

Projecto Financiado



QR
EN
QUADRO
DE REFERÊNCIA
ESTRATÉGICA
NACIONAL

mais
CENTRO
Programa Operacional Regional do Centro

INALENTEJO
2007.2013

PGRH
TEJO

Plano de Gestão
da Região Hidrográfica
do Tejo

AVALIAÇÃO AMBIENTAL
ESTRATÉGICA

PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TEJO

RELATÓRIO DE DEFINIÇÃO DE ÂMBITO

14 .MARÇO. 2011



MINISTÉRIO DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARH
TEJO

Administração da
Região Hidrográfica
do Tejo I.P.

biodesign



Plano de Gestão
da Região Hidrográfica
do Tejo

PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TEJO

Lote 5: Parte Complementar A – Avaliação Ambiental Estratégica

Fase 1

1ª Versão de Conteúdos do Plano

Relatório de Definição de Âmbito

VERSÃO 5

14 . MARÇO . 2011



PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TEJO

Lote 5: Parte Complementar A – Avaliação Ambiental Estratégica

FASE 1

1º Relatório de Conteúdos do Plano

Relatório de Definição de Âmbito

VERSÃO 5

Ficha Técnica

Nome	Formação	Área Temática
Jorge Cancela	Arquitecto Paisagista / Msc em Environmental Management / Doutorando em Urbanismo	Coordenação Geral Ordenamento / Património Cultural e Imaterial / Biodiversidade
Ana Adelino	Engenheira Agrónoma	Coordenação Geral e Executiva
Cristina Martins	Engenheira Biofísica	Coordenação Executiva
Carla Antunes	Engenheira Biofísica / Mestre em Hidráulica e Recursos Hídricos / Doutorada em Hidrologia	Recursos Hídricos
António Romão	Engenheiro do Ambiente	Recursos Hídricos
Jorge Gonçalves	Geógrafo / Doutor em Geografia e Planeamento Urbano e Territorial – Especialidade Gestão do Território	Sócio - Economia
Rosa Silvério	Arquitecta de Gestão Urbanística	Coordenação Operacional / Avaliação Ambiental Estratégica
Tiago Leal	Engenheiro do Ambiente	Avaliação Ambiental Estratégica
João Tiago Almeida	Engenheiro do Ambiente	Colaboração na Identificação das Questões Críticas (Lote 1)

PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TEJO

Lote 5: Parte Complementar A – Avaliação Ambiental Estratégica

FASE 1

1ª Versão de Conteúdos do Plano

Relatório de Definição de Âmbito

VERSÃO 5

Índice Geral

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	MÉTODO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA (AAE)	6
2.1.	FASE 0 – DEFINIÇÃO CONJUNTA DE ABORDAGENS METODOLÓGICAS	8
2.2.	FASE 1 – DEFINIÇÃO DO ÂMBITO DA AAE	9
2.3.	FASE 2 – AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DE IMPACTES	12
2.4.	FASE 3 – DEFINIÇÃO DO PROGRAMA DE SEGUIMENTO	17
2.5.	FASE 4 – CONSULTA PÚBLICA.....	18
3.	FASEAMENTO DO PROCESSO DE AAE	22
4.	DESCRIÇÃO DO OBJECTO DE AVALIAÇÃO	22
4.1.	OBJECTIVOS E CONTEÚDOS DO PLANO.....	22
4.2.	IMPLICAÇÕES DO PLANO NA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS	26
4.3.	CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA.....	27
4.4.	DEFINIÇÃO DO ÂMBITO E ALCANCE DA AAE	32
5.	COMPONENTES DA AAE	38
5.1.	QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICA (QRE).....	38
5.2.	QUESTÕES ESTRATÉGICAS (QE)	52
5.3.	FACTORES AMBIENTAIS (FA)	53
6.	DEFINIÇÃO DOS FACTORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO (FCD)	55
6.1.	DESCRIÇÃO DOS FCD.....	55
6.2.	CONVERGÊNCIA ENTRE FA E FCD.....	57
6.3.	RELEVÂNCIA DO QRE POR FCD.....	58

6.4.	ANÁLISE INTEGRADA POR FCD (CRITÉRIOS, OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE E INDICADORES).....	63
7.	ENVOLVIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL	82
8.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	88
9.	ANEXOS.....	90
9.1.	ANEXO I – TERMINOLOGIA.....	90
9.2.	ANEXO II – QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO	92
9.3.	ANEXO III – IDENTIFICAÇÃO DE DIRECTRIZES A ACAUTELAR NA ELABORAÇÃO DO PGRH TEJO FACE À CONVERGÊNCIA ENTRE OS INSTRUMENTOS DO QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICA E AS QUESTÕES ESTRATÉGICAS.....	170

Índice de Quadros

Quadro 4.1 – Principais características da região hidrográfica do rio Tejo	30
Quadro 4.2 - Principais problemas identificados no PBH Tejo	33
Quadro 5.1- Relação entre o QRE e as QE do Plano	47
Quadro 5.2 - Relação entre FA legalmente estabelecidos e as QE do Plano.....	54
Quadro 6.1 - Descrição dos FCD.....	55
Quadro 6.2 - FA legalmente estabelecidos relevantes por FCD.....	57
Quadro 6.3 - Relevância dos Documentos do QRE por FCD.....	59
Quadro 6.4 - FCD, Critérios, objectivos de sustentabilidade e indicadores por FCD ..	64
Quadro 7.1 Identificação das ERAE.....	82
Quadro 7.2 - Identificação das ERAE (Outras Entidades Relevantes)	84
Quadro 7.3 – Envolvimento do público-alvo e estratégia de comunicação.....	86

Índice de Figuras

Figura 1.1 – Processo de Elaboração do PGRH Tejo	5
Figura 2.1 – Identificação dos FCD.....	11
Figura 2.2 – Esquema metodológico de articulação entre as fases da AAE e do PGRH Tejo	21
Figura 3.1 – Faseamento do Processo AAE	22
Figura 4.1 - Região hidrográfica do Tejo.....	27

1. INTRODUÇÃO

O anterior modelo de planeamento de recursos hídricos instituído pelo Decreto-lei n.º 45/94, de 22 de Fevereiro, cuja unidade aplicável era a bacia hidrográfica, compreendia para além do Plano Nacional da Água, os Planos de Bacia Hidrográfica.

Entretanto, com a publicação do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro), é estabelecido o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial e consequentemente a política de ordenamento do território e de urbanismo que assenta no sistema de gestão territorial, organizado em 3 âmbitos: nacional, regional e municipal.

No que diz respeito ao sistema de gestão territorial de âmbito nacional, este concretiza-se nos seguintes instrumentos: Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território, Planos Sectoriais com Incidência Territorial e os Planos Especiais de Ordenamento do Território.

Nos Planos Sectoriais com Incidência Territorial integram-se os Planos de Bacia Hidrográfica, legalmente enquadrados pelo artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro (alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro).

Com este enquadramento legal foi elaborado e publicado em Diário da República através do Decreto Regulamentar n.º 18/2001, de 7 de Dezembro, o Plano da Bacia Hidrográfica do Tejo, que face à natureza da informação escassa e dispersa, relativa ao território em estudo, àquela data, consistiu um exercício de caracterização abrangente e integrador, seguido de um diagnóstico e do estabelecimento de medidas prioritárias através duma programação física e financeira.

Com a publicação da Directiva 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Outubro de 2000, designada por Directiva Quadro Água (DQA), foi estabelecido um novo quadro de acção comunitária no domínio da política da gestão e protecção dos recursos hídricos, que apresenta como objectivo no seu artigo 1.º, o estabelecimento de “*um enquadramento para a protecção das águas de superfície,*

interiores e de transição, das costeiras e das águas subterrâneas” e cujos objectivos ambientais estabelecidos no seu artigo 4.º deverão ser atingidos até 2015.

A DQA foi transposta para o ordenamento jurídico nacional, pela Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro (**Lei da Água**) e pelo Decreto-lei n.º 77/2006, de 30 de Março, a que corresponde um novo enquadramento ao planeamento da água, com o objectivo de proteger as massas de água e garantir uma gestão sustentável desse recurso.

Constitui assim uma obrigação do Estado, através da Autoridade Nacional da Água (INAG) e das Administrações das Regiões Hidrográficas (ARH), o estabelecimento de um sistema de planeamento integrado das águas adaptado às características próprias das bacias e das regiões hidrográficas.

O objecto de planeamento foi, de acordo com estes diplomas, alargado a todas as águas superficiais – costeiras, transição, rios, lagos, artificiais e fortemente modificadas – e águas subterrâneas, qualquer que seja o seu regime jurídico, abrangendo, além das águas, os respectivos leitos e margens, as zonas adjacentes e as zonas protegidas.

A Lei da Água altera assim o anterior enquadramento institucional, no que concerne à gestão das águas a nível nacional (conforme artigos 5.º a 12.º) e determina no seu artigo 5.º a criação das ARH, cuja constituição foi estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 208/2007, de 29 de Maio, com o objectivo de prosseguirem com as atribuições em matéria de planeamento, licenciamento, fiscalização, monitorização e gestão de infra-estruturas do domínio hídrico nas respectivas regiões hidrográficas. Até as ARH iniciarem o pleno exercício das suas competências a 1 de Outubro de 2008, o INAG deteve, até essa data, as competências em matéria de planeamento.

A região hidrográfica torna-se a unidade de gestão, tendo por base a bacia hidrográfica, como unidade principal de planeamento das águas, concretizada em três instrumentos: o Plano Nacional da Água, os Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e os Planos Específicos de Gestão das Águas.

Assim sendo, os Planos de Gestão de Região Hidrográfica constituem instrumentos de planeamento das águas e visam fundamentar e orientar a sua protecção e a sua gestão compatibilizando as suas utilizações com as suas disponibilidades, de forma a:

- Garantir a sua utilização sustentável, assegurando a satisfação das necessidades das gerações actuais sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades;
- Proporcionar critérios de afectação aos vários tipos de usos pretendidos, tendo em conta o valor económico de cada um deles, bem como assegurar a harmonização da gestão das águas com o desenvolvimento regional e as políticas sectoriais, os direitos individuais e os interesses locais;
- Fixar as normas de qualidade ambiental e os critérios relativos ao estado das águas.

Com a instituição de um novo quadro legal consagrado pela Lei da Água, e ainda com o disposto no Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de Outubro, tornou-se imperativa a revisão do Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo (Decreto Regulamentar n.º18/2001, de 7 de Dezembro). Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e nos termos do artigo 6.º da Lei da Água e do Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de Outubro, foi publicado o Despacho n.º 18431/2009 de 10 Agosto, que determinou que fosse elaborado o Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo (PGRH Tejo).

A Região Hidrográfica do Tejo – RH 5, é uma região hidrográfica internacional com uma área total em território português de 25.665 km². Integra a bacia hidrográfica do rio Tejo e as bacias hidrográficas das ribeiras de costa, incluindo as respectivas águas subterrâneas e águas costeiras adjacentes, de acordo com o Decreto-Lei n.º 347/2007, de 19 de Outubro.

Antecedendo a elaboração do PGRH Tejo, decorreu entre Fevereiro e Julho de 2007 a consulta pública do calendário e programa de trabalhos para a elaboração dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica. Entre Fevereiro e Julho de 2009 decorreu o período de consulta pública, referente à definição das Questões Significativas da Gestão da Água (QSiGA) para a Região Hidrográfica do Tejo, tipificadas para as várias regiões hidrográficas após inquérito público a 725 entidades, promovido

inicialmente pelo INAG, e identificadas e caracterizadas posteriormente pela ARH do Tejo e Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional.

Entende-se por QSiGA “...as pressões decorrentes de acções antropogénicas sobre as massas de água, os impactos resultantes dessas acções e os aspectos de ordem normativa, organizacional, socioeconómica, ou outros, que dificultem o cumprimento dos objectivos da Lei da Água.”

Em Maio de 2010, e depois de concluído o processo de Concurso Público Internacional por Lotes, para elaboração do PGRH Tejo, foram os trabalhos de elaboração do Plano distribuídos em 5 Lotes seguidamente apresentados, indicando-se a sua designação, equipa responsável e as respectivas áreas técnicas:

Lote 1 - Recursos Hídricos Superficiais Interiores – DHV, S.A.

- Elaborar os conteúdos do PGRH Tejo relativos às categorias rios e lagos e massas de água superficiais interiores;
- Desenvolver e implementar as medidas, abordagens, soluções e ferramentas em sub-bacias piloto;
- Coligir e compor a redacção final do PGRH Tejo, integrando as vertentes dos Lotes 1 a 4.

Lote 2 - Recursos Hídricos Subterrâneos – HIDROPROJECTO, S.A./LNEC/ICCE

- Elaborar os conteúdos do PGRH Tejo relativos às águas subterrâneas;
- Desenvolver e implementar as medidas, abordagens, soluções e ferramentas em sub-bacias piloto.

Lote 3 - Recursos Hídricos do Litoral – DHV, S.A.

- Elaborar os conteúdos do PGRH Tejo relativos às águas de transição e costeiras;
- Desenvolver e implementar as medidas, abordagens, soluções e ferramentas em sub-bacias piloto.

Lote 4 - Análise Económica – DHV, S.A.

- Elaborar os conteúdos do PGRH Tejo, relativos à análise económica das utilizações da água;

- Desenvolver e implementar as medidas, abordagens, soluções e ferramentas em sub-bacias piloto.

Lote 5 - Avaliação Ambiental Estratégica e Participação Pública – BIODESIGN, LDA.

- Desenvolver os processos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) e Participação Pública (PP) que constituem as Partes Complementar A e B, respectivamente, em simultâneo com a elaboração do PGRH Tejo;
- Elaborar os conteúdos do PGRH Tejo, relativos à AAE e PP;
- Desenvolver e implementar as medidas, abordagens, soluções e ferramentas em sub-bacias piloto;
- Preparar, conjuntamente com a Estrutura de Coordenação do Plano, as reuniões e sessões públicas que venham a ser estabelecidas;
- Coligir e compor a redacção final da Parte Complementar A (AAE) e da Parte Complementar B (PP) do PGRH do Tejo.

Apresenta-se, em seguida, um esquema que traduz a articulação temporal do processo de elaboração do Plano com o respectivo processo de Participação Pública:

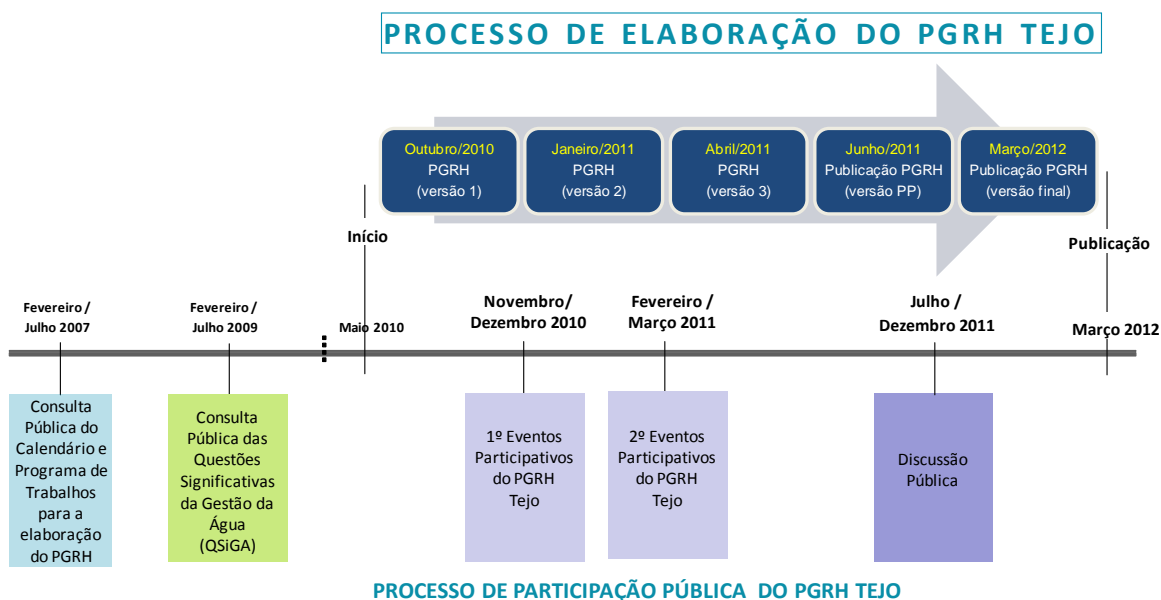


Figura 1.1 – Processo de Elaboração do PGRH Tejo

Por outro lado, a publicação do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, vem consagrar a importância da Avaliação Ambiental Estratégica dos impactos de determinados Planos e Programas no ambiente.

Este Decreto-Lei resulta da transposição da Directiva 2001/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Julho de 2001, e corporiza num contexto jurídico-administrativo, a avaliação ambiental dos impactos de determinados Planos e Programas no ambiente, conforme referido.

O grande objectivo destes instrumentos de avaliação é assim estabelecer um nível elevado de protecção do ambiente e contribuir para a integração das considerações ambientais nas diversas fases de preparação de determinados Planos e Programas.

É neste contexto que se deu início ao presente procedimento de AAE do PGRH Tejo.

2. MÉTODO DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA (AAE)

A orientação dada pelo preâmbulo do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, refere que *“a Avaliação Ambiental de planos e programas pode ser entendida como um processo integrado no procedimento de tomada de decisão, que se destina a incorporar uma série de valores ambientais nessa mesma decisão.”*

Embora o conceito de AAE seja relativamente simples, exige processos de planeamento e de consulta devidamente estruturados. As propostas têm de ser sistematicamente avaliadas com base em critérios ambientais para determinar os seus eventuais efeitos e os das suas alternativas exequíveis. Apesar da existência de questões de interpretação difícil estas avaliações contribuirão, desde que sejam convenientemente aplicadas, para produzir decisões mais fundamentadas, o que por sua vez, permitirá uma melhor qualidade de vida e um ambiente mais sustentável para as gerações presentes e futuras.

Por uma questão de boa prática, a avaliação ambiental dos Planos e Programas deverá influenciar a forma como os próprios planos e programas são elaborados. Enquanto um Plano ou Programa se encontra em elaboração será mais fácil excluir os elementos susceptíveis de provocarem efeitos indesejáveis no ambiente, do que depois dos trabalhos estarem concluídos.

Este é um processo contínuo e sistemático de avaliação da sustentabilidade ambiental que deverá decorrer simultaneamente com o procedimento de elaboração do Plano, identificando, descrevendo e avaliando eventuais efeitos significativos no ambiente, resultantes da aplicação desse Plano.

Assim sendo, a AAE de planos e programas visa:

- Promover o esclarecimento dos objectivos do Plano, estabelecendo uma relação com os factores ambientais;
- Identificar aspectos do Plano que possam ser prejudiciais para o ambiente;
- Aumentar a sensibilidade do Plano para as questões ambientais;
- Ajudar na escolha de políticas e estratégias considerando as suas possíveis consequências ambientais;
- Avaliar se são necessárias medidas com vista a prevenir, reduzir ou “deslocar” os efeitos ambientais adversos;
- Promover a participação pública no processo de planeamento, demonstrando que os efeitos ambientais foram tidos em conta no processo;
- Assegurar que todas as partes interessadas no processo possam intervir de forma a promover o desenvolvimento sustentável.

De acordo com a legislação aplicável à AAE, o conteúdo da avaliação ambiental de um plano implica *"determinar o âmbito da avaliação ambiental a realizar, bem como determinar o alcance e nível de pormenorização da informação a incluir no relatório ambiental"*.

O método de AAE adoptado na elaboração PGRH Tejo cumpre os actuais requisitos legais e contratuais estabelecidos, encontrando-se estruturada em cinco Fases de processo/realização, das quais três são Fases metodológicas, designadamente a Definição de Âmbito da AAE, a Avaliação Estratégica de Impactes e o Seguimento.

Assim sendo, o processo metodológico de AAE, desenvolve-se em contínua articulação com as fases de realização do Plano (Figura 2.2 – Esquema metodológico de articulação entre as fases de AAE e do PGRH Tejo), conforme se apresenta:

- **Fase 0 – Definição conjunta de abordagens metodológicas**, foi uma fase comum à elaboração do Plano, e resultou no Relatório de Caracterização Preliminar do PGRH Tejo e no Relatório de Definição Conjunta;
- **Fase 1 – Definição do Âmbito da AAE**, à qual diz respeito o presente relatório, decorre em simultâneo com a fase de Caracterização e Diagnóstico do Plano, e resulta neste Relatório de Definição de Âmbito (RDA);
- **Fase 2 – Avaliação Estratégica de Impactes**, ocorrerá em simultâneo com a fase de construção de cenários prospectivos, de definição de objectivos e de elaboração do programa de medidas do Plano e da qual resultarão 2 produtos: Relatório Ambiental Preliminar (RAP) e Relatório Ambiental (RA);
- **Fase 3 – Definição de Programa de Seguimento**, decorrerá em simultâneo com a elaboração do sistema de promoção, de acompanhamento, de controlo e de avaliação do Plano e da qual resultará o Relatório Ambiental para Consulta Pública;
- **Fase 4 – Consulta Pública**, integra a fase de Discussão Pública do Plano e do Relatório Ambiental e culminará com a aprovação e publicação do Plano e emissão da Declaração Ambiental.

2.1. FASE 0 – DEFINIÇÃO CONJUNTA DE ABORDAGENS METODOLÓGICAS

A Fase 0, decorreu entre os meses de Maio e de Julho de 2010, com reuniões de cadência semanal com a ARH do Tejo, I.P, e funcionou como fase preparatória de arranque dos trabalhos, tendo sido transversal a todos os Lotes.

Nesta fase, e no que respeita ao processo de AAE, foi efectuada a identificação de todos os documentos nacionais e comunitários que constituem o Quadro de Referência Estratégico (QRE), para cada um dos quais foi construída uma ficha de análise, constituindo o Relatório de Caracterização Preliminar.

Foi ainda definido o processo de AAE, respectivo método, formas e necessidades de articulação com os restantes Lotes e a cadência entre o faseamento e os produtos, constituindo assim o Relatório de Definição Conjunta.

Desta fase resultaram como **produtos**:

- **Relatório de Caracterização Preliminar**
- **Relatório de Definição Conjunta.**

2.2. FASE 1 – DEFINIÇÃO DO ÂMBITO DA AAE

A Fase 1, ocorreu entre os meses de Agosto e Outubro de 2010, em simultâneo com a fase de caracterização e diagnóstico do Plano, e teve por base a informação produzida pelos Lotes no Relatório da Fase 0, respeitante ao enquadramento legal e à caracterização da região hidrográfica, para além dos documentos que constituem o QRE do PGRH Tejo, dos Relatórios das Questões Significativas da Gestão da Água (QSiGA) e dos elementos que constituem o Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo em vigor.

Nesta fase foi efectuada uma focagem ao **objecto de avaliação**, visando a definição do âmbito da avaliação, mediante a identificação dos **Factores Críticos de Decisão (FCD)** que constituem os factores/temas relevantes a ser abordados no âmbito da AAE, e que irão estruturar e objectivar a análise e a avaliação dos efeitos ambientais de natureza estratégica do Plano.

Os FCD resultam de uma avaliação integrada dos seguintes elementos:

- **Quadro de Referência Estratégico (QRE)** que expressa “*os macro-objectivos de política ambiental e de sustentabilidade estabelecidos a nível internacional, europeu e nacional que são relevantes para a avaliação e são exigidos*”

legalmente, bem como as ligações a outros planos e programas com os quais o objecto de avaliação estabelece relações". Procedeu-se assim ao confronto entre as Questões Estratégicas do Plano e os objectivos preconizados nos diferentes instrumentos de referência, definidos no QRE, de forma a identificar e seleccionar, os mais relevantes para a análise do Plano.

- **Questões Estratégicas (QE)** do objecto de avaliação que constituem *“objectivos e linhas de força associados ao objecto de avaliação que contribuem para a definição dos FCD”*. Constituem as opções estratégicas identificadas nas Propostas dos Planos, com potenciais implicações ambientais;
- **Factores Ambientais (FA)** pertinentes para a avaliação, que definem *“o âmbito ambiental relevante, ajustando ao tema, contexto e escala do objecto de avaliação dos factores ambientais legalmente estabelecidos”*. Os factores ambientais a considerar na avaliação foram definidos pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, na alínea e), n.º 1, artigo 6.º, no que respeita à *“biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, solo, água, atmosfera, factores climáticos, bens materiais, património cultural, incluindo o património arquitectónico e arqueológico, paisagem e a inter-relação entre todos estes factores”*.

A determinação dos FCD resulta assim da interacção entre os objectivos do Quadro de Referência Estratégico (QRE) preconizado e as Questões Estratégicas (QE) que o Plano estabelece, mediante a análise de conflito e/ou complementaridade entre eles.

Da análise destas relações e da integração dos Factores Ambientais (FA) estabelecidos pela legislação, nos quais são identificados aqueles que são relevantes para a avaliação e aqueles que são relevantes para o PGRH Tejo, resultam os FCD que constituem os aspectos ambientais e de sustentabilidade considerados determinantes e que servirão de base às tomadas de decisão.



Figura 2.1 – Identificação dos FCD

Complementarmente, são efectuadas outras análises com o objectivo de avaliar a **Convergência entre FCD e FA** e a **Relevância do QRE por FCD**, designadamente:

- a) **Factores Críticos de Decisão vs Factores Ambientais** - relação entre cada FCD identificado e FA relevantes, de forma a evidenciar em que medida os factores ambientais serão avaliados na Fase de Relatório Ambiental;
- b) **Factores Críticos de Decisão vs Quadro de Referência Estratégico** - relação entre cada FCD identificado e os instrumentos do QRE de forma a demonstrar a relação directa dos FCD com o cumprimento dos objectivos genéricos dos instrumentos identificados no QRE.

Para cada FCD foram estabelecidos **critérios** e um conjunto **indicadores** robustos e mensuráveis, que permitirão estruturar e objectivar a AAE, permitindo avaliar e obter uma apreciação ambiental e de sustentabilidade das propostas do Plano e desenvolver um programa de monitorização para acompanhar e avaliar os futuros efeitos no ambiente, decorrentes da implementação do Plano.

Neste sentido, e em antevisão da fase de Avaliação Estratégica de Impactes, considera-se necessário proceder à construção de uma matriz de análise integrada para todos os FCD, na qual se identifica, para cada um deles:

- os **critérios** ou **domínios** que permitem uma focagem temática;
- os **objectivos de sustentabilidade** que representam os propósitos associados a cada uma das temáticas definidas;

- os **indicadores** de avaliação dos efeitos significativos para o ambiente e para o território, que permitem avaliar, de forma mensurável, as soluções propostas quer na fase de planeamento, aquando da elaboração do Plano, quer depois na fase de monitorização, aquando da implementação do Plano.
Cada indicador será desagregado na sua **designação** e respectiva **descrição**, permitindo assim quantificar, qualificar e avaliar os efeitos significativos para o ambiente e para o território, da proposta do Plano.
Será ainda identificada a sua aplicabilidade quer à fase de **elaboração**, quer à fase de **monitorização** da implementação do Plano.

Esta fase resultou na produção do **Relatório de Definição de Âmbito** (RDA), que deverá ser sujeito a parecer das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), conforme previsto no n.º 3 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Na fase seguinte de **Avaliação Estratégica de Impactes**, os critérios, os objectivos de sustentabilidade e os respectivos indicadores poderão ainda sofrer ajustes, resultantes dos pareceres emitidos pelas entidades, da informação que vai sendo disponibilizada e produzida ao longo do processo pelos restantes Lotes, assim como de uma adequação em contínuo aos propósitos do Plano.

2.3. FASE 2 – AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DE IMPACTES

A fase de Avaliação Estratégica de Impactes, a decorrer entre os meses de Novembro de 2010 e Abril de 2011, corresponde à fase de construção de cenários prospectivos, de definição de objectivos e de elaboração de programas de medidas do Plano, que será desenvolvida em dois momentos.

Num primeiro momento, serão analisados e incorporados os pareceres emitidos pelas ERAE e outras entidades do CRH, os contributos provenientes dos primeiros eventos participativos (1º Fórum de Participação e Seminários Sectoriais), Inquéritos e a informação disponibilizada pelos restantes Lotes na 2ª Versão dos Conteúdos do Plano, cumprindo a metodologia que a seguir se descreve:

a) Análise de Sinergias e Conflitos

Atendendo aos objectivos estratégicos definidos no PGRH Tejo, proceder-se-á à análise e identificação das potenciais sinergias e conflitos que poderão ocorrer entre eles.

Desta análise resultará uma matriz de sinergias e conflitos, na qual serão cruzados os objectivos estratégicos do Plano entre si, sendo identificadas, para cada caso, as causas das sinergias e dos conflitos potenciais, que se venham a detectar.

Com base nesta informação, será sugerida a adequação/alteração, junto das equipas responsáveis pela elaboração do PGRH Tejo para os Lotes 1,2,3 e 4, de forma a encontrar opções alternativas a serem adoptadas em sede da proposta do Plano, visando a resolução/minimização dos potenciais conflitos identificados.

b) Avaliação de Cenários Prospectivos e Ponderação de Alternativas

Considerando os Cenários Prospectivos definidos pelo Lote 4, será efectuada uma sistematização, ponderação e comparação dos mesmos pela equipa da AAE, por forma a validar a opção seleccionada e, caso se verifique necessário, equacionar alternativas, à opção escolhida.

c) Avaliação Estratégica por FCD

Neste ponto proceder-se-á à avaliação ambiental e de sustentabilidade da proposta do Plano, sendo elaboradas análises para cada um dos FCD identificados no Relatório de Definição de Âmbito, nas etapas que seguidamente se apresentam.

Etapa 1 - Análise da situação actual

Nesta etapa de trabalho, as tendências/perspectivas de desenvolvimento da Região Hidrográfica do Tejo, são analisadas perante a hipótese de ausência do Plano.

Esta etapa tem como informação de base, designadamente:

- os elementos produzidos pelos Lotes 1,2,3 e 4, referentes ao enquadramento e aspectos gerais, caracterização da região hidrográfica e análise económica das utilizações da água, perspectivando as suas tendências de evolução, não contemplando a implementação do PGRH Tejo;
- a informação existente na caracterização e no diagnóstico do Plano;
- as orientações e intenções previstas para o território determinadas nos instrumentos de carácter estratégico do QRE, seleccionados em fase de Relatório de Definição de Âmbito;
- os compromissos estabelecidos pelas entidades.

Neste sentido, será efectuada uma análise dinâmica (diagnóstico da situação actual e prospecção da sua evolução), mediante a identificação, e descrição das características ambientais das zonas susceptíveis de serem significativamente afectadas, em cada um dos critérios de avaliação e indicadores identificados, e por FCD.

A súmula da análise da situação actual por FCD, resulta numa matriz SWOT, onde serão indicadas as principais oportunidades e ameaças para o território e para o ambiente, que a tendência actual de desenvolvimento pressupõe, sem considerar as opções estratégicas contempladas no PGRH Tejo e a futura implementação do mesmo.

Etapa 2 – Análise de oportunidades e riscos

No que respeita à avaliação das tendências futuras, serão considerados 2 cenários alternativos ou seja, as tendências de evolução actuais, na ausência do Plano e a opção mais provável escolhida no âmbito do Plano, identificada na avaliação de cenários e ponderação de alternativas.

Assim sendo, existirão 2 cenários a avaliar:

Cenário 1 – Situação actual na área do Plano, atendendo à caracterização ambiental, territorial e socioeconómica da situação existente e à avaliação das tendências evolutivas expectáveis, caso não seja implementado o PGRH Tejo;

Cenário 2 - Tendências evolutivas expectáveis, decorrentes da implementação das Opções Estratégicas propostas no Plano, mediante a identificação e avaliação dos principais riscos e oportunidades em matéria de ambiente e sustentabilidade, e que constitui a opção mais provável (cenário base) do Plano.

É indispensável existir uma constante interação entre as fases da AAE e as diferentes fases do processo de elaboração do PGRH Tejo, permitindo o ajuste do modelo estratégico de desenvolvimento e considerando os resultados da avaliação dos cenários e a proposta de desenvolvimento seleccionada e adoptada, no processo de elaboração do Plano.

Neste domínio de análise, será produzida uma matriz de oportunidades e riscos que resulta do cruzamento das opções estratégicas do Plano com os critérios identificados para cada um dos FCD, permitindo assim assinalar e avaliar as oportunidades e os riscos, bem como os eventuais efeitos significativos no ambiente (quer sejam secundários, cumulativos, sinérgicos, de curto, médio e longo prazo, permanentes e temporários, positivos e negativos), decorrentes da implementação da proposta do Plano adoptada.

No final desta etapa serão identificadas as Questões Críticas de Sustentabilidade decorrentes da Opção do Plano, para as quais será efectuada a definição das Medidas e Recomendações para a fase de seguimento à implementação do Plano.

Etapa 3 – Definição do Programa do Programa de Medidas e Recomendações

- **Medidas e Recomendações de Seguimento**
- **Quadro de Governança para a Acção**

O estabelecimento de Medidas e Recomendações de Seguimento resultarão da avaliação das oportunidades e riscos decorrentes da implementação do Plano e de directrizes que integrem os documentos estratégicos do QRE e dividem-se genericamente em duas categorias:

- **Medidas e Recomendações de Planeamento e Gestão**, a serem tidas em consideração e integradas durante as fases de elaboração do Plano, contribuindo a par e passo para o seu desenvolvimento.

Em função de cada FCD e das fases de evolução do Plano, serão estabelecidas as medidas de minimização destinadas a prevenir e evitar ou reduzir os efeitos adversos, que forem sendo identificados como críticos para o ambiente.

- **Medidas e Recomendações de Monitorização**, que serão estabelecidas com o objectivo de avaliar o desempenho ambiental e de identificar, atempadamente, possíveis efeitos negativos, decorrentes da implementação do Plano.

Será ainda estabelecido um **Quadro de Governança para Acção** que se destina a estabelecer um programa de seguimento que deverá acompanhar o ciclo de planeamento e concretização da sua aplicação.

No final deste primeiro momento será materializado o **Relatório Ambiental Preliminar**.

Num segundo momento, será efectuada uma revisão ao Relatório Ambiental Preliminar, incorporando os contributos provenientes dos segundos eventos participativos (2.º Fórum Participativo e Seminários Sectoriais), dos Inquéritos, da informação proveniente da integração de recomendações da AAE na elaboração do Plano e da restante informação produzida e/ou actualizada pelos Lotes.

Será ainda efectuada uma primeira abordagem à **Síntese da Avaliação Ambiental Estratégica** (Análise Integrada por FCD), que será estruturada de acordo com a seguinte organização:

- a. **Síntese da análise comparativa de Oportunidades e Riscos**, que constituem as **Questões Críticas de Sustentabilidade para a totalidade dos FCD** identificados, tendo em consideração os 2 cenários identificados no Relatório Preliminar;
- b. Estabelecimento da **Síntese das Medidas e Recomendações de Seguimento**, resultantes da agregação das que foram anteriormente definidas, para cada FCD e que serão fornecidas às equipas dos Lotes 1,2,3 e 4, para

serem tidas em consideração, aquando da preparação do Relatório Final do PGRH Tejo;

- c. **Síntese do Quadro de Governança** para o Plano, destinado a apresentar o conjunto de entidades que, através das suas acções, contribuirão directa ou indirectamente para assegurar o cumprimento das Medidas e Recomendações de Seguimento, propostas.

O segundo momento desta fase será assim materializado no Relatório Ambiental.

Em resumo, da fase de Avaliação Estratégica de Impactes resultarão dois produtos:

- Num primeiro momento, **o Relatório Ambiental Preliminar**;
- Num segundo momento, **o Relatório Ambiental**.

2.4. FASE 3 – DEFINIÇÃO DO PROGRAMA DE SEGUIMENTO

A fase de **Definição do Programa de Seguimento**, que decorrerá entre os meses de Abril e Junho de 2011 em simultâneo com a elaboração do sistema de promoção, de acompanhamento, de controlo e de avaliação do Plano.

Nesta fase, o PGRH Tejo encontra-se próximo da sua forma final para Discussão Pública e poder-se-ão efectuar ajustes à Síntese da Avaliação Ambiental Estratégica, essencial para a elaboração do **Programa de Seguimento** à implementação do Plano.

O Programa de Seguimento será elaborado, para cada FCD, identificando a seguinte informação:

- **Critérios**;
- **Objectivos de Sustentabilidade**;
- **Medidas e Recomendações de Monitorização**;
- **Indicadores de Monitorização**;
- **Periodicidade** para a sua ocorrência;

- **Intervenientes** (identificando a entidade promotora e as que contribuem directa ou indirectamente para o sucesso da implementação do Plano).

Desta fase resultará um programa de acção para a gestão ambiental e de sustentabilidade estratégica, fundamental para poder continuar a assegurar o contributo da Avaliação Ambiental na integração das questões ambientais e de sustentabilidade no processo de decisão.

A sua execução é crucial para controlar incertezas capitais, resolver e detectar múltiplas situações inesperadas e não antevistas em fases anteriores, incluindo as alterações de orientação estratégica que frequentemente ocorrem em processos estratégicos. Deverá ainda assegurar o cumprimento das directrizes de planeamento e programação, de gestão, de monitorização e avaliação.

Este programa apoiar-se-á nos indicadores operacionais de avaliação estratégica, desenvolvidos na Fase 1 e ajustados nas fases seguintes e compreenderá um quadro que inclui as entidades mais relevantes para assegurar um quadro institucional de sucesso para a implementação do Plano.

A definição deste quadro surge como fundamental, porquanto o sucesso da implementação do Plano não depende apenas da respectiva entidade promotora mas igualmente de um conjunto de entidades que, através das suas acções, contribuem directa ou indirectamente para o sucesso da implementação do PGRH Tejo.

Desta fase resultará a **Versão dos Conteúdos para Consulta Pública do Relatório Ambiental** (Relatório Ambiental), que será disponibilizado às ERAE e ao INAG e, após processo de apreciação destas entidades, no **Relatório Ambiental para Consulta Pública**.

2.5. FASE 4 – CONSULTA PÚBLICA

A fase de **Consulta Pública** irá desenrolar-se a partir de Julho de 2011, integrando o período de **Discussão Pública** do PGRH Tejo, com uma duração de 6 meses (de

Julho a Dezembro de 2011), a ponderação à discussão pública e a revisão ao Relatório Ambiental, mediante a integração dos contributos recebidos.

Nesta fase, está prevista a elaboração de um **3.º Relatório Intercalar** no final dos primeiros 3 meses da Discussão Pública, por forma a fazer um balanço do andamento do processo, quer ao nível das participações referentes ao PGRH Tejo, quer ao nível das participações respeitantes ao Relatório Ambiental iniciando-se, logo neste momento, o tratamento das participações já recepcionadas.

Após a conclusão do período de **Discussão Pública**, será elaborado um **Relatório de Ponderação**, no qual serão analisados a totalidade dos contributos recebidos e integrados os considerados pertinentes, no Relatório Ambiental que esteve em Consulta Pública.

De acordo com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, o **Relatório Ambiental Final** deverá ser ponderado na **Versão Final do PGRH Tejo**, sobre a qual o CRH Tejo emitirá parecer, antes da sua aprovação.

Em simultâneo, com a redacção do Relatório Ambiental Final, será elaborada a **Declaração Ambiental**, conforme os elementos estipulados no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho, devendo esta conter:

- A forma como as considerações ambientais e o respectivo Relatório Ambiental Final, foram integrados no Plano;
- As observações apresentadas durante a Discussão Pública e respectiva ponderação;
- As razões que levaram à aprovação do Plano, face a outras alternativas que foram sendo estudadas e apresentadas no decurso da sua elaboração;
- As medidas de controlo de implementação preconizadas.

Após a aprovação da Versão Final do PGRH Tejo e do respectivo Relatório Ambiental Final, a **Declaração Ambiental** será enviada à Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e disponibilizada ao público para consulta, através da respectiva página da *internet*.

No esquema que se segue (Figura 2.2) é apresentada a articulação entre o processo de AAE e do processo de elaboração do PGRH Tejo, discriminando as respectivas fases, conteúdos e produtos.

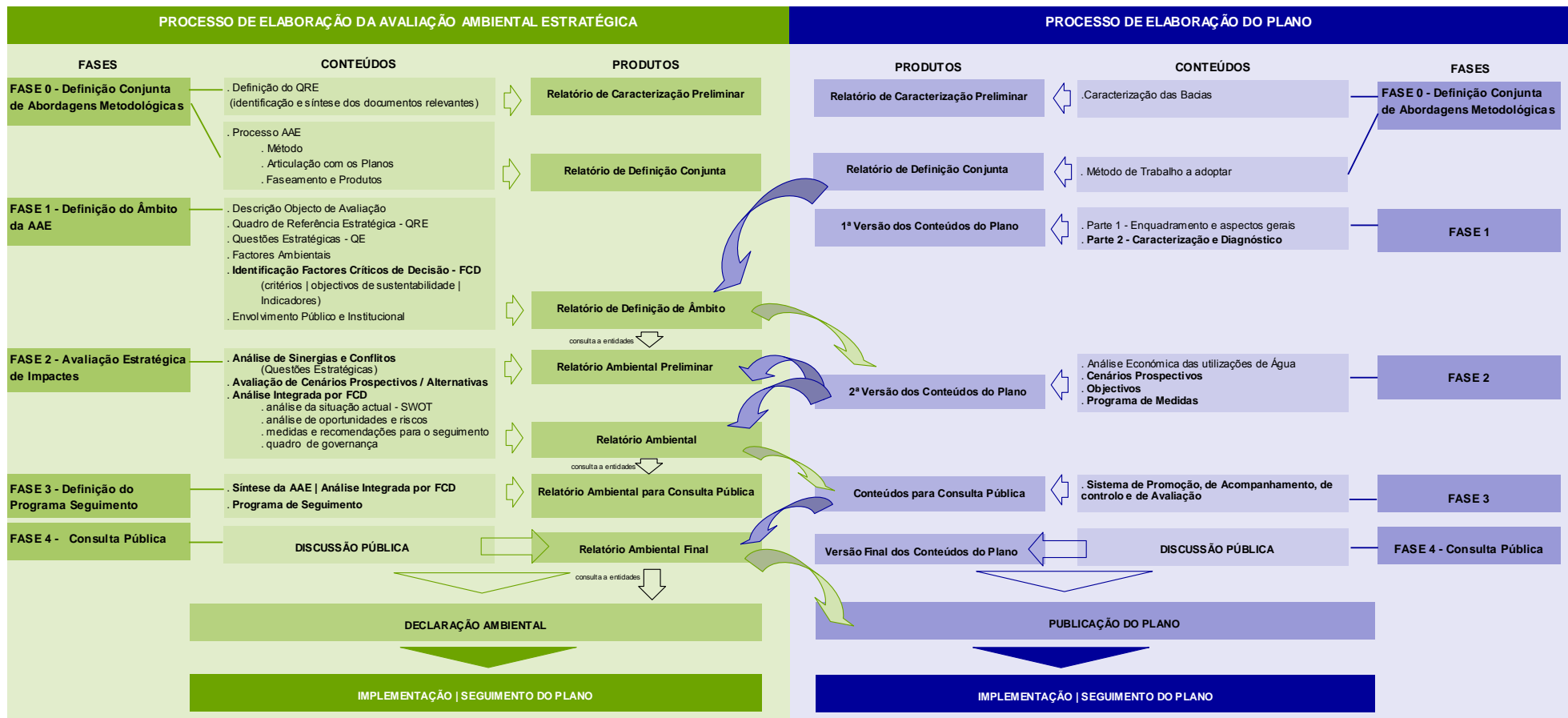


Figura 2.2 – Esquema metodológico de articulação entre as fases da AAE e do PGRH Tejo

3. FASEAMENTO DO PROCESSO DE AAE

Apresenta-se em seguida um esquema, com o faseamento do processo de AAE, descriminando os momentos de consulta às entidades, integração de pareceres e os respectivos produtos da AAE.

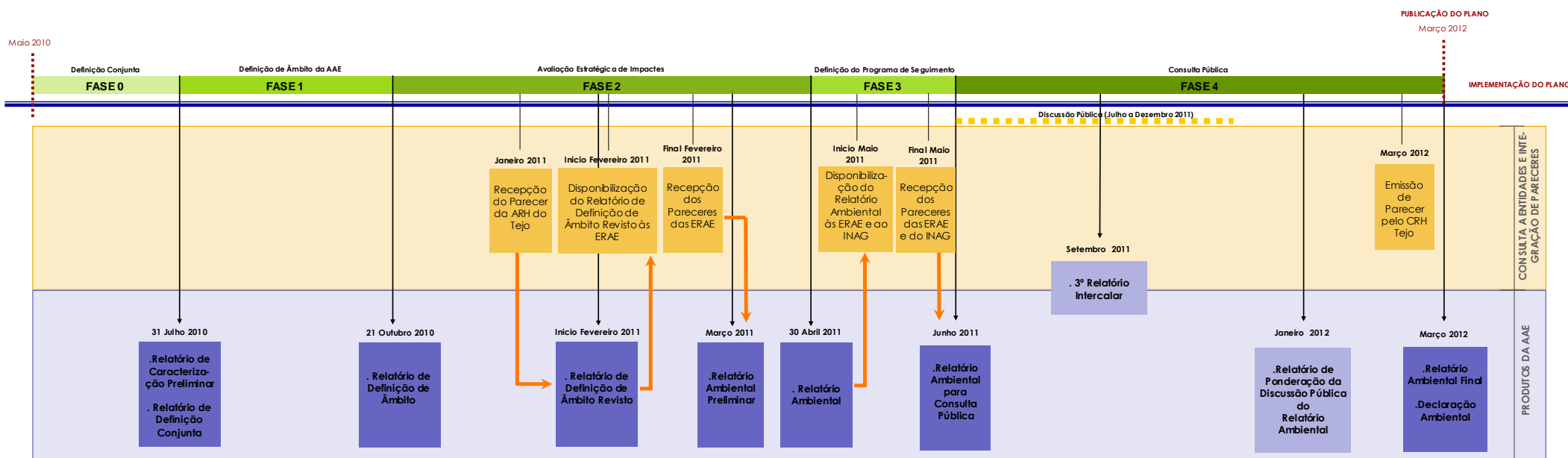


Figura 3.1 – Faseamento do Processo AAE

4. DESCRIÇÃO DO OBJECTO DE AVALIAÇÃO

4.1. OBJECTIVOS E CONTEÚDOS DO PLANO

O PGRH Tejo, enquanto instrumento do planeamento das águas, estabelece o enquadramento para a gestão das águas superficiais, designadamente as águas interiores, de transição e costeiras, e das águas subterrâneas, e em conformidade com o artigo 24.º, da Lei da Água visa *“fundamentar e orientar a protecção e a gestão das águas e a compatibilização das suas utilizações com as suas disponibilidades de forma a:*

- a) Garantir a sua utilização sustentável, assegurando a satisfação das necessidades das gerações actuais sem comprometer a possibilidade de as gerações futuras satisfazerem as suas próprias necessidades;*
- b) Proporcionar critérios de afectação aos vários tipos de usos pretendidos, tendo em conta o valor económico de cada um deles, bem como assegurar a harmonização da gestão das águas com o desenvolvimento regional e as políticas sectoriais, os direitos individuais e os interesses locais;*
- c) Fixar as normas de qualidade ambiental e os critérios relativos ao estado das águas.”*

Propõe-se assim, alcançar os objectivos da Lei da Água dispostos no número 1 do seu artigo 1.º, designadamente:

- “a) Evitar a continuação da degradação e proteger e melhorar o estado dos ecossistemas aquáticos e também dos ecossistemas terrestres e zonas húmidas directamente dependentes dos ecossistemas aquáticos, no que respeita às suas necessidades de água;*
- b) Promover uma utilização sustentável de água, baseada numa protecção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis;*
- c) Obter uma protecção reforçada e um melhoramento do ambiente aquático, nomeadamente através de medidas específicas para a redução gradual e a cessação ou eliminação por fases das descargas, das emissões e perdas de substâncias prioritárias;*
- d) Assegurar a redução gradual da poluição das águas subterrâneas e evitar o agravamento da sua poluição;*

- e) *Mitigar os efeitos das inundações e das secas;*
- f) *Assegurar o fornecimento em quantidade suficiente de água de origem superficial e subterrânea de boa qualidade, conforme necessário para uma utilização sustentável, equilibrada e equitativa da água;*
- g) *Proteger as águas marinhas, incluindo as territoriais;*
- h) *Assegurar o cumprimento dos objectivos dos acordos internacionais pertinentes, incluindo os que se destinam à prevenção e eliminação da poluição no ambiente marinho.”*

Neste sentido, o PGRH Tejo de acordo com o número 1 do artigo 29.º da Lei da Água, por forma a efectuar a *gestão, a protecção e a valorização ambiental, social, e económica das águas ao nível da bacia hidrográfica*, compreende e estabelece:

- “a) A caracterização das águas superficiais e subterrâneas existentes na região hidrográfica ou de cada secção da região hidrográfica internacional, incluindo a identificação dos recursos, a delimitação das massas de águas superficiais e subterrâneas e a determinação das condições de referência ou do máximo potencial ecológico específico do tipo de águas superficiais;*
- b) A identificação das pressões e descrição dos impactes significativos da actividade humana sobre o estado das águas superficiais e subterrâneas, com a avaliação, entre outras, das fontes tóxicas e difusas de poluição, das utilizações existentes e previstas e das alterações morfológicas significativas e o balanço entre as potencialidades, as disponibilidades e as necessidades;*
- c) A designação como artificial ou fortemente modificada de massas de águas superficiais e a classificação e determinação do seu potencial ecológico, bem como a classificação e determinação do estado ecológico das águas superficiais, de acordo com parâmetros biológicos, hidromorfológicos e físico-químicos;*
- d) A localização geográfica das zonas protegidas e a indicação da legislação comunitária ou nacional ao abrigo da qual essas zonas tenham sido designadas;*
- e) A identificação de sub-bacias, sectores, problemas ou tipos de águas e sistemas aquíferos que requeiram um tratamento específico ao nível da elaboração de planos específicos de gestão das águas;*
- f) A identificação das redes de monitorização e a análise dos resultados dos programas de monitorização sobre a disponibilidade e o estado das águas superficiais e subterrâneas, bem como sobre as zonas protegidas;*

- g) A análise económica das utilizações da água, incluindo a avaliação da recuperação de custos dos serviços de águas e a identificação de critérios para a avaliação da combinação de medidas com melhor relação custo-eficácia;
- h) As informações sobre as acções e medidas programadas para a implementação do princípio da recuperação dos custos dos serviços hídricos e sobre o contributo dos diversos sectores para este objectivo com vista à concretização dos objectivos ambientais;
- i) A definição dos objectivos ambientais para as massas de águas superficiais e subterrâneas e para as zonas protegidas, bem como a identificação dos objectivos sócio-económicos de curto, médio e longo prazos a considerar, designadamente no que se refere à qualidade das águas e aos níveis de descargas de águas residuais;
- j) O reconhecimento, a especificação e a fundamentação das condições que justifiquem:
- i) A extensão de prazos para a obtenção dos objectivos ambientais;
 - ii) A definição de objectivos menos exigentes;
 - iii) A deterioração temporária do estado das massas de água;
 - iv) A deterioração do estado das águas;
 - v) O não cumprimento do bom estado das águas subterrâneas ou do bom estado ou potencial ecológico das águas superficiais;
 - l) A identificação das entidades administrativas competentes e dos procedimentos no domínio da recolha, gestão e disponibilização da informação relativas às águas;
 - m) As medidas de informação e consulta pública, incluindo os resultados e as consequentes alterações produzidas nos planos;
 - n) As normas de qualidade adequadas aos vários tipos e usos da água e as relativas a substâncias perigosas;
 - o) Os programas de medidas e acções previstos para o cumprimento dos objectivos ambientais, devidamente calendarizados, especializados, orçamentados e com indicação das entidades responsáveis pela sua aplicação.”

O conteúdo do PGRH Tejo é estabelecido na Portaria n.º 1284/2009, de 19 de Outubro (que regulamenta o n.º 2 do artigo 29.º da Lei da Água), que determina no número I do respectivo Anexo, a estrutura a que deve obedecer o Plano:

“Volume I — relatório:

Parte 1 — enquadramento e aspectos gerais;

Parte 2 — caracterização e diagnóstico;
Parte 3 — análise económica das utilizações da água;
Parte 4 — cenários prospectivos;
Parte 5 — objectivos;
Parte 6 — programa de medidas;
Parte 7 — sistema de promoção, de acompanhamento, de controlo e de avaliação;

Volume II — relatórios procedimentais complementares:

Parte complementar A — avaliação ambiental;

Parte complementar B — participação pública.”

No número II do Anexo à referida portaria é indicada a forma de apresentação do PGRH Tejo:

“1 — Os PGBH são apresentados sob as seguintes formas:

1.1 — Relatórios de base, incluindo todos os dados e as informações utilizadas;

1.2 — Relatório técnico para efeitos de participação pública, incluindo um resumo não técnico;

1.3 — Relatório técnico resumido para efeitos de publicação no Diário da República, incluindo apenas as medidas, o orçamento, as fontes de financiamento, as entidades executoras e o sistema de promoção e avaliação;

1.4 — Relatório técnico específico, para efeitos de envio à Comissão Europeia, obedecendo ao formato definido para o efeito.”

Ainda no mesmo número deste diploma está disposto, que nas situações em que a ARH abranja mais do que uma região hidrográfica, como é o caso da ARH do Tejo, poderá ser apresentado um relatório síntese que integre as matérias de cada PGRH consideradas relevantes para a gestão.

4.2. IMPLICAÇÕES DO PLANO NA GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

O PGRH Tejo, tem a natureza jurídica de plano sectorial, de concretização e programação das obrigações da política nacional e comunitária de ambiente no domínio dos recursos hídricos, e é um instrumento de planeamento que visa a gestão, a protecção e a valorização ambiental, social e económica destes, ao nível da bacia hidrográfica.

Este Plano, como instrumento principal de suporte para a implementação da Lei da Água terá, à escala das massas de água, efeitos directos sobre as actividades e usos sustentáveis da água, disponibilizando durante a sua elaboração um conjunto de medidas concretas e orientadas para a eficaz gestão dos recursos hídricos, identificando as intervenções a realizar, mas sobretudo os procedimentos necessários para a sua concretização e que incluirão, para além das actividades de planeamento, as de licenciamento e de fiscalização das utilizações dos recursos hídricos.

Considera-se que o Plano, ao criar o enquadramento necessário ao planeamento dos recursos hídricos, à protecção e ordenamento do domínio hídrico, à aplicação do regime económico e financeiro, ao estabelecimento de objectivos de qualidade e à participação da população e dos utilizadores, promove e orienta, numa abordagem integrada, a protecção e a gestão das águas e a compatibilização das suas utilizações com as suas disponibilidades, de forma a garantir uma utilização sustentável e eficiente desses recursos através da sua protecção e valorização, bem como, com a protecção de pessoas e bens contra fenómenos extremos associados às águas.

O esforço de monitorização das massas de água no âmbito do Plano, através da existência de uma rede de quantidade e qualidade bem dimensionada é uma base essencial para a gestão da água e um aspecto determinante para a protecção e gestão dos ecossistemas, num quadro coerente com a valorização dos recursos hídricos.

Através da componente de Participação Pública, o Plano promove o envolvimento e participação activa de todos os cidadãos na gestão dos recursos hídricos; o diálogo entre cidadãos e administração para debate dos problemas e procura das soluções

os escoamentos provenientes de Espanha e as condições ecossistémicas do estuário e das águas costeiras.

O rio Tejo nasce na Serra de Albarracín (Espanha) a cerca de 1 600 m de altitude e apresenta um comprimento total de 1 100 km, dos quais 230 km se desenvolvem em Portugal e 43 km em troço internacional, nomeadamente desde a foz do Erges à foz do Sever. Os principais afluentes do rio Tejo em território espanhol são o Jarama (11 600 km²), o Alberche (4 100 km²), o Tietar (4 500 km²) e o Alagon (5 400 km²) na margem direita e o Guadiela (3 500 km²) e Almonte (3 100 km²), na margem esquerda. Em Portugal, os principais afluentes são os rios Erges, Pônsul, Aravil, Ocreza e Zêzere, na margem direita, e os rios Sever, Sorraia e ribeira de Nisa, na margem esquerda. Destes afluentes merecem referência especial o Zêzere (4 980 km²) e o Sorraia (7 520 km²), que totalizam cerca de 50 % da área da bacia portuguesa.

O troço português do rio Tejo é marcado por importantes quebras de declive, primeiro em Portas de Ródão, na dependência do atravessamento da crista quartzítica, e depois em Belver. Os grandes afluentes do rio Tejo na margem direita drenam a zona do Maciço Hespérico, acidentada, montanhosa, com pluviosidade relativamente elevada, se for excluída a área oriental da Beira Baixa. São rios com certa expressão, tanto em extensão como em área drenada, formando vales encaixados, transversais ao curso do rio principal.

Na margem esquerda e sul, a estrutura hidrográfica da bacia é totalmente diferente. Apenas têm algum relevo os cursos transversais ao rio Tejo, nomeadamente o rio Sever e a ribeira de Nisa, que drenam formações antigas, no troço de entrada do Tejo em Portugal. Para jusante, apenas algumas pequenas ribeiras drenam de Sul para Norte, confluindo depois com o rio Tejo, na zona do Estuário. A bacia do Sorraia e seus afluentes drenam aproximadamente de Leste para Oeste, até ao estuário do Tejo. Drena, através de vales relativamente abertos, a vasta planície cenozóica do Tejo e a penéplanície talhada nas formações de xistos e de magmáticas intrusivas da zona de Ossa-Morena.

De um modo geral, o vale do Tejo marca em Portugal a transição entre o Sul, quente e seco, e o Norte, temperado e húmido. Com efeito, a latitude e o relevo conjugam-se para criar uma acentuada dissimetria na bacia, com a zona norte (bacias do Zêzere e

do Ocreza) a apresentar clima húmido a super-húmido, enquanto que a Sul do Tejo o clima é geralmente do tipo sub-húmido húmido. No entanto, o efeito da barreira da Serra da Estrela influi fortemente no clima a sotavento, de modo que na bacia do rio Pônsul, na margem direita do rio Tejo, junto à fronteira, se observam núcleos de clima sub-húmido húmido, com baixas precipitações e escoamentos muito reduzidos.

No território nacional, o valor de precipitação média anual sobre a bacia do rio Tejo é de 870 mm aproximadamente, oscilando entre os 2 744 mm nas Penhas da Saúde e 524 mm em algumas zonas essencialmente localizadas a Sul do rio Tejo e no interior da Beira Baixa. No que respeita à distribuição média mensal da precipitação na bacia hidrográfica do rio Tejo, verifica-se que segue o padrão climático de Portugal Continental, caracterizado por acentuada irregularidade sazonal com cerca de 75% da precipitação ocorrendo no semestre húmido de Outubro a Março e somente 25%, no semestre seco.

O rio Tejo no território português atravessa várias unidades territoriais com uma heterogeneidade demográfica e socio-económica significativa. Em termos de densidade populacional, a zona com maior densidade de população é a da Grande Lisboa, onde se situam os grandes centros urbanos de Lisboa, Odivelas, Oeiras, Amadora, Cascais e Sintra, com 3 471 hab/km². A sub-bacia Ribeira do Aravil é a que possui menor densidade populacional, com cerca de 3 hab/km².

A bacia hidrográfica do Tejo também apresenta uma elevada diversidade de ecossistemas dulçaquícolas naturais, em consequência da heterogeneidade geoclimática e geomorfológica fluvial existente. Na sua extensão territorial, esta bacia reúne um número bastante diversificado de habitats, incluindo locais com elevada riqueza e diversidade faunística e florística e onde ocorrem espécies com considerável valor conservacionista. De realçar a importância do estuário do Tejo, com uma extensão aproximada de 320 km², que desempenha um papel ecológico fundamental dada a sua enorme produtividade associada aos habitats da zona húmida estuarina e habitats terrestres, bem como a elevada diversidade biológica e paisagística. De salientar, a sua importância para a avifauna aquática migradora e enquanto zona de crescimento para os juvenis de inúmeras espécies de peixe e crustáceos, muitas delas com interesse comercial.

No Quadro 4.1 apresentam-se as principais características da região hidrográfica do rio Tejo.

Quadro 4.1 – Principais características da região hidrográfica do rio Tejo

Bacia hidrográfica	
Área total (a)	80.234 km ²
Área em Portugal	24.589 km ²
Curso de água principal	
Comprimento total (b)	1.100 km
Comprimento em Portugal	230 km
Comprimento em troço de fronteira	43 km
Nascente	Na serra de Albarracim (Monte Universais) a 1600 m de altitude
Foz	Oceano Atlântico, em Lisboa
Orientação	ENE-WSW
Categorias de massas de água	
Rios	388
Lagos (c) / Albufeiras	24
Águas de transição (d)	4
Águas costeiras (d)	2
Principais afluentes	
Margem direita	Jarrama (e), Alberche (e), Tietar (c), Alagón (e), Erges, Aravil, Ponsul, Ocreza e Zezere
Margem esquerda	Guadiela (e), Almonte (e), Sorraia, Sever e rib ^a de Nisa
Precipitação anual	
Penhas da Saúde, localizada na zona Norte da bacia, a uma altitude superior a 1.300 m	2.744 mm
Cabo da Roca, na zona costeira	524 mm
Acentuada irregularidade sazonal	A maior parte da precipitação ocorre no semestre húmido (Outubro a Março)
Temperatura	
Média anual	14,9°C
Unidades geo-estruturais	
Maciço Antigo ou Hespérico	Rochas mais antigas, eruptivas e metamórficas, do Precâmbico e do Paleozóico
Bordadura Ocidental	Formações sedimentares mesozóicas e cenozóicas do bordo ocidental do Maciço Antigo e rochas eruptivas contemporâneas
Bacia Terciária do Baixo Tejo	Sedimentos terciários e quaternários
Solos	
Cambissolos, Litossolos, Podzóis, Luvisolos	Aproximadamente 94% da área da bacia
Fluvisolos, Regossolos, Solonchaks e Vertissolos	Cerca de 6% da área da bacia

Uso e ocupação do solo	
Agricultura	Cerca de 50% da área da bacia
Florestas e Meios Semi-Naturais	Cerca de 46% da área da bacia
Áreas cobertas por água	2 % da área da bacia
Territórios artificializados (dominadas pela concentração urbana, industrial e viária da Grande Lisboa)	< 2 % da área da bacia
Necessidades hídricas dos usos consumptivos	
Agricultura	65% das necessidades totais da bacia
Abastecimento público	27% das necessidades de água totais
Indústria	6% das necessidades de água totais
Coberto vegetal espontâneo	
Troço inicial da bacia em Portugal	Dominado por azinhais (<i>Quercus rotundifolia</i>), actualmente sob a forma de montados esparsos
Curso médio da bacia	Abundam os sobreirais (<i>Quercus suber</i>)
Curso final da bacia	Dominam os sobreirais intercalados com matos dominados por sargaços (<i>Halimium spp.</i>), <i>Stauracanthus spp.</i> e tojo (<i>Ulex australis ssp.</i>).
Margens das linhas de água principais	Juncais, salgueirais, choupais e freixiais
População	
População em toda a bacia (f)	10.546.986 habitantes
População em Portugal	3.372.180 habitantes
Concelhos abrangidos	94, em que 55 estão totalmente englobados na bacia do Tejo
Maior densidade populacional	3.471 hab/km ² (Margem direita do Tejo Inferior, na sub-bacia Grande Lisboa)
Menor densidade populacional	3 hab/km ² (Margem direita do Tejo Superior, na sub-bacia da ribeira do Aravil)

- (a) Área em Espanha - 55.645 km²
- (b) Comprimento em Espanha - 827 km
- (c) Tendo em conta os critérios definidos na DQA, não foram identificadas águas superficiais naturais pertencentes à categoria lagos
- (d) Características da região hidrográfica, de acordo com os elementos disponibilizados no PBH Tejo em vigor
- (e) Em Espanha
- (f) População em Espanha - 7.174.806 habitantes

4.4. DEFINIÇÃO DO ÂMBITO E ALCANCE DA AAE

Ao nível da definição de âmbito e alcance do objecto de avaliação foram definidas as Questões Estratégicas (QE) do Plano, as quais tiveram em conta os objectivos, o diagnóstico, as questões críticas e estratégicas definidas no Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Tejo (PBH Tejo) em vigor, os objectivos mencionados na Directiva Quadro da Água – DQA/LA (Lei n.º 58/2005 de 29 de Dezembro² (Lei da Água - LA) e pelo Decreto-Lei n.º 77/2006, de 30 de Março), as questões significativas da gestão da água – QSiGA (INAG e ARH Tejo, Janeiro 2009), o conhecimento adquirido durante as sessões debate sobre o Património do Tejo (promovidas pela ARH Tejo, em Julho e Setembro do presente ano) e as consultas efectuadas aos restantes Lotes.

Os principais problemas identificados no **Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Tejo**, elaborado de acordo com o Decreto-Lei n.º 45/94, de 22 de Fevereiro, no final da década de 90, foram agrupados pelas seguintes **Áreas Temáticas**:

1. Protecção das Águas e Controlo da Poluição;
2. Gestão da Procura. Abastecimento de Água às Populações e Actividades Económicas;
3. Protecção da Natureza;
4. Protecção e Minimização dos Efeitos das Cheias, Secas e Acidentes de Poluição;
5. Valorização Económica e Social dos Recursos Hídricos;
6. Articulação do Ordenamento do Território com o Ordenamento do Domínio Hídrico;
7. Quadros Normativo e Institucional;
8. Regime Económico-Financeiro;
9. Participação das Populações;
10. Conhecimento dos Recursos Hídricos.

Para cada um das referidas Áreas Temáticas, indicam-se no Quadro 4.2 os principais problemas identificados durante a elaboração do PBH Tejo.

² Rectificado na Declaração de Rectificação n.º 11-A/2006, de 23 de Fevereiro

Quadro 4.2 - Principais problemas identificados no PBH Tejo

Área Temática	Principais problemas
<p>Protecção das Águas e Controlo da Poluição</p>	<p>No que respeita ao tratamento, situação variada em termos de infraestruturas de águas residuais urbanas. Na totalidade ou em parte, 45 das sedes de concelho não estão servidas com tratamento adequado (início de 1999). Destaca-se a Península de Setúbal, em que o atendimento é muito baixo, com a agravante de as águas residuais drenarem em grande parte para uma zona classificada como sensível.</p> <p>Poluição industrial. Destaca-se a zona envolvente do Estuário do Tejo, quer na margem direita entre a foz do Rio Grande e o limite Poente da Bacia Hidrográfica, quer na margem esquerda, na área correspondente à Península de Setúbal. Também existem núcleos de significativa densidade industrial, como é o caso das zonas da Cova da Beira, Alcanena, Torres Novas, Tomar e a restante Bacia do Rio Trancão.</p> <p>Zonas de depósitos de resíduos industriais, perigosos e não perigosos, armazenados de modo não controlado, (zona do Barreiro//Seixal).</p> <p>Enorme quantidade de lixeiros desactivadas mas não seladas (Vale do Tejo para jusante da foz do Zêzere e ao longo do Vale do Zêzere, estando 26 ainda em exploração).</p> <p>Poluição difusa de origem agrícola. Concentrações elevadas de nitratos em águas subterrâneas.</p> <p>Nitratos, nas formações aluvionares de Abrantes, de Constância e do Tejo, e nas formações cársicas, como o aquífero de Estremoz-Cano e o ferro são os principais parâmetros a apresentar valores acima do VMA.</p> <p>Problemas de qualidade da água no Estuário do Tejo (elevadas concentrações bacterianas da água junto às margens e excesso de várias substâncias perigosas da Lista I ou da Lista II, do Decreto-Lei nº. 236/98, de 1 de Agosto).</p> <p>Progressão da cunha salina (aluviões do Tejo).</p> <p>Cursos de água degradados (Rios Alviela e Trancão).</p> <p>Meios lóticos e lénticos localizados em áreas propostas para inclusão na Rede Natura 2000 ou em áreas protegidas, onde se verificam alguns problemas de qualidade da água, ou que ela não é conhecida.</p>
<p>Gestão da Procura. Abastecimento de Água às Populações e Actividades Económicas</p>	<p>Cerca de 80 000 habitantes abastecidos sem qualquer tipo de tratamento.</p> <p>Perdas de água por fugas e consumos não medidos são geralmente superiores a 30%.</p> <p>Em muitos concelhos não está a ser integralmente cumprida a legislação nacional e comunitária relativa ao controlo da qualidade da água.</p>
<p>Protecção da Natureza</p>	<p>Ausência de protecção em áreas que apresentam elevado valor conservacionista.</p> <p>Infestantes aquáticas (Vala e região da Azambuja, Lezíria Grande de Vila Franca de Xira, Vale do Sorraia, Paus de Boquilobo e de Alverca da Golegã).</p> <p>Falta de dados relativos à quantificação da qualidade biológica da água. Não são utilizados índices biológicos na determinação da qualidade da água.</p> <p>Reduzido número de locais na área do PBH Tejo para os quais existem estudos publicados sobre macroinvertebrados.</p> <p>Não existe uma recolha de informação sistematizada e continuada dos casos de mortalidades de peixe.</p> <p>As condições de passagem de organismos aquáticos através de estruturas</p>

Área Temática	Principais problemas
	<p>hidráulicas transversais são insatisfatórias e não são praticados regimes adequados de caudais de manutenção ecológica a jusante das albufeiras.</p> <p>Mais de três quartos das albufeiras da bacia do Tejo estão num estado trófico muito avançado e propício a uma degradação dificilmente reversível da qualidade da água.</p>
Protecção e Minimização dos Efeitos das Cheias, Secas e Acidentes de Poluição	<p>Poluição dos meios hídricos, em particular os destinados à produção de água para consumo humano.</p> <p>Ocupações abusivas de leitos de cheia e de desconhecimento das capacidades de regularização de caudais.</p> <p>Áreas inundáveis.</p> <p>Inexistência de uma estratégia ou de um plano de acção para a utilização mais racional e parcimoniosa da água em período de seca.</p>
Valorização Económica e Social dos Recursos Hídricos	<p>Regularização e aumento da valia efectiva do recurso água, pela criação de condições que permitam a sua utilização múltipla e regular ao longo do tempo, na forma mais equilibrada e sustentável.</p>
Articulação do Ordenamento do Território com o Ordenamento do Domínio Hídrico	<p>Conflito/incompatibilidade entre o uso do solo, ou actividades existentes (ou previstas) e a boa gestão dos recursos e do meio hídrico.</p> <p>Ausência de definição de perímetros de protecção das captações de águas subterrâneas para abastecimento público.</p> <p>Extracção de inertes.</p> <p>Declínio da actividade piscatória no ramo comercial.</p>
Quadros Normativo e Institucional	<p>Sobreposição de competências, vazios legais e incumprimento da legislação.</p>
Regime Económico-Financeiro	<p>–</p>
Participação das Populações	<p>–</p>
Conhecimento dos Recursos Hídricos	<p>Lacunas de conhecimento relativamente às necessidades de água para os diversos utilizadores.</p> <p>Insuficiência ou falta de monitorização, nomeadamente no que respeita à qualidade e quantidade das águas superficiais e subterrâneas, ao caudal sólido e ainda aos ecossistemas aquáticos e terrestres associados.</p> <p>Contabilização dos custos associados à utilização dos recursos hídricos.</p>

No âmbito do PBH Tejo, tendo em vista a resolução dos problemas diagnosticados e uma correcta e eficiente política de gestão dos recursos hídricos, foram consideradas as seguintes **Linhas Estratégicas principais**:

- Resolução das carências básicas de infra-estruturas, através da construção de novas infra-estruturas e reabilitação das existentes, considerando a integração do ciclo urbano da água (abastecimento/rejeição);

- Resolução das disfunções ambientais associadas aos meios hídricos, através da redução das cargas poluentes emitidas para o meio hídrico, tendo em conta, para cada troço da rede hidrográfica, a classificação da qualidade da água em função das utilizações;
- Melhoria da garantia da disponibilidade dos recursos hídricos utilizáveis, com a satisfação das necessidades das actividades sociais e económicas, através da melhoria da eficiência da utilização da água e da regularização dos caudais, tendo em conta a definição de um regime de caudais ambientais e a gestão da parte espanhola da bacia;
- Acréscimo da segurança de pessoas e bens com prevenção e minimização de situações de risco associadas a situações hidrológicas extremas ou a acidentes de poluição;
- Preservação e valorização do património ambiental associado ao meio hídrico, através do condicionamento da utilização de recursos e de zonas a preservar e recuperação de ecossistemas.

Com a publicação da **Directiva Quadro da Água (DQA)** e da sua transposição para a ordem jurídica nacional – **Lei da Água (LA)**, foi estabelecido um enquadramento para a protecção das águas superficiais interiores, das águas de transição, das águas costeiras e das águas subterrâneas com vista a:

- evitar a degradação e proteger e melhorar o estado dos ecossistemas aquáticos e dos ecossistemas terrestres e zonas húmidas directamente associados;
- promover um consumo de água sustentável;
- reforçar e melhorar o ambiente aquático através da redução gradual ou a cessação de descargas, emissões e perdas de substâncias prioritárias;
- assegurar a redução gradual e evitar o agravamento da poluição das águas subterrâneas e contribuir para mitigar os efeitos das inundações e secas.

A DQA/LA determina que os objectivos ambientais sejam alcançados de forma equilibrada atendendo, entre outros aspectos, à viabilidade das medidas que têm de

ser aplicadas, ao trabalho técnico e científico a realizar, à eficácia dessas medidas e aos custos operacionais envolvidos.

Na Região Hidrográfica do Tejo foram identificadas as seguintes questões significativas da gestão da água (**QSiGA**) **relativas a pressões e impactes** (INAG e ARH Tejo, Janeiro 2009), de natureza ambiental, nomeadamente:

- Afluências de Espanha;
- Águas enriquecidas por nitratos e fósforo;
- Contaminação de águas subterrâneas;
- Eutrofização;
- Inundações;
- Poluição com metais;
- Poluição com substâncias perigosas e com substâncias prioritárias;
- Poluição microbiológica;
- Poluição orgânica (CBO5, azoto amoniacal).

Para além das QSiGA relacionadas com pressões e impactos, também foi identificado outro conjunto de QSiGA, **de ordem normativa, organizacional e económica**, nomeadamente:

- Conhecimento especializado e actualizado;
- Fiscalização insuficiente e/ou ineficiente;
- Licenciamento insuficiente e/ou ineficiente;
- Monitorização insuficiente e/ou ineficiente das massas de água;
- Medição e auto-controlo insuficiente e/ou ineficiente das captações de água e descargas de águas residuais.

Verifica-se que as QSiGA identificadas, relativas a pressões e impactos, estão directamente relacionadas com a **qualidade físico-química das águas**. As questões directamente associadas à **componente biologia** não foram identificadas como significativas, devido, em grande parte, a algumas **lacunas de informação existentes**.

À semelhança do que acontece para as questões associadas à componente biologia, as questões relativas às alterações **hidromorfológicas**, para além da questão das Afluências de Espanha, não foram identificadas como significativas. Estas

componentes estão relacionadas com a classificação do estado ecológico das massas de água que constitui um dos objectivos ambientais da DQA/LA.

Conforme referido anteriormente, face ao diagnóstico e às linhas estratégicas principais do PBH Tejo, aos objectivos da DQA/LA, às QSiGA identificadas, à informação resultante das sessões de debate sobre o Tejo e às consultas efectuadas aos restantes Lotes, apresentam-se em seguida as **Questões Críticas do objecto de avaliação** – PGRH Tejo – identificadas e consideradas mais relevantes, na fase de Definição de Âmbito da AAE:

1. Falta e/ou deficiência de infra-estruturas de tratamento de águas residuais urbanas, industriais e provenientes da actividade agro-pecuária;
2. Perdas de água no abastecimento de água às populações, quer no abastecimento público quer na rega;
3. Poluição difusa de origem agrícola;
4. Cargas poluentes emitidas para o meio hídrico;
5. Estado trófico das albufeiras;
6. Progressão da cunha salina nos aluviões do Tejo;
7. Lacunas de informação referentes à aplicação de disposições da DQA, nomeadamente as associadas aos elementos de qualidade biológica e hidromorfológica, necessárias para a classificação do estado ecológico e potencial ecológico das massas de água;
8. Localização de extracção de inertes;
9. Garantia de caudais ambientais no troço principal, atendendo afluências de Espanha;
10. Risco associado a situações hidrológicas extremas (cheias/inundações)
11. Risco associado a situações hidrológicas extremas (secas);
12. Risco associado a acidentes de poluição;
13. Degradação e artificialização dos leitos e das margens das linhas de água;
14. Declínio da actividade piscatória comercial;
15. Falta de condições de navegabilidade no rio Tejo;
16. Fiscalização insuficiente e/ou ineficiente;
17. Monitorização insuficiente e/ou ineficiente das massas de água (qualidade e quantidade);
18. Medição e auto-controlo insuficiente e/ou ineficiente das captações de água e descargas de águas residuais;

19. Deficiente implementação de regime económico e financeiro dos recursos hídricos;
20. Insuficiente divulgação de informação sobre recursos hídricos;
21. Escassez de divulgação de procedimentos não técnicos para as obrigações dos cidadãos e das actividades económicas;
22. Reduzida participação pública na gestão de recursos hídricos.

5. COMPONENTES DA AAE

No presente capítulo serão identificados os Factores Críticos para a Decisão (FCD) que constituem os temas mais importantes a ser abordados, e que irão estruturar e conferir focagem à análise e à avaliação do Plano, e que resultam de uma avaliação integrada do QRE, das QE e dos FA, conforme definidos no subcapítulo 2. Método de AAE, 2.2. Fase 1 – Definição do Âmbito da AAE, do presente relatório.

5.1. QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICA (QRE)

O Quadro de Referência Estratégica (QRE) identifica as macro-orientações de política nacional, europeia e internacional, bem como os objectivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade.

Para proceder à AAE do PGRH Tejo, torna-se necessário confrontar as Questões Estratégicas do Plano com os objectivos preconizados nos diversos documentos de referência, definidos no QRE.

Neste sentido e durante a Fase 0, para a área de jurisdição da ARH do Tejo, foram identificados e seleccionados os seguintes Planos e Programas que constituem um quadro estratégico e orientador com incidência na Região Hidrográfica do Tejo, constantes nos documentos nacionais e comunitários de referência, conforme listagem seguidamente apresentada.

Visando a sistematização dos documentos nacionais e comunitários seleccionados, estes encontram-se listados de acordo com a sua incidência territorial e vínculo, designadamente:

1º. Documentos Comunitários de Referência, alguns dos quais transpostos para documentos nacionais;

2º. Documentos Nacionais de Referência, que foram agrupados de acordo com a Lei n.º 48/98 de 11 de Agosto, alterada pela Lei n.º 54/2007, de 31 de Agosto (que estabelece a Lei de Bases do Ordenamento do Território e do Urbanismo), nomeadamente nos seus artigos 7.º e 8.º, atendendo à **função** diferenciada que desempenham (Instrumento de Desenvolvimento Territorial, Instrumento de Política Sectorial, Instrumento de Natureza Especial e Instrumento de Planeamento Territorial) e ao **âmbito** (nacional, regional e municipal) em que se inserem no sistema de gestão territorial. A Lei de Bases da Política Florestal e a Lei da Água, pela sua inequívoca relevância no ordenamento desta região hidrográfica foram considerados e equiparados a Planos.

Assim sendo, apresenta-se seguidamente a listagem dos documentos seleccionados para a Região Hidrográfica do Tejo, de entre os quais se encontram evidenciados, a *negrito*, aqueles que, pelo seu âmbito e pela sua função no sistema de gestão territorial, enquadram o PGRH Tejo e cuja temática referente aos recursos hídricos se encontra desenvolvida, justificando assim uma análise de convergência.

Neste sentido, no que diz respeito aos Instrumentos de Natureza Especial, as análises de convergência foram efectuadas com base nos respectivos objectivos gerais (não analisando cada Plano individualmente) e não foram contempladas análises de convergência, relativamente aos Planos Directores Municipais.

Documentos Comunitários de Referência

- **Esquema de Desenvolvimento do Espaço Comunitário (EDEC);**
- **Convenção Europeia da Paisagem;**
- **Convenção do Património Mundial;**
- **Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas;**

- **Convenção sobre a Diversidade Biológica;**
- **Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável da União Europeia;**

Documentos Nacionais de Referência

- **Instrumentos de Desenvolvimento Territorial**
 - ⇒ **Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT);**
 - ⇒ **Planos Regionais de Ordenamento do Território:**
 - **Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro (PROT – CENTRO);**
 - **Plano Regional de Ordenamento do Território para o Oeste e Vale do Tejo (PROT-OVT);**
 - **Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROT-AML);**
 - **Plano Regional de Ordenamento do Alentejo (PROT-A);**
- **Instrumentos de Política Sectorial**
 - ⇒ **Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável (ENDS);**
 - ⇒ **Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN);**
 - ⇒ **Programa Operacional de Valorização do Território 2007-2013 (POVT 2007-2013);**
 - ⇒ **Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 (POR CENTRO 2007-2013);**
 - ⇒ **Programa Operacional Regional de Lisboa 2007-2013 (POR LISBOA 2007-2013);**
 - ⇒ **Programa Operacional Regional do Alentejo 2007-2013 (POR ALENTEJO 2007-2013)**
 - ⇒ **Estratégia Nacional para a Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB);**
 - ⇒ **Lei da Água;**
 - ⇒ **Plano Nacional da Água (PNA);**
 - ⇒ **Plano Nacional de Acção para o Litoral 2007-2013;**
 - ⇒ **Plano Nacional de Atribuição de Licenças de Emissão de CO₂ (PNALE II);**
 - ⇒ **Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (ENGIZC);**
 - ⇒ **Estratégia Nacional para o Mar (ENM);**
 - ⇒ **Orientações Estratégicas para o Sector Marítimo – Portuário (OESMP);**

- ⇒ **Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo (POEM);**
- ⇒ **Estratégia Nacional para a Energia (ENE);**
- ⇒ **Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (PNAEE);**
- ⇒ **Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA);**
- ⇒ **Programa Acção Nacional de Combate à Desertificação (PANCD);**
- ⇒ **Plano de Promoção de Eficiência no Consumo de Energia Eléctrica (PPECEE);**
- ⇒ **Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroeléctrico (PNBEPH);**
- ⇒ **Estratégia para Orla Costeira Portuguesa (EOCP);**
- ⇒ **Plano Sectorial do Ambiente;**
- ⇒ **Plano Nacional de Acção Ambiente e Saúde (PNAAS);**
- ⇒ **Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC);**
- ⇒ **Plano Sectorial da Rede Natura 2000 (PSRN 2000);**
- ⇒ **Código de Boas Práticas Agrícolas para a Protecção das Águas Contra a Poluição com Nitratos de Origem Agrícola (CBPA);**
- ⇒ **Estratégia para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais (ENEAPAI);**
- ⇒ **Plano Estratégico de Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais 2007 – 2013 (PEAASAR 2007-2013);**
- ⇒ **Plano Nacional de Acção para o Crescimento e Emprego (PNACE);**
- ⇒ **Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013 (PDR 2007-2013);**
- ⇒ **Programa de Acção para as Zonas Vulneráveis (PAZV);**
- ⇒ **Plano Estratégico Nacional do Turismo (PENT);**
- ⇒ **Plano Estratégico dos Transportes (PET);**
- ⇒ **Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos Urbanos (PERSU);**
- ⇒ **Plano Tecnológico;**
- ⇒ **Programa Portugal Logístico (Portugal Logístico);**
- ⇒ **Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER);**
- ⇒ **Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo (PBH TEJO);**
- ⇒ **Lei de Bases da Política Florestal (LBPF);**
- ⇒ **Estratégia Nacional para a Floresta (ENF);**
- ⇒ **Planos Regionais de Ordenamento Florestal:**
 - **Plano Regional de Ordenamento Florestal da Beira Interior Norte (PROF BEIRA INTERIOR NORTE);**

- Plano Regional de Ordenamento Florestal da Beira Interior Sul (PROF BEIRA INTERIOR SUL);
- Plano Regional de Ordenamento Florestal do Centro Litoral (PROF CENTRO LITORAL);
- Plano Regional de Ordenamento Florestal do Pinhal Interior Norte (PROF PINHAL INTERIOR NORTE);
- Plano Regional de Ordenamento Florestal do Pinhal Interior Sul (PROF PINHAL INTERIOR SUL);
- Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROF RIBATEJO);
- Planos Regionais de Ordenamento Florestal do Oeste (PROF OESTE);
- Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa (PROF AML);
- Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Central (PROF ALENTEJO CENTRAL);
- Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alto Alentejo (PROF ALTO ALENTEJO);
- Instrumentos de Natureza Especial
 - ⇒ **Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC):**
 - Plano de Ordenamento da Orla Costeira Forte de S. Julião da Barra – Cidadela de Cascais;
 - Plano de Ordenamento da Orla Costeira Sintra – Sado;
 - ⇒ **Planos de Ordenamento de Albufeiras de Águas Públicas (POAAP):**
 - POAAP Açude do Gameiro;
 - POAAP Apartadura;
 - POAAP Cabril, Bouçã e Sta. Luzia;
 - POAAP Castelo de Bode;
 - POAAP Cova do Viriato;
 - POAAP Divor;
 - POAAP Idanha;
 - POAAP Magos;
 - POAAP Maranhão;
 - POAAP Montargil;

- POAAP Póvoas e Meadas;
- POAAP Santa Águeda e Pisco;
- ⇒ **Planos de Ordenamento de Áreas Protegidas (POAP)**
 - Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica;
 - Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida;
 - Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela;
 - Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede;
 - Plano de Ordenamento do Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros;
 - Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais;
 - Plano de Ordenamento do Parque Natural do Tejo Internacional;
 - Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Tejo;
 - Plano de Ordenamento da Reserva Natural da Serra da Malcata;
 - Plano de Ordenamento do Paul do Boquilobo;
- Instrumentos de Planeamento Territorial
 - ⇒ Planos Directores Municipais (PDM):
 - PDM Abrantes;
 - PDM Alcanena;
 - PDM Alcobaça;
 - PDM Alcochete;
 - PDM Alenquer;
 - PDM Almada;
 - PDM Almeirim;
 - PDM Alpiarça;
 - PDM Alter do Chão;
 - PDM Alvaiázere;
 - PDM Amadora
 - PDM Ansião;
 - PDM Arraiolos;
 - PDM Arronches;
 - PDM Arruda dos Vinhos;
 - PDM Avis;
 - PDM Azambuja;

- PDM Barreiro;
- PDM Batalha;
- PDM Belmonte;
- PDM Benavente;
- PDM Borba;
- PDM Cadaval;
- PDM Caldas da Rainha;
- PDM Cartaxo;
- PDM Cascais;
- PDM Castanheira de Pêra;
- PDM Castelo Branco;
- PDM Castelo de Vide;
- PDM Chamusca;
- PDM Constância;
- PDM Coruche;
- PDM Covilhã;
- PDM Crato;
- PDM Elvas;
- PDM Entroncamento;
- PDM Estremoz;
- PDM Évora;
- PDM Ferreira do Zêzere
- PDM Figueiró dos Vinhos;
- PDM Fronteira;
- PDM Fundão;
- PDM Gavião;
- PDM Góis;
- PDM Golegã;
- PDM Guarda
- PDM Idanha-a-Nova;
- PDM Leiria;
- PDM Lisboa;
- PDM Loures;
- PDM Mação;

- PDM Mafra;
- PDM Manteigas;
- PDM Marvão;
- PDM Moita;
- PDM Monforte;
- PDM Montemor-o-Novo;
- PDM Montijo
- PDM Mora;
- PDM Nisa;
- PDM Odivelas;
- PDM Oeiras
- PDM Oleiros;
- PDM Ourém;
- PDM Palmela;
- PDM Pampilhosa da Serra;
- PDM Pedrógão Grande;
- PDM Penamacor;
- PDM Penela;
- PDM Pombal;
- PDM Ponte de Sor;
- PDM Portalegre;
- PDM Porto de Mós;
- PDM Proença-a-Nova;
- PDM Redondo;
- PDM Rio Maior;
- PDM Sabugal;
- PDM Salvaterra de Magos;
- PDM Santarém;
- PDM Sardoal;
- PDM Seixal;
- PDM Sertã;
- PDM Sesimbra;
- PDM Setúbal;
- PDM Sintra

- PDM Sobral de Monte Agraço;
- PDM Sousel;
- PDM Tomar;
- PDM Torres Novas;
- PDM Vendas Novas;
- PDM Vila Franca de Xira;
- PDM Vila Nova da Barquinha;
- PDM Vila de Rei;
- PDM Vila Velha de Ródão.

No Anexo II são apresentadas as fichas de caracterização sintetizando os respectivos objectivos, para cada um dos documentos analisados e evidenciados a *negrito*.

Quadro 5.1- Relação entre o QRE e as QE do Plano

QRE \ QE	EDEC	Convenção Europeia da Paisagem	Convenção do Património Mundial	Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das bacias Hidrográficas Luso-Espanholas	Convenção sobre a Diversidade Biológica	PNPOT	PROT-CENTRO	PROT-OVT	PROT-AML	PROT-A	ENDS	QREN	POVT 2007-2013	POR CENTRO 2007-2013	POR LISBOA 2007-2013	POR ALENTEJO 2007-2013	ENCNB	LEI DA ÁGUA	PNA	PNALE II	ENGZC	ENM
Melhoria, protecção e recuperação do “bom estado” das massas de água	→	↓	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↓	→	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↓	↑	→
Evitar a degradação, protegendo e melhorando o estado dos ecossistemas aquáticos, terrestres e zonas húmidas directamente associadas	↑	→	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↓	→	↑	↑	↑	↑	↑	↑	→	↑	↑
Assegurar o fornecimento em quantidade suficiente de água de boa qualidade e promover a sua utilização sustentável	↑	↓	↓	↑	→	↑	↑	↑	↑	↑	↑	→	→	→	→	→	→	↑	↑	↓	↑	→
Reduzir e minimizar os riscos de poluição dos meios hídricos	↑	↓	↑	↑	→	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↓	→	↑	↑	↑	→	↑	↑	↓	↑	→
Prevenir e mitigar os efeitos adversos decorrentes dos fenómenos extremos das alterações climáticas.	→	↓	↑	↑	→	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↓	→	→	→	→	→	↑	↑	→	↑	→



Relação **Forte**



Relação **Média**



Relação **Fraca**

QRE \ QE	OESMP	POEM	ENE	PNAEE	PNUEA	PANCD	PPECEE	PNBEPH	EOCP	PNAAS	PNAC	PSRN 2000	CBPA	ENEAPAI	PEAASAR 2007-2013	PDR 2007-2013	PAZV	PENT	PET	PERSU	Plano Tecnológico	Portugal Logístico	PRODER	
Melhoria, protecção e recuperação do "bom estado" das massas de água	↓	→	↓	↓	↑	↑	↓	→	→	→	↓	↑	↑	→	↓	→	→	↓	↓	↓	↓	↓	↓	→
Evitar a degradação, protegendo e melhorando o estado dos ecossistemas aquáticos, terrestres e zonas húmidas directamente associadas	↓	→	↓	↓	↑	→	↓	→	↑	→	→	↑	↑	→	↓	↑	↑	↓	↓	↓	↓	↓	↓	→
Assegurar o fornecimento em quantidade suficiente de água de boa qualidade e promover a sua utilização sustentável	→	→	↑	↓	↑	↑	→	↑	↑	↑	→	↓	↑	→	→	↑	→	→	↓	↓	→	↑	↑	↑
Reduzir e minimizar os riscos de poluição dos meios hídricos	↓	→	→	↓	→	→	↓	↓	→	↑	↓	→	↑	↑	↓	↑	↑	↓	↓	→	↓	→	→	→
Prevenir e mitigar os efeitos adversos decorrentes dos fenómenos extremos das alterações climáticas.	↓	→	→	↓	→	↑	↓	↓	→	→	↑	→	↓	→	↓	→	↓	↓	↓	↓	↓	↓	↓	↓



Relação **Forte**



Relação **Média**



Relação **Fraca**

QE \ QRE	QRE															
	PBH TEJO	LBPF	ENF	PROF BEIRA INTERIOR NORTE	PROF BEIRA INTERIOR SUL	PROF CENTRO LITORAL	PROF PINHAL INTERIOR NORTE	PROF PINHAL INTERIOR SUL	PROF RIBATEJO	PROF OESTE	PROF AML	PROF ALENTEJO CENTRAL	PROF ALTO ALENTEJO	POOC	POAAP	POAP
Melhoria, protecção e recuperação do “bom estado” das massas de água	↑	↓	↓	→	→	→	→	→	→	→	→	→	→	↑	↑	↑
Evitar a degradação, protegendo e melhorando o estado dos ecossistemas aquáticos, terrestres e zonas húmidas directamente associadas	↑	→	→	→	→	→	→	→	→	→	→	→	→	↑	↑	↑
Assegurar o fornecimento em quantidade suficiente de água de boa qualidade e promover a sua utilização sustentável	↑	→	↓	↓	↓	↓	↓	↓	↓	↓	↓	↓	↓	↑	↑	↑
Reduzir e minimizar os riscos de poluição dos meios hídricos	↑	→	↓	↓	↓	↓	↓	↓	↓	↓	↓	↓	↓	→	↑	↑
Prevenir e mitigar os efeitos adversos decorrentes dos fenómenos extremos das alterações climáticas.	↑	↓	→	→	→	→	→	→	→	→	→	→	→	↑	→	↑

↑ Relação **Forte**

→ Relação **Média**

↓ Relação **Fraca**

Da análise da Quadro 5.1, verifica-se uma **relação média/forte de convergência** dos seguintes documentos do QRE, tendo em conta as QE identificadas no PGRH Tejo:

- EDEC;
- Convenção do Património Mundial;
- Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas;
- Convenção sobre a Diversidade Biológico;
- PNROT;
- PROT-CENTRO;
- PROT-OVT;
- PRO-AML;
- PROT-A;
- ENDS;
- POVT 2007/2013;
- POR CENTRO 2007/2013;
- POR LISBOA 2007/2013;
- POR ALENTEJO 2007/2013;
- ECNB;
- LEI DA ÁGUA;
- PNA;
- ENGIZC;
- ENM;
- POEM;
- ENE;
- PNUEA;
- PNBEPH;
- EOCP;
- PNAAS;
- PNAC;
- PSRN 2000;
- CBPA;
- ENEAPAI;
- PDR 2007-2013;
- PAZV;

- PRODER;
- PBH TEJO;
- POOC;
- POAAP;
- POAP.

Uma vez identificados os instrumentos com **relação média/forte de convergência** com as QE do PGRH Tejo, apresenta-se no Anexo III um quadro onde, para cada um destes instrumentos se identificam as directrizes que importam acautelar, na elaboração do Plano.

Por outro lado, os documentos do QRE que apresentam uma **menor convergência** com as QE identificadas no PGRH Tejo, são os seguintes:

- Convenção Europeia da Paisagem;
- QREN;
- PNALE II;
- OESMP;
- PNAEE;
- PPECEE;
- PEAASAR 2007-2013;
- PENT;
- PET;
- PERSU;
- Plano Tecnológico;
- Portugal Logístico;
- LBPF;
- ENF;
- PROF BEIRA INTERIOR NORTE;
- PROF BEIRA INTERIOR SUL;
- PROF CENTRO LITORAL;
- PROF PINHAL INTERIOR NORTE;
- PROF PINHAL INTERIOR SUL;
- PROF RIBATEJO;
- PROF OESTE;

- PROF AML;
- PROF ALENTEJO CENTRAL;
- PROF ALTO ALENTEJO.

Salienta-se ainda que a QE “**Evitar a degradação, protegendo e melhorando o estado dos ecossistemas aquáticos, terrestres e zonas húmidas directamente associadas**”, apresenta uma **convergência média/forte** com as directrizes estratégicas de cerca de 82 % dos documentos que constituem o QRE.

5.2. QUESTÕES ESTRATÉGICAS (QE)

As QE do PGRH Tejo identificadas resultam da articulação entre os objectivos, problemas e estratégias do Plano da Bacia Hidrográfica do Tejo (PBH Tejo), em conformidade com o Decreto-Lei n.º 45/94, de 22 de Fevereiro, os objectivos gerais, os objectivos ambientais para as águas superficiais, as águas subterrâneas e as zonas protegidas, estabelecidos na Directiva Quadro de Água e na Lei da Água, bem como as QSiGA (INAG/ ARH Tejo, Janeiro de 2009) e os conhecimentos adquiridos durante as Sessões de Debate sobre Património do Tejo, promovidas pela ARH do Tejo, I.P. em Julho e Setembro do presente ano.

Tendo por base as Questões Críticas identificadas no ponto 4.2. do relatório, são definidas as QE do PGRH Tejo, que visam a convergência entre os objectivos da política de gestão das águas nacionais e os objectivos globais e sectoriais de ordem económica, social e ambiental, que integram os documentos que constituem o QRE.

Estas QE, constituem os desígnios de natureza estratégica para gestão dos recursos hídricos na região hidrográfica do Tejo, com vista a minimizar os condicionalismos identificados, enquanto Questões Críticas, de forma a dar cumprimento às orientações estratégicas e à prossecução dos princípios de planeamento dos recursos hídricos nas vertentes ambientais, sociais e económicas.

Será assim apresentada uma primeira abordagem às QE do PGRH Tejo:

- Melhoria, protecção e recuperação do “bom estado” das massas de água;

- Evitar a degradação, protegendo e melhorando o estado dos ecossistemas aquáticos, terrestres e zonas húmidas directamente associadas;
- Assegurar o fornecimento em quantidade suficiente de água de boa qualidade e promover a sua utilização sustentável;
- Reduzir e minimizar os riscos de poluição dos meios hídricos;
- Prevenir e mitigar os efeitos adversos decorrentes dos fenómenos extremos das alterações climáticas.

5.3. FACTORES AMBIENTAIS (FA)

Os Factores Ambientais considerados na presente avaliação foram estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, na alínea e), n.º 1, artigo 6.º, no que respeita à *“biodiversidade, população, saúde humana, fauna, flora, solo, água, atmosfera, factores climáticos, bens materiais, património cultural, incluindo o património arquitectónico e arqueológico, paisagem e a inter-relação entre todos estes factores”*.

Neste sentido, procedeu-se a análise da relação entre as Questões Estratégicas do PGRH Tejo e os Factores Ambientais (FA), legalmente estabelecidos, conforme presente no Quadro 5.2.

Quadro 5.2 - Relação entre FA legalmente estabelecidos e as QE do Plano

		FA previstos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho											
		Biodiversidade	Fauna	Flora	População	Saúde Humana	Solo	Água	Atmosfera	Factores Climáticos	Bens Materiais	Património Cultural	Paisagem
QE do PGRH Tejo	Melhoria, protecção e recuperação do “bom estado” das massas de água	↑	↑	↑	↑	→	↑	↑	↑	↑	↑	→	→
	Evitar a degradação, protegendo e melhorando o estado dos ecossistemas aquáticos, terrestres e zonas húmidas directamente associadas	↑	↑	↑	↑	↓	↑	↑	↑	↑	↑	→	→
	Assegurar o fornecimento em quantidade suficiente de água de boa qualidade e promover a sua utilização sustentável	→	→	→	↑	↑	→	↑	→	→	↑	↓	↓
	Reduzir e minimizar os riscos de poluição dos meios hídricos	→	→	→	↑	→	↑	↑	↑	↑	↑	↓	→
	Prevenir e mitigar os efeitos adversos decorrentes dos fenómenos extremos das alterações climáticas.	↑	→	↑	↑	↓	→	↑	↑	↑	↑	↓	↑



Relação Forte



Relação Média



Relação Fraca

Da tabela anterior, constata-se uma relação predominantemente **média/forte** entre os FA e as QE estabelecidas.

Numa análise mais detalhada, verifica-se uma **forte** relação entre os FA, **População, Água e Bens Materiais Humana** relativamente às QE do PGRH Tejo e uma relação **média/fraca** entre os Factores Ambientais, **Saúde Humana, Património Cultural e Paisagem** com referidas QE.

Verifica-se ainda, que as QE “**Melhoria, protecção e recuperação do “bom estado” das massas de água**” e “**Evitar a degradação, protegendo e melhorando o estado dos ecossistemas aquáticos, terrestres e zonas húmidas directamente associadas**” mantêm uma relação predominantemente **forte** com Factores Ambientais.

6. DEFINIÇÃO DOS FACTORES CRÍTICOS PARA A DECISÃO (FCD)

6.1. DESCRIÇÃO DOS FCD

Do cruzamento da informação resultante da análise das tabelas anteriores com os Factores Ambientais identificados como mais relevantes, resulta a primeira abordagem aos **FCD** no que respeita às questões ambientais e de sustentabilidade, designadamente:

Quadro 6.1 - Descrição dos FCD

FCD	Descrição
Governança³ e Coesão	<p>Avaliar o contributo do PGRH Tejo para:</p> <ul style="list-style-type: none">a) a melhor governança “de” e “entre” entidades públicas e privadas;b) o incentivo ao conhecimento e à partilha de decisão aplicando os cinco princípios do Livro Branco da UE sobre Governança Europeia (abertura, participação, responsabilização, eficácia e coerência), bem como o seu contributo ao nível da coesão em território europeu;c) a cooperação institucional transfronteiriça ao nível da gestão equitativa e coordenada da água, dando cumprimento às normativas comunitárias e aplicando o Livro Verde sobre a Coesão Territorial Europeia.
Recursos Hídricos	<p>Avaliar o modelo de gestão sustentável dos recursos hídricos, preconizado no PGRH Tejo, no que se refere à quantidade e qualidade das massas de água, visando:</p> <ul style="list-style-type: none">a) protecção e valorização do estado das massas de água superficiais e subterrâneas e zonas protegidas;b) o uso eficiente dos recursos, mediante a sua gestão integrada;c) a correcta afectação dos recursos às actividades humanas;d) a salvaguarda dos recursos hídricos, mediante a sua correcta monitorização do estado das massas de água e zonas protegidas;e) o condicionamento das pressões e impactes da actividade humana no estado das massas de água;f) a definição de programas de medidas que possibilitem a prossecução dos objectivos ambientais (com especial relevância para as “zonas protegidas”).
Ordenamento do Território	<p>Avaliar o modelo de gestão preconizado no PGRH Tejo, no que concerne à promoção do ordenamento adequado das utilizações dos recursos hídricos, visando:</p> <ul style="list-style-type: none">a) a compatibilização da afectação dos vários usos do território, garantindo a prossecução dos objectivos ambientais para as massas de água a “zonas protegidas”;

³ “processo pelo qual as decisões de políticas públicas são tomadas e implementadas” - A Users' Guide to Measuring Local Governance (UNDP)

FCD	Descrição
	<ul style="list-style-type: none"> b) a adequação dos usos do território, em áreas do plano susceptíveis a fenómenos extremos; c) a articulação e a compatibilização dos vários usos e ocupações do território, mediante a integração das suas directrizes em outros planos.
Sócio-Economia	<p>Avaliar os efeitos do PGRH Tejo no universo social e económico com particular destaque para as dimensões relacionadas com a capacidade para gerar territorialmente melhorias significativas na coesão social e competitividade, visando:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) o estímulo do uso eficiente dos recursos pelas actividades económicas, tendo em vista a amortização e recuperação dos custos dos recursos hídricos; b) o incentivo a oportunidades de investimento que relevem os recursos hídricos; c) a sensibilização ambiental; d) a melhoria da qualidade de vida, mediante a disponibilização de recursos e a qualificação dos espaços lazer.
Património Cultural e Imaterial⁴	<p>Avaliar o contributo do PGRH Tejo na potenciação do valor cultural do Tejo, nas suas dimensões:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) materiais (valorização e divulgação de património construído); b) imateriais (valorização e divulgação de usos e costumes de base tradicional local associados à água).
Biodiversidade e Conservação da Natureza	<p>Avaliar o contributo do PGRH Tejo na:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) protecção e salvaguarda dos valores naturais e da biodiversidade, b) a resiliência e integridade dos ecossistemas terrestres, aquáticos e marinhos, em particular, nas zonas protegidas.
Vulnerabilidade e Riscos	<p>Avaliar em que medida o PGRH Tejo, tendo em vista a prevenção e mitigação dos efeitos potenciais dos riscos naturais (secas, cheias e inundações, erosão hídrica, erosão costeira, movimentos de massas, sismos), riscos tecnológicos e da susceptibilidade aos efeitos das alterações climáticas, contribui para:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) a identificação de áreas passíveis de serem afectadas; b) a definição de medidas de prevenção e de protecção; c) a articulação entre as medidas definidas no plano, entre si e com as preconizadas em outros documentos de referencia.

⁴ “práticas, representações, expressões, conhecimentos e aptidões, bem como os instrumentos, objectos, artefactos e espaços culturais que lhes estão associados, que as comunidades, os grupos e, sendo o caso, os indivíduos reconhecem como fazendo parte integrante do seu património cultural” - Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial (UNESCO, 2003-06)

6.2. CONVERGÊNCIA ENTRE FA E FCD

Com o objectivo de analisar se os FCD seleccionados garantem que na AAE serão contemplados os domínios ambientais referidos no Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, elaborou-se o quadro que se apresenta em seguida:

Quadro 6.2 - FA legalmente estabelecidos relevantes por FCD

		FA previstos no Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho											
		Biodiversidade	Fauna	Flora	População	Saúde Humana	Solo	Água	Atmosfera	Factores Climáticos	Bens Materiais	Património Cultural	Paisagem
FCD	Governança e Coesão				x			x			x		
	Recursos Hídricos	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x
	Ordenamento do Território	x			x	x	x	x		x	x	x	x
	Sócio-Economia				x	x	x	x			x	x	x
	Património Cultural e Imaterial				x			x	x			x	x
	Biodiversidade e Conservação da Natureza	x	x	x	x			x	x	x	x	x	x
	Vulnerabilidade e Riscos	x			x	x	x	x	x	x	x		x

Da análise do quadro de convergência entre FA e FCD, constata-se que:

- Os FCD Recursos Hídricos e Biodiversidade e Conservação da Natureza têm uma relação transversal com praticamente todos os FA;
- Os FA que apresentam total convergência com os FCD são a População e a Água;
- Por outro lado, os FA com menor convergência com os FCD são a Fauna, a Flora e a Atmosfera.

6.3. RELEVÂNCIA DO QRE POR FCD

Outro tipo de análise considerada relevante é a relação entre os FCD seleccionados e os diferentes documentos que constituem o QRE que visa demonstrar a relação directa desses factores com o cumprimento dos objectivos genéricos dos Instrumentos, conforme presente no Quadro 6.3.

Quadro 6.3 - Relevância dos Documentos do QRE por FCD

QRE	FCD																					
	EDEC	Convenção Europeia da Paisagem	Convenção do Património Mundial	Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas	Convenção sobre a Diversidade Biológica	PNPOT	PROT-CENTRO	PROT-OVT	PROT-AML	PROT-A	ENDS	QREN	POVT 2007-2013	POR CENTRO 2007-2013	POR LISBOA 2007-2013	POR ALENTEJO 2007-2013	ENCNB	LEI DA ÁGUA	PNA	PNALE	ENGZC	ENM
Governança e Coesão	↑	→	→	↑	→	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	→	↑	↑	↑	↑	↑	↑	→	↑	→
Recursos Hídricos	↑	↓	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	→	→	↑	↑	↑	→	↑	↑	↓	↑	↑
Ordenamento do Território	↑	→	→	↑	→	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	→	↑	↑	↓	→	↑
Socioeconomia	→	↓	→	→	→	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	→	↑	↑	↓	↑	↑
Património Cultural e Imaterial	↑	→	↑	↑	→	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↓	↑	→
Biodiversidade e Conservação da Natureza	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	→	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↓	↑	↑
Vulnerabilidade e Riscos	↑	↓	↓	↑	↓	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	→	↑	↑	↓	↑	↑



Relação **Forte**



Relação **Média**



Relação **Fraca**

FCD \ QRE	QRE																				
	OESMP	POEM	ENE	PNAEE	PNUEA	PANCD	PPECEE	PNBEPH	EOCP	PNAAS	PNAC	PSRN 2000	CBPA	ENEAPAI	PEAASAR 2007-2013	PDR 2007-2013	PAZV	PENT	PET	PERSU II	Plano Tecnológico
Governança e Coesão	↑	→	→	→	↑	↓	→	↓	↑	↑	→	↑	↓	→	↑	↑	↓	↑	→	→	↑
Recursos Hídricos	→	↑	↓	↓	↑	↑	↓	↑	↑	↑	↓	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↓	↓	↓	↓
Ordenamento do Território	→	↑	↓	↓	→	↑	↓	→	↑	→	↓	↑	↑	↑	↑	↑	↓	↑	→	↓	↓
Socioeconomia	→	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	→	→	→	↑	↑	↑	→	↑	↑	→	↑
Património Cultural e Imaterial	→	→	↓	↓	↓	↓	↓	↓	↑	↓	↓	→	↓	→	→	↓	→	↑	↓	→	↓
Biodiversidade e Conservação da Natureza	↓	→	↓	↓	↓	→	↓	↓	↑	↓	↓	↑	→	→	→	↑	→	→	↓	↓	↓
Vulnerabilidade e Riscos	→	↓	→	→	↑	↑	↓	↑	↑	→	→	→	↑	→	↑	↑	↑	↓	→	↓	↓



Relação **Forte**



Relação **Média**



Relação **Fraca**

FCD	QRE																	
	Portugal Logístico	PRODER	PBH TEJO	LBPF	ENF	PROF BEIRA INTERIOR NORTE	PROF BEIRA INTERIOR SUL	PROF CENTRO LITORAL	PROF PINHAL INTERIOR NORTE	PROF PINHAL INTERIOR SUL	PROF RIBATEJO	PROF OESTE	PROF AML	PROF ALENTEJO CENTRAL	PROF ALTO ALENTEJO	POOC	POAAP	POAP
Governança e Coesão	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑
Recursos Hídricos	↓	↑	↑	→	↑	→	→	→	→	→	→	→	→	→	→	↑	↑	↑
Ordenamento do Território	→	→	↑	→	→	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑
Socioeconomia	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑
Património Cultural e Imaterial	↓	→	↑	→	→	→	→	→	→	→	→	→	→	→	→	↑	↑	↑
Biodiversidade e Conservação da Natureza	↓	→	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	→	↑
Vulnerabilidade e Riscos	↓	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	↑	→



Relação **Forte**



Relação **Média**



Relação **Fraca**

Da análise da Quadro 6.3, verifica-se uma **forte relação** dos seguintes documentos do QRE, tendo em conta os FCD definidos no âmbito do PGRH Tejo:

- Convenção sobre Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas;
- PNPOT;
- PROT-CENTRO;
- PROT-OVT;
- PRO-AML;
- PROT-A;
- ENDS;
- POR CENTRO 2007-2013;
- POR LISBOA 2007-2013;
- POR ALENTEJO 2007-2013;
- LEI DA ÁGUA;
- PNA;
- ENGIZC;
- EOCP;
- PBH TEJO;
- POOC;
- POAAP;
- POAP.

Salienta-se ainda que o FCD “**Sócioeconomia**”, apresenta uma **forte relação** com os objectivos estratégicos de cerca de 79 % dos documentos que constituem o QRE.

Já no que respeita ao FCD “**Património Cultural e Imaterial**”, verifica-se uma **forte relação** com os objectivos estratégicos em cerca de 39% dos documentos que constituem o QRE.

6.4. ANÁLISE INTEGRADA POR FCD (CRITÉRIOS, OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE E INDICADORES)

Após a definição dos FCD, apresentam-se os quadros seguintes com os respectivos **critérios** que permitem uma focagem temática, **os objectivos de sustentabilidade** que representam os propósitos associados a cada uma das temáticas definidas e, por fim, a identificação dos **indicadores** de avaliação do PGRH Tejo (Quadro 6.4), estabelecendo assim o âmbito e o alcance da avaliação.

Os vários Indicadores estabelecidos para cada critério, visam quantificar, qualificar e avaliar os efeitos significativos para o ambiente e para o território, da proposta do PGRH Tejo.

Cada Indicador foi desagregado em **Designação** (nome do Indicador) e **Descrição** (explicitação da abordagem ao “cálculo” do Indicador), tendo sido apontado em que momento se prevê a sua **aplicação**, isto é, se à **elaboração** do PGRH Tejo e/ou à **implementação** do PGRH Tejo.

Quadro 6.4 - FCD, Critérios, objectivos de sustentabilidade e indicadores por FCD

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES			
			DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	
					ELABORAÇÃO DO PLANO	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
Governança e Coesão	Governança	Incentivar a instituição de uma “política de boa governança” na elaboração e implementação do Plano	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Aplicação dos 5 princípios do Livro Branco da Governança (abertura, participação, responsabilização, eficácia, coerência) 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Grau de aplicação dos 5 princípios do Livro Branco da Governança⁵ 	X	X
		Potenciar a articulação de competências entre entidades públicas e privadas e o incentivo ao conhecimento e à cultura de responsabilização, na tomada de decisão	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Agentes envolvidos 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ N.º de agentes envolvidos (total e por tipologia de agentes) 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Interacção dos agentes envolvidos 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ N.º de interacções entre agentes (reuniões, encontros, seminários, fóruns, etc.) 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Acções / sessões de sensibilização e de formação dos consumidores para a necessidade de poupança de água 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ N.º de acções / sessões de sensibilização e de formação dos consumidores para as necessidades de poupança de água 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> ▪ Recurso a tecnologias de comunicação e de divulgação 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Grau de utilização de tecnologias de comunicação e divulgação⁵ 	X	X

⁵ Indicador Qualitativo, expresso em 3 níveis: não satisfatório, satisfatório, elevado

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES			
			DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	
					ELABORAÇÃO DO PLANO	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
	Cooperação Transfronteiriça	Fomentar a cooperação institucional transfronteiriça, na concertação e no estabelecimento de directrizes de actuação e protecção das massas de água, bem como na gestão equitativa e coordenada da região hidrográfica	<ul style="list-style-type: none"> Participações em reuniões e sessões conjuntas (envolvimento institucional transfronteiriço) na elaboração e implementação do Plano 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de participações em reuniões transfronteiriças N.º de sessões conjuntas 	X	X
<ul style="list-style-type: none"> Definição do regime de caudais e de parâmetros indicadores da qualidade das águas necessários para garantir o bom estado das águas, os usos actuais e previsíveis, regulado no Protocolo Adicional da Convenção Luso-Espanhola 			<ul style="list-style-type: none"> Grau de cumprimento do regime de caudais e da qualidade das águas regulado no Protocolo Adicional da Convenção Luso-Espanhola, na estação de monitorização localizada na secção da ponte de Muge⁵ 	X	X	

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES			
			DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	
					ELABORAÇÃO DO PLANO	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
Recursos Hídricos	Gestão sustentável dos recursos hídricos (Quantidade)	Promover e garantir o uso eficiente e sustentável dos recursos hídricos através da gestão integrada da área afectada ao Plano, mediante a salvaguarda da disponibilidade dos recursos afectos à rede hidrográfica (componente superficial) e aos aquíferos (componente subterrânea)	▪ Necessidades hídricas dos vários sectores, face às disponibilidades hídricas na área dominada pelo Plano	▪ Necessidades hídricas por sector de actividade (m ³) / Disponibilidades hídricas totais (m ³), expressa em %	X	X
			▪ Perdas de água nos sistemas de abastecimento	▪ Volume (m ³) de água disponibilizada ao consumidor / Volume (m ³) de água captado na origem, expressa em %	X	X
			▪ Água residual reutilizada	▪ Quantidade (m ³) de água residual reutilizada / Necessidades hídricas da agricultura, indústria e outros usos menos exigentes (m ³), expressa em %	X	X
			▪ Uso eficiente da água em cada um dos sectores (agrícola, urbano e industrial)	▪ Por sector, o quociente entre consumo mínimo de água necessário e o volume efectivamente utilizado, expresso em %	X	X

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES			
			DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	
					ELABORAÇÃO DO PLANO	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
Recursos Hídricos	Gestão sustentável dos recursos hídricos (Quantidade)	Garantir uma distribuição equilibrada de usos e uma correcta afectação dos recursos hídricos às diferentes actividades humanas, por massa de água	<ul style="list-style-type: none"> Deficit (défice) do recurso água face às necessidades hídricas dos vários sectores (agrícola, urbano e industrial), por massa de água 	<ul style="list-style-type: none"> Por sector, o quociente entre as necessidades hídricas e as disponibilidades hídricas anuais, por massa de água, expresso em % 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> Superavit (excedente) do recurso água face às necessidades hídricas dos vários sectores (agrícola, urbano e industrial), por massa de água 	<ul style="list-style-type: none"> Por sector, o quociente entre as necessidades hídricas e as disponibilidades hídricas anuais, por massa de água, expresso em % 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> População servida por sistemas públicos de abastecimento de água 	<ul style="list-style-type: none"> População servida por sistemas públicos de abastecimento de água / População total, expressa em % 	X	X
	Estado das massas de água (Qualidade)	Garantir (a definição de programas de medidas tendo em vista) a prossecução dos objectivos ambientais para as massas de água e zonas protegidas, designadamente nos perímetros de protecção e zonas adjacentes às	<ul style="list-style-type: none"> Estado ecológico e químico das massas de água de superfície 	<ul style="list-style-type: none"> Relação entre o N.º de massas de água classificadas abaixo de Bom com probabilidade de atingir o estado Bom em 2015 e o N.º total de massas de água 	X	X

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES			
			DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	
					ELABORAÇÃO DO PLANO	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
Recursos Hídricos	Estado das massas de água (Qualidade)	captações, zonas de infiltração máxima para recarga de aquíferos e nas zonas vulneráveis à poluição por nitratos	<ul style="list-style-type: none"> Estado ecológico e químico das massas de água de superfície 	<ul style="list-style-type: none"> Relação entre o N.º de massas de água classificadas de Bom ou Excelente e o N.º total de massas de água 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> Estado das massas de água subterrâneas 	<ul style="list-style-type: none"> Relação entre o N.º de massas de água classificadas abaixo de Bom com probabilidade de atingir o estado Bom em 2015 e o N.º total de massas de água 	X	X
				<ul style="list-style-type: none"> Relação entre o N.º de massas de água classificadas de Bom ou Excelente e o N.º total de massas de água 		
			<ul style="list-style-type: none"> Programas e medidas que garantam os objectivos ambientais para as massas de água e zonas protegidas 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de medidas e programas para a protecção dos recursos hídricos 	X	X
<ul style="list-style-type: none"> Delimitação de zonas especiais de protecção 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de zonas especiais de protecção delimitadas 	X	X			

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES			
			DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	
					ELABORAÇÃO DO PLANO	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
Recursos Hídricos	Estado das massas de água (Qualidade)	Garantir a salvaguarda da qualidade dos recursos hídricos, através de adequada monitorização do estado das massas de água superficiais, subterrâneas, costeiras e das zonas protegidas.	<ul style="list-style-type: none"> Estações de monitorização do estado das massas de água 	<ul style="list-style-type: none"> Nº de estações de monitorização operadas, de forma a garantir a classificação do estado das diferentes massas de água % de estações de monitorização operadas onde o estado químico é Bom % de estações de monitorização operadas onde o estado biológico é Bom 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> Redes de monitorização do estado das massas de água 	<ul style="list-style-type: none"> Grau de cobertura das redes de monitorização, por massa de água⁵ 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> População servida por sistemas de tratamento de águas residuais 	<ul style="list-style-type: none"> População servida por sistemas de tratamento de águas residuais / População total na área do Plano, expressa em % 	X	X

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES			
			DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	
					ELABORAÇÃO DO PLANO	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
Recursos Hídricos	Estado das massas de água (Qualidade)	Condicionar as pressões e os impactes da actividade humana, promovendo a compatibilização entre a localização dos pólos populacionais, usos e actividades associadas, potencialmente geradoras de impactes, e as massas de água.	▪ Cargas poluentes geradoras de pressões e de impactes significativos	▪ % de redução de cargas poluentes geradoras de pressões e de impactes significativos, por massa de água	----	X
			▪ População servida por sistemas de recolha e tratamento de resíduos	▪ População servida por sistemas de recolha e tratamento de resíduos / População total na área do Plano, expressa em %	X	X
Ordenamento do Território	Gestão territorial	Garantir que o Plano estabeleça critérios de afectação de usos e ocupação do território com vista à utilização sustentável dos recursos hídricos, de forma a que sejam integrados nos Planos Sectoriais, Especiais e Municipais de Ordenamento (enquanto princípios e directrizes e enquanto condicionantes legais e específicas)	▪ Articulação / compatibilização de usos e ocupações do território	▪ Grau de eficácia da articulação / compatibilização entre instrumentos ⁵	----	X
				▪ Evolução dos tipos de ocupação do solo (ex. agrícola, urbano, etc), expresso em percentagem	X	X
		Adequar os usos do território, em áreas do Plano susceptíveis a fenómenos extremos (cheias e secas).	▪ Área do Plano sujeita a inundações	▪ Área do Plano sujeita a inundações para o período de retorno de 100 anos/ Área total do Plano, expressa em %	X	X
			▪ Área urbana do Plano sujeita a inundações	▪ Área urbana do Plano sujeita a inundações (T = 100 anos) / Área urbana do Plano, expressa em %	X	X

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES			
			DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	
					ELABORAÇÃO DO PLANO	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
Ordenamento do Território	Gestão territorial	Compatibilizar a afectação dos usos do território de modo a garantir a prossecução dos objectivos ambientais para as massas de água e “zonas protegidas”	<ul style="list-style-type: none"> Zonas do Plano susceptíveis a seca 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de anos de seca hidrológica verificado nos últimos 30 anos, em cada massa de água 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> “Zonas protegidas” com definição de medidas de protecção e gestão específicas 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de “zonas protegidas” para as quais haja definição de medidas de protecção e gestão específicas 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> Delimitação das “zonas protegidas” 	<ul style="list-style-type: none"> Identificação e demarcação das “zonas protegidas” 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> Critérios de afectação de usos em “zonas protegidas” 	<ul style="list-style-type: none"> Aplicação de regras e limitações aos usos que garantam a qualidade das massas de água⁵ 	X	X

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES			
			DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	
					ELABORAÇÃO DO PLANO	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
Sócio-Economia ⁶	Dinâmica económica	Estimular o uso eficiente dos recursos hídricos pelas actividades económicas	<ul style="list-style-type: none"> Consumo água (m³) por sectores de actividade económica 	<ul style="list-style-type: none"> Água consumida (m³)/Sectores de actividade económica, Rev. 3 (3 dígitos) 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> Consumo água (m³) por empregado por sectores de actividade económica (3 dígitos) 	<ul style="list-style-type: none"> Água consumida (m³)/(VAB/Empregado) por sectores de actividade económica, Rev. 3 (3 dígitos) 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> Recuperação de custos inerentes ao investimento e gestão dos serviços de recursos hídricos 	<ul style="list-style-type: none"> Nível de recuperação de custos por sector 	X	X
		Fomentar oportunidades para investimentos que relevem os recursos hídricos	<ul style="list-style-type: none"> Iniciativa empresarial nas actividades “de pressão” 	<ul style="list-style-type: none"> (Nº de empresas criadas nas actividades “de pressão” / emprego empresarial existente actividades “de pressão”) x 1000 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> Variação do emprego nas actividades “de pressão” 	<ul style="list-style-type: none"> (Emprego nas actividades “de pressão” no ano N - Emprego nas actividades “de pressão” no ano N-1)/ Emprego nas actividades “de pressão” no ano N-1 	X	X

⁵ Indicador Qualitativo, expresso em 3 níveis: não satisfatório, satisfatório, elevado

⁶ a considerar por sub-bacia

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES			
			DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	
					ELABORAÇÃO DO PLANO	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
Sócio-Economia ⁶			▪ Densidade de alojamento turístico	▪ Nº de camas em estabelecimentos de alojamento turístico /sub-bacia	X	X
	Quadro sociodemográfico	Melhorar a qualidade de vida dos utilizadores do território a partir da criação de espaços qualificados de recreio e desporto	▪ Ocupação populacional	▪ População residente / superfície	X	X
			▪ Densidade de espaços e equipamentos de recreio e desporto	▪ (N.º de infra-estruturas e equipamentos de recreio e desporto ligados à água/População residente) x 1000	X	X
			▪ Qualidade das águas superficiais para fins de recreio e desporto	▪ Classificação do estado das massas de água para fins de recreação e desporto ⁶	X	X
			Sensibilização Ambiental	▪ Consumo doméstico de água per capita	▪ Consumo de doméstico de água (m ³) / população residente	X
	▪ Associativismo ambiental	▪ (Nº de associados em movimentos ambientalistas / população residente) x 1000		X	X	
	Património Cultural e Imaterial	Valorização do património	Identificar e preservar as manifestações de património cultural, material e imaterial no Domínio Hídrico	▪ Património cultural classificado presente no Domínio Hídrico	▪ Nº de elementos patrimoniais classificados presentes no Domínio Hídrico (por concelho e/ou por sub-bacia)	X

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES			
			DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	
					ELABORAÇÃO DO PLANO	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
Património Cultural e Imaterial	Valorização do património		<ul style="list-style-type: none"> Manifestações de natureza etnográfica ligadas à temática da água 	<ul style="list-style-type: none"> Nº de eventos tradicionais ligados à temática da água (por concelho e/ou por sub-bacia) 	X	X
		Promover estratégias de utilização sustentável de elementos do património cultural, em particular arquitectónico e hidráulico no Domínio Hídrico	<ul style="list-style-type: none"> Preservação e utilização do património arquitectónico e hidráulico no Domínio Hídrico 	<ul style="list-style-type: none"> Estado de conservação dos elementos patrimoniais⁶ no Domínio Hídrico 	X	X
				<ul style="list-style-type: none"> Nº de elementos patrimoniais recuperados ou em vias de recuperação no Domínio Hídrico 	X	X
				<ul style="list-style-type: none"> Tipologia de usos associados a elementos patrimoniais no Domínio Hídrico 	X	X
		Contribuir para a divulgação e conhecimento dos elementos do património cultural da bacia do Tejo, contextualizando-os com os usos sustentáveis ou tradicionais da água	<ul style="list-style-type: none"> Rotas e percursos temáticos que integrem elementos patrimoniais, associados à leitura da paisagem hidrogeológica 	<ul style="list-style-type: none"> Nº de rotas e percursos temáticos associados à paisagem hidrogeológica (por sub-bacia) 	X	X

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES			
			DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	
					ELABORAÇÃO DO PLANO	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
Biodiversidade e Conservação da Natureza	Salvaguarda dos valores naturais	Garantir a definição de programas e medidas tendo em vista a prossecução dos objectivos ambientais para as massas de água e zonas protegidas, designadamente sítios relevantes na Rede Natura 2000, zonas de protecção de espécies aquáticas de interesse económico, águas de recreio (incluindo zonas balneares)	<ul style="list-style-type: none"> Programas e medidas que garantam os objectivos ambientais para as massas de água e zonas protegidas 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de medidas e programas para a protecção dos recursos hídricos 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> Delimitação de zonas especiais de protecção 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de zonas especiais de protecção delimitadas 	X	X
	Espécies, habitats e conectividade	Assegurar a protecção e valorização das componentes da biodiversidade da região hidrográfica.	<ul style="list-style-type: none"> Áreas protegidas e classificadas 	<ul style="list-style-type: none"> N.º e extensão de áreas protegidas e classificadas 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> Espécies com estatuto de protecção 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de espécies com estatuto de protecção 	X	X
		Manter a integridade, resiliência e conectividade dos ecossistemas terrestres, aquáticos e marinhos.	<ul style="list-style-type: none"> Existência de infraestruturas transversais às linhas de água 	Nº de infraestruturas transversais à linha de água/Km linear de linha de água	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> Protecção e valorização das massa de água e ecossistemas associados 	<ul style="list-style-type: none"> Comprimento (m) de troços de cursos de água e ecossistemas associados requalificados / Comprimento total das linhas de água (m), expresso em % 	X	X

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES			
			DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	
					ELABORAÇÃO DO PLANO	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
			<ul style="list-style-type: none"> Protecção e valorização das massas de água e ecossistemas associados 	<ul style="list-style-type: none"> Área (m²) de massas de água subterrâneas e ecossistemas associados requalificados/Área total de massas de água subterrâneas 	X	X
Vulnerabilidade e Riscos	Riscos Naturais (Secas e escassez de água)	Assegurar que o Plano identifica as massas de água passíveis de serem afectadas de forma determinante (quer em termos de estado ou dos serviços hídricos providenciados) por riscos associados à ocorrência de secas e define as correspondentes medidas de prevenção e protecção.	<ul style="list-style-type: none"> Identificação das vulnerabilidades associadas ao fornecimento de água, prejuízos e afectação das actividades económicas e agravamento de condições ambientais 	<ul style="list-style-type: none"> N.º de massas de água, susceptíveis aos efeitos de secas 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> Medidas contempladas no Plano relativas a secas 	<ul style="list-style-type: none"> Variação esperada das áreas, massas de água e serviços ambientais susceptíveis aos efeitos de secas⁵, através do grau de satisfação 	X	X
	Riscos Naturais (Cheias e Inundações)	Assegurar que o Plano identifica as áreas passíveis de serem afectadas de forma determinante por riscos	<ul style="list-style-type: none"> Identificação de áreas críticas de salvaguarda de pessoas e bens 	<ul style="list-style-type: none"> Área regável susceptível aos efeitos de secas/ Área regável total, por sub-bacia, expressa em % 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> Identificação de áreas críticas de salvaguarda de pessoas e bens 	<ul style="list-style-type: none"> Área do Plano susceptível a inundações / área total do Plano, expressa em %; 	X	X

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES			
			DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	
					ELABORAÇÃO DO PLANO	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
Vulnerabilidade e Riscos	Riscos Naturais (Cheias e Inundações)	associados à ocorrência de cheias e inundações e define as correspondentes medidas de prevenção e protecção.	<ul style="list-style-type: none"> Identificação de áreas críticas de salvaguarda de pessoas e bens 	<ul style="list-style-type: none"> Área urbana ou urbanizável susceptível a inundações/Área total urbana ou urbanizável, expressa em % 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> Medidas contempladas no Plano relativa a cheias e inundações 	<ul style="list-style-type: none"> Variação esperada das áreas sujeitas a inundações⁵ 	X	X
	Riscos Naturais (Erosão hídrica)	Assegurar que o Plano identifica as áreas passíveis de serem afectadas de forma determinante por riscos associados à ocorrência de fenómenos de erosão hídrica e define as correspondentes medidas de prevenção e protecção.	<ul style="list-style-type: none"> Identificação de áreas sujeitas a erosão hídrica 	<ul style="list-style-type: none"> Localização e quantificação das áreas sujeitas a erosão hídrica 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> Identificação de riscos associados à erosão hídrica 	<ul style="list-style-type: none"> Localização e tipificação das situações pontuais de risco associadas à erosão hídrica 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> Medidas contempladas no Plano relativa a erosão hídrica 	<ul style="list-style-type: none"> Grau de prevenção dos riscos decorrentes da erosão hídrica proporcionado pelas medidas contempladas no Plano⁵ 	X	X
	Riscos Naturais (Erosão costeira)	Assegurar que o Plano identifica as áreas passíveis de serem afectadas de forma determinante por riscos associados à ocorrência de fenómenos de erosão costeira e	<ul style="list-style-type: none"> Identificação de áreas sujeitas a erosão costeira 	<ul style="list-style-type: none"> Localização e quantificação das áreas sujeitas a erosão costeira (ex: alterações da linha de costa por erosão) 	X	X

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES			
			DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	
					ELABORAÇÃO DO PLANO	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
Vulnerabilidade e Riscos	Riscos Naturais (Erosão costeira)	define as correspondentes medidas de prevenção e protecção.	<ul style="list-style-type: none"> Identificação de riscos associados à erosão costeira 	<ul style="list-style-type: none"> Localização e tipificação das situações pontuais de risco associadas à erosão costeira 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> Medidas contempladas no Plano relativas a erosão costeira 	<ul style="list-style-type: none"> Grau de prevenção dos riscos decorrentes da erosão costeira proporcionado pelas medidas contempladas no Plano⁵ 	X	X
	Riscos Naturais (Movimentos de massas)	Assegurar que o Plano identifica as áreas passíveis de serem afectadas de forma determinante por riscos associados à ocorrência de deslizamentos de massas e define as correspondentes medidas de prevenção e protecção.	<ul style="list-style-type: none"> Identificação de áreas sujeitas a deslizamentos de massas 	<ul style="list-style-type: none"> Localização e quantificação das áreas sujeitas a deslizamentos de massas 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> Medidas contempladas no Plano relativas a deslizamentos de massas 	<ul style="list-style-type: none"> Variação esperada das áreas sujeitas a deslizamentos de massas⁵ 	X	X
	Riscos Naturais (Sismos)	Assegurar que o Plano identifique as áreas em que os fenómenos sísmicos podem potenciar riscos associados ao meio hídrico e considera estes fenómenos na definição de medidas de prevenção	<ul style="list-style-type: none"> Identificação de situações em que a ocorrência de sismos pode potenciar riscos associados ao meio hídrico 	<ul style="list-style-type: none"> Localização e tipificação das situações em que a ocorrência de sismos pode potenciar riscos associados ao meio hídrico 	X	X

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES			
			DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	
					ELABORAÇÃO DO PLANO	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
Vulnerabilidade e Riscos	Riscos Naturais (Sismos)	e protecção.	<ul style="list-style-type: none"> Medidas de prevenção e protecção que considerem os fenómenos sísmicos nos riscos associados ao meio hídrico 	<ul style="list-style-type: none"> Aferir a existência de medidas de prevenção e protecção dos riscos de fenómenos sísmicos associados ao meio hídrico⁵ 	X	X
	Riscos Tecnológicos	Assegurar que o Plano identifica as massas de água passíveis de serem afectadas de forma determinante (quer em termos de estado, quer dos serviços hídricos providenciados) por riscos de origem tecnológica associados a episódios de poluição accidental e contribui para o estabelecimento de medidas eficazes de prevenção e protecção	<ul style="list-style-type: none"> Identificação de perigos e avaliação de riscos de poluição accidental 	<ul style="list-style-type: none"> N.º, localização e caracterização das situações de risco de poluição accidental avaliadas 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> Medidas de prevenção da poluição accidental 	<ul style="list-style-type: none"> Grau de prevenção dos riscos de poluição accidental proporcionado pelas medidas contempladas no Plano⁵ 	X	X
			<ul style="list-style-type: none"> Articulação das medidas de prevenção de poluição accidental com medidas de protecção contra fenómenos extremos 	<ul style="list-style-type: none"> Verificação da articulação das medidas de prevenção accidental com medidas de protecção contra fenómenos extremos⁵ 	X	X

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES			
			DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	
					ELABORAÇÃO DO PLANO	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
Vulnerabilidade e Riscos	Riscos Tecnológicos	Assegurar que o Plano identifica adequadamente os riscos associados à rotura de infra-estruturas hidráulicas e integra as necessárias medidas de protecção com os mecanismos de planeamento de emergências previstos legalmente	<ul style="list-style-type: none"> Verificação da existência de planeamento de emergência – Plano de Emergência Interno + Plano de Emergência Externo - para as barragens de classe de risco I e verificação da articulação entre as medidas de protecção e o planeamento de emergências 	<ul style="list-style-type: none"> Nº de barragens de classe I existentes, que sejam objecto de medidas de protecção 	X	X
		Assegurar que o Plano identifica adequadamente os riscos associados à rotura de infra-estruturas hidráulicas e integra as necessárias medidas de protecção com os mecanismos de planeamento de emergências previstos legalmente	<ul style="list-style-type: none"> Verificação da existência de planeamento de emergência - PEI + PEE - para as barragens de classe de risco II, que tenham a jusante infra-estruturas e instalações importantes ou bens ambientais de grande valor e dificilmente recuperáveis ou existência de instalações de produção ou de armazenagem de substâncias perigosas e verificação da articulação entre as medidas de protecção e o planeamento de emergências 	<ul style="list-style-type: none"> Nº de barragens de classe II (que tenham a jusante infra-estruturas e instalações importantes ou bens ambientais de grande valor e dificilmente recuperáveis ou existência de instalações de produção ou de armazenagem de substâncias perigosas) existentes, que sejam objecto de medidas de protecção 	X	X

FCD	CRITÉRIOS	OBJECTIVOS DE SUSTENTABILIDADE	INDICADORES			
			DESIGNAÇÃO	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	
					ELABORAÇÃO DO PLANO	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO
	Susceptibilidad e aos efeitos das alterações climáticas	Assegurar que o Plano prevê uma estratégia e medidas de adaptação às alterações climáticas, tendo presentes os seus efeitos potenciais sobre o estado qualitativo e quantitativo das massas de água, a vulnerabilidade de determinadas áreas a fenómenos extremos, à subida geral do nível das águas do mar e os possíveis riscos para a saúde pública, associados a vectores relacionados com o meio hídrico.	<ul style="list-style-type: none"> Identificação de susceptibilidades Estratégia de adaptação às alterações climáticas Medidas de prevenção e protecção 	<ul style="list-style-type: none"> Confirmação da identificação das áreas, massas de água e serviços ambientais susceptíveis aos diferentes efeitos potenciais das alterações climáticas Inclusão no Plano de uma estratégia de adaptação às alterações climáticas Grau de adequação das medidas de prevenção e protecção previstas no Plano face à estratégia de adaptação às alterações climáticas⁵ 	X	X
					X	X
					X	X

⁵ Indicador Qualitativo, expresso em 3 níveis: não satisfatório, satisfatório, elevado

7. ENVOLVIMENTO PÚBLICO E INSTITUCIONAL

Uma das tarefas a considerar no âmbito da AAE, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, 15 de Junho, passa pela identificação das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAЕ) e de outras entidades consideradas relevantes que, no presente Plano, integram o Conselho de Região Hidrográfica do Tejo (CRH Tejo).

O CRH Tejo enquanto órgão consultivo da ARH do Tejo, I.P., no qual se encontram representados os ministérios, outros organismos da Administração Pública, os municípios directamente interessados, as entidades representativas dos principais utilizadores relacionados com o uso consumptivo e não consumptivo da água na bacia hidrográfica respectiva, bem como as organizações técnicas, científicas e não governamentais representativas dos usos da água na bacia hidrográfica tem, como competência entre outras, apreciar e acompanhar a elaboração do PGRH Tejo, devendo emitir parecer antes da respectiva aprovação.

Nos Quadros 7.1 e 7.2 são apresentadas as entidades identificadas como ERAЕ.

Quadro 7.1 Identificação das ERAЕ

ERAЕ
Entidades identificadas pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, 15 de Junho
Agência Portuguesa do Ambiente
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.
Instituto da Água, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Norte, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Centro, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I.P.
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Centro
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
Administração Regional de Saúde do Centro
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo
Administração Regional de Saúde do Alentejo

ERAE

Entidades identificadas pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, 15 de Junho

Municípios que integram a área do Plano	Câmara Municipal de Abrantes	Câmara Municipal de Leiria
	Câmara Municipal de Alcanena	Câmara Municipal de Lisboa
	Câmara Municipal de Alcobaça	Câmara Municipal de Mação
	Câmara Municipal de Alcochete	Câmara Municipal de Mafra
	Câmara Municipal de Alenquer	Câmara Municipal de Manteigas
	Câmara Municipal de Almada	Câmara Municipal de Marvão
	Câmara Municipal de Almeirim	Câmara Municipal da Moita
	Câmara Municipal de Alpiarça	Câmara Municipal de Monforte
	Câmara Municipal de Alter do Chão	Câmara Municipal de Montemor-o-Novo
	Câmara Municipal de Alvaiázere	Câmara Municipal do Montijo
	Câmara Municipal da Amadora	Câmara Municipal de Mora
	Câmara Municipal de Ansião	Câmara Municipal de Nisa
	Câmara Municipal de Arraiolos	Câmara Municipal de Odivelas
	Câmara Municipal de Arronches	Câmara Municipal de Oeiras
	Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos	Câmara Municipal de Oleiros
	Câmara Municipal de Avis	Câmara Municipal de Ourém
	Câmara Municipal da Azambuja	Câmara Municipal de Palmela
	Câmara Municipal do Barreiro	Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra
	Câmara Municipal da Batalha	Câmara Municipal de Pedrógão Grande
	Câmara Municipal de Belmonte	Câmara Municipal de Penamacor
	Câmara Municipal de Benavente	Câmara Municipal de Penela
	Câmara Municipal de Borba	Câmara Municipal de Pombal
	Câmara Municipal do Cadaval	Câmara Municipal de Ponte de Sôr
	Câmara Municipal das Caldas da Rainha	Câmara Municipal de Portalegre
	Câmara Municipal do Cartaxo	Câmara Municipal de Porto de Mós
	Câmara Municipal de Cascais	Câmara Municipal de Proença-a-Nova
	Câmara Municipal de Castanheira de Pêra	Câmara Municipal do Redondo
	Câmara Municipal de Castelo Branco	Câmara Municipal de Rio Maior
Câmara Municipal de Castelo de Vide	Câmara Municipal do Sabugal	

ERAE		
Entidades identificadas pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, 15 de Junho		
Municípios que integram a área do Plano	Câmara Municipal da Chamusca	Câmara Municipal de Salvaterra de Magos
	Câmara Municipal de Constância	Câmara Municipal de Santarém
	Câmara Municipal de Coruche	Câmara Municipal de Sesimbra
	Câmara Municipal da Covilhã	Câmara Municipal do Sardoal
	Câmara Municipal do Crato	Câmara Municipal do Seixal
	Câmara Municipal de Elvas	Câmara Municipal de Setúbal
	Câmara Municipal do Entroncamento	Câmara Municipal da Sertã
	Câmara Municipal de Estremoz	Câmara Municipal de Sintra
	Câmara Municipal de Évora	Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço
	Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere	Câmara Municipal de Sousel
	Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos	Câmara Municipal de Tomar
	Câmara Municipal de Fronteira	Câmara Municipal de Torres Novas
	Câmara Municipal do Fundão	Câmara Municipal de Vendas Novas
	Câmara Municipal de Gavião	Câmara Municipal de Vila Franca de Xira
	Câmara Municipal de Góis	Câmara Municipal de Vila de Rei
	Câmara Municipal da Golegã	Câmara Municipal de Vila Nova Barquinha
	Câmara Municipal da Guarda	Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão
Câmara Municipal de Idanha-a-Nova		

Quadro 7.2 - Identificação das ERAE (Outras Entidades Relevantes)

ERAE
Outras Entidades Relevantes
Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos
Direcção Geral de Energia e Geologia
Direcção Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural
Autoridade Florestal Nacional
Direcção Geral das Pescas e Aquicultura
Direcção Geral das Actividades Económicas
Departamento Marítimo do Centro
Instituto Portuário de Transportes Marítimos
Turismo de Portugal, I.P.

ERA E
Outras Entidades Relevantes
Autoridade Nacional de Protecção Civil
Administração do Porto de Lisboa
Entidades Gestoras Multimunicipais
Entidades Gestoras de Capital Maioritariamente Privado
Entidades Gestoras Municipais
Associações Industriais
Associação de Agricultores – CAP
Associação de Regantes
Associações de Pesca e Aquicultura
Associações de Recreio Náutico
Associações de Actividades Turísticas
Indústria do sector Agro-Industrial ou Agro-Pecuário
Produtores de Energia Hidroeléctrica
Ordens Profissionais na Área de Ambiente e Recursos Hídricos
Instituições de Ensino Superior, Investigação, Desenvolvimento e Inovação
Associações Científicas e Técnicas na Área de Ambiente e Recursos Hídricos
Organizações Não Governamentais de Ambiente e Recursos Hídricos
Individualidades que integram o CRH Tejo
Federação Nacional de Regantes de Portugal
Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas
EDP – Gestão da Produção de Energia, S.A.
Programa POLIS
Serviço de Protecção da Natureza e do Ambiente – SEPNA/GNR
Iberdrola
Representantes do Reino de Espanha

No âmbito do PGRH Tejo, e conforme anteriormente referido, o Lote 5 é responsável pelos processos de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) - Parte Complementar A - e Participação Pública (PP) - Parte Complementar B - que decorrem em simultâneo com a elaboração Plano.

O processo de Participação Pública, a nível da AAE envolve duas componentes principais:

- a disponibilização da informação ao Público-Alvo (stakeholders/actores-chave e público em geral), ao longo de todo o processo, por forma a permitir a sua consulta nos momentos considerados chave;
- o envolvimento das partes interessadas e a sua participação activa, nas diferentes fases da AAE.

Este processo de Participação Pública é suportado por um *mix* de comunicação que acompanha e divulga as diferentes fases do Plano e os respectivos eventos participativos, nomeadamente, a dinamização das reuniões do CRH Tejo, dos fóruns de participação alargada, dos seminários sectoriais, as sessões de discussão pública e das sessões públicas dos estudos-piloto, a disponibilização dos inquéritos na plataforma electrónica, envolvendo:

- A produção de um filme destinado a divulgar o Plano;
- A criação de uma plataforma electrónica de apoio específico a todo o processo de elaboração do PGRH Tejo;
- O envio de convites, por carta e/ou mails, dirigidos aos Stakeholders/Público-Alvo;
- A distribuição de cartazes e folhetos por brigadas;
- As acções de Relações Públicas (imprensa escrita, rádios locais e *on-line*).

Apresenta-se seguidamente um quadro síntese que explicita, para cada uma das fases do processo de AAE, a estratégia de comunicação preconizada (sempre suportada pelas ferramentas mais adequadas que integram o *mix* de comunicação acima referido), com a identificação do Público-Alvo e dos contributos esperados.

Quadro 7.3 – Envolvimento do público-alvo e estratégia de comunicação

FASES DA AAE	ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO	PUBLICO-ALVO/CONTRIBUTOS
Fase 1 - Definição de Âmbito da AAE	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização do RDA na plataforma electrónica do Plano e no site da ARH do Tejo, I.P., de acesso restrito 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ ERAE e outras entidades consideradas relevantes, são convidadas a emitir parecer

FASES DA AAE	ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO	PUBLICO-ALVO/CONTRIBUTOS
<p>Fase 2 – Avaliação Estratégica de Impactes</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização do RDA na plataforma electrónica do Plano e no site da ARH do Tejo, I.P. • Disponibilização de 2 inquéritos na plataforma electrónica do Plano (obtenção de contributos para análise SWOT e Programa de Medidas) • Apresentação do RAP ao 7.º CRH Tejo 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Stakeholders/actores-chave e público em geral (carácter informativo) ▪ Stakeholders/actores-chave e público em geral (envolvimento activo - envio de contributos) ▪ CRH Tejo (envolvimento activo)
<p>Fase 3 - Seguimento</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização do RA para Consulta Pública, na plataforma electrónica do Plano e no site da ARH do Tejo, I.P., de acesso restrito 	<ul style="list-style-type: none"> • As ERAE e as outras entidades consideradas relevantes, são convidadas a emitir parecer • INAG (emissão de parecer)
<p>Fase 4 – Consulta Pública</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização do RA nos locais de consulta pública • Disponibilização do RA na plataforma electrónica do Plano e no site da ARH do Tejo, I.P. • 5 Sessões de Discussão Pública; • Disponibilização dos comentários e pareceres emitidos durante a consulta pública, na plataforma electrónica do Plano e no site da ARH do Tejo, I.P. 	<ul style="list-style-type: none"> • Público em geral (carácter informativo e envolvimento activo - envio de contributos)
<p>Relatório Ambiental Final</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização do RA Final na plataforma electrónica do Plano e no site da ARH do Tejo, I.P., de acesso restrito • Disponibilização do RA Final na plataforma electrónica do Plano e no site da ARH do Tejo, I.P. 	<ul style="list-style-type: none"> • CRH Tejo (emitir aprovação) • Público em geral (carácter informativo)
<p>Declaração Ambiental</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Envio da Declaração Ambiental • Disponibilização da Declaração Ambiental na plataforma electrónica do Plano e no site da ARH do Tejo, I.P. 	<ul style="list-style-type: none"> • APA irá disponibilizar a Declaração Ambiental na sua página da <i>internet</i> ao público em geral e comunicará o teor das decisões nela constantes ao Estados Membros da Comissão Europeia • Público em geral (carácter informativo)

8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Comunicação da Comissão das Comunidades Europeias, de 25 de Julho de 2001 – Um Livro Branco - Governança Europeia [COM (2001) 428 final - Jornal Oficial C 287 de 12.10.2001]. Bruxelas.

Comunicação da Comissão das Comunidades Europeias, de 06 de Outubro de 2008 – Um Livro Verde sobre a Coesão Territorial Europeia – Tirar Partido da Diversidade Territorial [COM (2008) 616 final - Jornal Oficial C 117 E/65 de 24.03.2009]. Bruxelas.

Cunha, A.; Coito, A.; Oliveira, A. G.; Cabral, J.; Almeida, L. G.; Nunes, A. P.; Marcelino, Margarida (2008) – Guia da Avaliação Ambiental dos Planos Municipais de Ordenamento do Território. DGOTDU. Lisboa

DHV (Julho 2010) - Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo. Lote 1. Fase 0. Nota Técnica – Caracterização Preliminar. ARH Tejo.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, (2009), “Governância e Participação na Gestão Territorial”, Série Política de Cidades – 5.

Instituto Nacional da Água, Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. (2009), “Questões Significativas da Gestão da Água – Região Hidrográfica do Tejo – Informação de suporte”

Instituto Nacional da Água, Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. (2009), “Questões Significativas da Gestão da Água – Região Hidrográfica do Tejo – Participação Pública”

Malcata, Francisco Xavier (Setembro 2009) – Água um desafio sem Espaço nem tempo. Universidade Católica Editora. Lisboa.

PARTIDÁRIO, M. R. (2007) – Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica. Agência Portuguesa do Ambiente. Amadora

PARTIDÁRIO, M. R. (2003) – Guia para Avaliação Estratégica de Impactes em Ordenamento do Território. DGOTDU. Lisboa

Procesl, Gibb, Hidrorumo, Hidrotécnica Portuguesa (Outubro 1999) – Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Tejo. 1ª Fase – Análise e Diagnóstico da Situação de Referência. Volume IV – Diagnóstico. Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território: Instituto da Água.

Procesl, Gibb, Hidrorumo, Hidrotécnica Portuguesa (Abril 2000) – Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Tejo. Fase 2 – Definição de Objectivos. Volume III – Definição e Avaliação de Objectivos. Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território: Instituto da Água.

Procesl, Gibb, Hidrorumo, Hidrotécnica Portuguesa (Setembro 2000) – Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Tejo. Fase 3 - Estratégias, Medidas e Acções. Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território: Instituto da Água.

Procesl, Gibb, Hidrorumo, Hidrotécnica Portuguesa (Maio 2001) – Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Tejo. Relatório Final. Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território: Instituto da Água.

Sites

Documento Inicial de Evaluación Ambiental Estratégica. Retirado a Junho, 2010 from http://www.mma.es/secciones/evaluacion_ambiental/planes_programas/planes_ea/pdf/P015_Documento_inicial_EAE_Tajo.pdf

9. ANEXOS

9.1. ANEXO I – TERMINOLOGIA

Lista de Terminologia

- **AAE** – Avaliação Ambiental Estratégica
- **APA** – Agência Portuguesa do Ambiente
- **ARH** – Administração da Região Hidrográfica
- **CRH Tejo** – Conselho da Região Hidrográfica do Tejo
- **DQA** – Directiva Quadro Água
- **ERAE** – Entidades com Responsabilidade Ambiental
- **FA** – Factores Ambientais
- **FCD** – Factores Críticos para a Decisão
- **INAG** – Autoridade Nacional da Água
- **LA** - Lei da Água
- **PBH Tejo** – Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo
- **PP** – Participação Pública
- **PGRH** – Plano de Gestão da Região Hidrográfica
- **PGRH Tejo** – Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo
- **QE** – Questões Estratégicas
- **QRE** – Quadro de Referência Estratégica
- **QSiGA** – Questões Significativas para a Gestão da Água
- **RA** – Relatório Ambiental
- **RAP** – Relatório Ambiental Preliminar
- **RDA** – Relatório de Definição de Âmbito
- (análise) **SWOT** – **S**trengths, **W**eaknesses, **O**pportunities e **T**hreats

9.2. ANEXO II – QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO

PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TEJO

Lote 5: Parte Complementar A – Avaliação Ambiental Estratégica

Fase 1

Relatório de Definição de Âmbito

Anexo – Documentos Comunitários de Referência

VERSÃO 5

14 . Março . 2011

ESQUEMA DE DESENVOLVIMENTO DO ESPAÇO COMUNITÁRIO (EDEC)

O EDEC é o resultado de um processo de debate intenso. As primeiras propostas que incidem no desenvolvimento espacial datam dos anos 1960-70, com, nomeadamente, o "Plano Europeu de Ordenamento do Território" do Parlamento Europeu. Os documentos "Europa 2000" [COM(90) 544, não publicado no Jornal Oficial] e "Europa 2000+" [COM(94) 354, Não publicado no Jornal Oficial] da Comissão Europeia conferiram um impulso decisivo a favor da instauração de uma política concertada. O Conselho de Liège de 1993 constitui o ponto de partida da elaboração do Esquema de Desenvolvimento do Espaço Comunitário propriamente dito. A partir daí, as sucessivas presidências, assistidas pelo Comité de Desenvolvimento Espacial composto por representantes da Comissão e por funcionários nacionais, elaboraram diversos projectos até à adopção final do EDEC, em Potsdam, em Maio de 1999, aquando do Conselho informal dos ministros responsáveis pelo ordenamento do território

OBJECTIVO GERAL

Definir à escala da União Europeia objectivos políticos e princípios gerais de desenvolvimento espacial tendo em vista assegurar um desenvolvimento sustentável equilibrado do território europeu e respeitador da sua diversidade.

DOMÍNIOS

O EDEC reúne quatro domínios importantes que interagem e exercem pressões importantes sobre o desenvolvimento espacial da União Europeia:

- Evolução das zonas urbanas:

Cerca de 80% da população europeia é hoje cidadina. Reestruturam-se ou emergem centros urbanos, criam-se redes de cidades que cooperam para além das fronteiras. Além disso, uma nova relação cidade/campo é necessária para dar resposta aos desafios com que os territórios se vêem confrontados;

- Evolução das zonas rurais:

As zonas rurais da União Europeia são frequentemente confrontadas com a marginalização devida, nomeadamente, à possível adição de constrangimentos tais como o afastamento das grandes metrópoles, os rigores climáticos, uma fraca taxa de população e de equipamento em infra-estruturas ou uma ausência de diversificação económica devida ao peso excessivo da agricultura. Problemas e riquezas do ambiente confrontam-se e demonstram a necessária protecção dos recursos naturais e dos ecossistemas bem como as possibilidades de explorar diferentemente os respectivos potenciais económicos (turismo verde e cultural, diversificação agrícola);

- Transportes:

No âmbito da realização do mercado interno, o aumento constante do tráfego rodoviário e aéreo acarreta engarrafamentos e pressões sobre o ambiente. A União Europeia é um dos principais responsáveis das emissões de dióxido de carbono no mundo. Além disso, a desigual repartição das infra-estruturas no território europeu pode provocar desequilíbrios importantes em termos de investimentos económicos e pôr em causa os princípios da coesão territorial;

- Património natural e cultural:

A diversidade do património natural e cultural constitui uma grande riqueza para a Europa. Ora, certos processos de modernização económica e social ameaçam tal património. A fauna, a flora, a água, os solos, as paisagens tradicionais deparam-se com desequilíbrios resultantes de uma sobreexploração do ambiente pelo homem. No âmbito de um desenvolvimento sustentável, a política de ordenamento do território na Europa visa travar tais práticas e promover uma utilização razoável dos recursos

OBJECTIVOS E OPÇÕES ESTRATÉGICAS

Dirigindo-se ao conjunto dos agentes implicados no desenvolvimento espacial aos níveis europeu, nacional, regional e local, os objectivos e as opções políticas do EDEC são os seguintes:

1. Desenvolvimento espacial policêntrico e nova relação cidade/campo:

- 1.1. Desenvolvimento policêntrico e equilibrado na União Europeia;

- 1.2. Cidades e regiões urbanizadas dinâmicas, atractivas e competitivas;

- 1.3. Desenvolvimento indígena, Diversidade e Produtividade das Áreas Rurais;

- 1.4. Parceria Urbano – Rural;

2. Acesso equivalente às infra-estruturas e ao saber:

- 2.1. Abordagem integrada para a melhoria do acesso ao conhecimento;
- 2.2. Modelo de desenvolvimento policêntrico: A base para uma melhor acessibilidade;
- 2.3. Utilização sustentável e eficiente das infra-estruturas;
- 2.4. Difusão do Conhecimento e Inovação;
- 3. Gestão prudente da natureza e do património cultural:
 - 3.1. Património natural e cultural como agente de desenvolvimento;
 - 3.2. Preservação e desenvolvimento do património natural;
 - 3.3. Gestão dos Recursos Hídricos – Um desafio especial para o desenvolvimento espacial;
 - 3.4. Gestão criativa das paisagens culturais;
 - 3.5. Gestão criativa do património cultural.

CONVENÇÃO EUROPEIA DA PAISAGEM

O Decreto n.º4/2005, de 14 de Fevereiro, aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento da Convenção Europeia da Paisagem.

A Convenção Europeia da Paisagem aplica-se a todo o território das Partes e incide sobre as áreas naturais, rurais, urbanas e periurbanas. Abrange as áreas terrestres, as águas interiores e as águas marítimas. Aplica-se tanto a paisagens que possam ser consideradas excepcionais como a paisagens da vida quotidiana e a paisagens degradadas.

OBJECTIVOS PRINCIPAIS

A presente Convenção tem por objectivo promover:

- A protecção;
- A gestão e o ordenamento da paisagem;
- E organizar a cooperação europeia neste domínio.

MEDIDAS GERAIS

Cada Parte compromete-se a:

- Reconhecer juridicamente a paisagem como uma componente essencial do ambiente humano, uma expressão da diversidade do seu património comum cultural e natural e base da sua identidade;
- Estabelecer e aplicar políticas da paisagem visando a protecção, a gestão e o ordenamento da paisagem através da adopção das medidas específicas estabelecidas no artigo 6.º do Decreto n.º4/2005, de 14 de Fevereiro;
- Estabelecer procedimentos para a participação do público, das autoridades locais e das autoridades regionais e de outros intervenientes interessados na definição e implementação das políticas da paisagem mencionadas no ponto anterior;
- Integrar a paisagem nas suas políticas de ordenamento do território e de urbanismo, e nas suas políticas cultural, ambiental, agrícola, social e económica, bem como em quaisquer outras políticas com eventual impacto directo ou indirecto na paisagem.

MEDIDAS ESPECÍFICAS

- Sensibilização
Cada uma das Partes compromete-se a incrementar a sensibilização da sociedade civil, das organizações privadas e das autoridades públicas para o valor da paisagem, o seu papel e as suas transformações.
- Formação e Educação
Cada uma das Partes compromete-se a promover:
 - a) A formação de especialistas nos domínios do conhecimento e da intervenção na paisagem;
 - b) Programas de formação pluridisciplinar em política, protecção, gestão e ordenamento da paisagem, destinados a profissionais dos sectores públicos e privado e a associações interessadas;
 - c) Cursos escolares e universitários que, nas áreas temáticas relevantes, abordem os valores ligados às

paisagens e as questões relativas à sua protecção, gestão e ordenamento.

- Identificação e Avaliação

Com a participação activa dos intervenientes e tendo em vista melhorar o conhecimento das paisagens, cada Parte compromete-se a:

a)

- i. Identificar as paisagens no conjunto do seu território;
- ii. Analisar as suas características bem como as dinâmicas e as pressões que as modificam;
- iii. Acompanhar as suas transformações;

b) Avaliar as paisagens assim identificadas, tomando em consideração os valores específicos que lhes são atribuídos pelos intervenientes e pela população interessada.

Os procedimentos de identificação e avaliação serão orientados por trocas de experiências e de metodologias, organizadas entre as Partes ao nível europeu, em conformidade com o artigo 8.º

- Objectivos de qualidade paisagística

Cada uma das Partes compromete-se a definir objectivos de qualidade paisagística para as paisagens identificadas e avaliadas, após consulta pública, em conformidade com alínea c) das medidas gerais.

- Aplicação

Tendo em vista a aplicação das políticas da paisagem, cada Parte compromete-se a estabelecer os instrumentos que visem a protecção, a gestão e ou o ordenamento da paisagem.

CONVENÇÃO DO PATRIMÓNIO MUNDIAL

A Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural, foi adoptada na Conferência Geral da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura, em 1972, a adesão de Portugal, foi aprovada pelo Decreto n.º 49/79, de 6 de Junho.

A Convenção do Património Mundial estabelece quais os bens naturais e culturais que podem vir a ser inscritos na Lista do Património Mundial, fixando os deveres dos Estados membros quanto à identificação desses bens, assim como, o desempenho para a protecção e preservação dos mesmos. Ao assinar a Convenção, cada Estado compromete-se não só a assegurar a conservação dos bens que se localizam no seu território como a proteger o seu património cultural e natural.

OBJECTIVOS GERAIS:

Cada um dos Estados parte na presente Convenção deverá reconhecer que a obrigação de assegurar a identificação, protecção, conservação, valorização e transmissão às gerações futuras do património cultural e natural referido nos artigos 1.º e 2.º e situado no seu território constitui obrigação primordial.

Para tal, deverá esforçar-se, quer por esforço próprio, utilizando no máximo os seus recursos disponíveis, quer, se necessário, mediante a assistência e a cooperação internacionais de que possa beneficiar, nomeadamente no plano financeiro, artístico, científico e técnico.

DEFINIÇÕES DO PATRIMÓNIO CULTURAL E NATURAL

De acordo com o artigo 1º da presente Convenção:

*Para fins da presente Convenção serão considerados como **património cultural**:*

- *Os monumentos. – Obras arquitectónicas, de escultura ou de pintura monumentais, elementos de estruturas de carácter arqueológico, inscrições, grutas e grupos de elementos com valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência;*
- *Os conjuntos. – Grupos de construções isoladas ou reunidos que, em virtude da sua arquitectura, unidade ou integração na paisagem têm valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência;*
- *Os locais de interesse. – Obras do homem, ou obras conjugadas do homem e da natureza, e as zonas, incluindo os locais de interesse arqueológico, com um valor universal excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico.*

De acordo com o artigo 2º da presente Convenção:

Para fins da presente Convenção serão considerados como **património natural**:

- Os monumentos naturais constituídos por formações físicas e biológicas ou por grupos de tais formações com valor universal excepcional do ponto de vista estético ou científico;
- As formações geológicas e fisiográficas e as zonas estritamente delimitadas que constituem habitat de espécies animais e vegetais ameaçadas, com valor universal excepcional do ponto de vista da ciência ou da conservação;
- Os locais de interesse naturais ou zonas naturais estritamente delimitadas, com valor universal excepcional do ponto de vista da ciência, da conservação ou da beleza natural.

CONVENÇÃO SOBRE A COOPERAÇÃO PARA A PROTECÇÃO E O APROVEITAMENTO SUSTENTÁVEL DAS ÁGUAS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS LUSO-ESPAÑHOLAS (CADC)

A Resolução da Assembleia da República n.º 66/99 de 30 de Novembro aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento da Convenção sobre a Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas (CADC).

A CLE ou Convenção de Albufeira foi realizada perante a necessidade de elaboração de uma estratégia de relacionamento cooperativo entre Portugal e Espanha capaz de assegurar a segurança ambiental entre ambos os países. Portugal deverá utilizar ao máximo este espaço de cooperação para uma defesa dos seus interesses actuais e futuros relativos aos recursos hídricos nacionais.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A Convenção aplica-se:

- Às bacias hidrográficas dos rios Minho, Lima, Tejo e Guadiana;
- Às actividades destinadas à promoção e protecção do bom estado das águas destas bacias hidrográficas e às actividades de aproveitamento dos recursos hídricos, em curso ou projectadas, em especial as que causem ou sejam susceptíveis de causar impactes transfronteiriços.

OBJECTIVOS E MECANISMOS DE COOPERAÇÃO

- As Partes coordenam as acções de promoção e protecção do bom estado das águas superficiais e subterrâneas das bacias hidrográficas luso-espanholas, as acções de aproveitamento sustentável dessas águas, bem como as acções que contribuam para mitigar os efeitos das cheias e das situações de seca ou escassez.
- Para realizar os objectivos definidos no ponto anterior, as Partes estabelecem um mecanismo de cooperação cujas formas são as seguintes:
 - a) Permuta de informação regular e sistemática sobre as matérias objecto da Convenção, assim como iniciativas internacionais relacionadas com estas;
 - b) Consultas e actividades no âmbito dos órgãos instituídos pela Convenção;
 - c) Adopção, individual ou conjunta, das medidas técnicas, jurídicas, administrativas ou outras, necessárias para a aplicação e o desenvolvimento da Convenção.

OUTRAS MEDIDAS DE COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES

As Partes deverão adoptar, individual ou conjuntamente, as medidas técnicas, jurídicas, administrativas ou outras necessárias para:

- a) Alcançar o bom estado das águas;
- b) Prevenir a degradação das águas e controlar a poluição;
- c) Prevenir, eliminar, mitigar ou controlar os impactes transfronteiriços;
- d) Assegurar que o aproveitamento dos recursos hídricos das bacias hidrográficas luso-espanholas seja sustentável;
- e) Promover a racionalidade e a economia dos usos, através de objectivos comuns e da coordenação de planos e de programas de acções;
- f) Prevenir, eliminar, mitigar ou controlar os efeitos das situações excepcionais de seca e de cheia;
- g) Prevenir, eliminar, mitigar ou controlar os efeitos dos incidentes de poluição accidental;
- h) Promover a segurança das infra-estruturas;

- i) Estabelecer sistemas de controlo e avaliação do estado das águas com métodos e procedimentos equivalentes ou comparáveis;
- j) Promover acções conjuntas de investigação e desenvolvimento tecnológico sobre as matérias objecto da Convenção;
- k) Promover acções de verificação do cumprimento da Convenção;
- l) Promover acções de reforço da eficácia da Convenção.

As Partes procedem, para cada bacia hidrográfica, à coordenação dos planos de gestão e dos programas de medidas, gerais ou especiais, elaborados nos termos do direito comunitário.

As acções ou medidas de aplicação da presente Convenção não podem resultar num menor nível de protecção do estado actual das águas transfronteiriças, excepto nas situações e condições estabelecidas no direito comunitário.

Qualquer informação prestada por uma Parte à Comissão Europeia ou a outro órgão internacional sobre as matérias relativas à presente Convenção é objecto de notificação simultânea à outra Parte.

CONVENÇÃO SOBRE A DIVERSIDADE BIOLÓGICA

A Convenção introduziu uma nova forma de abordagem ao reconciliar a necessidade de conservação com a preocupação do desenvolvimento, baseada em considerações de igualdade e partilha de responsabilidades. Reconhece-se assim que a conservação da diversidade biológica é uma preocupação comum da Humanidade e parte integrante do processo do desenvolvimento económico e social.

Esta Convenção foi publicada em Portugal no Decreto n.º 7/2004, de 17 de Abril.

OBJECTIVOS PRINCIPAIS

Os objectivos da presente Convenção, a serem atingidos de acordo com as suas disposições relevantes são:

- A conservação da diversidade biológica;
- A utilização sustentável dos seus componentes;
- A partilha justa e equitativa dos benefícios que advêm da utilização dos recursos genéticos, inclusivamente através do acesso adequado a esses recursos e da transferência apropriada das tecnologias relevantes, tendo em conta todos os direitos sobre esses recursos e tecnologias, bem como através de um financiamento adequado.

MEDIDAS GERAIS PARA A CONSERVAÇÃO E A UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL

Cada Parte Contratante deverá, de acordo com as suas condições e capacidades particulares:

- Desenvolver estratégia, planos e programas nacionais para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica ou adaptar para este fim as estratégias, planos ou programas existentes, que irão reflectir, *inter alia*, as medidas estabelecidas na presente Convenção que sejam pertinentes para a Parte Contratante interessada;
- Integrar, na medida do possível e conforme apropriado, a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica nos planos, programas e políticas sectoriais ou intersectoriais.

ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA UNIÃO EUROPEIA (EDS)

A EDS foi publicada desenvolvida com o objectivo de identificar e desenvolver acções que permitam à UE atingir uma melhoria contínua da qualidade de vida para as gerações actual e vindouras, através da criação de comunidades sustentáveis capazes de gerir e utilizar os recursos eficazmente e extrair o potencial de inovação ecológico e social da economia, garantindo prosperidade, protecção ambiental e coesão social.

OBJECTIVOS CHAVE

- Protecção Ambiental
Salvaguardar a capacidade da Terra de sustentar a vida em toda a sua diversidade, respeitar os limites dos recursos naturais do planeta e garantir um elevado nível de protecção e melhoria da qualidade do ambiente. Prevenir e reduzir a poluição ambiental e promover o consumo e a produção sustentáveis para quebrar a relação entre o crescimento económico e a degradação do ambiente.
- Justiça e Coesão Social
Promover uma sociedade democrática, de inclusão e coesão social, saudável, segura e justa que respeite os direitos fundamentais e a diversidade cultural que crie a igualdade de oportunidades e combata todas as formas de discriminação.
- Prosperidade Económica
Promover uma economia próspera, inovadora, rica de conhecimentos, competitiva e ecoeficiente que proporcione elevados níveis de vida e pleno emprego de qualidade em toda a União Europeia.
- Assumir as Nossas Responsabilidades Internacionais
Encorajar o estabelecimento e defender a estabilidade das instituições democráticas no mundo, com base na paz, na segurança e na liberdade. Promover activamente o desenvolvimento sustentável em todo o mundo e garantir que as políticas internas e externas da União Europeia sejam coerentes com o desenvolvimento sustentável global e com os seus compromissos internacionais.

PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TEJO

Lote 5: Parte Complementar A – Avaliação Ambiental Estratégica

Fase 1

Relatório de Definição de Âmbito

Anexo – Documentos Nacionais de Referência

Instrumentos de Desenvolvimento Territorial

VERSÃO 5

14 . Março . 2011

PROGRAMA NACIONAL DE POLÍTICA DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (PNPOT)

A Lei n.º 58/2007, de 4 de Setembro aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território (PNPOT).

O PNPOT é um instrumento de desenvolvimento territorial de natureza estratégica que estabelece as grandes opções com relevância para a organização do território nacional, consubstancia o quadro de referência a considerar na elaboração dos demais instrumentos de gestão territorial e constitui um instrumento de cooperação com os demais Estados membros para a organização do território da União Europeia.

OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

1. Conservar e valorizar a biodiversidade, os recursos e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, e monitorizar, prevenir e minimizar os riscos;
2. Reforçar a competitividade territorial de Portugal e a sua integração nos espaços ibéricos, europeu, atlântico e global;
3. Promover o desenvolvimento policêntrico dos territórios e reforçar as infra-estruturas de suporte à integração e à coesão territoriais;
4. Assegurar a equidade territorial no provimento de infra-estruturas e de equipamentos colectivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social;
5. Expandir as redes e infra-estruturas avançadas de informação e comunicação e incentivar a sua crescente utilização pelos cidadãos, empresas e administração pública;
6. Reforçar a qualidade e a eficiência da gestão territorial, promovendo a participação informada, activa e responsável dos cidadãos e das instituições.

OBJECTIVOS ESPECÍFICOS

1. Conservar e valorizar a biodiversidade, os recursos e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos energéticos e geológicos, e monitorizar, prevenir e minimizar os riscos:
 - 1.1. Produzir, organizar e monitorizar o conhecimento sobre o ambiente e os recursos naturais;
 - 1.2. Aperfeiçoar e consolidar os regimes, os sistemas e as áreas fundamentais para proteger e valorizar a biodiversidade e os recursos naturais;
 - 1.3. Definir e executar uma Estratégia Nacional de Protecção do Solo;
 - 1.4. Promover o ordenamento e a gestão sustentável da silvicultura e dos espaços florestais;
 - 1.5. Definir e executar uma política de gestão integrada da água;
 - 1.6. Definir e executar uma política de ordenamento e gestão integrada da orla costeira, nas suas componentes terrestre e marítima;
 - 1.7. Proteger e valorizar o espaço marítimo e os recursos oceânicos;
 - 1.8. Definir e executar uma política de gestão integrada dos recursos geológicos;
 - 1.9. Definir e executar um Estratégia Nacional para a Energia;
 - 1.10. Proteger e valorizar as paisagens e o património cultural.
 - 1.11. Avaliar e prevenir os factores e as situações de risco, e desenvolver dispositivos e medidas de minimização dos respectivos efeitos.
2. Reforçar a competitividade territorial de Portugal e a sua integração nos espaços ibéricos, europeu, atlântico e global:
 - 2.1. Afirmar a dimensão atlântica do País, consolidando o papel estratégico das Regiões Autónomas como plataformas intermédias entre o continente europeu e os continentes americano e africano;
 - 2.2. Melhorar os sistemas e infra-estruturas de suporte à conectividade internacional de Portugal no quadro ibérico, europeu e global;
 - 2.3. Reforçar a capacidade de as cidades se afirmarem como motores de internacionalização e desenvolvimento.
 - 2.4. Promover pólos regionais de competitividade e qualificar o emprego;
 - 2.5. Promover um maior equilíbrio na distribuição territorial da população e assegurar condições de atracção de populações de níveis elevados de qualificação;
 - 2.6. Implementar uma estratégia que promova o aproveitamento sustentável do potencial turístico de Portugal às escalas nacional, regional e local;

3. Promover o desenvolvimento policêntrico dos territórios e reforçar as infra-estruturas de suporte à integração e à coesão territoriais:
 - 3.1. Reforçar os centros urbanos estruturantes das regiões, em particular nos espaços de urbanização difusa e nas regiões menos desenvolvidas;
 - 3.2. Estruturar e desenvolver as redes de infra-estruturas de suporte à acessibilidade e à mobilidade, favorecendo a consolidação de novas centralidades urbanas e de sistemas urbanos mais policêntricos;
 - 3.3. Promover um desenvolvimento urbano mais compacto e policêntrico no Continente, contrariando a construção dispersa, estruturando a urbanização difusa e incentivando o reforço de centralidades intra-urbanas;
 - 3.4. Promover um desenvolvimento integrando dos territórios de baixa densidade e das zonas rurais ajustado à sua diversidade, considerando em especial as necessidades e a especificidade das áreas mais vulneráveis.
4. Assegurar a equidade territorial no provimento de infra-estruturas e de equipamentos colectivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social:
 - 4.1. Promover o ordenamento das redes de educação do pré-escolar, do ensino básico e do secundário, da formação tecnológico/profissionalizante e da educação e formação de adultos, e implementar critérios de racionalidade no ordenamento territorial do ensino superior;
 - 4.2. Desenvolver uma rede nacional de prestação de cuidados de saúde que garanta a universalidade de acesso e racionalize a procura do Serviço Nacional de Saúde (SNS), valorizando os cuidados de saúde primários e a resposta aos grupos mais vulneráveis;
 - 4.3. Desenvolver programas e incentivar acções que melhorem as condições de habitabilidade, nomeadamente no que se refere aos grupos sociais mais vulneráveis;
 - 4.4. Desenvolver programas que favoreçam a integração social e urbana dos grupos sociais mais vulneráveis face à pobreza e à exclusão social;
 - 4.5. Desenvolver uma rede supramunicipal articulada de equipamentos desportivos e de lazer activo que valorize a motricidade, aprofunde a equidade de acesso e qualifique a evolução do sistema urbano.
 - 4.6. Dinamizar uma rede de equipamentos culturais que valorize identidades, patrimónios e formas de expressão artística num quadro de aprofundamento da educação para a cultura e de reforço da equidade de acesso e da participação nas actividades culturais;
 - 4.7. Desenvolver os serviços de abastecimento público de água, e de recolha, tratamento e reutilização de águas residuais e de resíduos, estruturando a gestão na óptica da co-responsabilidade social e melhorando os níveis e a qualidade de atendimento;
 - 4.8. Desenvolver as redes de infra-estruturas, de equipamentos e de serviços de suporte à acessibilidade e à mobilidade, reforçando a segurança, a qualidade de serviço e as condições de equidade territorial e social;
 - 4.9. Planear e implementar uma rede integrada de serviços de Justiça, definindo a distribuição e implantação geográfica dos equipamentos públicos de Justiça, nomeadamente tribunais, julgados de paz, conservatórias, prisões e centros educativos.
5. Expandir as redes e infra-estruturas avançadas de informação e comunicação e incentivar a sua crescente utilização pelos cidadãos, empresas e administração pública:
 - 5.1. Alargar o acesso à Internet de Banda Larga em todo o país e promover uma rápida e efectiva apropriação económica e social das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC);
 - 5.2. Promover as TIC como instrumento fundamental de desenvolvimento territorial e de coesão social, generalizando a sua utilização na difusão de informação e na oferta de serviços de interesse público.
6. Reforçar a qualidade e a eficiência da gestão territorial, promovendo a participação informada, activa e responsável dos cidadãos e das instituições:
 - 6.1. Produzir e difundir o conhecimento sobre o ordenamento e o desenvolvimento do território;
 - 6.2. Renovar e fortalecer as capacidades de gestão territorial;
 - 6.3. Promover a participação cívica e institucional nos processos de ordenamento e desenvolvimento territorial;
 - 6.4. Incentivar comportamentos positivos e responsáveis face ao ordenamento do território.

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO CENTRO (PROT-CENTRO)

O Plano Regional de Ordenamento do Território para a Região Centro (PROT-Centro) é um instrumento estratégico que estabelece as linhas orientadoras do desenvolvimento, organização e gestão dos territórios da Região Centro, enquadra os investimentos estruturantes a realizar e serve de referência para a elaboração dos planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território.

Reflectindo os princípios, objectivos e orientações consagrados no Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território e constituindo um quadro de referência estratégico para os Planos Municipais de Ordenamento do Território, o PROT é uma peça fundamental que permite articular e dar coerência ao sistema de gestão territorial desde o nível nacional até ao municipal.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/2006, de 23 de Março, que determinou a elaboração do PROT – Centro, estabeleceu orientações relativas aos objectivos estratégicos, ao modelo territorial, delimitou o respectivo âmbito territorial e fixou a composição da respectiva Comissão Mista de Acompanhamento

A proposta de PROT-Centro encontra-se em fase de consultas. Foi entregue à Comissão Mista de Coordenação em 30.12.2009 cujo parecer antecede o período de discussão pública

OBJECTIVOS GERAIS

- Definir directrizes para o uso, ocupação e transformação do território, num quadro de opções estratégicas estabelecidas a nível regional;
- Desenvolver, no âmbito regional, as opções constantes do programa nacional da política de ordenamento do território e dos planos sectoriais;
- Traduzir, em termos espaciais, os grandes objectivos de desenvolvimento económico e social sustentável, formulados no plano de desenvolvimento regional;
- Equacionar as medidas tendentes à atenuação das assimetrias de desenvolvimento intra-regionais;
- Servir de base à formulação da estratégia nacional de ordenamento territorial e de quadro de referência para a elaboração dos planos especiais, intermunicipais e municipais de ordenamento do território.

OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

- O reforço dos factores de internacionalização da economia regional e a valorização da posição estratégica da região para a articulação do território nacional e deste com o espaço europeu;
- A protecção, valorização e gestão sustentável dos recursos hídricos e florestais;
- O aproveitamento do potencial turístico, dando projecção internacional ao património natural, cultural e paisagístico;
- A mobilização do potencial agro-pecuário e a valorização dos grandes empreendimentos hidroagrícolas;
- O desenvolvimento de uma política integrada para o litoral;
- O reforço da cooperação transfronteiriça, visando uma melhor inserção ibérica das sub-regiões do interior.

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO PARA O OESTE E VALE DO TEJO (PROT-OVT)

O PROT OVT é enquadrado pela Lei de Bases da Política do Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, nomeadamente o seu artigo 31.º, e pelo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, designadamente nos artigos 51º a 59º.

Os PROT são instrumentos de desenvolvimento territorial e de natureza estratégica. Em matéria de conteúdo, estabelecem a estrutura regional do sistema urbano, das redes de infra-estruturas e dos equipamentos de interesse regional e definem os objectivos e princípios quanto à localização das actividades e os grandes investimentos públicos; as suas normas fixam o quadro estratégico, as orientações de carácter genérico e as directrizes para o ordenamento do território regional

A Resolução de Conselho de Ministros n.º 30/2006, de 23 de Março, determinou a elaboração do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo.

PRINCIPAIS FUNÇÕES

O PROT OVT define as estratégias de base territorial para o desenvolvimento do Oeste e Vale do Tejo, contemplando, designadamente:

- A concretização das opções constantes dos instrumentos de gestão territorial de âmbito nacional, no respeito pelos princípios gerais da coesão, da equidade, da segurança de pessoas e bens, da competitividade, da sustentabilidade dos recursos naturais e da qualificação ambiental, urbanística e paisagística do território;
- A inserção destes territórios nas dinâmicas de afirmação da Região de Lisboa e Vale do Tejo no contexto das grandes regiões capitais europeias e de valorização do seu potencial de interface entre a Europa e o mundo;
- A integração, do ponto de vista estratégico, funcional e territorial, do novo aeroporto de Lisboa, enquanto plataforma de mobilidade e motor de desenvolvimento da actividade económica e social, numa perspectiva de afirmação, valorização e estruturação do conjunto da Região;
- O desenvolvimento das actividades logísticas e o reforço dos factores de atracção e acolhimento de actividades empresariais, da indústria e dos serviços;
- O reforço da competitividade económica e da sustentabilidade ecológica da agricultura, das explorações agrícolas e florestais;
- A definição de um modelo sustentável de desenvolvimento.

EIXOS E OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

1. Eixo Estratégico 1 – Ganhar a Aposta da Inovação, Competitividade e Internacionalização:
 - 1.1. Renovar o modelo de crescimento económico, valorizando os recursos endógenos da região, promovendo pólos de competitividade e tecnologia, afirmando lógicas sectoriais ou de actividades relacionadas e organizadas em *clusters* ou redes e dinamizando a renovação económica urbana e revitalização da actividade económica em centros urbanos;
 - 1.2. Apostar na qualificação territorial através do reforço de infra-estruturas de internacionalização, acolhendo actividades produtivas, logísticas e de serviços, e da afirmação de um leque de especializações regionais nas áreas do turismo, cultura, desporto e lazer, acolhimento empresarial, agricultura/agro-alimentar, ambiente, recursos energéticos endógenos, e pesca e aquicultura;
 - 1.3. Potenciar a utilização eficiente das infra-estruturas de transportes existentes ou a criar, promovendo-se a elaboração e implementação de um Plano Regional de Transportes, impulsionando-se a criação de uma estrutura de coordenação dos transportes regionais e aumentando a acessibilidade aos centros urbanos e outros pólos/equipamentos relevantes;
 - 1.4. Fomentar a iniciativa empresarial e o empreendedorismo, garantindo a ligação das redes empresariais aos Centros de Investigação e às Universidades, e promovendo uma melhoria dos parques empresariais existentes;
 - 1.5. Apostar na qualificação humana, através do reforço da capacidade de qualificação técnica para a agricultura, floresta e pesca, do apoio ao desenvolvimento das actividades económicas associadas à produção cultural, e da orientação da prestação dos serviços públicos com base na utilização das TIC.
2. Potenciar as vocações territoriais num quadro de sustentabilidade ambiental:
 - 2.1. Proteger e valorizar os recursos naturais, patrimoniais e culturais através de medidas que os integrem na gestão

do planeamento territorial regional e municipal, numa perspectiva de coesão territorial e reforço da identidade regional;

2.2. Apostar no desenvolvimento sustentável das actividades de turismo e lazer, nomeadamente o *touring* cultural e paisagístico, através da identificação de temas e recursos a preservar para a constituição de rotas turísticas, considerando a localização de referência das “portas do mar”, e do apoio a estratégias de comunicação e marketing que estruturam a procura dos produtos culturais regionais;

2.3. Potenciar o aproveitamento das actividades agrícolas, florestais, nomeadamente as associadas à exploração de produtos verdes (agro-florestais e energias renováveis), conciliando-as com as dinâmicas urbanas e as áreas fundamentais para a conservação da natureza e da paisagem e promover o aproveitamento dos recursos geológicos, numa perspectiva de compatibilização dos valores naturais e patrimoniais com as componentes económica e social;

2.4. Dar continuidade à aposta no aproveitamento da energia eólica da Região, e gerir a procura de energia através de políticas de planeamento do licenciamento urbanístico, de sensibilização e educação de populações e agentes económicos;

2.5. Identificar a distribuição espacial dos perigos naturais, tecnológicos e ambientais no território regional, e promover a gestão adequada das águas residuais e de resíduos de origem agrícola e não agrícola, tomando em consideração a saúde pública e segurança de pessoas e bens, a ocupação actual do território e as projecções da sua utilização futura.

3. Concretizar a visão policêntrica e valorizar a qualidade de vida urbana:

3.1. Reforçar e consolidar os subsistemas urbanos regionais, mitigando a dicotomia litoral/ interior no sentido da estruturação de uma rede urbana polinucleada, integrando soluções de carácter plurimunicipal no âmbito dos sectores do abastecimento público de água e saneamento de águas residuais e reforçando complementaridades e sinergias em redes de equipamentos para as áreas da saúde, educação, cultura, desporto e lazer;

3.2. Apostar na qualificação dos centros urbanos através da valorização dos recursos patrimoniais e frentes ribeirinhas, da recuperação dos espaços urbanos desqualificados, e do estabelecimento de redes de equipamentos, assegurando condições de acessibilidade e de mobilidade adequadas, e criar condições para o aparecimento de estruturas de nível concelhio vocacionadas para a reabilitação urbana, e promoção e recuperação do parque habitacional dos Centros Históricos, de modo a melhorar a sua atractividade;

3.3. Apostar em formas de turismo alternativas, materializadas nas áreas urbanas e nos pequenos aglomerados tradicionais, com base na valorização dos recursos do património cultural, requalificando Fátima como centro urbano de Turismo Religioso;

3.4. Apostar na qualificação dos recursos humanos, valorizando a oferta de ensino profissional e politécnico, e alargando a gama de oferta de serviços colectivos e de interesse público suportados na Internet e na utilização das TIC aos centros urbanos de menor dimensão.

4. Descobrir as novas ruralidades:

4.1. Incrementar e consolidar, de forma sustentável, a competitividade das fileiras de produção agrícola, florestal e agro-pecuária, valorizando os produtos de grau elevado de diferenciação e qualidade, e garantindo uma valorização ambiental, paisagística, da biodiversidade e dos recursos naturais, e da valência turística dos espaços rurais;

4.2. Requalificar e consolidar a agricultura de regadio, associada à promoção de mecanismos sustentáveis de gestão das infra-estruturas e dos recursos naturais, e redimensionando as estruturas de transformação e comercialização;

4.3. Inovar ao nível da articulação urbano-rural, diversificando a economia e as funcionalidades agrícola e não agrícola associadas ao espaço rural, dirigida por uma utilização sustentável dos recursos naturais e do património rural e apostando numa ruralidade qualificada, através do desenvolvimento de competências técnicas, da melhoria da organização dos sectores produtivos, e do alargamento da gama de oferta de serviços colectivos e de interesse público suportados na Internet e na utilização das TIC.

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (PROT – AML)

O processo de alteração do PROTAML é enquadrado pela Lei de Bases de Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, na sua actual redacção) e pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção).

A Resolução de Conselho de Ministros n.º 92/2008, de 5 de Junho aprova a reformulação do PROTAML.

EIXOS ESTRATÉGICOS/DOMÍNIOS

1. Conectividade, Competitividade E Cosmopolitismo;
2. Polinucleação e Compactação;
3. Sustentabilidade Ambiental e Sintonia Com a Natureza;
4. Dinâmica De Integração Social e de Qualificação;
5. Governabilidade e Governança.

Os quatro primeiros Eixos Estratégicos correspondem aos quatro Domínios.

LINHAS DE ACÇÃO

As Linhas de Acção definidas para os domínios referidos são:

1. Conectividade, Competitividade E Cosmopolitismo:
 - 1.1. Melhorar as ligações supra-regionais e internacionais;
 - 1.2. Fixar e expandir as actividades intensivas em conhecimento e criatividade;
 - 1.3. Consolidar a AML como destino turístico;
 - 1.4. Promover a inovação e a diferenciação de produtos e marcas de base territorial;
 - 1.5. Modernizar a base industrial e os serviços;
2. Polinucleação e Compactação:
 - 2.1. Dinamizar o modelo policêntrico nas suas diferentes escalas;
 - 2.2. Contrariar a tendência de alastramento da urbanização;
 - 2.3. Racionalizar e nuclear a edificação nas áreas rurais;
 - 2.4. Reforçar a conectividade regional;
3. Sustentabilidade Ambiental e Sintonia Com a Natureza:
 - 3.1. Garantir o funcionamento da REM;
 - 3.2. Garantir o funcionamento dos sistemas naturais;
 - 3.3. Utilizar e valorizar os recursos naturais numa óptica de sustentabilidade;
 - 3.4. Evitar e mitigar riscos;
 - 3.5. Investir na sustentabilidade energética como alavanca da inovação e competitividade;
 - 3.6. Desenvolver soluções potenciadoras de uma mobilidade mais sustentável;
 - 3.7. Melhorar o saneamento ambiental da região;
4. Dinâmica De Integração Social e de Qualificação:
 - 4.1. Melhorar as condições e acesso à habitação;
 - 4.2. Estimular a vida de proximidade;
 - 4.3. Valorizar o património e promover a criação artística e cultural;
 - 4.4. Melhorar a qualidade ambiental e paisagística dos espaços habitados.

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO ALENTEJO (PROTA)

O PROTA é enquadrado pela Lei de Bases da Política do Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.º 48/98, de 11 de Agosto, nomeadamente o seu artigo 31.º, e pelo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, designadamente nos artigos 51º a 59º.

Os PROT são instrumentos de desenvolvimento territorial e de natureza estratégica. Em matéria de conteúdo, estabelecem a estrutura regional do sistema urbano, das redes de infra-estruturas e dos equipamentos de interesse regional e definem os objectivos e princípios quanto à localização das actividades e os grandes investimentos públicos; as suas normas fixam o quadro estratégico, as orientações de carácter genérico e as directrizes para o ordenamento do território regional.

O PROTA foi aprovado pela RCM n.º 53/2010, de 2 Agosto.

DESAFIOS

O Diagnóstico Prospectivo Regional desenvolvido no âmbito do processo de elaboração do PROT identificou nove grandes desafios que se colocam ao processo de ordenamento e desenvolvimento territorial da Região no futuro próximo:

- Promover o crescimento económico e o emprego;
- Sustentar a perda demográfica e qualificar e atrair recursos humanos;
- Consolidar o sistema urbano e desenvolver um novo relacionamento urbano -rural;
- Garantir níveis adequados de coesão territorial;
- Valorizar e preservar o património natural, paisagístico e cultural;
- Implementar um modelo de turismo sustentável;
- Potenciar o efeito das grandes infra-estruturas (regionais e nacionais);
- Criar escala e reforçar as relações com o exterior;
- Combater os processos de desertificação.

EIXOS ESTRATÉGICOS

- Eixo Estratégico I - Integração Territorial e Abertura ao Exterior;
- Eixo Estratégico II — Conservação e Valorização do Ambiente e do Património Natural;
- Eixo Estratégico III — Diversificação e Qualificação da Base Económica Regional;
- Eixo estratégico IV — Afirmação do Policentrismo e do Desenvolvimento Rural.

OPÇÕES ESTRATÉGICAS DE BASE TERRITORIAL (OEBT)

- OEBT I.1 — Potenciar a abertura da Região ao exterior, tirando partido do seu posicionamento geográfico privilegiado no contexto nacional e ibérico, reforçando a competitividade das redes de infra-estruturas de transporte e promovendo a constituição de um Sistema Regional de Logística Empresarial, por forma a dotar a região de condições de elevada qualidade de atracção de empresas e de desenvolvimento empresarial;
- OEBT I.2 — Promover a internacionalização da região, através da consolidação da conectividade urbana externa, do desenvolvimento de serviços avançados e de uma aposta urbana diferenciadora;
- OEBT I.3 — Afirmar em termos europeus e internacionais os recursos naturais e a paisagem, em prol de uma maior integração territorial e de uma estratégia de construção de redes;
- OEBT II.1 — Cumprir as metas ambientais, garantindo a manutenção e valorização da biodiversidade através de uma integração sólida entre a gestão dos sistemas naturais, em especial nas áreas classificadas para a conservação da natureza, e as oportunidades que se oferecem às actividades produtivas;
- OEBT II.2 — Promover o desenvolvimento sustentável dos espaços rurais e dos recursos naturais;
- OEBT II.3 — Prevenir os factores e as situações de riscos naturais e tecnológicos e desenvolver dispositivos e medidas de minimização dos respectivos impactes e controlar e mitigar os processos associados à desertificação;
- OEBT II.4 — Assegurar a gestão integrada dos recursos hídricos, incluindo a protecção da rede hidrográfica e dos aquíferos e uma política de uso eficiente da água;
- OEBT II.5 — Valorizar e ordenar o Litoral potenciando o seu valor ambiental e económico à escala regional e

nacional;

- OEBT II.6 — Assegurar uma gestão eficaz dos resíduos no que se refere à reciclagem multi-material, valorização orgânica, incineração, com recuperação de energia, e confinamento técnico;
- OEBT III.1 — Reforçar e desenvolver de forma sustentada e mais competitiva os sectores tradicionais estratégicos ampliando e qualificando as respectivas cadeias de valor, e consolidar o desenvolvimento das actividades estratégicas emergentes diversificando e qualificando a base económica e afirmando novos sectores de especialização regional;
- OEBT III.2 — Desenvolver o modelo de produção agro-florestal e agro-industrial com base nas fileiras estratégicas regionais, garantindo a utilização racional dos recursos disponíveis, promovendo a diversificação e valorização das produções e tornando operativa a multifuncionalidade dos sistemas agro-silvo-pastoris e do património agrícola e rural;
- OEBT III.3 — Aumentar a atractividade das áreas rurais, com base na multifuncionalidade da agricultura e na melhoria global da qualidade de vida;
- OEBT III.4 — Consolidar o Alentejo como destino turístico associado a uma oferta qualificada e ajustada às características ambientais, naturais e patrimoniais, desenvolvendo uma fileira de produtos turísticos de elevada qualidade e identidade na Região;
- OEBT III.5 — Promover a constituição de uma Rede Regional de Ciência, Tecnologia e Inovação ajustada ao perfil produtivo regional e às dinâmicas económicas regionais, fomentadora da competitividade empresarial e respondendo aos desafios da modernização e qualificação da base económica regional;
- OEBT IV.1 — Desenvolver um sistema policêntrico de âmbito regional, assente num conjunto de centros urbanos de nível superior, capazes de articular redes regionais, de promover a sua integração funcional e de gerar níveis acrescidos de cooperação estratégica;
- OEBT IV.2 — Estruturar redes de centros urbanos sub-regionais assentes na concertação intermunicipal de recursos e equipamentos, capazes de sustentar a coesão territorial e de garantir o acesso a serviços colectivos e funções urbanas de gama alargada;
- OEBT IV.3 — Garantir a qualificação das concentrações urbanas estruturantes através da regeneração e valorização urbanística e da potenciação dos valores patrimoniais existentes;
- OEBT IV.4 — Articular as redes de acessibilidade e organizar os sistemas de transporte em torno de uma mobilidade sustentável, de forma a consolidar o sistema urbano policêntrico e a promover a equidade territorial;
- OEBT IV.5 — Promover o acesso às redes e ao uso das TIC, nomeadamente por parte das empresas e dos serviços públicos, contribuindo para um desenvolvimento mais integrado e uma maior coesão territorial.

PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TEJO

Lote 5: Parte Complementar A – Avaliação Ambiental Estratégica

Fase 1

Relatório de Definição de Âmbito

Anexo – Documentos Nacionais de Referência

Instrumentos de Política Sectorial

VERSÃO 5

14 . Março . 2011

ESTRATÉGIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ENDS)

A Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros nº 109/2007, de 20 de Agosto, para o período 2005/15 consiste num conjunto coordenado de actuações que, partindo da situação actual de Portugal, com as suas fragilidades e potencialidades, permitam num horizonte de 12 anos assegurar um crescimento económico célere e vigoroso, uma maior coesão social, e um elevado e crescente nível de protecção e valorização do ambiente.

OBJECTIVOS PRINCIPAIS

1. Preparar Portugal para a “Sociedade do Conhecimento”;
2. Crescimento Sustentado, Competitividade à Escala Global e Eficiência Energética;
3. Melhor Ambiente e valorização do Património;
4. Mais Equidade, Igualdade de Oportunidades e Coesão Social;
5. Melhor Conectividade Internacional dos pais e Valorização Equilibrada do Território;
6. Um Papel Activo de Portugal na Construção Europeia e na Cooperação Internacional;
7. Uma Administração Pública mais Eficiente e Modernizada.

EXIGÊNCIAS ESTRUTURAIS PARA RESPONDER AOS OBJECTIVOS PRINCIPAIS

1. Preparar Portugal para a “Sociedade do Conhecimento”:
 - 1.1. Generalizar a educação pré-escolar às idades dos 3 a 5 anos por forma assegurar a entrada precoce no sistema educativo, promovendo a participação das crianças num ambiente estimulante, contribuindo para uma efectiva igualdade de oportunidades para todos;
 - 1.2. Promover um ensino básico de elevada qualidade, nomeadamente no primeiro ciclo, proporcionando aos alunos um conjunto de actividades — curriculares e extracurriculares — que dêem resposta à sua natural curiosidade, criatividade e gosto pela experimentação, reduzindo drasticamente o insucesso escolar no ensino obrigatório, através do lançamento de bases sólidas, desde os primeiros anos de escolaridade. Elevar a atractividade do ensino secundário, pela diversificação das ofertas formativas, introduzindo uma flexibilidade que permita dotar com bases sólidas de conhecimento, em áreas fundamentais como o Português, a Matemática, a Física e o Inglês, quer os que queiram prosseguir os estudos no ensino superior quer os que queiram optar pela inserção imediata no mercado de trabalho, e reforçando a atractividade das áreas tecnológicas. Reduzir drasticamente o insucesso escolar no ensino secundário;
 - 1.3. Alargar as oportunidades de acesso à educação e à formação no quadro da aprendizagem ao longo da vida para quem queira retomar estudos do ensino básico, secundário ou de grau superior, ou completar a sua base de conhecimentos e competências profissionais, tendo em conta uma maior empregabilidade, ou ainda explorar novas orientações para a sua actividade profissional, assegurando uma oferta competitiva de formações devidamente certificadas;
 - 1.4. Atrair jovens para o ensino superior em geral, especialmente nos cursos de índole tecnológica, promover o reforço da formação em matérias fundamentais que assegurem a preparação dos licenciados para as mudanças exigidas na sua actividade profissional ao longo da vida, e incentivar um maior relacionamento entre as instituições de ensino vocacionadas para o ensino de elevada qualidade com as instituições direccionadas à investigação, bem como com as do mercado de trabalho;
 - 1.5. Antecipar os desafios através de uma avaliação das necessidades futuras do mercado de trabalho e das correspondentes exigências de perfis profissionais;
 - 1.6. Aumentar o número de investigadores em Portugal, o investimento em I&D público e privado, o emprego científico em ambos os sectores, a educação e a cultura científica e tecnológica;
 - 1.7. Promover o uso efectivo das TIC e uma sociedade da informação inclusiva;
 - 1.8. Reforçar a educação para a cidadania, em particular através da educação para o desenvolvimento, enquanto condição necessária a uma “governança responsável” à escala nacional e global e ao reforço da cooperação entre o Estado e a sociedade civil, indispensáveis a um desenvolvimento sustentável;
 - 1.9. Reforçar a componente cultural, artística e desportiva nos processos de aprendizagem e formação ao longo da vida;
 - 1.10. Reforçar as competências de gestão e direcção dos sectores público, privado e de economia social.
2. Crescimento Sustentado, Competitividade à Escala Global e Eficiência Energética:
 - 2.1. Aumentar o emprego e a produtividade nas indústrias voltadas para a competição internacional e diversificar as

actividades para segmentos e sectores que permitam obter produtividades superiores à média actual;

- 2.2. Reforçar o peso dos bens e serviços transaccionáveis e susceptíveis de concorrer no mercado internacional, quer os que exigem qualificações tecnológicas, quer os que se baseiam numa elevada capacidade na área da engenharia, da gestão ou das artes;
- 2.3. Introduzir uma maior competição dos serviços tradicionalmente protegidos da concorrência internacional, a fim de obter maior eficiência, contendo as despesas com a sua prestação e reduzindo a parte da formação de capital fixo que absorvem, permitindo outro direccionamento dos investimentos;
- 2.4. Assegurar a gestão do património histórico e cultural em equilíbrio dinâmico com a criação, como um valioso recurso para o crescimento económico, diversificação de actividades e desenvolvimento sustentado;
- 2.5. Utilizar de forma sustentável os recursos naturais, aproveitando o potencial endógeno nacional, incluindo as potencialidades no domínio agro-florestal e dos recursos geológicos e mineiros, promovendo a eficiência energética e diversificação das fontes, nomeadamente pela aposta nas energias renováveis e a captura e fixação de CO₂ e promovendo a dissociação do crescimento económico do consumo de recursos naturais e da degradação ambiental;
- 2.6. Imprimir um novo impulso à inovação, apoiando a entrada no mercado de produtos e serviços inovadores (incluindo o desenvolvimento de produtos e serviços com marca própria), captando IDE de base tecnológica como veículo de difusão da tecnologia baseado no desenvolvimento da capacidade de C&T do país e na nova geração de empresas inovadoras, intensificando os investimentos em I&D pelas empresas e prosseguindo o alargamento do número de empresas com actividades de I&D;
- 2.7. Promover uma cidadania moderna em que as TIC são um instrumento normal de acesso à informação, à educação, ao trabalho cooperativo e à discussão pública e utilizar as TIC para organizar em rede a oferta de bens e serviços, assegurando às empresas maior presença nos mercados internacionais.

3. Melhor Ambiente e Valorização do Património:

- 3.1. Combater as alterações climáticas por emissões antropogénicas de gases com efeito de estufa, nomeadamente através da prioridade à promoção de medidas internas já definidas (preconizadas no Programa Nacional de Climáticas e a gestão do Comércio Europeu de Licenças de Emissão), de novas políticas e medidas internas a definir e do investimento em mecanismos de flexibilidade de Quioto (mecanismos de desenvolvimento limpo, implementação conjunta e comércio internacional de licenças de emissão). Dada a transversalidade do tema esta prioridade estratégica deve ser encarada como uma prioridade de diversos sectores de actividade, uma vez que a concretização dos objectivos de Quioto, e dos objectivos que venham a ser definidos internacionalmente após Quioto, depende fortemente de acções de redução e controlo nos sectores emissores como a produção e transformação de energia, os transportes, a indústria, a agricultura e florestas e os resíduos. Este desafio de descarbonização da economia portuguesa deve ser encarado como uma oportunidade de desenvolvimento mais sustentável;
- 3.2. Promover a gestão integrada da água no quadro das bacias hidrográficas, atendendo às interdependências das diferentes massas de água, interiores de superfície e subterrâneas, estuarinas e costeiras e às respectivas margens e áreas adjacentes, bem como às condições bio-geográficas naturais, às pressões e impactes das actividades humanas e das alterações climáticas. É objectivo a não deterioração do estado das massas de água e a sua protecção, valorização e recuperação para alcançar o bom estado das águas e dos ecossistemas aquáticos e dos ecossistemas terrestres associados, em particular das zonas húmidas e das zonas ripícolas. Com esse objectivo será promovido o ordenamento do território nas zonas envolventes das massas de água, particularmente das albufeiras de águas públicas e dos estuários e nas zonas de recarga dos principais sistemas aquíferos. Serão, também, implementados instrumentos económico-financeiros para reduzir as externalidades económicas e ambientais negativas e promover o uso eficiente da água, tendo em conta as condições económicas e ambientais regionais. Será promovida a investigação técnico-científica no domínio da água;
- 3.3. Promover uma política integrada de ordenamento, planeamento e gestão da zona costeira, que vise assegurar quer a sua protecção, valorização e requalificação ambiental e paisagística quer o seu desenvolvimento económico e social, em articulação com a Estratégia Nacional para o Mar;
- 3.4. Assegurar serviços de abastecimento de água potável e de drenagem e tratamento de águas residuais com elevado nível de qualidade à generalidade da população portuguesa, a preços acessíveis, discriminando positivamente o uso eficiente das águas e atendendo às condições geográficas e socioeconómicas das populações servidas;
- 3.5. Promover uma gestão eficiente e sustentável das actividades com base nos Oceanos como factor de diferenciação de actividades, de prevenção de riscos e de construção de uma imagem internacional atractiva;
- 3.6. Promover a conservação da biodiversidade e criação de uma rede de áreas protegidas no meio marinho;

- 3.7. Promover uma política de protecção dos solos, designadamente no que se refere à erosão, empobrecimento em matéria orgânica, salinização, perda de biodiversidade, contaminação, compactação e impermeabilização;
 - 3.8. Promover políticas agrícolas e florestais que compatibilizem as actividades produtivas com as actividades de conservação da natureza, a utilização sustentável dos recursos naturais e a protecção da paisagem;
 - 3.9. Promover uma política de conservação da natureza e da biodiversidade que vise sustentar a redução e fragmentação dos habitats, a protecção de espécies ameaçadas e a valorização das paisagens, articulada com as políticas agrícola, florestal, de desenvolvimento urbano e económico e de obras públicas;
 - 3.10. Promover uma política de gestão de qualidade do ar que salvguarde a saúde pública, em particular nos centros urbanos e nas zonas com forte concentração industrial, e a qualidade dos ecossistemas naturais e das florestas;
 - 3.11. Promover uma política integrada de gestão dos resíduos, que fomente a redução na fonte e estimule a reutilização e reciclagem, bem como a sua valorização e deposição final em condições seguras assegurando uma actualização permanente das soluções adoptadas face aos progressos científico e tecnológico verificados neste sector;
 - 3.12. Promover uma política de gestão dos riscos naturais e tecnológicos, envolvendo as populações expostas aos riscos, visando mitigar os respectivos efeitos;
 - 3.13. Promover a educação e a sensibilização ambiental para assegurar a participação dos cidadãos nas políticas ambientais, designadamente através da promoção do acesso à informação ambiental;
 - 3.14. Promover o acesso à justiça em matéria ambiental.
4. Mais Equidade, Igualdade de Oportunidades e Coesão Social:
- 4.1. Reforçar os meios de desenvolvimento, criando oportunidades efectivas para a formação de capital humano altamente qualificado e de mais elevada iniciativa, participação e responsabilidade individual;
 - 4.2. Estimular e reforçar o serviço público no domínio da cultura e das artes;
 - 4.3. Reforçar os meios de apoio e fortalecimento do capital social: cultura e ética social, associativismo e iniciativas grupais, confiança, solidariedade, consciência e desígnio colectivo;
 - 4.4. Reformar global e coerentemente o sistema geral de segurança e acção social e os sistemas sectoriais de prestações de serviços públicos, mantendo ou reforçando o seu carácter universal e a sua independência de lógicas de mercado na relação com os utilizadores, tendo em vista quatro objectivos:
 - 4.4.1. que se instaure uma sociedade de igualdade de oportunidades e de estímulo ao mérito em todos os domínios fundamentais da vida;
 - 4.4.2. que consolide a igualdade entre mulheres e homens enquanto eixo de modernidade e de desenvolvimento, promovendo a centralidade das políticas para a igualdade de género e a sua transversalidade em todas as áreas de governação;
 - 4.4.3. que ninguém viva em níveis de pobreza ou exclusão inaceitáveis, numa sociedade humanista e solidária;
 - 4.4.4. que a protecção social favoreça a adaptabilidade às novas realidades económicas e sociais, facilitando a conciliação entre a vida familiar e a vida profissional, promovendo a integração social e profissional dos públicos mais desfavorecidos;
 - 4.5. Promover uma sociedade em que o Bem-Estar e a Qualidade de Vida de todos orientem a oferta dos serviços públicos, valorizando as lógicas preventivas e reabilitadoras e os princípios da subsidiariedade e da discriminação positiva;
 - 4.6. Assegurar a inclusão digital, combatendo o risco de info-exclusão associado à rápida introdução das tecnologias da informação e da comunicação e à sua importância crescente económica e social.
5. Melhor Conectividade Internacional do país e Valorização Equilibrada do Território:
- 5.1. Reduzir o impacto da condição periférica de Portugal no contexto europeu, melhorando ou criando infra-estruturas de acesso às redes de comunicação e transportes mundiais e reforçando, assim, as condições de competitividade nacional e regional;
 - 5.2. Consolidar e valorizar o papel das cidades como motores fundamentais de desenvolvimento e internacionalização, tornando-as mais atractivas e sustentáveis, e reforçando o papel do sistema urbano nacional como dinamizador do progresso do conjunto do território, incluindo o das áreas rurais e de mais baixa densidade;
6. Um Papel Activo de Portugal na Construção Europeia e na Cooperação Internacional:
- 6.1. Afirmação da língua portuguesa como instrumento aglutinador e gerador de consenso a uma escala global;
 - 6.2. Promoção da cultura portuguesa como factor de mais-valia nacional;
 - 6.3. Reforço das relações privilegiadas com os PALOP e Timor-leste com a finalidade de atribuir uma cooperação

para o desenvolvimento contribuindo para a paz e a segurança internacional, prevenção dos conflitos, redução da pobreza e inserção destes países na economia global;

- 6.4. Reforço da posição da CPLP no quadro das organizações regionais e multilaterais, designadamente através de iniciativas em prol da cooperação Norte-Sul e Sul-Sul;
- 6.5. Maior participação de Portugal no comércio e investimentos globais, nomeadamente através do reforço das relações com as regiões mais dinâmicas e inovadoras da economia mundial, localizadas nos EUA e na Ásia;
- 6.6. Ampliação do papel construtivo das comunidades portuguesas, incluindo domínios da ciência e tecnologia, valorizando a imagem de Portugal e dos respectivos produtos junto dos países de acolhimento;
- 6.7. Aposta no envolvimento da população e das instituições nacionais na construção europeia.

7. Uma Administração Pública mais Eficiente e Modernizada:

- 7.1. Que contribua para um Estado mais forte e eficiente que prossiga os interesses gerais, que seja menos produtor directo, mais regulador e mais fiscalizador, que garanta a satisfação das necessidades públicas essenciais e promova a liberdade de escolha dos cidadãos;
- 7.2. Com uma componente directamente ligada ao processo de governação, mais estratégica, ou seja, mais virada para apoiar o desenvolvimento do País, respondendo a novas solicitações e exigências, com centros de informação e reflexão estratégica sobre o desenvolvimento sustentável e a economia global, capaz de suportar a definição de estratégias nacionais, políticas públicas e o desenvolvimento de redes de cooperação público privado;
- 7.3. Capaz de ultrapassar um funcionamento muito fragmentado e centrado na visão sectorializada, para um funcionamento em rede, privilegiando a cooperação, as parcerias e a participação, nomeadamente dos actores socioeconómicos e dos cidadãos em geral, que garanta resposta à necessidade de definir e implementar políticas cada vez mais transversais e integradoras de múltiplas valências e responsabilidades;
- 7.4. Com menor peso na economia, sendo capaz de concentrar a sua acção em prioridades, garantindo uma maior pertinência da acção pública, uma melhor regulação e uma melhor governação pelo reforço da coordenação, bem como uma melhor execução de políticas e uma mais exigente avaliação dos seus impactos, o que depende, para além de uma gestão criteriosa, do valor da economia;
- 7.5. Capaz de fomentar o estabelecimento de um ambiente de investimento favorável e de garantir a regulação e a concorrência leal em todos os sectores de actividade, directamente ligado à qualidade de governança, nomeadamente através da melhoria da eficácia do Estado, do cumprimento da lei, da responsabilização, da desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos, da integração de boas-práticas ambientais e combate à corrupção;
- 7.6. Com sectores de provisão de bens e serviços públicos, designadamente um sistema de justiça mais ágil e moderno, contribuindo positivamente para o reforço da confiança e para a regulação económica e social, e sistemas de educação, saúde e segurança mais eficientes e com maior qualidade;
- 7.7. Mais orientada para a prossecução de objectivos e para a avaliação por resultados e com regimes jurídicos de trabalho aproximados aos regimes gerais;
- 7.8. Mais flexível, nas suas estruturas e processos e, conseqüentemente, mais apta às adaptações decorrentes de alterações de política decorrentes, nomeadamente, de respostas a novos desafios e problemas por adopção de novos modelos organizacionais e reengenharia de processos com uso mais intensivo e adequado das tecnologias de informação e comunicação;
- 7.9. Mais eficaz e eficiente, através da desburocratização de intervenções, da modernização, simplificação e desmaterialização de processos, por um maior e melhor uso das potencialidades tecnológicas, da rentabilização dos recursos disponíveis, com melhor gestão, maior organização e maior responsabilização;
- 7.10. Mais transparente e valorizada pelos cidadãos e agentes económicos, em função da reconhecida pertinência e qualidade da sua acção, colocadas exclusivamente ao serviço do bem comum, e garantidas por uma maior responsabilização, avaliação e competência de gestão e técnica dos seus colaboradores e actuando em rede e parceria com os diferentes actores da sociedade civil, reforçando a participação e a cidadania activa, admitindo a capacidade de agenciamento dos cidadãos e das instituições privadas, através da criação de opções propiciadoras de escolhas e de uma maior intervenção nos processos de trabalho, onde caiba o auto-serviço;
- 7.11. Mais competente e motivada, privilegiando a capacidade de gestão, as competências técnicas especializadas e as competências transversais como de trabalho em equipa, em rede e em parceria;
- 7.12. Que use de forma efectiva e com qualidade as TIC, estimulando a abertura de um ambiente escolar, modernizando a AP, estimulando o tele-trabalho e a tele-medicina, informatizando os processos clínicos e marcação de consultas, distribuindo informação de interesse público generalizado e promovendo a integração de cidadãos com necessidades especiais na sociedade da informação.

QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO NACIONAL (QREN)

O Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) assume como grande desígnio estratégico a qualificação dos portugueses, valorizando o conhecimento, a ciência, a tecnologia e a inovação, bem como a promoção de níveis elevados e sustentados de desenvolvimento económico e sociocultural e de qualificação territorial, num quadro de valorização da igualdade de oportunidades e, bem assim, do aumento da eficiência e qualidade das instituições públicas.

OBJECTIVOS GERAIS

O QREN assume como desígnios estratégicos globais:

- Qualificar os portugueses, valorizando o conhecimento, a ciência, a tecnologia e a inovação;
- Promover níveis elevados e sustentados de desenvolvimento económico e sócio – cultural e de qualificação territorial num quadro de valorização da igualdade de oportunidades;
- Aumentar a eficiência e qualidade das instituições públicas, através da superação dos principais constrangimentos que se revestem de dimensão e características estruturais;
- Criar condições propícias ao crescimento e ao emprego.

PRIORIDADES ESTRATÉGICAS NACIONAIS

O QREN assume como prioridades estratégicas nacionais:

- **Promover a qualificação dos portugueses**, desenvolvendo e estimulando o conhecimento, a ciência, a tecnologia e a inovação como principal garantia do desenvolvimento do País e do aumento da sua competitividade;
- **Promover o crescimento sustentado** através, especialmente, dos objectivos do aumento da competitividade dos territórios e das empresas, da redução dos custos públicos de contexto, incluindo os da administração da justiça, da qualificação do emprego e da melhoria da produtividade e da atracção e estímulo ao investimento empresarial qualificante;
- **Garantir a coesão social** actuando, em particular, nos objectivos do aumento do emprego e do reforço da empregabilidade e do empreendedorismo, da melhoria da qualificação escolar e profissional e assegurando a inclusão social, nomeadamente desenvolvendo o carácter inclusivo do mercado de trabalho, promovendo a igualdade de oportunidades para todos e a igualdade de género, bem como a reabilitação e reinserção social, a conciliação entre a vida social e profissional e a valorização da saúde como factor de produtividade e medida de inclusão social;
- **Assegurar a qualificação do território e das cidades** traduzida, em especial, nos objectivos de assegurar ganhos ambientais, promover um melhor ordenamento do território, prevenir riscos em, ainda, melhorar a conectividade do território e consolidar o reforço do sistema urbano, tendo presente a vontade de reduzir assimetrias regionais de desenvolvimento;
- **Aumentar a eficiência da governação** privilegiando, através de intervenções transversais nos diversos PO relevantes, os objectivos de modernizar as instituições públicas, melhorar a eficiência e qualidade dos grandes sistemas sociais e colectivos, com reforço da sociedade civil e melhoria da regulação.

PROGRAMA OPERACIONAL DE VALORIZAÇÃO DO TERRITÓRIO (POVT 2007-2013)

O grande desígnio estratégico assumido pelo Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) para o Período 2007-2013, no qual o Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT) se insere, centra-se na superação de um conjunto significativo de constrangimentos ao desenvolvimento económico e social do país, de natureza e dimensão estrutural, cuja ultrapassagem é essencial para a criação de condições propícias ao crescimento e emprego, apostando na qualificação dos portugueses, na promoção de elevados e sustentados níveis de competitividade económica e na qualificação do território.

OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

Os objectivos de natureza estratégica do Programa Operacional Temático Valorização do Território enquadram-se nos grandes objectivos da Agenda Operacional para a Valorização do Território:

- Atenuar a situação periférica do país no contexto global, por via da melhoria da conectividade internacional e da integração das redes nacionais nas redes transeuropeias de transportes;
- Consolidar as redes e infra-estruturas que estruturam o território nacional, ao serviço da competitividade e da coesão;
- Promover o desenvolvimento urbano policêntrico, reforçando a articulação das cidades com as respectivas áreas envolventes e a qualificação dos espaços urbanos;
- Preservar e valorizar os recursos naturais, a biodiversidade e o património natural;
- Qualificar os serviços ambientais, garantindo a sua universalidade e sustentabilidade;
- Prevenir, gerir e monitorizar os riscos naturais e tecnológicos;
- Promover a coesão social, assegurando a equidade territorial no provimento de infra-estruturas e de equipamentos colectivos.

EIXOS ESTRATÉGICOS

O POVT está organizado nos seguintes eixos estratégicos:

- I. Redes e Equipamentos Estruturantes Nacionais de Transporte;
- II. Rede Estruturantes de Abastecimento de Água e Saneamento;
- III. Prevenção, Gestão e Monitorização de Riscos Naturais e Tecnológicos;
- IV. Redes e Equipamentos Estruturantes da Região Autónoma dos Açores;
- V. Redes e Equipamentos Estruturantes da Região Autónoma da Madeira;
- VI. Investimentos Estruturantes do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva;
- VII. Infra-estruturas para a Conectividade Territorial;
- VIII. Infra-estruturas Nacionais para a Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos;
- IX. Desenvolvimento do Sistema Urbano Nacional;
- X. Assistência Técnica

PLANO OPERACIONAL REGIONAL DO CENTRO 2007-2013 (POR CENTRO 2007-2013)

É o documento que estabelece o quadro de referência para a aplicação dos investimentos a co-financiar pelos Fundos Estruturais na Região Centro, que serão objecto de gestão regionalizada, em conformidade com as opções estratégicas previamente estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Regional.

EIXOS PRIORITÁRIOS

Propõem-se para o PO da Região Centro, os seguintes Eixos Prioritários:

I. Eixo 1 – Competitividade, Inovação e Conhecimento

O objectivo geral deste Eixo consiste em renovar o padrão de especialização, dinamizando a estrutura produtiva e a produção de bens e serviços em sectores de alta e média tecnologia ou com procura internacional, promovendo o *upgrading* dos actuais modelos de negócios, e favorecendo as lógicas de eficiência colectiva.

II. Eixo 2 – Desenvolvimento das Cidades e dos Sistemas Urbanos

É objectivo geral deste eixo a promoção da competitividade das cidades através da requalificação urbana e da criação de redes e de novas actividades do terciário superior.

III. Eixo 3 – Consolidação e Qualificação dos Espaços Sub-regionais

Constituem objectivos gerais do Eixo 3:

- Valorizar os recursos específicos do território (naturais, patrimoniais e culturais) para o desenvolvimento turístico, diversificação da economia regional e dinamização da base económica local;
- Consolidar e qualificar os sistemas urbanos territoriais através da melhoria das acessibilidades e da oferta de serviços polivalentes de nível supramunicipal.

IV. Eixo 4 – Protecção e Valorização Ambiental

O objectivo geral deste eixo consiste na protecção e valorização dos recursos naturais (rede hidrográfica, orla marítima e áreas de valia ambiental classificadas) e minorar os efeitos de poluição existentes.

V. Eixo 5 – Governança e Capitação Institucional

Tem por objectivo geral promover a Região no exterior e reduzir os custos internos de contexto, facilitando as relações dos cidadãos e das empresas com a administração pública, e fomentando a cooperação territorial europeia e internacional e a captação de IDE para a região.

VI. Eixo 6 – Assistência Técnica

É objectivo geral do presente eixo a gestão, acompanhamento, avaliação, controlo, informação e comunicação do PO Regional.

PLANO OPERACIONAL REGIONAL DE LISBOA 2007-2013 (POR LISBOA 2007-2013)

O Programa Operacional Regional de Lisboa (POR-Lisboa), para o período de programação 2007-2013, assenta nas grandes recomendações da política de coesão, no desígnio estratégico do QREN e ancora-se na Estratégia Regional, Lisboa 2020.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS

1. Afirmar Lisboa internacionalmente como espaço de intermediação;
2. Reforçar a responsabilidade de Lisboa como motor de desenvolvimento do País;
3. Capacitar Lisboa como meio acolhedor e lugar de encontro multicultural;
4. Qualificar um sistema de I & D dinâmico mas ainda vulnerável;
5. Combater défices acentuados na qualificação dos recursos humanos;
6. Valorizar recursos paisagísticos e patrimoniais singulares;
7. Esbater a fragmentação do espaço metropolitano;
8. (Re)qualificar o tecido urbano;
9. Vencer obstáculos à mobilidade e tornar mais eficiente a gestão do espaço público;
10. Fortalecer a cooperação institucional e territorial.

OBJECTIVOS GERAIS

- Reforçar e afirmar a competitividade apostando na posição central de charneira da Região como agente valorizador do País e agente mediador face ao exterior;
- Qualificar os recursos humanos e incentivar a coesão social por via do encontro harmonioso de culturas e da valorização dos espaços urbanos e suburbanos;
- Promover o ordenamento do território numa perspectiva policêntrica e num quadro de sustentabilidade;
- Garantir uma Governança mais eficaz e participada.

EIXOS PRIORITÁRIOS

- I. Eixo 1 – Competitividade, Inovação e Conhecimento
Este eixo prioritário condensa as acções que visam o reforço da competitividade territorial por via da aposta em actividades inovadoras e intensivas em conhecimento num contexto de progressiva internacionalização.
- II. Eixo 2 – Sustentabilidade territorial
O eixo para a sustentabilidade territorial pretende enquadrar as acções para o reforço da organização policêntrica da Região e para a promoção do desenvolvimento sustentável. A qualificação urbana e a contenção dos perímetros urbanos, a melhoria das condições de mobilidade e a eficiência e sustentabilidade ambiental são prioridades significativas com grande relevo para a competitividade e coesão da Região.
- III. Eixo 3 – Coesão Social
A coesão social no próximo decénio deverá passar essencialmente por um investimento nas “Pessoas”, com especial relevância para as dimensões de qualificação científica, cultural e social e com particular atenção a grupos sociais que protagonizam parte significativa dos protagonismos sociais e culturais e das dinâmicas demográficas da social actual: jovens, imigrantes e desempregados.
- IV. Assistência Técnica
Este eixo engloba a Assistência Técnica ao Programa, visando o financiamento das actividades de preparação, gestão, controlo, acompanhamento, avaliação, informação e disseminação, reforço da capacidade técnica e administrativa para a sua execução.

PLANO OPERACIONAL REGIONAL DO ALENTEJO 2007-2013

O Programa Operacional do Alentejo insere-se na estratégia de desenvolvimento regional "Alentejo 2015" procurando responder aos três desafios centrais inscritos nos seus eixos estratégicos

EIXOS PRIORITÁRIOS

Propõem-se para o PO da Região Centro, os seguintes Eixos Prioritários:

I. Eixo 1 – Competitividade, Inovação e Conhecimento

Este eixo visa contribuir para a alavancagem da base económica regional, através de políticas territorializadas, adaptadas aos *clusters* estratégicos para o Alentejo e ao perfil empresarial da região.

II. Eixo 2 – Desenvolvimento Urbano

Este eixo prioritário integra três áreas de intervenção: parcerias para a regeneração urbana, redes urbanas para a competitividade e inovação e mobilidade urbana.

III. Eixo 3 – Conectividade e articulação territorial

O eixo 3 encontra-se fortemente associado a duas linhas estratégicas da região: a "Abertura da economia, sociedade e território ao exterior" e a "Melhoria global da qualidade urbana, rural e ambiental".

IV. Eixo 4 – Qualificação ambiental e valorização do espaço rural

Este eixo corresponde, em boa medida, à linha estratégica regional "Melhoria global da qualidade urbana, rural e ambiental".

V. Eixo 5 – Governança e Capitação Institucional

Este eixo tem como objectivo central a melhoria substantiva do desempenho da Administração Pública – nos níveis regional e local – na sua relação com os cidadãos e as empresas.

VI. Eixo 6 – Assistência Técnica

É objectivo geral do presente eixo a gestão, acompanhamento, avaliação, controlo, informação e comunicação do PO Regional.

ESTRATÉGIA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DA BIODIVERSIDADE (ENCNB)

A RCM n.º 152/2001 de 11 de Outubro aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento da Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB).

A ENCNB é um instrumento fundamental para a prossecução de uma política integrada num domínio cada vez mais importante da política de ambiente e nuclear para a própria estratégia de desenvolvimento sustentável.

OBJECTIVOS GERAIS

A ENCNB, para vigorar até ao ano de 2010, assume três objectivos gerais:

1. Conservar a Natureza e a diversidade biológica, incluindo os elementos notáveis da geologia, geomorfologia e paleontologia;
2. Promover a utilização sustentável dos recursos biológicos;
3. Contribuir para a prossecução dos objectivos visados pelos processos de cooperação internacional na área da conservação da Natureza em que Portugal está envolvido, em especial os objectivos definidos na Convenção sobre a Diversidade Biológica, aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 21/93, de 29 de Junho, designadamente a conservação da biodiversidade, a utilização sustentável dos seus componentes e a partilha justa e equitativa dos benefícios provenientes da utilização dos recursos genéticos.

OPÇÕES ESTRATÉGICAS

Para a concretização destes objectivos, a ENCNB formula 10 opções estratégicas:

1. Promover a investigação científica e o conhecimento sobre o património natural, bem como a monitorização de espécies, habitats e ecossistemas;
2. Constituir a Rede Fundamental de Conservação da Natureza e o Sistema Nacional de Áreas Classificadas, integrando neste a Rede Nacional de Áreas Protegidas;
3. Promover a valorização das áreas protegidas e assegurar a conservação do seu património natural, cultural e social;
4. Assegurar a conservação e a valorização do património natural dos sítios e das zonas de protecção especial integrados no processo da Rede Natura 2000;
5. Desenvolver em todo o território nacional acções específicas de conservação e gestão de espécies e habitats, bem como de salvaguarda e valorização do património paisagístico e dos elementos notáveis do património geológico, geomorfológico e paleontológico;
6. Promover a integração da política de conservação da Natureza e do princípio da utilização sustentável dos recursos biológicos na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas sectoriais;
7. Aperfeiçoar a articulação e a cooperação entre a administração central, regional e local;
8. Promover a educação e a formação em matéria de conservação da Natureza e da biodiversidade;
9. Assegurar a informação, sensibilização e participação do público, bem como mobilizar e incentivar a sociedade civil;
10. Intensificar a cooperação internacional.

LEI DA ÁGUA

A Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.

OBJECTIVOS

A presente lei estabelece o enquadramento para a gestão das águas superficiais, designadamente as águas interiores, de transição e costeiras, e das águas subterrâneas, de forma a:

- Evitar a continuação da degradação e proteger e melhorar o estado dos ecossistemas aquáticos e também dos ecossistemas terrestres e zonas húmidas directamente dependentes dos ecossistemas aquáticos, no que respeita às suas necessidades de água;
- Promover uma utilização sustentável de água, baseada numa protecção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis;
- Obter uma protecção reforçada e um melhoramento do ambiente aquático, nomeadamente através de medidas específicas para a redução gradual e a cessação ou eliminação por fases das descargas, das emissões e perdas de substâncias prioritárias;
- Assegurar a redução gradual da poluição das águas subterrâneas e evitar o agravamento da sua poluição;
- Mitigar os efeitos das inundações e das secas;
- Assegurar o fornecimento em quantidade suficiente de água de origem superficial e subterrânea de boa qualidade, conforme necessário para uma utilização sustentável, equilibrada e equitativa da água;
- Proteger as águas marinhas, incluindo as territoriais;
- Assegurar o cumprimento dos objectivos dos acordos internacionais pertinentes, incluindo os que se destinam à prevenção e eliminação da poluição no ambiente marinho.

PRINCÍPIOS

Para além dos princípios gerais consignados na Lei de Bases do Ambiente e dos princípios consagrados nos capítulos seguintes da presente lei, a gestão da água deve observar os seguintes princípios:

- **Princípio do valor social da água**, que consagra o acesso universal à água para as necessidades humanas básicas, a custo socialmente aceitável, e sem constituir factor de discriminação ou exclusão;
- **Princípio da dimensão ambiental da água**, nos termos do qual se reconhece a necessidade de um elevado nível de protecção da água, de modo a garantir a sua utilização sustentável;
- **Princípio do valor económico da água**, por força do qual se consagra o reconhecimento da escassez actual ou potencial deste recurso e a necessidade de garantir a sua utilização economicamente eficiente, com a recuperação dos custos dos serviços de águas, mesmo em termos ambientais e de recursos, e tendo por base os princípios do poluidor - pagador e do utilizador - pagador;
- **Princípio de gestão integrada das águas e dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados e zonas húmidas deles directamente dependentes**, por força do qual importa desenvolver uma actuação em que se atenda simultaneamente a aspectos quantitativos e qualitativos, condição para o desenvolvimento sustentável;
- **Princípio da precaução**, nos termos do qual as medidas destinadas a evitarem o impacto negativo de uma acção sobre o ambiente deve ser adoptado, mesmo na ausência de certeza científica da existência de uma relação causa - efeito entre eles;
- **Princípio da prevenção**, por força do qual as acções com efeitos negativos no ambiente devem ser consideradas de forma antecipada por forma a eliminar as próprias causas de alteração do ambiente ou reduzir os seus impactes quando tal não seja possível;
- **Princípio da correcção**, prioritariamente na fonte, dos danos causados ao ambiente e da imposição ao emissor poluente de medidas de correcção e recuperação e dos respectivos custos;
- **Princípio da cooperação**, que assenta no reconhecimento de que a protecção das águas constitui atribuição do Estado e dever dos particulares;
- **Princípio do uso razoável e equitativo das bacias hidrográficas partilhadas**, que reconhece aos Estados ribeirinhos o direito e a obrigação de utilizarem o curso de água de forma razoável e equitativa tendo em vista o

PLANO NACIONAL DA ÁGUA (PNA)

De acordo com o DL n.º 112/2002, de 17 de Abril, o PNA consubstancia um plano sectorial que, assentando numa abordagem conjunta e interligada de aspectos técnicos, económicos, ambientais e institucionais e envolvendo os agentes económicos e as populações directamente interessadas, tem em vista estabelecer de forma estruturada e programática uma estratégia racional de gestão e utilização de todos os recursos hídricos nacionais, em articulação com o ordenamento do território e a conservação e protecção do ambiente.

Para o efeito, o PNA alicerça-se nos vários planos de bacia hidrográfica (PBH) já aprovados, sintetizando e sistematizando os respectivos diagnósticos, articulando e hierarquizando os objectivos neles identificados, propondo medidas para a coordenação dos PBH e estabelecendo uma programação física, financeira e institucional das acções a adoptar.

OBJECTIVOS GERAIS

Os objectivos gerais são enquadrados nos princípios orientadores e correspondem aos grandes desígnios do PNA, suportando a formulação das grandes linhas de política de recursos hídricos para o País.

No contexto da gestão da procura, da sustentabilidade ambiental das utilizações actuais e potenciais dos recursos hídricos, da correcção das disfunções ambientais existentes e tendo presente o quadro institucional e legal nacional, bilateral (Portugal - Espanha), comunitário e internacional, são objectivos gerais do PNA:

1. Promover a sustentabilidade ambiental, económica e financeira das utilizações dos recursos hídricos, como forma de gerir a procura e garantir as melhores condições ambientais futuras;
2. Assegurar a gestão integrada do domínio hídrico, promovendo a integração da componente recursos hídricos nas outras políticas sectoriais e assegurando a integridade hídrica das regiões hidrográficas, bem como a integração dos aspectos da quantidade e da qualidade da água e dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais;
3. Promover a gestão sustentável da procura de água, baseada na gestão racional dos recursos e nas disponibilidades existentes em cada bacia hidrográfica e tendo em conta a protecção a longo prazo dos meios hídricos disponíveis e as perspectivas socioeconómicas;
4. Promover o aumento do conhecimento, do estudo e da investigação aplicada dos sistemas hídricos;
5. Promover a aplicação efectiva do regime económico-financeiro ao domínio público hídrico, nomeadamente os princípios do utilizador – pagador e do poluidor – pagador, e, ainda, estabelecer um sistema de preços da água
6. Promover a racionalização, a optimização e a eficácia do quadro institucional, a adequação do quadro normativo nacional às novas perspectivas e exigências da gestão e planeamento em matéria de recursos hídricos e o cumprimento da legislação, nacional, comunitária e das convenções e acordos internacionais subscritos por Portugal, nomeadamente a Convenção de Albufeira;
7. Promover a informação e a participação das populações e das suas instituições representativas nos processos de planeamento e gestão dos recursos hídricos.

OBJECTIVOS ESPECÍFICOS

Os objectivos específicos são a especificação dos objectivos gerais, associados à resolução de problemas actuais ou potenciais identificados na caracterização e diagnóstico e, quando possível e adequado, quantificados e concretizados no tempo e no espaço.

Para cada objectivo geral apresentam-se os correspondentes objectivos específicos:

1. Promover a sustentabilidade ambiental, económica e financeira das utilizações dos recursos hídricos, como forma de gerir a procura e garantir as melhores condições ambientais futuras:
 - 1.1. Promover a protecção, a melhoria e a recuperação da qualidade dos meios hídricos superficiais e subterrâneos, no cumprimento da legislação nacional e comunitária, nomeadamente através do tratamento e da redução das cargas poluentes tóxicas e da poluição difusa;
 - 1.2. Minimizar até 2012 as situações de potencial risco de poluição accidental dos meios hídricos, em todos os casos identificados, com incidência para as situações em que o meio hídrico serve para o abastecimento de populações ou se insere em zonas classificadas sob a perspectiva ambiental e de conservação da natureza;
 - 1.3. Assegurar, através da abordagem integrada e efectiva de todas as vertentes ambientais no processo de licenciamento, o controlo integrado da poluição da água associada às actividades industriais contempladas no

anexo I do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto;

- 1.4. Assegurar, através da aplicação da abordagem combinada pelas autoridades competentes nos respectivos processos de licenciamento, a prevenção e o controlo integrado da poluição associada às actividades industriais contempladas no anexo I do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto;
- 1.5. Promover a conservação da natureza e a biodiversidade bem como a salvaguarda da integridade ecológica dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados dependentes dos meios hídrico;
- 1.6. Promover a preservação e a recuperação de troços de meios hídricos de especial interesse ambiental, nomeadamente os estuários, os que se inserem em áreas protegidas e nos sítios da Lista Nacional de Sítios, bem como os que contenham espécies e habitats protegidos pela legislação nacional e comunitária e por acordos internacionais relevantes;
- 1.7. Evitar a excessiva artificialização do regime hidrológico, assegurar a minimização e a compensação dos impactes ambientais causados pela artificialização dos meios hídricos e garantir o regime de caudais ambientais necessários à manutenção dos sistemas aquáticos fluviais, estuarinos e costeiros;
2. Assegurar a gestão integrada do domínio hídrico, promovendo a integração da componente recursos hídricos nas outras políticas sectoriais e assegurando a integridade hídrica das regiões hidrográficas, bem como a integração dos aspectos da quantidade e da qualidade da água e dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais:
 - 2.1. Promover a gestão da procura e da oferta de água de acordo com as disponibilidades existentes em cada bacia hidrográfica e assegurar a gestão integrada das origens de água superficiais e subterrâneas;
 - 2.2. Promover a definição de condicionantes ao uso do solo e às actividades nas albufeiras e nos troços em que o uso não seja compatível com os objectivos de protecção dos recursos;
 - 2.3. Promover a protecção de recursos hídricos subterrâneos, com prioridade para os considerados estratégicos como origens de água para produção de água para consumo humano;
 - 2.4. Assegurar que as utilizações sectoriais da água, nomeadamente para fins agrícolas, turísticos, industriais, energéticos e de abastecimento urbano, contemplem a potenciação e a harmonização de objectivos e fins múltiplos incluindo os ambientais;
 - 2.5. Promover a valorização económica dos recursos hídricos, nomeadamente os com interesse ambiental e paisagístico, cultural, de recreio e lazer, turísticos, energéticos e outros, desde que contribuam ou sejam compatíveis com a protecção dos meios hídricos léticos e lótico;
 - 2.6. Promover o ordenamento das áreas ribeirinhas sujeitas a inundações e a definição de critérios de regularização e conservação da rede hidrográfica, a consagrar nos planos de ordenamento, bem como estabelecer soluções de contingência, visando a protecção de pessoas e bens e a minimização dos prejuízos dos efeitos das cheias, das secas e de acidentes de poluição;
 - 2.7. Promover o planeamento integrado das zonas costeiras, garantindo uma adequada articulação com águas interiores;
3. Promover a gestão sustentável da procura de água, baseada na gestão racional dos recursos e nas disponibilidades existentes em cada bacia hidrográfica e tendo em conta a protecção a longo prazo dos meios hídricos disponíveis e as perspectivas socioeconómicas:
 - 3.1. Garantir a qualidade da água em função dos usos actuais e potenciais, designadamente para consumo humano, para suporte da vida aquícola — piscícola e conquícola — e, ainda, para fins balneares, de acordo com os objectivos constantes do quadro 1.3.3., do DL n.º 112/2002, de 17 de Abril;
 - 3.2. Garantir a quantidade de água necessária na origem e promover o adequado nível de abastecimento de água às populações e às actividades económica;
 - 3.3. Assegurar o aumento do nível de atendimento da população com sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais domésticas e promover o tratamento dos afluentes industriais, com soluções técnicas adequadas;
 - 3.4. Promover o estabelecimento de soluções integradas, com dimensão territorial que assegure uma gestão equilibrada e eficiente da água;
 - 3.5. Promover a reutilização da água para fins qualitativamente menos exigentes, sempre que técnica e economicamente viável;
4. Promover o aumento do conhecimento, do estudo e da investigação aplicada dos sistemas hídricos:
 - 4.1. Assegurar a existência e operacionalidade de sistemas de informação sobre recursos hídricos, à escala nacional, e da bacia ou região hidrográfica;
 - 4.2. Garantir a operacionalidade e a actualização da informação das redes de monitorização de variáveis hidrológicas

- e climatológicas, de sedimentos e da qualidade química e ecológica da água, nomeadamente as abrangidas pela proposta de reestruturação das redes de monitorização de recursos hídricos;
- 4.3. Promover a existência de cadastros e de inventários actualizados das infra-estruturas, dos usos e das ocupações do domínio hídrico;
 - 4.4. Promover a concepção, a implementação e a actualização de um sistema de informação estatística relativo ao estado e às utilizações dos recursos hídricos;
 - 4.5. Promover, em cooperação com as instituições de investigação, programas de estudos e de investigação aplicados à gestão dos meios hídricos;
5. Promover a aplicação efectiva do regime económico-financeiro ao domínio público hídrico, nomeadamente os princípios do utilizador – pagador e do poluidor – pagador, e, ainda, estabelecer um sistema de preços da água:
- 5.1. Pôr em prática até 2006 o regime previsto no DL n.º 47/94, de 22 de Fevereiro;
 - 5.2. Aplicar a médio e longo prazos, de forma gradual e faseada, os princípios da DQA, nomeadamente a amortização dos custos dos serviços hídricos, de acordo com os prazos enunciados no quadro 1.3.4., do DL n.º 112/2002, de 17 de Abril;
6. Promover a racionalização, a optimização e a eficácia do quadro institucional, a adequação do quadro normativo nacional às novas perspectivas e exigências da gestão e planeamento em matéria de recursos hídricos e o cumprimento da legislação, nacional, comunitária e das convenções e acordos internacionais subscritos por Portugal, nomeadamente a Convenção de Albufeira:
- 6.1. Exercer a jurisdição do Estado sobre o domínio público hídrico titulado ou não por licença ou concessão;
 - 6.2. Adequar a Administração para um desempenho mais eficaz, nomeadamente nas áreas de obtenção de dados, do licenciamento, da fiscalização, da simplificação e da racionalização dos processos administrativos, bem como na criação de condições para proceder à implementação e à aplicação da DQA;
 - 6.3. Promover a melhoria da coordenação intersectorial e institucional, nomeadamente no planeamento, no ordenamento territorial e nos empreendimentos de fins múltiplos;
 - 6.4. Promover a gestão integrada dos estuários e das zonas costeiras, através da articulação e coordenação dos planos, das actividades e das intervenções das diversas instituições com competências nessas áreas;
 - 6.5. Assegurar o efectivo cumprimento da legislação nacional, comunitária e internacional relacionada com os recursos hídricos, nomeadamente a DQA;
 - 6.6. Harmonizar e coordenar o planeamento, a monitorização e a permuta de informação referentes aos recursos hídricos das bacias hidrográficas luso-espanholas no contexto da Convenção de Albufeira e da DQA;
 - 6.7. Assegurar que Portugal sempre que verifique que é susceptível de ser fortemente afectado pelos efeitos de exploração de uma instalação industrial situada em território transfronteira possa tomar posição sobre o assunto antes da autoridade competente do país vizinho tomar uma decisão;
7. Promover a informação e a participação das populações e das suas instituições representativas nos processos de planeamento e gestão dos recursos hídricos:
- 7.1. Assegurar a disponibilização da informação ao público, tendo em consideração a Convenção de Arhus e o normativo nacional e comunitário, propiciando o conhecimento aprofundado do sistema português de participação, informação e co-responsabilização, no âmbito da água, bem como a sua divulgação;
 - 7.2. Assegurar a dinamização da participação pública, através da representação equitativa das populações na defesa do direito do ambiente, dos interesses difusos, dos interesses indirectos e directos de propriedade, de emprego e de segurança;
 - 7.3. Dinamizar a participação dos utilizadores na implementação do PNA e dos PBH, através do reforço continuado da aplicação dos princípios da participação e da responsabilização nas alterações institucionais;
 - 7.4. Promover a sensibilização das populações e dos agentes para as diversas vertentes do planeamento e da gestão dos recursos hídricos, dinamizando.

PLANO NACIONAL DE ATRIBUIÇÃO DE LICENÇAS DE EMISSÃO DE CO₂ (PNALE II)

A RCM n.º 1/2008 de 4 de Janeiro aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano Nacional de Atribuição de Licenças de emissão de CO₂.

O PNALE traduz um esforço de redução para as instalações abrangidas pelo Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE).

OBJECTIVOS GERAIS

O PNALE reflecte os seguintes aspectos:

- Redução da quantidade total de licenças de emissão a atribuir no respeitante ao sistema comunitário num valor de 1,089671 Mt CO₂ equivalente/ano;
- Apresentações de informações sobre a forma de como os novos operadores poderão iniciar a sua participação, no sistema comunitário;
- Limitação a 10 % da quantidade máxima de Unidades de Redução de Emissões e de Redução Certificada de Emissões que podem ser utilizadas pelos operadores no sistema comunitário, expressa em percentagem da atribuição de licenças a cada instalação.

VOLUME DE LICENÇAS A ATRIBUIR NO PERÍODO DE 2008 - 2012

Serão atribuídas gratuitamente às instalações existentes dos sectores de actividade constantes do anexo I ao diploma CELE, licenças de emissão correspondentes a 152,5 Mt CO₂ (30,5 Mt CO₂/ano) para o período de 2008 -2012. A este montante de licenças acresce uma reserva de 21,5 Mt CO₂ (em média, 4,3 Mt CO₂/ano) para novas instalações.

INSTALAÇÕES ABRANGIDAS NO PNALE II

As instalações abrangidas para efeitos de atribuição de licenças de emissão no PNALE II são as que à data da notificação definitiva do PNALE 2008 -2012 à Comissão Europeia sejam portadoras do título de emissão de gases com efeito de estufa emitido ao abrigo do artigo 7.º do Decreto -Lei n.º 233/2004, na sua redacção actual

ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DAS ZONAS COSTEIRAS (ENGIZC)

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2009, de 8 de Setembro, aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento da Estratégia Nacional para a Gestão Integrada das Zonas Costeiras.

A ENGIZC estabelece um referencial estratégico de enquadramento à gestão global, integrada e participada da zona costeira, de forma a garantir condições de sustentabilidade ao seu desenvolvimento.

OBJECTIVOS

A ENGIZC é uma estratégia a 20 anos, o que significa que a sua avaliação periódica é determinante para que a VISÃO proposta para 2029 seja alcançada. Acresce que a aplicação das medidas previstas implicará o envolvimento de um conjunto alargado de comunidades locais, instituições, sectores e agentes que em conjunto incorporarão nas suas iniciativas as propostas da ENGIZC, devendo nesse contexto internalizar as atitudes e os recursos necessários à sua concretização.

Assim são:

Objectivos temáticos:

- Conservar e valorizar os recursos e o património natural, paisagístico e cultural;
- Antecipar, prevenir e gerir situações de risco e de impactos de natureza ambiental, social e económica;
- Promover o desenvolvimento sustentável de actividades geradoras de riqueza e que contribuam para a valorização de recursos específicos da zona costeira;
- Aprofundar o conhecimento científico sobre os sistemas, os ecossistemas e as paisagens costeiras;

Objectivos transversais:

- Desenvolver a cooperação internacional;
- Reforçar e promover a articulação institucional e a coordenação de políticas e instrumentos;
- Desenvolver mecanismos e redes de monitorização e observação;
- Promover a informação e a participação pública.

ESTRATÉGIA NACIONAL PARA O MAR (ENM)

A Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável define como uma das suas linhas de acção o aproveitamento do oceano, enquanto factor de diferenciação e o Plano Nacional de Acção para o Crescimento e o Emprego 2005-2008, reconhecer que o oceano é um factor diferenciador de referência e uma oportunidade para colocar Portugal no centro de uma rede económica de criação de valor associado ao mar.

A Estratégia Nacional para Mar (2006-2016) é aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 163/2006 de 12 de Dezembro.

OBJECTIVO GERAL

O objectivo geral da Estratégia Nacional para o Mar consiste num melhor aproveitamento dos recursos do oceano e zonas costeiras, promovendo o desenvolvimento económico e social de forma sustentável e respeitadora do ambiente, através de uma coordenação eficiente, responsável e empenhada que contribua activamente para a Agenda Internacional dos Oceanos.

ACÇÕES ESTRATÉGICAS

A Estratégia Nacional para o Mar propõe as seguintes acções estratégicas:

- Sensibilização e mobilização da sociedade para a importância do mar;
- Promoção do ensino e divulgação nas escolas de actividades ligadas ao mar;
- Promoção de Portugal como um centro de excelência de investigação das Ciências do Mar da Europa;
- Planeamento e ordenamento espacial das actividades;
- Protecção e recuperação dos ecossistemas marinhos;
- Fomentar a economia do mar;
- Apostar nas novas tecnologias aplicadas às actividades marítimas;
- Defesa nacional, segurança, vigilância e protecção dos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição nacional.

ORIENTAÇÕES ESTRATÉGICAS PARA O SECTOR MARÍTIMO-PORTUÁRIO (OESMP)

As Orientações Estratégicas para o Sector Marítimo Portuário, estabelecidas em Dezembro de 2006, devem ser aprofundadas pelo Plano Nacional Marítimo Portuário, que constituir-se-á como plano sectorial para o sistema portuário nacional, integrado no quadro do regime jurídico dos instrumentos de gestão do território.

VISÃO

As dinâmicas económicas, global e europeia, a posição geo - estratégica de Portugal e as oportunidades consequentes para os sistemas de transportes constituem desafios que justificam e exigem uma visão estratégica ambiciosa para o sistema marítimo – portuário. Nesta destacam-se os seguintes aspectos:

- Reforçar a centralidade euro-atlântica de Portugal;
- Aumentar fortemente a competitividade do sistema portuário nacional e do transporte marítimo;
- Disponibilizar ao sector produtivo nacional cadeias de transporte competitivas e sustentáveis.

OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

Para o horizonte 2015 são estabelecidos os seguintes Objectivos Estratégicos:

- Aumentar fortemente a movimentação de mercadorias nos portos nacionais;
- Garantir que os portos nacionais se constituem como uma referência para as cadeias logísticas da fachada atlântica da Península Ibérica;
- Assegurar padrões, de nível europeu, nas vertentes de ambiente, de segurança e de protecção no sector marítimo - portuário;
- Melhorar o equilíbrio económico-financeiro dos portos nacionais;
- Promover o ensino, a qualificação profissional e a investigação, desenvolvimento & inovação;
- Apoiar o posicionamento competitivo da frota nacional, assim como a manutenção e o reforço de tripulações nacionais;

DOMÍNIOS PRIORITÁRIOS DE INTERVENÇÃO

No quadro dos objectivos estratégicos definidos, são domínios prioritários de intervenção:

- A reorganização institucional do sector marítimo - portuário, na perspectiva de uma coordenação estratégica que promova a competitividade dos portos nacionais face aos restantes portos europeus, da criação de condições para o exercício da regulação pelo Estado, do reforço da perspectiva empresarial na gestão das instalações portuárias e do aumento da participação privada e dos actores e agentes do sector;
- A abordagem integrada da utilização das áreas sob jurisdição portuária, actuando, designadamente, nos seguintes domínios:
 - Planeamento e sustentabilidade;
 - Actividades desenvolvidas nas áreas de jurisdição portuária;
 - Trabalho portuário;
 - Regime tarifário;
- Melhoria das condições de operacionalidade das unidades portuárias, através de:
 - Simplificação de procedimentos e integração modal de fluxos informacionais;
 - Incremento da competitividade fiscal dos portos nacionais;
 - Aposta nos sistemas de gestão de qualidade;
 - Acções ao nível das infra-estruturas portuárias, de acordo com o perfil de cada porto;
- Melhoria das condições de navegabilidade ao longo da nossa costa e no acesso aos portos do lado mar, nomeadamente através de:
 - Sistema de Controlo do Tráfego Marítimo (VTS) no Continente;
 - Reforço da componente segurança e protecção marítimas;
- Promoção da intermodalidade e reforço das acessibilidades terrestres:
 - Potenciar o transporte ferroviário e fluvial de mercadorias, nas ligações aos portos;
 - Concretizar as ligações à Rede Nacional de Plataformas Logísticas;
 - Melhorar as acessibilidades terrestres aos portos, de acordo com os respectivos perfis;

- Aposta no conhecimento: o ensino, a qualificação profissional e ID&I.

PLANO DE ORDENAMENTO DO ESPAÇO MARÍTIMO (POEM)

Através do Despacho n.º 32277/2008 (da CIAM), de 18 de Dezembro, e considerando o disposto no n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, foi determinado a elaboração do Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo.

O POEM, como Plano Sectorial, deverá estabelecer e justificar as opções e os objectivos sectoriais com incidência territorial e definir normas de execução, integrando as peças gráficas necessárias à representação da respectiva expressão territorial e será acompanhado por um relatório que procede ao diagnóstico da situação territorial sobre a qual intervém e à fundamentação técnica das opções e objectivos estabelecidos.

OBJECTIVOS

O POEM deverá ser elaborado de acordo com os seguintes objectivos:

- Efectuar o levantamento de todas as actividades que se desenvolvem nos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição portuguesa, cartografando essas actividades e identificando o respectivo grau de dependência das comunidades locais e delimitar os espaços já consignados;
- Ordenar os usos e actividades do espaço marítimo, presentes e futuros (em articulação com a gestão da zona costeira);
- Garantir a utilização sustentável dos recursos, a sua preservação e recuperação, potenciando a utilização eficiente do espaço marítimo no quadro de uma abordagem integrada e intersectorial;
- Definir os parâmetros de desenvolvimento sustentado de cada actividade e do espaço marítimo em que cada uma se poderá desenrolar;
- Definir outras actividades passíveis de desenvolvimento a médio e longo prazo;
- Fomentar a importância económica, ambiental e social do mar;
- Definir as orientações para o desenvolvimento de indicadores de avaliação do desempenho sustentável das actividades marítimas e respectiva monitorização;

ESTRATÉGIA NACIONAL PARA A ENERGIA (ENE)

A RCM n.º 169/2005, de 24 de Outubro, aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento da Estratégia Nacional para a Energia.

PRINCIPAIS OBJECTIVOS

A Estratégia Nacional para a Energia tem como principais objectivos:

- Garantir a segurança do abastecimento de energia, através da diversificação dos recursos primários e dos serviços energéticos e da promoção da eficiência energética na cadeia da oferta e na procura de energia;
- Estimular e favorecer a concorrência, por forma a promover a defesa dos consumidores, bem como a competitividade e a eficiência das empresas, quer as do sector da energia que as demais do tecido produtivo nacional;
- Garantir a adequação ambiental de todo o processo energético, reduzindo os impactes ambientais às escalas local, regional e global, nomeadamente no que respeita à intensidade carbónica do PIB.

LINHA DE ORIENTAÇÃO

Renováveis

- Redução da dependência externa através do aumento da produção endógena;
- Redução das emissões de gases de efeito de estufa;
- Desenvolvimento de uma indústria fornecedora de equipamento e serviços;
- Incentivo à inovação.

Eficiência

- Redução da dependência externa através da redução do consumo;
- Redução das emissões de gases de efeito de estufa;
- Menores custos produtivos para as empresas.

Outras

- Aprovisionamento público “energeticamente eficiente e ambientalmente relevante;
- Reorganização da fiscalidade e dos sistemas de incentivos do sistema energético;
- Comunicação e sensibilização:
 - A promoção da melhoria do acesso dos cidadãos e de todos os agentes em geral à informação sobre a energia;
 - A promoção de iniciativas de sensibilização orientadas para a importância da energia na formação dos cidadãos, especialmente nos ensinos básico e secundário e nos meios de comunicação social.

PLANO NACIONAL DE ACÇÃO PARA A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PNAEE)

A RCM n.º 80/2008 de 24 de Outubro, aprovou os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (PNAEE).

O PNAEE engloba um conjunto alargado de programas e medidas consideradas fundamentais para que Portugal possa alcançar e suplantar os objectivos fixados no âmbito da directiva n.º 2006/32/CE do Parlamento Europeu. Esta prevê a publicação de um plano de acção para a eficiência energética, estabelecendo metas de, pelo menos 1% de poupança de energia por ano até 2016.

ÁREA ESPECÍFICAS

O PNAEE abrange quatro áreas específicas, objecto de orientações de cariz predominantemente tecnológico:

1. Transportes;
2. Residencial;
3. Indústria;
4. Estado.

Adicionalmente estabelece três áreas transversais de actuação:

5. Comportamentos;
6. Fiscalidade;
7. Incentivos e Fiscalidade.

PRINCIPAIS MEDIDAS E OBJECTIVOS

Em seguida serão descritos os objectivos a que o presente plano se propõe, tendo por base as áreas por ele abrangidas:

<p>1. Transportes</p> <ul style="list-style-type: none">• Programa Renove Carro• Programa Mobilidade Urbana• Sistema de Eficiência Energética de Transportes	<ul style="list-style-type: none">– Reduzir em 20% o parque de veículos ligeiros com mais de 10 anos;– Reduzir em mais de 20% as emissões médias de CO₂ dos veículos novos vendidos anualmente (143g/km em 2005 para 110g/km);– 20% do parque automóvel com equipamentos de monitorização (computador de bordo, GPS, <i>cruise control</i> ou verificação automática de pneus);– Criação de plataforma inovadora de gestão de tráfego com rotas optimizadas por GPS;– Criação de planos de mobilidade urbana para capitais de distrito e centros empresariais com mais de 500 trabalhadores;– Transferência modal de 5% do transporte individual para colectivo;– 20% do comércio internacional de mercadorias transferido do modo rodoviário para marítimo.
<p>2. Residencial</p> <ul style="list-style-type: none">• Programa Renove Casa e Escritório• Sistema de Eficiência Energética nos Edifícios• Renováveis na Hora	<ul style="list-style-type: none">– Programa de incentivo à reabilitação urbana sustentável, com o objectivo de ter 1 em cada 15 lares com classe energética optimizada (superior ou igual a B-);– Programa de renovação de 1 milhão de grandes electrodomésticos;– Substituição de 5 milhões de lâmpadas por CFL;– Benefícios no licenciamento à construção eficiente (majoração da área de construção);– 75 mil lares electroprodutores (165MW potência instalada);– 1 em cada 15 edifícios com Água Quente Solar.
<p>3. Indústria</p> <ul style="list-style-type: none">• Sistema de Eficiência Energética na Indústria	<ul style="list-style-type: none">– Acordo com a indústria transformadora para a redução de 8% do consumo energético;– Criação do Sistema de Gestão de Consumos Intensivos de Energia com alargamento às médias empresas (> 500 tep) e incentivos à implementação das medidas identificadas.
<p>4. Estado</p> <ul style="list-style-type: none">• Programa E3: Eficiência Energética no Estado	<ul style="list-style-type: none">– Certificação energética de todos os edifícios do Estado;– 20% dos edifícios do Estado com classe igual ou superior a B⁻;– 20% da frota de veículos do Estado com emissões de CO₂ inferiores a 110 g/Km;– <i>Phase-out</i> da iluminação pública ineficiente;

	<ul style="list-style-type: none"> - 20% da semaforização de trânsito com iluminação eficiente (LED).
5. Comportamentos <ul style="list-style-type: none"> • Programa Mais • Operação E 	<ul style="list-style-type: none"> - Lançamento do “Prémio Mais Eficiência” para premiar a excelência ao nível das várias vertentes (ex. empresas, edifícios, escolas, entre outros); - Conceito “Mais Eficiência Energética”: “selo”/credenciação para identificar boas práticas em cinco vertentes: Casa, Autarquia, Empresa, Escola e Equipamentos; - Aumento da consciencialização para a eficiência energética e mudança de comportamentos através de campanhas de comunicação e sensibilização (até 2 milhões de euros/ano).
6. Fiscalidade <ul style="list-style-type: none"> • Fiscalidade Verde 	<ul style="list-style-type: none"> - Novo regime de tributação automóvel e fiscalidade sobre os combustíveis industriais; - Regime de amortizações aceleradas para equipamentos e viaturas eficientes; - Incentivos fiscais à microprodução e alinhamento progressivo da fiscalidade com o Sistema de Certificação Energética dos Edifícios (ex. benefício em IRS a habitações classe A/A+);
7. Incentivos e Fiscalidade <ul style="list-style-type: none"> • Fundo de Eficiência Energética 	<ul style="list-style-type: none"> - Incentivo à eficiência no consumo eléctrico - incentivo aos clientes de maior consumo por contrapartida de prémio aos de menor consumo e do Fundo de Eficiência Energética; - Cheque eficiência: Prémio equivalente a 10% ou 20% dos gastos em electricidade durante 2 anos em caso de redução verificada de 10% ou 20% do consumo de electricidade; - Crédito bonificado: €250M/ano para investimentos em eficiência (enfoque reabilitação urbana); - Dinamização de Empresas de Serviços de Energia através de incentivos à sua criação (QREN), concursos para auditorias no Estado e regulamentação do “Co trato Eficiência”;

PROGRAMA PARA O USO EFICIENTE DA ÁGUA (PNUEA)

A RCM n.º 113/2005 de 5 de Junho aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Programa para o Uso Eficiente da Água (PNUEA).

O PNUEA tem como principal finalidade a promoção do uso eficiente da água em Portugal, especialmente nos sectores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos.

PRINCÍPIOS

O PNUEA, segue os princípios seguintes:

- orientar a actuação dos agentes públicos na sua actividade de planeamento e gestão, incluindo a actividade de licenciamento;
- veicular o comprometimento de agentes públicos e privados, nomeadamente através de compromissos específicos no domínio da promoção do uso eficiente da água, especialmente nos sectores urbano, agrícola e industrial;
- criar um grupo interministerial, o qual definirá, numa primeira fase, a metodologia de trabalho a adoptar e os objectivos específicos do PNUEA, bem como a sua programação de execução material e de execução financeira, e, numa segunda fase, as medidas específicas para cada sector.

FUNDAMENTOS ESTRATÉGICOS

Sendo a água um factor essencial para o desenvolvimento socioeconómico do País, deve a mesma ser considerada como um recurso estratégico e estruturante, tendo necessariamente de se garantir uma elevada eficiência do seu uso.

Esta opção corresponde, designadamente:

- A um imperativo ambiental, pela necessidade de uma crescente consciencialização da sociedade de que os recursos hídricos não são ilimitados e que portanto é necessário protegê-los e conservá-los. Um esforço de aumento da eficiência traduz-se numa redução de caudais captados e dos volumes de águas residuais afluentes aos meios hídricos, contribuindo para não delapidar as disponibilidades e reservas estratégicas de recursos, bem como para a conservação e qualidade dos ecossistemas dulciaquícolas;
- A uma necessidade estratégica ligada às disponibilidades e reservas de água no País, na medida em que, embora à escala nacional e anual Portugal não tenha grandes problemas de escassez de água em situação hídrica normal, podem no entanto ocorrer situações críticas de seca, sazonais ou localizadas. Estas situações podem ser de carácter quantitativo, resultantes por exemplo de períodos de maior escassez hídrica, ou de carácter qualitativo, com redução das disponibilidades de água com a qualidade necessária, resultante por exemplo de acidentes de poluição.

Salvaguarda ainda:

- Um interesse económico a nível nacional, na medida em que as poupanças potenciais de água representam um valor muito relevante;
- Um interesse económico a nível do tecido empresarial, na medida em que a água é um importante factor de produção em numerosos sectores de actividade económica. Adicionalmente, melhora a imagem associada à ecoeficiência empresarial, que se traduz numa mais-valia importante no mercado concorrencial;
- Um interesse económico a nível das entidades gestoras da água, através de uma maior racionalidade de investimentos, na medida em que permite um melhor aproveitamento das infra-estruturas existentes, adiando ou, em alguns casos, evitando a necessidade de ampliação e expansão dos sistemas de captação e transporte de água para abastecimento e de transporte e tratamento de águas residuais, para acompanharem o desenvolvimento urbano, agrícola e industrial, com a única preocupação de se garantir a resposta à procura pelos utilizadores;
- Um interesse económico a nível dos cidadãos, na medida em que permite uma redução dos encargos com a disponibilização da água, sem prejuízo da qualidade de vida do seu agregado familiar e da salvaguarda da saúde pública;
- A satisfação das obrigações do País em termos de legislação comunitária, nomeadamente da Directiva Quadro da Água e da Directiva Relativa à Prevenção e Controlo Integrado da Poluição;
- O esforço de planeamento que o País tem vindo a desenvolver, materializado nos planos de bacia hidrográfica e no Plano Nacional da Água, que corresponde concretamente ao desenvolvimento do Programa n.º 7, «Conservação

dos recursos hídricos», eixo n.º 3, «Gestão sustentável da procura», do Plano Nacional da Água, que inclui a medida P7M1, «Uso eficiente da água — Abastecimento público e industrial», e a medida P7M2, «Eficiência da rega e controlo das perdas — Rega»;

- O Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais, que explicita, nas suas linhas de acção estratégicas, a promoção da poupança e do uso eficiente da água, para além de aspectos específicos associados, como a reutilização de efluentes tratados e a redução de perdas de água e substituição de redes.

ÁREAS PROGRAMÁTICAS

O PNUEA assenta sobre quatro áreas programáticas:

- **AP1** – Medição e reconversão de equipamentos de utilização da água;
- **AP2** – Sensibilização, informação e educação;
- **AP3** – Regulamentação e normalização;
- **AP4** – Formação e apoio técnico.

Para cada área programática, serão definidas acções, entendidas como um conjunto de tarefas para aplicar medidas, executadas por diferentes organismos participantes na implementação e dirigidas a diferentes sectores ou grupos de utilizadores. Para cada acção deverão ser definidos os responsáveis pela sua implementação, os destinatários e o conjunto de medidas a promover no seu âmbito.

As prioridades de aplicação para cada medida obedecem aos seguintes critérios:

- **Prioridade de aplicação elevada (nível 1)** — aplicável às medidas que conduzam a poupanças muito significativas, que sejam fáceis de implementar, que tenham uma relação custo benefício favorável e em que a perspectiva de generalização seja elevada;
- **Prioridade de aplicação média (nível 2)** — aplicável às medidas que conduzam a poupanças significativas, com implementação exequível, com uma relação custo benefício razoável ou em que a perspectiva de generalização seja média ou elevada;
- **Prioridade de aplicação baixa (nível 3)** — aplicável às medidas que conduzam a poupanças baixas, de difícil implementação, com uma relação custo benefício discutível ou com baixa perspectiva de generalização.

PLANO DE ACÇÃO NACIONAL PARA O COMBATE À DESERTIFICAÇÃO

A RCM n.º 69/99 de 17 de Junho de 1999 aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano de Acção Nacional para o Combate à Desertificação (PANCD).

O PANCD visa, de forma fundamental, a adopção de atitudes e acções activas de combate à degradação dos recursos e a aplicação de normas de prevenção.

OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

O PANCD assenta em cinco objectivos estratégicos:

- Conservação do solo e da água;
- Fixação da população activa nos meios rurais;
- Recuperação das áreas afectadas;
- Sensibilização da população para a problemática da desertificação;
- Consideração da luta contra a desertificação nas políticas gerais e sectoriais.

OBJECTIVOS ESPECÍFICOS

Para o desenvolvimento dos objectivos estratégicos estabelecidos foram definidos como fundamentais os seguintes objectivos específicos para o PANCD:

- Desenvolvimento regional, rural e local, como factor determinante da fixação das populações nas regiões mais susceptíveis à desertificação e à seca, e da diminuição das pressões humanas sobre as zonas mais densamente povoadas;
- Organização dos agentes do desenvolvimento económico e social em torno dos seus interesses profissionais, económicos, culturais, desportivos, ambientais, como via para uma participação activa da população nas decisões que lhes respeitam e na valorização e qualificação do território;
- Melhoria e dignificação das condições de exercício das actividades agrícolas compatíveis com as características do suporte natural em que são desenvolvidas;
- Alargamento e melhoria da ocupação e gestão florestal para reforço do papel da floresta na conservação do solo e da água;
- Identificação das áreas mais afectadas pela desertificação e disponibilização dos meios necessários para a recuperação das áreas degradadas;
- Política de gestão de recursos hídricos que assegure a necessária integração territorial dessa gestão, articulando adequadamente as diferentes utilizações da água e a protecção do ambiente e conservação dos recursos naturais;
- Investigação concertada sobre os fenómenos geradores de desertificação e seu combate, com experimentação e aplicação prática dos seus resultados;
- Identificação ou criação de centros e campos de demonstração de boas técnicas de conservação do solo e da água;
- Informação e sensibilização permanente aos diferentes sectores da população, habitantes e decisores sobre a problemática da luta contra a desertificação e a seca, e seu contributo para a defesa da vida na Terra;
- Informação e sensibilização permanente aos diferentes sectores da população, habitantes e decisores sobre a problemática da luta contra a desertificação e a seca, e seu contributo para a defesa da vida na Terra.

PLANO DE PROMOÇÃO DE EFICIÊNCIA NO CONSUMO DE ENERGIA ELÉCTRICA (PPECEE)

O PPECEE é o conjunto de medidas de promoção da eficiência no consumo, procedimentos e recursos financeiros associados, nos termos previstos no Regulamento Tarifário do sector eléctrico.

OBJECTO E ÂMBITO

O PPEC de energia eléctrica tem como **objectivo** a promoção de medidas que visem melhorar a eficiência no consumo de energia eléctrica, através de acções empreendidas pelos comercializadores de energia eléctrica, operadores das redes de transporte e de distribuição de energia, associações e entidades de promoção e defesa dos interesses dos consumidores de energia eléctrica, associações empresariais, agências de energia e instituições de ensino superior e centros de investigação, sendo destinadas aos consumidores dos diferentes segmentos de mercado.

PROGRAMA NACIONAL DE BARRAGENS COM ELEVADO POTENCIAL HIDROELÉCTRICO 2007-2020 (PNBEPH)

O PNBEPH, tem como objectivo identificar e definir prioridades para os investimentos a realizar em aproveitamentos hidroeléctricos no horizonte 2007-2020.

OBJECTIVOS GERAIS

São objectivos gerais do PNBEPH:

- Contribuição para as metas de produção de energia com origem em fontes renováveis;
- Redução da dependência energética nacional;
- Redução de emissões de GEE.

QUESTÕES ESTRATÉGICAS

A selecção dos aproveitamentos hidroeléctricos considerados prioritários, baseou-se numa análise multi-critério, em que foram considerados os benefícios directa e indirectamente associados à implementação de cada aproveitamento e os eventuais aspectos negativos que possam derivar da sua execução e exploração.

Para esta análise foram identificados um conjunto de critérios de avaliação de natureza técnica, económica, social e ambiental, designados por "opções estratégicas":

- Opção Estratégica A – Potencial Hidroeléctrico do aproveitamento;
- Opção Estratégica B – Optimização do potencial hídrico da bacia hidrográfica;
- Opção Estratégica C – Conflitos/Condicionantes Ambientais;
- Opção Estratégica D – Ponderação energética socioeconómica e ambiental.

ESTRATÉGIA PARA ORLA COSTEIRA PORTUGUESA (EOCP)

A RCM n.º 86/98, de 10 de Julho aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento da Estratégia para Orla Costeira Portuguesa.

De acordo com a mesma, o Governo entende por bem adoptar uma estratégia para a orla costeira, na qual se definam as linhas de política e se clarifiquem os propósitos de intervenção neste espaço.

LINHAS DE ORIENTAÇÃO

A RCM aprova as seguintes linhas de orientação que consubstanciam a estratégia do Governo para a Orla Costeira:

- Definição clara das regras e princípios para as diferentes utilizações;
- Promoção da localização de actividades compatíveis com a utilização sustentável de recursos neste espaço;
- Salvaguarda eficaz de pessoas e bens;
- Gestão integrada e coordenada da orla costeira;
- Protecção dos valores naturais e patrimoniais;
- Combate aos factores antrópicos que alteram a configuração da linha de costa;
- Aprofundamento e divulgação do conhecimento de base técnico-científico;
- Clarificação da estrutura jurídico-administrativa.

DOMÍNIOS / MEDIDAS

Deverá ser atribuído um carácter prioritário de actuação aos seguintes domínios:

1. Observação contínua dos fenómenos de evolução da orla costeira e consequente delimitação do domínio público hídrico e das zonas de risco através das seguintes medidas:
 - 1.1. criação de uma base de dados referenciada a sistemas de informação geográfica;
 - 1.2. estudo sistemático em particular dos trânsitos sedimentares;
 - 1.3. inventariação e demarcação rigorosa das áreas pertencentes ao domínio público hídrico bem como das áreas de risco;
 - 1.4. aplicação da figura de «zona adjacente», tendo por base as áreas com risco de inundação.
2. Intervenção de forma articulada na qualificação deste espaço, em consonância com as propostas dos POOC e tendo presente as tipologias territoriais existentes:
 - 2.1. Centralidades — qualificar os espaços responsáveis pela atracção de pessoas e actividades, respeitando os valores biofísicos em presença através das seguintes medidas:
 - 2.1.1. assunção inequívoca da necessidade de defesa da orla costeira;
 - 2.1.2. defesa intransigente dos areais, impedindo a sua ocupação por estruturas fixas;
 - 2.1.3. criação de zonas de transição entre o espaço urbano e a praia, mantendo o seu uso público, o relevo e a flora locais;
 - 2.1.4. canalização para estes espaços dos principais investimentos turísticos;
 - 2.1.5. concentração dos investimentos imobiliários, impedindo o crescimento urbano paralelo à linha de costa;
 - 2.2. Naturalidades — preservar os espaços com valores ecológicos e paisagísticos importantes, particularmente nas áreas protegidas, impedindo intrusões e condicionando os usos, através das seguintes medidas:
 - 2.2.1. utilização da figura de Reserva Ecológica Nacional na salvaguarda dos ecossistemas naturais;
 - 2.2.2. revitalização de estuários e lagunas costeiras; recuperação de zonas húmidas;
 - 2.2.3. valorização e requalificação das zonas ribeirinhas;
 - 2.2.4. recuperação de sistemas dunares degradados;
 - 2.2.5. acções de demolição e adaptação das construções indevidas;
 - 2.3. Periferias — compatibilizar os usos existentes com os valores biofísicos em presença, confinando o seu crescimento numa procura de equilíbrios entre a utilização antrópica destes espaços e a manutenção e valorização dos recursos naturais, através das seguintes medidas:

- 2.3.1. elaboração de planos de intervenção e colaboração com os municípios na feitura de planos de pormenor;
 - 2.3.2. utilização das figuras de medidas preventivas para zonas em expansão e expectantes em que se não possua o cabal conhecimento das consequências ambientais da transformação do solo; análise custo/benefício de intervenções preconizadas e dos compromissos assumidos;
 - 2.3.3. avaliação de exequibilidade e validade de projectos já executados para minorar os problemas detectados.
3. Tipificação da estrutura de gestão da costa, através das seguintes medidas:
 - 3.1. definição de unidades orgânicas específicas de gestão nos Institutos da Água e da Conservação da Natureza e direcções regionais do ambiente;
 - 3.2. criação de estruturas de fiscalização em articulação com as autoridades marítimas;
 - 3.3. aposta em soluções de parceria para a concretização de projectos de grande envergadura; garantia de meios humanos e financeiros para fazer cumprir de forma efectiva as determinações da própria Administração;
 - 3.4. criação da figura de associações de utilizadores para, em concessão, prestarem determinados serviços.
 4. Combate aos factores de poluição e melhoria dos índices de qualidade ambiental, através das seguintes medidas:
 - 4.1. impedimento eficaz da localização de sucatas e lixeiras;
 - 4.2. controlo da deposição em meio aquático de sedimentos e outros produtos contaminados;
 - 4.3. desenvolvimento de soluções de saneamento básico adequadas à sensibilidade dos meios receptores, por forma a melhorar a qualidade das águas balneares;
 - 4.4. definição de um galardão alternativo destinado às praias com elevada qualidade ambiental e grau de naturalização — Praias Douradas;
 - 4.5. controlo da qualidade da água, em particular nos emissários submarinos.

PLANO NACIONAL DE ACÇÃO, AMBIENTE E SAÚDE 2007-2013 (PNAAS)

A RCM n.º 91/2008 de 10 de Abril aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano Nacional de Acção Ambiente, Acção e Saúde (PNAAS).

O PNAAS tem como desígnio melhorar a eficácia das políticas de prevenção, controlo e redução de riscos para a saúde com origem em factores ambientais, promovendo a integração do conhecimento e a inovação, contribuindo também, desta forma, para o desenvolvimento económico e social do país.

OBJECTIVOS PRINCIPAIS

Constituem objectivos do PNAAS:

- Intervir ao nível dos factores ambientais para promover a saúde da pessoa e das comunidades a eles expostos;
- Sensibilizar, educar e formar os profissionais e a população em geral, por forma a minimizar os riscos para a saúde associados a factores ambientais;
- Promover a adequação de políticas e a comunicação do risco;
- Construir uma rede de informação que reforce o conhecimento das inter-relações Ambiente e Saúde.

ACÇÕES PROGRAMÁTICAS

1. Vector I – Integração de Informação e Investigação Aplicada:
 - 1.1. Acção I.1 – Quadro de referência e programa de monitorização complementar no domínio da água;
 - 1.2. Acção I.2 – Estudo de factores de risco para a saúde associados a águas de recreio e lazer;
 - 1.3. Acção I.3 – Sistematização dos benefícios para a saúde decorrentes da utilização de águas termais;
 - 1.4. Acção I.4 – Espacialização de dados relativos à qualidade do ar;
 - 1.5. Acção I.5 – Criação de um sistema de vigilância dos efeitos na saúde humana associados à exposição a poluentes atmosféricos;
 - 1.6. Acção I.6 – Levantamento de informação e/ou monitorização de poluentes no solo e materiais sedimentares;
 - 1.7. Acção I.7 – Levantamento de efeitos na saúde humana associados a poluentes presentes em solos e materiais sedimentares e definição de estratégia de intervenção;
 - 1.8. Acção I.8 – Levantamento e sistematização de informação relativa a substâncias químicas produzidas, importadas e utilizadas;
 - 1.9. Acção I.9 – Levantamento e sistematização de informação relativa a alterações do estado de saúde associadas à ingestão de géneros alimentícios contaminados;
 - 1.10. Acção I.10 – Levantamento de informação e/ou vigilância epidemiológica de efeitos na saúde humana associados à exposição a ruído ambiente;
 - 1.11. Acção I.11 – Levantamento de informação e/ou vigilância epidemiológica de efeitos na saúde humana associados à exposição a ruído no local de trabalho;
 - 1.12. Acção I.12 – Estudo da influência de espaços verdes e urbanos e equipamentos de desporto/lazer na adopção de comportamentos e estilos de vida saudáveis;
 - 1.13. Acção I.13 – Sistematização dos efeitos na saúde humana associados à exposição a campos electromagnéticos não ionizantes e levantamento de fontes emissoras;
 - 1.14. Acção I.14 – Investigação em fenómenos meteorológicos extremos e respectivos efeitos na saúde;
 - 1.15. Acção I.15 – Criação de sistemas de indicadores ambiente e saúde;
 - 1.16. Acção I.16 – Integração de informação por domínio prioritário e identificação de zonas de risco potencial;
 - 1.17. Acção I.7 – Criação de rede de informação ambiente e saúde dirigida a profissionais.
2. Vector II – Prevenção, Controlo e Redução de Riscos:
 - 2.1. Acção II.1 – Sistema de previsão da qualidade do ar e alerta à população;

- 2.2. Acção II.2 – Quadro de intervenção em matéria de desreguladores endócrinos;
- 2.3. Acção II.3 – Quadro de intervenção em matéria de actividades de desinfeção;
- 2.4. Acção II.4 – Programa nacional integrado de biomonitorização;
- 2.5. Acção II.5 – Controlo do radão em habitações;
- 2.6. Acção II.6 – Harmonização de práticas relativas à gestão de resíduos radioactivos;
- 2.7. Acção II.7 – Sistema de alerta e resposta a questões emergentes.
3. Vector III – Informação, Sensibilização, Formação e Educação:
 - 3.1. Acção III.1 – Manuais de boas práticas de ambiente e saúde;
 - 3.2. Acção III.2 – Informação e sensibilização do público em geral e/ou sectores específicos;
 - 3.3. Acção III.3 – Formação, ambiente e saúde;
 - 3.4. Acção III.4 – Educação, ambiente e saúde.
4. Vector IV – Concertação de Políticas e Comunicação do Risco:
 - 4.1. Acção IV.1 – Inovação em políticas de ambiente e saúde;
 - 4.2. Acção IV.2 – Estratégia de comunicação do risco;
 - 4.3. Acção IV.3 – Medidas legislativas, linhas orientadoras e propostas de incentivos por domínio prioritário.
5. Vector V – Articulação com as Iniciativas Internacionais de Ambiente e Saúde:
 - 5.1. Acção V.1 – Articulação com os planos europeus;
 - 5.2. Acção V.2 – Normas orientadoras e recomendações internacionais.

PROGRAMA NACIONAL DE ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS (PNAC)

A RCM n.º 104/2006 de 23 de Agosto aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Programa Nacional de Alterações Climáticas.

O PNAC contempla um conjunto de políticas e medidas nos diversos sectores da economia portuguesa que conduzirá, no período 2008 a 2012, a um controlo das emissões de gases com efeito de estufa (GEE) por forma a convergir para o cumprimento das obrigações nacionais do Protocolo de Quioto (PQ).

OBJECTIVOS

- Quantificar o esforço de redução de emissões para cumprimento dos compromissos assumidos;
- Identificar as responsabilidades sectoriais em termos de emissões de GEE;
- Apresentar o conjunto de Políticas e Medidas (inter)sectoriais para controlo e redução de GEE, e respectivos instrumentos, no curto, médio e longo prazos;
- Evidenciar os princípios e condições de política que promovam a sua implementação;
- Identificar a participação do país nos mecanismos de flexibilidade preconizados no Protocolo de Quioto;
- Definir o seu sistema de monitorização e revisão.

PLANO SECTORIAL REDE NATURA 2000 (PSRN2000)

A Rede Natura 2000 é uma rede ecológica para os espaço Comunitário resultante da aplicação das Directivas n.º 79/409/CEE (Directiva Aves) e n.º 92/43/CEE (Directiva Habitats) e tem por “*objectivo contribuir para assegurar a biodiversidade através da conservação dos habitats naturais e da fauna e flora selvagens no território europeu dos Estados-membros em que o Tratado é aplicável*”.

A RCM n.º 115-A/2008, de 21 de Julho, aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano Sectorial da Rede Natura 2000.

OBJECTIVOS

Os principais objectivos do Plano Sectorial são os seguintes:

- Estabelecer um conjunto de orientações estratégicas para a gestão do território das ZPE e Sítios considerando os valores naturais que nele ocorrem, com vista a garantir a sua conservação a médio e longo prazo;
- Estabelecer o regime de salvaguarda dos recursos e valores naturais das ZPE e Sítios, orientando a uma macro-escala a fixação dos usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território a efectuar, posteriormente, através da inserção das normas e orientações nos instrumentos de gestão territorial que vinculam directamente os particulares (planos municipais e planos especiais de ordenamento do território);
- Representar cartograficamente, em função dos dados disponíveis, a distribuição dos habitats naturais e seminaturais e das espécies da flora e da fauna, presentes no Sítios e ZPE;
- Estabelecer directrizes para o zonamento das áreas em função das respectivas características e prioridades de conservação, a definir nos planos de ordenamento que vinculam as entidades privadas, nos quais deverão ser fixados e zonados os usos do território e os regimes de gestão, com vista à utilização sustentável do território;
- Definir as medidas que garantam a valorização e a manutenção num estado de conservação favorável dos habitats e espécies, bem como fornecer a tipologia das restrições ao uso do solo, tendo em conta a distribuição dos habitats a proteger;
- Fornecer orientações sobre a inserção em plano municipal ou especial de ordenamento do território das medidas e restrições mencionadas nos pontos anteriores;
- Definir as condições, os critérios e o processo a seguir na realização da avaliação de impacte ambiental e na análise de incidências ambientais.

CÓDIGO DE BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS PARA A PROTECÇÃO DAS ÁGUAS CONTRA A POLUIÇÃO COM NITRATOS DE ORIGEM AGRÍCOLA

A União Europeia, através da Directiva 91/676 relativa à protecção das águas contra a poluição causada por nitratos de origem agrícola, determina que os Estados-Membros elaborem um ou mais códigos de boas práticas agrícolas a aplicar voluntariamente pelos agricultores, tendo em vista eliminar ou minimizar tanto quanto possível os riscos de tal poluição

ÂMBITO E OBJECTIVOS

O Código de Boas Práticas Agrícolas (CBPA) estabelece orientações e directrizes de carácter geral, tanto quanto possível fundamentadas, com o **objectivo principal** de auxiliar os empresários agrícolas, com a necessária preparação básica para compreenderem o que nele se expõe, e, sobretudo, os técnicos extensionistas que prestam apoio aos agricultores, na tomada de medidas que visem racionalizar a prática das fertilizações e de todo um conjunto de operações e de técnicas culturais que directa ou indirectamente interferem na dinâmica do azoto nos ecossistemas agrários, por forma a minimizar as suas perdas sob a forma de nitratos e, assim, proteger as águas superficiais e subterrâneas desta forma de poluição.

Com base no CBPA poderão estabelecer-se programas de acção a implementar nas zonas vulneráveis, como determina a Directiva 91/676. Neste caso, as medidas nele descritas, que em condições normais são de aplicação facultativa, terão carácter obrigatório, assumindo formas concretas em função das condições agro-climáticas e das culturas e sistemas culturais dominantes

ESTRATÉGIA NACIONAL PARA OS EFLUENTES AGRO-PECUÁRIOS E AGRO-INDUSTRIAIS (ENEAPAI)

A Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais (ENEAPAI) resulta do aumento das exigências ambientais e assenta em novas abordagens de intervenção, integradas territorial e multi-sectorialmente, para a definição de soluções sustentáveis do ponto de vista ambiental que garantam a eliminação das inúmeras situações de poluição causadas pela descarga de efluentes não tratados nas linhas de águas e no solo, tendo merecido um vasto consenso junto dos sectores económicos de grande expressão regional.

ENEAPAI é um plano com incidência territorial e sectorial. Estando desenhado para um horizonte de sete anos (2007 a 2013), o seu desenvolvimento deve ser feito com base num conjunto de opções estratégicas a incorporar, quer num modelo territorial de referência quer num programa de políticas, sendo necessário enquadrar as suas iniciativas e acções nas orientações estabelecidas pela Política de Ordenamento do Território para Portugal.

LINHAS DE ORIENTAÇÃO

São estabelecidas como linhas de orientação:

- Linha de Orientação I — Cumprimento do Normativo Ambiental e dos Objectivos da Política de Ambiente e de Ordenamento do Território;
- Linha de Orientação II — Sustentabilidade dos Modelos de Gestão;
- Linha Estratégica III – Gestão Eficiente dos Recursos Financeiros.

OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

São objectivos estratégicos das linhas de orientação, os seguintes:

- Objectivos estratégicos da linha orientação I:
 - Cumprimento do Normativo Legal;
 - Abordagem Territorial e Sectorial Integrada;
- Objectivos estratégicos da linha orientação II:
 - Modelos de Gestão eficientes e sustentáveis;
 - Aplicação do princípio do utilizador — pagador e garantir um quadro tarifário sustentável para os sectores económicos;
- Objectivos estratégicos da linha orientação III:
 - Utilização adequada dos instrumentos de co-financiamento, nomeadamente do QREN;
 - Potenciação de soluções colectivas e utilização de infra-estruturas já existentes.

PLANO ESTRATÉGICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUAS E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS II (PEAASAR II)

O Plano Estratégico de Abastecimento de Águas e de Saneamento de Águas Residuais II, aprovado pelo Despacho n.º 2339/2007, de 14 de Fevereiro, estabelece as orientações e fixa os objectivos de gestão e protecção dos valores ambientais associados aos recursos hídricos no horizonte 2007-2013.

OBJECTIVOS ESTRATÉGICOS

Os Objectivos estratégicos são os seguintes:

- **Universalidade, continuidade e qualidade do serviço**, que devem materializar-se através da solidariedade nacional e regional nas soluções adoptadas, contribuindo para o pagamento do serviço a um preço justo e adaptado ao poder de compra dos utilizadores e da lógica de serviço com elevada qualidade e fiabilidade, no respeito pela autonomia legalmente conferida às autarquias locais, privilegiando a adequada cobertura da população em detrimento da rentabilidade imediata dos investimentos;
- **Sustentabilidade do sector**, implicando a melhoria da produtividade e da eficiência em articulação com o Programa Nacional de Acção para o Crescimento e o Emprego (Estratégia de Lisboa) e com o Plano Tecnológico, a coordenação com as políticas de desenvolvimento regional, nomeadamente como forma de consolidar a integração de cada entidade gestora no tecido social e empresarial da respectiva área de actuação, e a credibilidade, a eficácia, o equilíbrio e a transparência dos modelos de gestão do sector;
- **Protecção dos valores ambientais**, através da atribuição de uma elevada prioridade ao cumprimento do normativo nacional e comunitário e da incorporação dos princípios subjacentes à estratégia nacional e comunitária para o desenvolvimento sustentável, da afirmação das boas práticas ambientais, ajudando pelo exemplo à evolução, no mesmo sentido, do tecido empresarial envolvente, com o reforço dos mecanismos de regulação, controlo e penalização.

OBJECTIVOS OPERACIONAIS

São objectivos operacionais do PEAASAR:

- Objectivo Operacional 1:
 - Servir cerca de 95% da população total do país com sistemas públicos de abastecimento de água;
 - Servir cerca de 90% da população total do país com sistemas públicos de saneamento de águas residuais urbanas, sendo que em cada sistema integrado a nível de atendimento desejável deve ser de pelo menos 70% da população abrangida;
- Objectivo Operacional 2:
 - Obtenção de níveis adequados de qualidade do serviço, mensuráveis pela conformidade dos indicadores de qualidade do serviço;
 - Garantir que o número de alojamentos servidos pelo sistema público de abastecimento de água oscile entre 80 e 100% (Valor referência ≥ 95);
 - Garantir que o número total de análises realizadas à água tratada cujos resultados estejam conforme a legislação em vigor seja superior ou igual a 99%;
 - Garantir que a percentagem de água captada, efectivamente utilizada e não perdida, seja superior ou igual a 80%;
 - Garantir que pelos 95% da água captada, provenha de captações com perímetro de protecção ou plano de ordenamento de albufeira de águas públicas definido;
 - Garantir que o número de alojamentos servidos por sistema público de saneamento de águas residuais oscile de 70 a 100%, tendo como valor de referência 90%;
 - Garantir que uma percentagem superior ou igual a 80% (valor referência), da população equivalente, seja servida por sistema público de saneamento de águas residuais que assegurem o cumprimento da legislação em termos de descargas de acordo com a respectiva lei de licença;
 - Garantir que exista uma percentagem superior a 10% (valor referência) de reutilização de águas residuais tratadas;
 - Garantir uma percentagem igual ou inferior a 20% (valor referência) de águas pluviais e de infiltração

afluentes aos sistemas de drenagem;

- Objectivo Operacional 3:
 - Estabelecer, a nível nacional, tarifas ao consumidor final, situadas num intervalo compatível com a capacidade económica das populações;
- Objectivo Operacional 4:
 - Garantir a recuperação integral dos custos incorridos dos serviços;
- Objectivo Operacional 5:
 - Contribuir para a dinamização do tecido empresarial privado nacional e local;
- Objectivo Operacional 6:
 - Cumprir os objectivos decorrentes do normativo nacional e comunitário de protecção do ambiente e saúde pública;
- Objectivo Operacional 7:
 - Cumprir os objectivos decorrentes do normativo nacional e comunitário;
- Objectivo Operacional 8:
 - Garantir uma abordagem integrada na prevenção e no controlo da poluição provocada pela actividade humana e pelos sectores produtivos;
- Objectivo Operacional 9:
 - Aumentar a produtividade e a competitividade do sector através de soluções que promovam a ecoeficiência;

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2007-2013

A finalidade do Programa de Desenvolvimento Rural consiste em promover a competitividade do sector agro-florestal e dos territórios rurais de forma sustentável.

PRINCIPAIS OBJECTIVOS

Para cumprir esta finalidade foram definidos três Objectivos Estratégicos, interligados e directamente vocacionados para o desenvolvimento rural, complementados com dois designios nacionais, definidos como Objectivos Transversais, e para os quais aqueles deverão contribuir e interagir de forma activa.

Objectivos Estratégicos:

- Aumentar a competitividade dos sectores agrícola e florestal;
- Promover a sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos naturais;
- Revitalizar económica e socialmente as zonas rurais.

Objectivos Transversais:

- Reforçar a coesão territorial e social;
- Promover a eficácia da intervenção dos agentes públicos, privados e associativos na gestão sectorial e territorial.

EIXOS, OBJECTIVOS PRINCIPAIS E OBJECTIVOS ESPECÍFICOS

Eixos	Objectivos Principais	Específicos
I - Aumentar a Competitividade do Sector Agrícola e Florestal	Aumentar o conhecimento e melhorar o potencial humano	Melhorar a formação profissional e desenvolver serviços capacitando os activos para o desempenho da actividade;
		Rejuvenescer o tecido empresarial;
		Assegurar uma alteração estrutural significativa nas explorações transferidas;
	Promover a inovação	Desenvolver novos produtos, processos e tecnologias através da cooperação
	Reestruturar e desenvolver o potencial físico	Melhorar a competitividade das fileiras estratégicas
		Melhorar a competitividade das empresas do sector agro-florestal
Melhorar a qualidade da produção e dos produtos agrícolas	Desenvolver as infra-estruturas agrícolas e florestais	
II - Promover a sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos naturais	Proteger os valores ambientais e paisagísticos em zonas agrícolas e florestais da Rede Natura 2000 e outras Proteger os recursos hídricos e o solo; Contribuir para a atenuação das alterações climáticas;	Promover a protecção da biodiversidade e de sistemas de alto valor natural e paisagístico associados aos sistemas agrícolas e florestais
		Incentivar a introdução ou manutenção de modos de produção compatíveis com a protecção dos valores ambientais e dos recursos hídricos e do solo no âmbito da actividade agrícola e florestal

II - Promover a sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos naturais	Proteger os valores ambientais e paisagísticos em zonas agrícolas e florestais da Rede Natura 2000 e outras	Melhorar a sustentabilidade dos povoamentos florestais
	Proteger os recursos hídricos e o solo; Contribuir para a atenuação das alterações climáticas;	Promover a ecoeficiência e reduzir a poluição
	Contribuir para o uso continuado e sustentável das terras agrícolas em zonas desfavorecidas	Preservar a actividade agrícola em zonas desfavorecidas
III - Revitalizar económica e socialmente as zonas rurais	Diversificar a economia rural	Promover a diversificação da economia e do emprego em meio rural
	Melhorar a qualidade de vida nas zonas rurais	Promover a melhoria da qualidade de vida nas zonas rurais
	Desenvolver competências nas zonas rurais	Desenvolver competências nas zonas rurais
IV - Melhorar a governança das Zonas Rurais	Valorizar o potencial de desenvolvimento local	Promover a diversificação de actividades e a qualidade de vida nas zonas rurais
		Promover a cooperação e as boas práticas
	Desenvolver competências nas zonas rurais e Melhorar a governança local	Aumentar a capacidade de execução da abordagem LEADER

PROGRAMA DE ACÇÃO PARA AS ZONAS VULNERÁVEIS (PAZV)

O presente programa de acção visa reduzir a poluição das águas causada ou induzida por nitratos de origem agrícola, bem como impedir a propagação desta poluição, tendo para o efeito determinado, em particular, a identificação de zonas vulneráveis.

OBJECTIVOS GERAIS

O presente programa de acção tem como objectivo reduzir a poluição das águas causada ou induzida por nitratos de origem agrícola, bem como impedir a propagação desta poluição nas zonas vulneráveis n.º 1 (Esposende – Vila do Conde), n.º 2 (Aveiro), n.º 3 (Faro), n.º 4 (Mira), n.º 5 (Tejo), n.º 6 (Beja), n.º 7 (Elvas – Vila Boim) e n.º 8 (Luz - Tavira).

PLANO ESTRATÉGICO NACIONAL DO TURISMO (PENT)

A RCM n.º 53/2007, de 4 de Abril, aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano Estratégico Nacional de Turismo (PENT).

O PENT visa, no horizonte de 2015, assegurar um aumento da contribuição do Turismo para o PIB nacional, incrementar o emprego qualificado e acelerar o crescimento do sector.

EIXOS ESTRATÉGICOS

Os Eixos da estratégia nos próximos 10 anos são:

- Eixo I - **Território, Destinos e Produtos** - potenciar as valências de todo o país (não só o litoral e as grandes cidades), desenvolvendo novos pólos de atracção turística como são os exemplos de Alqueva, Litoral Alentejano, Oeste, Douro, Serra da Estrela, Porto Santo e Açores. O plano identificou 10 produtos estratégicos, seleccionados pelo seu potencial de atractividade, pela avaliação do desenvolvimento da procura correspondente nos nossos mercados principais e pelo seu interesse estratégico para o desenvolvimento do país;
- Eixo II - **Marcas e Mercados** - afirmar a Marca Portugal Turismo e consolidar e desenvolver mercados;
- Eixo III - **Qualificação de Recursos** - qualificar serviços e destinos mediante a sua certificação e a aposta em recursos humanos qualificados e na desburocratização e simplificação dos processos;
- Eixo IV - **Distribuição e Comercialização** - assegurar o ajustamento das empresas nacionais aos novos modelos de negócio, designadamente através dos canais de distribuição electrónica e da presença *on-line* dos destinos e produtos;
- Eixo V - **Inovação e Conhecimento** - conhecimento como factor de inovação e de orientação da actividade turística mediante o desenvolvimento de sistemas de informação, monitorização e avaliação e a introdução de ferramentas avançadas de gestão do território. Este eixo interliga-se com o Plano Tecnológico através da investigação e do apoio a projectos de inovação em turismo.

PROJECTOS DE IMPLEMENTAÇÃO

O PENT sintetiza as conclusões do diagnóstico e formula os objectivos e linhas de desenvolvimento estratégico para o sector, materializados em 5 eixos estratégicos, através de 11 projectos de implementação.

Os projectos de implementação para o desenvolvimento do Turismo em Portugal são:

- **Produtos, destinos e pólos:** envolve a estruturação e desenvolvimento de propostas de consumo, distintas e inovadoras, perspectivadas na óptica do cliente, suportadas na capitalização da vocação natural de cada destino, e alinhadas com a proposta de valor de Portugal, que permitam competir, com êxito, nos mercados alvo;
- **Intervenção em Zonas Turísticas de Interesse (urbanismo, ambiente e paisagem):** incide numa intervenção criteriosa e seleccionada, multidisciplinar e multi-entidade, com ganhos de coerência e de capacidade de actuação, para melhoria da qualidade urbana, ambiental e paisagística do território, enquanto componente fundamental do produto turístico, e da atractividade global de Portugal e dos seus destinos regionais;
- **Desenvolvimento de conteúdos distintivos e inovadores:** requer o desenvolvimento de conteúdos tradicionais portugueses, associados à História de Portugal, à literatura ou à música, assim como adequação das condições de fruição da nossa oferta cultural e gastronómica, que possibilitem a vivência de experiências distintas e inovadoras aos turistas que seleccionam Portugal como destino de férias;
- **Eventos:** conduz à captação de eventos de projecção internacional e à promoção de um calendário nacional, regional e local de iniciativas de animação cultural, desportiva ou lúdica, que contribuam para a valorização da proposta de valor do destino, e o reforço da imagem de marca e notoriedade de Portugal;
- **Acessibilidade aérea:** promove a aproximação de Portugal aos grandes centros europeus emissores de fluxos turísticos, através do reforço das acessibilidades aéreas a cidades e regiões com maior potencial turístico para os destinos nacionais;
- **Marcas, promoção e distribuição:** focaliza a actuação em segmentos, por mercado emissor, suportada na inovação e na comunicação de uma proposta de valor diferenciada em função dos alvos, com aposta no canal internet e numa gestão proactiva da relação com os prescritores do destino Portugal;
- **Programa de qualidade:** opta pela implementação de um sistema de qualidade turística e de um programa de formação e valorização dos recursos humanos, que reforcem a qualidade do Turismo nacional ao longo dos

"momentos de verdade" de interação com o turista, e em linha com os exigentes *standards* de qualidade internacionais;

- **Excelência no capital humano:** conduz à valorização e dignificação das profissões de Turismo, dotando o País de recursos humanos detentores de níveis de formação, especialização e qualificação adequados ao desenvolvimento do sector;
- **Conhecimento e inovação:** promove a geração e incorporação do conhecimento na actividade produtiva, aproximando os centros de investigação e conhecimento das preocupações do sector, e a sua materialização no negócio, por via da inovação, para promover uma competitividade sustentada;
- **Eficácia do relacionamento Estado - Empresa:** conduz ao lançamento de uma cultura de apoio ao investidor e ao investimento, eliminando etapas desnecessárias ou inúteis, e simplificando os processos de relacionamento com as empresas;
- **Modernização empresarial:** viabiliza o reforço da capacidade e posicionamento competitivo das empresas nacionais no contexto internacional, promovendo a adopção de tecnologias avançadas, o acesso a plataformas e serviços que lhes configurem a máxima visibilidade e o melhor conhecimento das preferências dos seus potenciais clientes, bem como as melhores condições para a venda dos seus produtos turísticos.

PLANO ESTRATÉGICO DOS TRANSPORTES (PET)

Tratando-se de um Plano Estratégico define os objectivos a atingir no seu horizonte (2020) e um conjunto de orientações, acções e projectos que viabilizarão o atingir dos objectivos definidos. O PET estabelece acções que respeitam ao papel do Estado no ordenamento e desenvolvimento do sector.

OBJECTIVO GERAL

O Objectivo geral do PET é enunciado da seguinte forma:

“Sistema de transportes que contribua para a coesão social e territorial, para uma economia nacional robusta e bem integrada a nível europeu e mundial, cómodo e seguro, respeitador do ambiente e eficiente do ponto de vista energético”

OBJECTIVOS ESPECÍFICOS

Este objectivo geral será realizado através de quatro linhas de acções (objectivos específicos). Estas referem-se a três escalas espaciais de acessibilidade e mobilidade – internacional, interurbana e urbana – e a uma linha de acção virada para a governança do sector. Assim os objectivos específicos são:

- **Objectivo Específico 1** - Portugal mais bem integrado nas cadeias europeias e mundiais de transportes;
- **Objectivo Específico 2** -Melhor articulação entre os centros urbanos que compõem os diferentes níveis do sistema urbano nacional e entre cada centro e a restante área de influência;
- **Objectivo Específico 3** -Mobilidade urbana mais compatível com uma elevada qualidade de vida;
- **Objectivo Específico 4** - Governância, qualidade e segurança do sector melhoradas.

PLANO ESTRATÉGICO PARA OS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS 2007 – 2016 (PERSU II)

O presente Plano, abreviadamente designado por PERSU II, foi aprovado pela Portaria n.º 187/2007, de 12 de Fevereiro, consiste numa revisão do PERSU I constituindo o novo referencial para os agentes do sector, para o horizonte 2007-2016.

LINHAS ORIENTADORAS ESTRATÉGICAS

- Reduzir, reutilizar, reciclar;
- Separar na origem;
- Minimizar a deposição em aterro;
- *Waste to Energy* para a fracção “resto” (não reciclável);
- “Protocolo de Quioto”: compromisso determinante na política de resíduos;
- Informação validada a tempo de se poderem tomar decisões;
- Estratégia de Lisboa: Sustentabilidade dos sistemas de gestão.

EIXOS DE ACTUAÇÃO

Para concretização das referidas linhas orientadoras estratégicas preconizam-se cinco Eixos de Actuação que devem estruturar e consubstanciar a estratégia do PERSU II, no período de 2007 a 2016:

- **Eixo I** — Prevenção: Programa Nacional;
- **Eixo II** — Sensibilização/Mobilização dos cidadãos
- **Eixo III** — Qualificação e optimização da gestão de resíduos;
- **Eixo IV** — Sistema de Informação como pilar de gestão dos RSU;
- **Eixo V** — Qualificação e optimização da intervenção das entidades públicas no âmbito da gestão de RSU.

PLANO TECNOLÓGICO

O Plano Tecnológico é uma agenda de mudança para a sociedade portuguesa que visa mobilizar as empresas, as famílias e as instituições para que, com o esforço conjugado de todos, possam ser vencidos os desafios de modernização que Portugal enfrenta. No quadro desta agenda, o Governo assume o Plano Tecnológico como uma prioridade para as políticas públicas.

EIXOS ESTRATÉGICOS

O Plano Tecnológico, como uma estratégia para promover o desenvolvimento e reforçar a competitividade do país, baseia-se em três eixos:

1. **Conhecimento** - Qualificar os portugueses para a sociedade do conhecimento, fomentando medidas estruturais vocacionadas para elevar os níveis educativos médios da população, criando um sistema abrangente e diversificado de aprendizagem ao longo da vida e mobilizando os portugueses para a Sociedade de Informação;
2. **Tecnologia** - Vencer o atraso científico e tecnológico, apostando no reforço das competências científicas e tecnológicas nacionais, públicas e privadas, reconhecendo o papel das empresas na criação de emprego qualificado e nas actividades de investigação e desenvolvimento (I & D);
3. **Inovação** - Imprimir um novo impulso à inovação, facilitando a adaptação do tecido produtivo aos desafios impostos pela globalização através da difusão, adaptação e uso de novos processos, formas de organização, serviços e produtos.

PROGRAMA PORTUGAL LOGÍSTICO (PORTUGAL LOGISTICO)

Este Plano, que estabelece os princípios fundamentais do sistema, conceito, rede, localizações das várias plataformas, funcionalidade, viabilidade financeira e forma de colaboração do Governo com todo o sector, é uma medida estruturante para o desenvolvimento do Sistema Logístico Nacional num contexto de expansão de bens e serviços de valor acrescentado e na atracção de investimentos reprodutíveis orientados para a internacionalização das nossas actividades económicas.

VECTORES PRINCIPAIS

O plano "Portugal Logístico" assenta em cinco vectores fundamentais:

- Racionalizar a actividade logística, ordenando o território e contribuindo para a atracção de novos agentes de mercado;
- Fomentar a intermodalidade, valorizando as estruturas e redes existentes, potenciando o transporte ferroviário e o aproveitamento da capacidade portuária instalada;
- Promover ganhos ambientais, reduzindo as emissões poluentes e concentrando actividades que se encontram dispersas e mal localizadas;
- Contribuir para o desenvolvimento da economia nacional e de alguns espaços territoriais específicos, gerando emprego e novas formas de criação de riqueza;
- Aumentar a competitividade, promovendo estruturas que potenciem o desenvolvimento da actividade de transportes, transformando em vantagem a nossa situação periférica, por uma aposta forte na frente portuária atlântica, com relevo, pelas suas capacidades, para os cinco grandes portos nacionais.

REDE NACIONAL DE PLATAFORMAS LOGÍSTICAS

Para que o Portugal Logístico tenha sucesso é fundamental considerar o *hardware* necessário para o seu arranque - Rede Nacional de Plataformas Logísticas.

A Rede Nacional de Plataformas Logísticas, resulta da evidente necessidade de dotar Portugal de espaços de concentração de actividades logísticas, estrategicamente localizados relativamente aos principais pólos de consumo e produção, fronteiras e às infra-estruturas e redes de transporte portuárias e ferroviárias, em que se inclui a futura rede ferroviária de alta velocidade.

As Plataformas Logísticas incluídas na Rede Nacional agrupam-se em quatro categorias distintas:

- As **plataformas urbanas nacionais** (multimodal), cujos principais objectivos são a dinamização da actividade económica do País, através da criação de grandes centros de distribuição, e o reordenamento logístico e dos fluxos de transporte;
- As **plataformas portuárias**, localizadas na proximidade dos portos nacionais, cujos objectivos consistem em potenciar a actividade portuária e em expandir a sua área de influência, nomeadamente para Espanha, bem como fomentar a intermodalidade e a utilização do transporte ferroviário;
- As **plataformas transfronteiriças**, cuja vocação primordial consiste em dinamizar a economia regional e a captação de fluxos e investimentos industriais, bem como estender a Espanha os actuais *hinterlands* portuários;
- As **plataformas regionais**, integradas numa estratégia de coesão da rede, que têm como principal objectiva o reordenamento logístico e dos fluxos de transporte.

PLATAFORMA MULTIMODAL

A Plataforma multimodal (rodo e ferroviária) do Poceirão tem como objectivos prioritários:

- O apoio logístico à Área Metropolitana de Lisboa e aos portos de Lisboa e Setúbal;
- A dinamização da actividade económica nacional e regional, através da articulação de fluxos logísticos internacionais, nacionais e regionais da região de Lisboa e Vale do Tejo e do alargamento do *hinterland* do sistema portuário de Lisboa, Setúbal e Sines, por oferta de actividades logísticas complementares às portuárias.

PLATAFORMA PORTUÁRIA

As Plataformas Portuárias serão desenvolvidas com uma forte participação das respectivas administrações portuárias e têm como objectivos principais:

- Aumentar a utilização da capacidade portuária existente, captando tráfegos actualmente servidos por outros portos europeus, nomeadamente espanhóis;
- Complementar a actividade portuária, conferindo maior valor à sua operação;
- Promover a intermodalidade entre o transporte marítimo e o ferroviário;
- Alargar o *hinterland* do sistema, estendendo-o a Espanha e ao resto da Europa;
- Ordenar o conjunto de actividades logísticas existentes na proximidade dos portos.

A ZAL Portuária multimodal (marítima/fluvia, rodo e ferroviária) e polinucleada de apoio ao porto de Lisboa, considera a existência de dois pólos, um na Bobadela e outro no Sobralinho, constituindo uma segunda linha para o tratamento das mercadorias com origem/destino no porto e base de distribuição para os operadores logísticos portuários. Esta ZAL terá assim como objectivos principais:

- Alargar o *hinterland* portuário através da oferta de actividades logísticas complementares às actividades portuárias;
- Promover o reordenamento logístico e do transporte da região de Lisboa e Vale do Tejo.

PLATAFORMA TRANSFRONTEIRIÇA

Estão previstas quatro Plataformas Transfronteiriças localizadas em regiões estratégicas perto de Espanha, correspondentes às fronteiras de maior concentração de fluxos de mercadorias: Valença, Chaves, Guarda e **Elvas**.

A plataforma multimodal transfronteiriça de Elvas localiza-se na zona internacional do Caia tendo como objectivos estratégicos:

- Alargar o *hinterland* dos portos de Lisboa, Setúbal e Sines;
- Dinamizar a actividade económica da região do Alentejo, através da captação de investimento português e espanhol para o interior Alentejano e do incentivo à indústria local facilitando a distribuição da sua produção nos mercados alvo.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CONTINENTE (PRODER)

O PRODER é um instrumento estratégico e financeiro de apoio ao desenvolvimento rural do continente, para o período de 2007-2013, aprovado pela Comissão Europeia através da Decisão C (2007)6159, em 4 de Dezembro.

OBJECTIVOS

A estratégia nacional para o desenvolvimento rural escolhida em função das orientações estratégicas comunitárias, visa a concretização dos seguintes objectivos:

- Aumentar a competitividade dos sectores agrícola e florestal;
- Promover a sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos naturais;
- Revitalizar económica e socialmente as zonas rurais.

A estes objectivos estratégicos acrescem ainda objectivos de carácter transversal, como sejam, o reforço da coesão territorial e social e a promoção da eficácia da intervenção dos agentes públicos, privados e associativos na gestão sectorial e territorial.

EIXOS ESTRATÉGICOS

O Programa PRODER para o Continente, divide-se nos seguintes eixos estratégicos (Subprogramas):

- Promoção da Competitividade
- Gestão Sustentável do Espaço Rural
- Dinamização das Zonas Rurais
- Promoção do Conhecimento e Desenvolvimento de Competências

PLANO DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO TEJO (PBH TEJO)

O Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Tejo foi elaborado entre 1998 e 2001, ao abrigo do Decreto-Lei nº 45/94, de 22 de Fevereiro, e publicado e aprovado em Diário da República através do Decreto Regulamentar n.º 18/2001, de 7 de Dezembro.

ÁREAS DE APLICAÇÃO

Os objectivos propostos, no âmbito do Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Tejo, foram agrupados pelas seguintes áreas temáticas:

1. Protecção das Águas e Controlo da Poluição;
2. Gestão da Procura. Abastecimento de Água às Populações e às Actividades Económicas;
3. Protecção da Natureza;
4. Protecção e Minimização dos Efeitos das Cheias, Secas e Acidentes de Poluição;
5. Valorização Económica e Social dos Recursos Hídricos;
6. Articulação do Ordenamento do Território com o Ordenamento do Domínio Hídrico;
7. Quadros Normativo e Institucional;
8. Regime Económico – Financeiro;
9. Participação das Populações;
10. Conhecimento dos Recursos Hídricos.

OBJECTIVOS FUNDAMENTAIS

As políticas de gestão de recursos hídricos que se pretendem adoptar, comuns a todos os Planos dos rios internacionais, são traduzidas, para cada área temática, no seguinte conjunto de objectivos de carácter global.

1. Protecção das Águas e Controlo da Poluição - *Garantir a qualidade do meio hídrico em função dos usos:*
 - 1.1. Garantir a qualidade da água nas origens para os diferentes usos, designadamente para consumo humano;
 - 1.2. Assegurar o nível de atendimento nos sistemas de drenagem e tratamento dos efluentes, nomeadamente os domésticos, com soluções técnica e ambientalmente adequadas;
 - 1.3. Promover a recuperação e controle da qualidade dos meios hídricos superficiais e subterrâneos, no cumprimento da legislação nacional e comunitária, nomeadamente através do tratamento e da redução das cargas poluentes e da poluição difusa.
2. Gestão da Procura. Abastecimento de Água às Populações e às Actividades Económicas - *Assegurar uma gestão racional da procura de água, em função dos recursos disponíveis e das perspectivas socioeconómicas:*
 - 2.1. Assegurar a gestão sustentável e integrada das origens subterrâneas e superficiais;
 - 2.2. Assegurar a quantidade de água necessária na origem, visando o adequado nível de atendimento no abastecimento às populações e o desenvolvimento das actividades económicas;
 - 2.3. Promover a conservação dos recursos hídricos, nomeadamente através da redução das perdas nos sistemas ou da reutilização da água.
3. Protecção da Natureza - *Assegurar a protecção dos meios dos aquáticos e ribeirinhos com interesse ecológico, a protecção e recuperação de habitats e condições de suporte das espécies nos meios hídricos e no estuário:*
 - 3.1. Promover a salvaguarda da qualidade ecológica dos sistemas hídricos e dos ecossistemas, assegurando o bom estado físico e químico e a qualidade biológica, nomeadamente através da integração da componente biótica nos critérios de gestão da qualidade da água;
 - 3.2. Promover a definição de caudais ambientais e evitar a excessiva artificialização do regime hidrológico, visando garantir a manutenção dos sistemas aquáticos, fluviais, estuarinos e costeiros;
 - 3.3. Promover a preservação e/ou recuperação de troços de especial interesse ambiental e paisagístico, das espécies e habitats protegidos pela legislação nacional e comunitária, e nomeadamente das áreas classificadas, das galerias ripícolas e do estuário.
4. Protecção e Minimização dos Efeitos das Cheias, Secas e Acidentes de Poluição - *Promover a minimização dos efeitos económicos e sociais das secas e das cheias, no caso de elas ocorrerem, e dos riscos de acidentes de poluição:*
 - 4.1. Promover a adequação das medidas de gestão em função das disponibilidades de água, impondo restrições ao fornecimento apenas quando as reservas disponíveis atinjam um nível excessivamente baixo, e promovendo a

racionalização dos consumos apontando para consumos unitários mínimos;

- 4.2. Promover o ordenamento das áreas ribeirinhas sujeitas a inundações e o estabelecimento de cartas de risco de inundação e promover a definição de critérios de gestão, a regularização fluvial e a conservação da rede hidrográfica, visando a minimização dos prejuízos;
- 4.3. Promover o estabelecimento de soluções de contingência em situação de poluição acidental, visando a minimização dos efeitos.
5. Valorização Económica e Social dos Recursos Hídricos - *Potenciar a valorização social e económica da utilização dos recursos:*
 - 5.1. Promover a designação das massas de água em função dos respectivos usos, nomeadamente as correspondentes às principais origens de água para produção de água potável existentes ou planeadas;
 - 5.2. Promover a identificação dos locais para o uso banhar ou prática de actividades de recreio, para a pesca ou navegação, para extracção de inertes e outras actividades, desde que não provoquem a degradação das condições ambientais.
6. Articulação do Ordenamento do Território com o Ordenamento do Domínio Hídrico - *Preservar as áreas do Domínio Hídrico:*
 - 6.1. Promover o estabelecimento de condicionamentos aos usos do solo, às actividades nas albufeiras e nos troços em que o uso não seja compatível com os objectivos de protecção e valorização ambiental dos recursos;
 - 6.2. Promover a definição de directrizes de ordenamento, visando a protecção do domínio hídrico, a reabilitação e renaturalização dos leitos e margens e de uma forma mais geral, das galerias ripárias, dos troços mais degradados e do estuário;
 - 6.3. Assegurar a elaboração dos Planos de Ordenamento das Albufeiras (POA) existentes e previstas e a adequação quer dos Planos de Ordenamento das Albufeiras (POA) quer dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) tendo em conta as orientações decorrentes do Plano de Bacia.
7. Quadros Normativo e Institucional - *Racionalizar e otimizar o quadro normativo e institucional vigente:*
 - 7.1. Promover a melhoria da coordenação intersectorial e institucional, nomeadamente nos empreendimentos de fins múltiplos;
 - 7.2. Assegurar a simplificação e racionalização dos processos de gestão da água;
 - 7.3. Promover a gestão integrada do estuário, visando a sua valorização social, económica e ambiental;
 - 7.4. Assegurar a implementação da Convenção Luso – Espanhola e da Directiva – Quadro.
8. Regime Económico – Financeiro - *Promover a sustentabilidade económica e financeira dos sistemas e a utilização racional dos recursos e do meio hídrico:*
 - 8.1. Promover a aplicação dos princípios utilizador – pagador e poluidor – pagador.
9. Participação das Populações - *Promover a participação das populações para a necessidade de proteger os recursos e o meio hídrico:*
 - 9.1. Promover a participação das populações através da informação e sensibilização para a necessidade de proteger os recursos e o meio hídrico.
10. Conhecimento dos Recursos Hídricos - *Aprofundar o conhecimento dos recursos hídricos:*
 - 10.1. Promover a monitorização do estado quantitativo e qualitativo das massas de água superficiais e subterrâneas;
 - 10.2. Promover a obtenção contínua de informação sistemática actualizada relativa a identificação do meio receptor e promover a estruturação e calibração do modelo geral de qualidade de água da bacia portuguesa, integrando a poluição pontual e difusa assim como toda a rede hidrográfica principal, os aquíferos e as albufeiras;
 - 10.3. Promover o estudo e investigação aplicada, visando o planeamento e a gestão sustentável dos recursos hídricos.

LEI DE BASES DA POLÍTICA FLORESTAL (LBPF)

A presente lei define as bases da política florestal nacional (Lei n.º 33/96, de 17 de Agosto)

A política florestal nacional, fundamental ao desenvolvimento e fortalecimento das instituições e programas para a gestão, conservação e desenvolvimento sustentável das florestas e sistemas naturais associados, visa a satisfação das necessidades da comunidade, num quadro de ordenamento do território.

PRINCÍPIOS

A política florestal nacional obedece aos seguintes princípios gerais:

- A floresta, pela diversidade e natureza dos bens e serviços que proporciona, é reconhecida como um recurso natural renovável, essencial à manutenção de todas as formas de vida, cabendo a todos os cidadãos a responsabilidade de a conservar e proteger;
- O uso e a gestão da floresta devem ser levados a cabo de acordo com políticas e prioridades de desenvolvimento nacionais, harmonizadas com as orientações internacionalmente aceites e articuladas com as políticas sectoriais de âmbito agrícola, industrial, ambiental, fiscal e de ordenamento do território;
- Os recursos da floresta e dos sistemas naturais associados devem ser geridos de modo sustentável para responder às necessidades das gerações presentes e futuras, num quadro de desenvolvimento rural integrado;
- Os detentores de áreas florestais são responsáveis pela execução de práticas de silvicultura e gestão, de acordo com normas reguladoras da fruição dos recursos da floresta.

Os princípios gerais referidos implicam a observância dos seguintes princípios orientadores:

- da **produção**: as políticas tendentes ao aumento da produção, para além da expansão da área florestal, devem contemplar o aumento da produtividade dos espaços florestais, na óptica do uso múltiplo dos recursos e da sua sustentabilidade;
- da **conservação**: as intervenções silvícolas devem respeitar a manutenção da floresta enquanto recurso indissociável de outros recursos naturais como a água, o solo, o ar, a fauna e a flora, tendo em vista a sua contribuição para a estabilização da fixação do dióxido de carbono e como repositório de diversidade biológica e genética;
- da **concertação estratégica**: a participação dos diferentes grupos sociais, profissionais e socioeconómicos na definição e concretização da política florestal deve ser promovida e dinamizada pelos órgãos competentes da administração central, regional e local;
- da **responsabilização social**: os cidadãos devem participar no estabelecimento dos objectivos da política de desenvolvimento florestal, no respeito pelos valores económicos, sociais, ambientais e culturais da floresta e sistemas naturais associados;
- da **intervenção e mediação**: a entidade responsável pela execução da política florestal deve normalizar, fiscalizar e informar a actividade dos agentes interventores, bem como compatibilizar os diversos interesses em presença e arbitrar os conflitos resultantes da sua aplicação;
- da **criação do conhecimento**: o conhecimento gerado pela intervenção científica constitui um elemento estratégico para a tomada de decisões sobre o planeamento da actividade florestal;
- da **cooperação internacional**: a gestão, conservação e desenvolvimento sustentável dos recursos da floresta exigem a procura de soluções concertadas com outros países e organizações internacionais, no respeito pelo direito soberano de cada Estado em explorar os próprios recursos de acordo com as suas políticas de desenvolvimento e de ambiente.

OBJECTIVOS

A política florestal nacional prossegue os seguintes objectivos:

- Promover e garantir um desenvolvimento sustentável dos espaços florestais e do conjunto das actividades da fileira florestal;
- Promover e garantir o acesso à utilização social da floresta, promovendo a harmonização das múltiplas funções que ela desempenha e salvaguardando os seus aspectos paisagísticos, recreativos, científicos e culturais;
- Assegurar a melhoria do rendimento global dos agricultores, produtores e utilizadores dos sistemas florestais, como contributo para o equilíbrio socioeconómico do mundo rural;

- Optimizara utilização do potencial produtivo de bens e serviços da floresta e dos sistemas naturais associados, no respeito pelos seus valores multifuncionais;
- Promovera gestão do património florestal nacional, nomeadamente através do ordenamento das explorações florestais e da dinamização e apoio ao associativismo;
- Assegurar o papel fundamental da floresta na regularização dos recursos hídricos, na conservação do solo e da qualidade do ar e no combate à erosão e à desertificação física e humana;
- Garantira protecção das formações florestais de especial importância ecológica e sensibilidade, nomeadamente os ecossistemas frágeis de montanha, os sistemas dunares, os montados de sobro e azinho e as formações ripícolas e das zonas marginais dulçaquícolas;
- Assegurar a protecção da floresta contra agentes bióticos e abióticos, nomeadamente contra os incêndios;
- Incentivar e promover a investigação científica e tecnológica no domínio florestal.

ESTRATÉGIA NACIONAL PARA AS FLORESTAS (ENF)

A **Estratégia Nacional para as Florestas**, publicada pela Resolução de Conselho de Ministros nº 114/2006, de 7 de Agosto, decorre do compromisso assumido pelo Governo e transmitido à direcção da Direcção Geral dos Recursos Florestais na sua Carta de Missão de definição do enquadramento estratégico para o desenvolvimento do sector a curto e médio prazo.

COMPONENTES

A ENF divide-se nas seguintes componentes:

1. Minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos;
2. Especialização do território;
3. Melhoria da produtividade através da gestão florestal sustentável;
4. Redução de riscos de mercado e aumento do valor dos produtos;
5. Melhoria geral da eficiência e competitividade do sector;
6. Racionalização e simplificação dos instrumentos de política.

OBJECTIVOS / SUB-AACÇÃO

Cada componente abrange diversos objectivos, que por sua vez integram várias acções.

1. Minimização dos riscos de incêndios e agentes bióticos:
 - 1.1. Defesa da floresta contra incêndios (DFCI):
 - 1.1.1. PNDFCI:
 - 1.1.1.1. Aumento da resiliência do território aos incêndios florestais;
 - 1.1.1.2. Redução da incidência dos incêndios;
 - 1.1.1.3. Melhoria da eficácia do ataque e da gestão dos incêndios;
 - 1.1.2. Gestão de combustíveis através do pastoreio;
 - 1.1.3. Aumento do valor dos produtos florestais através do aproveitamento de biomassa para energia;
 - 1.2. Protecção contra agentes bióticos nocivos:
 - 1.2.1. Melhorar a capacidade de monitorização e de desenvolver rapidamente conhecimentos sobre causas e formas de combate a agentes bióticos;
 - 1.2.2. Diminuir os riscos de ocorrência de fenómenos com potencial destabilizador e destruidor provocados por pragas e doenças;
 - 1.2.3. Diminuir os riscos de ocorrência, de desenvolvimento e de dispersão de espécies invasoras lenhosas;
 - 1.3. Recuperação e Reabilitação de ecossistemas florestais afectados.
2. Especialização do território:
 - 2.1. Valorização das funções ambientais dos espaços florestais:
 - 2.1.1. Promover a protecção das áreas costeiras;
 - 2.1.2. Conservação do regime hídrico em áreas de cabeceiras de bacias hidrográficas;
 - 2.1.3. Conservação do solo e da água em áreas susceptíveis a processos de desertificação;
 - 2.1.4. Garantir a protecção de áreas florestais prioritárias para a conservação da biodiversidade e conservar a biodiversidade nas áreas classificadas;
 - 2.1.5. Aumentar a capacidade de sumidouro de Carbono;
 - 2.2. Reconversão de povoamentos de espécies ecologicamente desajustadas;
 - 2.3. Instalação de sistemas florestais e agro-florestais.
3. Melhoria da produtividade através da gestão florestal sustentável:
 - 3.1. Melhoria produtiva dos povoamentos através da gestão florestal sustentável:
 - 3.1.1. Assegurar e melhorar a produção económica dos povoamentos, através da gestão sustentável;

- 3.2. Melhoria produtiva dos recursos associados à floresta:
 - 3.2.1. Diversificar as actividades nas explorações florestais e agro-florestais potenciando a utilização dos recursos associados à floresta;
- 3.3. Serviços de aconselhamento e de apoio à gestão:
 - 3.3.1. Melhorar a gestão pelo aconselhamento aos produtores florestais através das suas organizações.
- 4. Redução de riscos de mercado e aumento do valor dos produtos:
 - 4.1. Certificação florestal:
 - 4.1.1. Responder as exigências de mercado no sentido do fornecimento de produtos certificados através da implementação de sistemas certificação florestal, ao nível da:
 - 4.1.1.1. cadeia de responsabilidade;
 - 4.1.1.2. gestão florestal sustentável;
 - 4.2. Aumento do valor dos produtos;
 - 4.2.1. Modernização e capacitação das empresas florestais;
 - 4.2.2. Desenvolvimento e promoção de novos produtos e mercados através da cooperação empresarial.
- 5. Melhoria geral da eficiência e competitividade do sector:
 - 5.1. Informação sobre o sector:
 - 5.1.1. Recolha e processamento sistemático da informação;
 - 5.2. Cadastro Florestal:
 - 5.2.1. Desenvolver no âmbito do Projecto SINERGIC;
 - 5.3. Organização do sector:
 - 5.3.1. Representatividade e sustentabilidade das OPF;
 - 5.3.2. Organização da gestão dos baldios;
 - 5.4. Qualificação dos agentes do sector:
 - 5.4.1. Formação contínua dos activos do sector florestal;
 - 5.4.2. Formação profissional de engenheiros e técnicos florestais;
 - 5.5. Aplicação do conhecimento científico.
- 6. Racionalização e simplificação dos instrumentos de política:
 - 6.1. Instrumentos orgânicos, legais e de planeamento;
 - 6.2. Instrumentos financeiros de apoio à competitividade.

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DA BEIRA INTERIOR NORTE (PROF BEIRA INTERIOR NORTE)

O Decreto Regulamentar n.º 12/2006 de 24 de Julho aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano Regional de Ordenamento Florestal da Beira Interior.

O PROF visa enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado dos espaços florestais.

OBJECTIVOS

O PROF BIN propõe-se ao ordenamento dos espaços florestais norteado por uma visão de futuro: espaços florestais que garanta a protecção dos solos e recursos hídricos e das zonas de conservação, valorizem os recursos florestais não lenhosos, com destaque para os silvopastoris, e que sejam adequados a uma utilização para recreio.

No sentido de promover os princípios que o norteiam, determina os seguintes objectivos gerais:

1. Optimização funcional dos espaços florestais assente no aproveitamento das suas potencialidades:
 - 1.1. Aumentar a área de carvalho-negral (preferencialmente nas zonas com função de protecção) e a área de produção de madeiras de utilização nobre, nomeadamente com carvalho-alvarinho e castanheiro;
 - 1.2. Dinamizar a silvo-pastorícia, principalmente das raças autóctones que originem produtos de qualidade, diferenciados e com possibilidade de certificação;
 - 1.3. Aumentar as zonas concessionadas para a pesca, nomeadamente nos troços salmonídeos da serra da Estrela e sua envolvente e nos troços da bacia do rio Côa, no município de Sabugal;
 - 1.4. Aumentar as zonas de caça com gestão cinegética, em especial na faixa Este da Raia Norte e Douro e Côa;
 - 1.5. Promover a produção de produtos não lenhosos, nomeadamente o mel, nas zonas onde predominem os matos, os cogumelos e a castanha;
2. Prevenção de potenciais constrangimentos e problemas:
 - 2.1. Fomentar modelos de silvicultura que permitam uma maior diversificação e valorização dos produtos florestais;
 - 2.2. Promover normas de gestão florestal que não comprometam a utilização para recreio dos espaços florestais, em especial os associados aos espaços de conservação e às paisagens únicas das serras e envolventes de aldeias históricas;
 - 2.3. Promover acções de prevenção dos incêndios florestais;
 - 2.4. Aumentar a capacidade de detecção de incêndios e de intervenção rápida;
 - 2.5. Incrementar o nível de intervenção do associativismo na divulgação e implementação de conhecimentos técnicos e de gestão florestal;
3. Eliminar as vulnerabilidades dos espaços florestais:
 - 3.1. Promover a criação de áreas com dimensão adequada à gestão florestal rentável;
 - 3.2. Melhorar a capacidade técnica e de gestão dos dirigentes das explorações;
 - 3.3. Promover a utilização preferencial de pinheiro-bravo na sua zona de produção óptima.

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DA BEIRA INTERIOR SUL (PROF BEIRA INTERIOR SUL)

O Decreto Regulamentar n.º 10/2006 de 20 de Julho aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano Regional de Ordenamento Florestal da Beira Sul.

O PROF visa enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado dos espaços florestais.

OBJECTIVOS

O PROF BIS propõe-se ao ordenamento dos espaços florestais norteado por uma visão de futuro — espaços florestais desenvolvidos numa perspectiva sustentável e multifuncional, integrados no aproveitamento turístico da região, e em que a actividade cinegética, a pesca nas águas interiores e a exploração dos produtos florestais não lenhosos são, a par da produção de madeira e cortiça, pilares geradores de riqueza e emprego.

No sentido de promover os princípios que o norteiam, determina os seguintes objectivos gerais:

1. Optimização funcional dos espaços florestais assente no aproveitamento das suas potencialidades:
 - 1.1. Desenvolver a actividade cinegética e a pesca de águas interiores de forma sustentável e geradora de riqueza;
 - 1.2. Dinamizar o aproveitamento dos espaços florestais para recreio e lazer;
 - 1.3. Desenvolver a silvo-pastorícia;
 - 1.4. Melhorar a eficácia da exploração dos produtos florestais não lenhosos;
 - 1.5. Gerir os espaços florestais de forma a promover a diversidade faunística e florística;
 - 1.6. Adequar a distribuição da floresta de produção às zonas com maior potencial produtivo;
2. Prevenção de potenciais constrangimentos e problemas:
 - 2.1. Desenvolver os espaços florestais por forma a enquadrar os elementos singulares de paisagem, criando uma oferta de recreio diferenciada;
 - 2.2. Apostar, no longo prazo, em espécies e modelos silvícolas mais adaptados às condicionantes criadas pelas alterações climáticas;
 - 2.3. Gerir a actividade cinegética de forma que não comprometa a integridade genética das espécies cinegéticas;
 - 2.4. Melhorar a eficácia de detecção de incêndios e da primeira intervenção;
 - 2.5. Promover formas de exploração dos espaços florestais que sejam geradoras de emprego na região;
3. Eliminar as vulnerabilidades dos espaços florestais:
 - 3.1. Implementar soluções de compartimentação da vegetação, reduzindo a sua continuidade horizontal;
 - 3.2. Garantir um coberto florestal adequado em zonas susceptíveis à desertificação;
 - 3.3. Promover a criação de áreas com dimensão que permita a viabilidade da gestão florestal;
 - 3.4. Aumentar o conhecimento técnico na gestão florestal;
 - 3.5. Fomentar modelos de silvicultura que permitam a maior valorização dos produtos florestais.

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DO PINHAL INTERIOR NORTE (PROF PINHAL INTERIOR SUL)

Os planos regionais de ordenamento florestal, adiante designados por PROF, são instrumentos de política sectorial, que incidem sobre os espaços florestais e visam enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços.

O Plano tem uma abordagem multifuncional, isto é, integra as funções de produção, protecção, conservação de habitats, fauna e flora, silvo-pastorícia, caça e pesca em águas interiores, recreio e enquadramento paisagístico.

O Decreto Regulamentar n.º 9/2006, de 19 de Julho aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Pinhal Interior Norte (PROF PIN).

OBJECTIVOS

O PROF PIN propõe-se ao ordenamento dos espaços florestais norteado por uma visão de futuro: espaços florestais desenvolvidos no sentido de aumentar a sua diversidade, garantindo, de modo sustentável, o seu equilíbrio multifuncional.

No sentido de promover os princípios que o norteiam, determina os seguintes objectivos gerais:

1. Optimização funcional dos espaços florestais assente no aproveitamento das suas potencialidades:
 - 1.1. Explorar o potencial produtivo da região, na produção de madeira com qualidade para transformação em produtos de maior valor acrescentado;
 - 1.2. Reconverter os povoamentos e diversificar as espécies florestais exploradas;
 - 1.3. Incentivar a exploração dos produtos da silvo-pastorícia (ovinos e caprinos), dos produtos não lenhosos (frutos secos, cogumelos e medronho) e apícolas;
 - 1.4. Desenvolver os espaços florestais com vista à sua utilização para recreio, lazer e enquadramento paisagístico, nomeadamente para o aproveitamento do turismo florestal;
 - 1.5. Desenvolver o potencial da caça maior e da pesca;
 - 1.6. Aproveitar a possibilidade da conversão da biomassa em energia para reduzir os custos de manutenção e exploração dos espaços florestais;
 - 1.7. Criar e executar planos de gestão para as áreas públicas, tornando-as modelos a seguir pelos proprietários privados;
2. Prevenção de potenciais constrangimentos e problemas:
 - 2.1. Tornar mais atractivos os espaços florestais para recreio e lazer com vista a desenvolver o turismo florestal;
 - 2.2. Adequar os espaços florestais com o objectivo da prevenção do risco de incêndio;
 - 2.3. Consolidar a rede de primeira detecção e fomentar a prevenção de incêndios florestais;
 - 2.4. Promover a criação de áreas com dimensão que viabilize a gestão florestal;
 - 2.5. Desenvolver espaços florestais que garantam a protecção do solo e da água, sobretudo nas zonas montanhosas e cársicas;
3. Eliminar as vulnerabilidades dos espaços florestais:
 - 3.1. Promover a multifuncionalidade dos espaços florestais;
 - 3.2. Aproveitar a apetência por madeiras de qualidade e o potencial da floresta autóctone para aumentar a diversidade de espécies florestais;
 - 3.3. Fomentar modelos de silvicultura que permitam a maior valorização dos produtos florestais;
 - 3.4. Formar os produtores florestais em técnicas de condução e gestão de espaços florestais, de modo a aumentar os conhecimentos técnicos;
 - 3.5. Promover uma visão empresarial da exploração dos espaços florestais e incentivar a certificação de gestão florestal sustentável;
 - 3.6. Dinamizar a criação de fundos imobiliários florestais;
 - 3.7. Incentivar o associativismo e o aproveitamento das competências técnicas das associações;
 - 3.8. Promover formas de exploração dos espaços florestais que sejam geradoras de emprego.

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DO PINHAL INTERIOR SUL (PROF PINHAL INTERIOR SUL)

Os planos regionais de ordenamento florestal, adiante designados por PROF, são instrumentos de política sectorial, que incidem sobre os espaços florestais e visam enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços.

O Plano tem uma abordagem multifuncional, isto é, integra as funções de produção, protecção, conservação de habitats, fauna e flora, silvo-pastorícia, caça e pesca em águas interiores, recreio e enquadramento paisagístico.

O Decreto Regulamentar n.º 8/2006, de 19 de Julho aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Pinhal Interior Sul.

OBJECTIVOS

O PROF PIS propõe-se ao ordenamento dos espaços florestais norteado por uma visão de futuro: espaços florestais desenvolvidos no sentido de aumentar a sua diversidade, garantindo, de modo sustentável, o seu equilíbrio multifuncional.

No sentido de promover os princípios que o norteiam, determina os seguintes objectivos gerais:

1. Optimização funcional dos espaços florestais assente no aproveitamento das suas potencialidades:
 - 1.1. Promover as arborizações com espécies cujo potencial seja adequado aos locais;
 - 1.2. Promover a produção e exploração económica de produtos não lenhosos como o mel e o medronho;
 - 1.3. Valorização das linhas de água e melhoria dos habitats de suporte às espécies cinegéticas mais importantes;
 - 1.4. Promover a gestão ou melhoria da gestão dos espaços florestais de forma a permitir a certificação tanto da sua gestão como dos seus produtos lenhosos ou não lenhosos;
 - 1.5. Explorar o potencial da pesca de modo a aumentar a sua rendibilidade;
 - 1.6. Promover a actividade silvopastoril;
2. Prevenção de potenciais constrangimentos e problemas:
 - 2.1. Promover a diversificação da ocupação dos espaços florestais arborizados com espécies que apresentam bons potenciais produtivos;
 - 2.2. Promover uma gestão dos espaços florestais que não crie restrições para a pesca, a caça e o recreio associado a estas actividades;
 - 2.3. Promover a implementação de modelos de silvicultura nos quais a condução dos povoamentos florestais tem como fim uma maior valorização dos seus produtos finais;
 - 2.4. Aumentar a capacidade de detecção de incêndios e de primeira intervenção;
 - 2.5. Promover formas de exploração dos espaços florestais que sejam geradoras de emprego;
3. Eliminar as vulnerabilidades dos espaços florestais:
 - 3.1. Promover a criação de áreas de exploração florestal com dimensão suficiente para garantir a viabilidade do investimento;
 - 3.2. Promover um acesso mais rápido e eficiente de novas medidas de gestão e de silvicultura aos responsáveis pela gestão dos espaços florestais;
 - 3.3. Promover a prevenção dos incêndios florestais.

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DO RIBATEJO (PROF RIBATEJO)

Os planos regionais de ordenamento florestal, adiante designados por PROF, são instrumentos de política sectorial, que incidem sobre os espaços florestais e visam enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado destes espaços.

O Plano tem uma abordagem multifuncional, isto é, integra as funções de produção, protecção, conservação de habitats, fauna e flora, silvo-pastorícia, caça e pesca em águas interiores, recreio e enquadramento paisagístico.

O Decreto Regulamentar n.º 16/2006, de 19 de Outubro aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Ribatejo (PROF Ribatejo).

OBJECTIVOS

O PROF Ribatejo propõe-se ao ordenamento dos espaços florestais norteado por uma visão de futuro: os espaços florestais são centrados em lógicas de fileiras na região e estão preparados para alcançar objectivos de gestão multifuncional reconhecida.

O PROF Ribatejo visa o ordenamento dos espaços florestais da região a longo prazo e, para tal, tem como objectivos gerais os seguintes:

- Melhorar a gestão florestal e condução dos povoamentos com ganhos de produtividade e rentabilidade das explorações florestais e em simultâneo promover a certificação da gestão florestal sustentável;
- Diversificar as funcionalidades associadas aos espaços florestais, contribuindo para aumentar a rentabilidade das explorações florestais;
- Melhorar o estado de conservação dos habitats classificados florestais e silvestres na região;
- Diminuir significativamente as áreas florestais que não são sujeitas a qualquer tipo de condução;
- Ganhar coerência e racionalidade na gestão e condução das áreas florestais nas zonas onde a propriedade florestal é muito fragmentada através da constituição de unidades territoriais de dimensão adequada;
- Recuperação das áreas ardidas introduzindo modelos de organização territorial eficientes sob o ponto de vista da prevenção dos incêndios florestais;
- Implementar um plano estratégico para a recolha de informação sobre o estado sanitário da floresta;
- Melhorar o conhecimento técnico e científico relativo à gestão dos espaços florestais nas suas diversas vertentes, bem como a sua transferência para os diversos agentes do sector;
- Aumentar a qualidade paisagística dos espaços florestais e o seu contributo para o bem-estar das populações;
- Diminuir a incidência territorial dos incêndios florestais de forma significativa, privilegiando as medidas de carácter preventivo, a estruturação coerente da Rede Regional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e a diversificação da composição das áreas florestais;
- Melhorar a qualificação técnica e profissional dos diversos agentes da fileira florestal de modo a fazer face aos desafios colocados ao sector.

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DO OESTE (PROF OESTE)

O Decreto Regulamentar n.º 14/2006 de 17 de Outubro aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Oeste.

O PROF visa enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado dos espaços florestais.

PRINCÍPIOS E OBJECTIVOS

O PROF Oeste traduz uma visão para os espaços florestais da Oeste em que pontifique uma floresta diversificada, com espaços florestais estabilizados e explorados de uma forma sustentável.

No sentido de promover os princípios que o norteiam, determina os seguintes objectivos gerais:

- Promover o aumento dos espaços florestais arborizados, com espécies bem adaptadas às estações favorecendo soluções adaptadas às diferentes condições ecológicas;
- Promover o aumento de espaços florestais dedicados ao recreio e lazer;
- Promover a gestão florestal sustentável, procurando o equilíbrio entre as funções sociais, económicas e ambientais proporcionadas pelos espaços florestais;
- Promover o aumento da área de espaços florestais sujeitos a gestão florestal profissional;
- Incentivar a gestão conjunta nas áreas de maior fragmentação da propriedade, em especial nos municípios da margem norte do Tejo;
- Promover uma prevenção eficaz dos incêndios florestais;
- Promover a adopção de modelos de silvicultura com vista a maior valorização dos espaços florestais;
- Promoção da utilização do uso múltiplo da floresta;
- Promoção da utilização e valorização da biomassa florestal residual;
- Estabilização dos espaços florestais, eliminando os efeitos das especulação imobiliária;
- Promover a procura de novos mercados para os produtos florestais;
- Promover a recuperação dos espaços florestais degradados com vista à sua valorização quer em termos económicos quer em termos ecológicos.

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA (PROF AML)

O Decreto Regulamentar n.º 15/2006 de 19 de Outubro aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano Regional de Ordenamento Florestal da Área Metropolitana de Lisboa.

O PROF visa enquadrar e estabelecer normas específicas de uso, ocupação, utilização e ordenamento florestal, por forma a promover e garantir a produção de bens e serviços e o desenvolvimento sustentado dos espaços florestais.

OBJECTIVOS

O PROF AML traduz uma visão para os espaços florestais da AML em que pontifique uma floresta diversificada, com espaços florestais estabilizados e explorados de uma forma sustentável.

O PROF AML assume os princípios da Lei de Bases da Política Florestal (Lei n.º 33/96, de 17 de Agosto), bem como os princípios orientadores de um bom desempenho.

No sentido de promover os princípios que o norteiam, o PROF AML determina os seguintes objectivos gerais:

- Promover o aumento dos espaços florestais arborizados, com espécies bem adaptadas às estações favorecendo soluções adaptadas às diferentes condições ecológicas;
- Promover o aumento de espaços florestais dedicados ao recreio e lazer;
- Promover a gestão florestal sustentável, procurando o equilíbrio entre as funções sociais, económicas e ambientais proporcionadas pelos espaços florestais;
- Promover o aumento da área de espaços florestais sujeitos a gestão florestal profissional;
- Incentivar a gestão conjunta nas áreas de maior fragmentação da propriedade;
- Promover uma prevenção eficaz dos incêndios florestais;
- Promover a adopção de modelos de silvicultura com vista a maior valorização dos espaços florestais;
- Promoção da utilização do uso múltiplo da floresta;
- Promoção da utilização e valorização da biomassa florestal residual;
- Estabilização dos espaços florestais, eliminando os efeitos das especulação imobiliária;
- Promover a procura de novos mercados para os produtos florestais;
- Promover a recuperação dos espaços florestais degradados com vista à sua valorização quer em termos económicos quer em termos ecológicos;
- Controlo e erradicação dos problemas fitossanitários, em especial o nemátodo da madeira do pinheiro (MNP).

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DO ALENTEJO CENTRAL (PROF ALENTEJO CENTRAL)

O Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Central (PROF AC) apresenta um diagnóstico da situação actual na região, com base numa ampla recolha de informação necessária ao planeamento florestal, e efectua uma análise estratégica que permite definir objectivos gerais e específicos, delinear propostas de medidas e acções tendo em vista a prossecução de uma política coerente e eficaz, bem como definir normas de intervenção para os espaços florestais e modelos de silvicultura, aplicáveis a povoamentos tipo, com vista ao cumprimento dos objectivos enunciados no artigo 5.º da Lei de Bases da Política Floresta

O Decreto Regulamentar n.º 36/2007 de 2 de Abril aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Central.

OBJECTIVOS

O PROF AC propõe-se ao ordenamento dos espaços florestais norteado por uma visão de futuro: espaços florestais sustentáveis e multifuncionais, onde se complementam as actividades tradicionais dos montados e as novas oportunidades provenientes de projectos estruturantes e onde a floresta desempenha um papel determinante na caracterização da paisagem.

No sentido de promover os princípios que o norteiam, determina os seguintes objectivos gerais:

1. Optimização funcional dos espaços florestais assente no aproveitamento das suas potencialidades:
 - 1.1. Desenvolver a actividade cinegética (aumentar as zonas de caça com gestão efectiva) e a pesca nas águas interiores (aumentar as zonas concessionadas para a pesca) de forma sustentável e geradora de riqueza;
 - 1.2. Incentivar a exploração dos produtos da silvo - pastorícia e dos produtos não-lenhosos (frutos secos, cogumelos, mel, ervas aromáticas, condimentares e medicinais) e promover a sua certificação tanto ao nível da gestão como dos produtos;
 - 1.3. Dinamizar o aproveitamento dos espaços florestais para recreio e lazer com enfoque na zona envolvente da albufeira do Alqueva, serra de Monfurado e serra de Ossa;
 - 1.4. Executar planos de gestão para terrenos públicos tornando-os modelos a seguir pelos particulares (criação de matas modelo);
 - 1.5. Promover a gestão florestal sustentável e a certificação tanto da gestão florestal como dos produtos florestais, designadamente da cortiça;
2. Prevenção de potenciais constrangimentos e problemas:
 - 2.1. Aumentar o conhecimento técnico na gestão florestal;
 - 2.2. Planear as novas arborizações tendo em conta o potencial aumento do risco de incêndio;
 - 2.3. Diversificar as actividades florestais numa óptica multifuncional dos espaços florestais integrando os aproveitamentos turísticos e enquadrá-los nos elementos característicos da paisagem;
 - 2.4. Promover formas de exploração dos espaços florestais que sejam geradoras de emprego;
 - 2.5. Promover acções de prevenção dos fogos florestais, consolidar a rede de primeira detecção e aumentar a capacidade de intervenção rápida;
 - 2.6. Promover a compatibilização do uso agrícola, pastoril e florestal;
 - 2.7. Elaborar uma rede local multidisciplinar de saber;
 - 2.8. Incrementar o nível de intervenção do associativismo na divulgação e implementação de conhecimentos técnicos e de gestão florestal;
3. Eliminar as vulnerabilidades dos espaços florestais:
 - 3.1. Fomentar a investigação e promover a implementação de medidas com vista à recuperação da área de montado;
 - 3.2. Promover uma visão empresarial da exploração dos espaços florestais e incentivar a certificação da gestão florestal sustentável;
4. Gerir os espaços florestais de forma a promover a conservação dos habitats, da fauna e flora classificados.

PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO FLORESTAL DO ALTO ALENTEJO (PROF ALTO ALENTEJO)

O Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alto Alentejo (PROF AA) apresenta um diagnóstico da situação actual na região, com base numa ampla recolha de informação necessária ao planeamento florestal, e efectua uma análise estratégica que permite definir objectivos gerais e específicos, delinear propostas de medidas e acções tendo em vista a prossecução de uma política coerente e eficaz, bem como definir normas de intervenção para os espaços florestais e modelos de silvicultura, aplicáveis a povoamentos tipo, com vista ao cumprimento dos objectivos enunciados no artigo 5.º da Lei de Bases da Política Floresta

O Decreto Regulamentar n.º 37/2007, de 3 de Abril, aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alto Alentejo.

OBJECTIVOS

O PROF AA propõe-se ao ordenamento dos espaços florestais norteado por uma **visão de futuro**: espaços florestais sustentáveis e multifuncionais, onde se complementam as actividades tradicionais dos montados, as novas potencialidades provenientes da diversificação das espécies florestais e o aproveitamento dos elementos notáveis da paisagem que propiciem projectos integrados fornecendo novas oportunidades de gestão e rendimento.

No sentido de promover os princípios que o norteiam, determina os seguintes objectivos gerais:

1. Optimização funcional dos espaços florestais assente no aproveitamento das suas potencialidades:
 - 1.1. Desenvolver a actividade cinegética (aumentar as zonas de caça com gestão efectiva) e a pesca nas águas interiores (aumentar as zonas concessionadas para a pesca) de forma sustentável e geradora de riqueza;
 - 1.2. Promover a gestão florestal sustentável e a certificação tanto da gestão florestal como dos produtos florestais, designadamente da cortiça;
 - 1.3. Dinamizar o aproveitamento dos espaços florestais para recreio e lazer com enfoque na Serra de S. Mamede;
 - 1.4. Aproveitamento de matos e resíduos florestais para energia com conseqüente redução dos custos de exploração e manutenção;
 - 1.5. Adequar a distribuição da floresta de produção às zonas com maior potencial produtivo, nomeadamente nas áreas com elevada potencialidade para o desenvolvimento de povoamentos de folhosas de madeira nobre e fruto;
2. Prevenção de potenciais constrangimentos e problemas:
 - 2.1. Aumentar o conhecimento técnico na gestão florestal;
 - 2.2. Planear as novas arborizações tendo em conta o potencial aumento do risco de incêndio;
 - 2.3. Diversificar as espécies e as actividades florestais numa óptica multifuncional integrando os aproveitamentos turísticos e enquadrá-los nos elementos característicos da paisagem;
 - 2.4. Promover formas de exploração dos espaços florestais que sejam geradoras de emprego;
 - 2.5. Promover a criação de áreas com dimensão que permita a viabilidade da gestão florestal;
 - 2.6. Promover uma visão empresarial florestal através da certificação da gestão florestal sustentável e dos Fundos Imobiliários Florestais;
 - 2.7. Promover a criação de áreas de exploração florestal com dimensão que garantam a viabilidade do investimento;
 - 2.8. Promover acções de prevenção dos fogos florestais, consolidar a rede de detecção e melhorar a eficácia da primeira intervenção;
 - 2.9. Promover a compatibilização do uso agrícola, pastoril e florestal;
 - 2.10. Promover formas de exploração dos espaços florestais que sejam geradoras de emprego na região;
 - 2.11. Incrementar o nível de intervenção do associativismo na divulgação e implementação de conhecimentos técnicos e de gestão florestal;
3. Eliminar as vulnerabilidades dos espaços florestais:
 - 3.1. Promover descontinuidades no coberto arbóreo através do aproveitamento de resíduos florestais pelo uso da biomassa;
 - 3.2. Privilegiar nos apoios para o desenvolvimento florestal a regeneração nos povoamentos de sobreiro e azinheira;
 - 3.3. Promover a certificação da gestão florestal sustentável e de produtos florestais.

PLANO DE GESTÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO TEJO

Lote 5: Parte Complementar A – Avaliação Ambiental Estratégica

Fase 1

Relatório de Definição de Âmbito

Anexo – Documentos Nacionais de Referência

Instrumentos de Natureza Especial

VERSÃO 5

14 . Março 2011

PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA CIDADELA – FORTE DE SÃO JULIÃO DA BARRA

A RCM n.º 123/98 de 24 de Setembro aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira para o troço Cidadela – Forte de São Julião da Barra.

O POOC permite a definição de regras e princípios destinados a salvaguardar e potenciar os recursos naturais, ambientais e paisagísticos deste troço costeiro, nomeadamente no que concerne ao ordenamento das diversas praias de acordo com a sua capacidade de utilização e à requalificação de áreas urbanas de acordo com a sensibilidade dos sistemas naturais presentes.

OBJECTIVOS

O POOC estabelece as regras a que deve obedecer a ocupação, uso e transformação dos solos abrangidos no seu âmbito de aplicação e define as normas de gestão urbanística a observar na execução do Plano, visando a prossecução dos seguintes objectivos:

O ordenamento dos diferentes usos e actividades específicas da orla costeira;

- Classificar as praias e regulamentar o uso balnear;
- Valorizar e qualificar as praias consideradas estratégicas por motivos ambientais ou turísticos;
- Orientar o desenvolvimento de actividades específicas da orla costeira;
- Defender e valorizar os recursos naturais e o património histórico e cultural.

PLANO DE ORDENAMENTO DA ORLA COSTEIRA SINTRA-SADO

A RCM n.º 86/2003, de 24 de Setembro, aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano de Ordenamento da Orla Costeira entre Sintra e a foz do Rio Sado.

OBJECTIVOS GERAIS

O POOC estabelece regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e fixa os usos e o regime de gestão a observar na execução do plano com vista a assegurar a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável da sua área de intervenção, visando, em especial, a prossecução dos seguintes objectivos:

- O ordenamento dos diferentes usos e actividades específicas da orla costeira;
- A classificação das praias e a regulamentação do uso balnear;
- A valorização e qualificação das praias consideradas estratégicas por motivos ambientais ou turísticos;
- A orientação do desenvolvimento de actividades específicas da orla costeira;
- A defesa e valorização dos recursos naturais e do património histórico e cultural.

PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DE AÇUDE DO GAMEIRO

O Despacho Conjunto de 17 de Agosto de 1993 aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano de Ordenamento da Albufeira de Açude do Gameiro.

OBJECTIVOS

Os principais objectivos do Plano de Ordenamento da Albufeira do Carneiro e respectiva zona envolvente, são os seguintes:

- Dar cumprimento ao estipulado nos Decs. Reguls. 2/88, de 20-1, e 37/91, de 23-7, no que se refere à compatibilização entre utilizações principais da albufeira (rega e abastecimento público de água), com as actividades secundárias e recreativas que nela se desenvolvem;
- Definir um modelo de ocupação do solo para a zona envolvente da albufeira (faixa de 500 m a partir do NPA), tendo em vista disciplinar e orientar o desenvolvimento de actividades ligadas ao recreio, turismo e lazer suscitadas pela presença e utilização do plano de água, face à existência de outras actividades económicas (agricultura, silvicultura, agro pastorícia), bem como à necessária preservação de recursos naturais como solos de elevada capacidade de uso e recursos faunísticos e florísticos de elevado interesse;
- Proceder à delimitação, no plano de água e suas margens, de áreas de maior aptidão para a localização de actividades de recreio e ocupação de tempos livres — as consideradas como actividades secundárias no Dec. Regul. 2/88, de 20-1 (banhos e natação, pesca, navegação a remo e a vela) e outras directa ou indirectamente ligadas à fruição do plano de água — bem como condicionamentos a considerar tendo em conta a sua compatibilidade ou incompatibilidade mútuas, ou impactos por elas criadas sobre os recursos biofísicos componentes do sistema.

PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DA APARTADURA

A elaboração do Plano de Ordenamento da Albufeira da Apartadura (POAA) vem ao encontro do definido no Plano de Bacia Hidrográfica do Rio Tejo, aprovado através do Decreto Regulamentar n.º 18/2001, de 7 de Dezembro, o qual na parte III, relativa à definição de objectivos, aponta, entre outros, como objectivos fundamentais das políticas de gestão de recursos hídricos: a preservação das áreas do domínio hídrico, através da promoção do estabelecimento de condicionamentos aos usos do solo e às actividades nas albufeiras; a preservação dos troços em que o uso não seja compatível com os objectivos de protecção e valorização ambiental dos recursos, e a promoção da elaboração dos planos de ordenamento de albufeiras previstos e a adequação dos mesmos às orientações decorrentes do Plano de Bacia Hidrográfica

O POAA foi elaborado de acordo com os princípios definidos no Decreto-Lei n.º 502/71, de 18 de Novembro, e do disposto no Decreto Regulamentar n.º 2/88, de 20 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 37/91, de 23 de Julho, pelo Decreto Regulamentar n.º 33/92, de 2 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 151/95, de 24 de Junho.

A RCM n.º 188/2003, de 15 de Dezembro, aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do POAA.

OBJECTIVOS

O POAA tem por objectivos:

- A definição de regras de utilização do plano de água e da zona de protecção da albufeira, de forma a salvaguardar a defesa e qualidade dos recursos naturais em presença;
- A preservação da boa qualidade da água visando garantir o previsto abastecimento público aos concelhos de Marvão, Castelo de Vide e Portalegre;
- A aplicação das disposições legais e regulamentares vigentes, quer quanto à gestão dos recursos hídricos, quer quanto ao ordenamento do território;
- Assegurar a articulação do POAA com planos e programas de interesse local, regional e nacional;
- A compatibilização dos diferentes usos e actividades, existentes e previstos, entre si e com a protecção e valorização ambiental da albufeira e suas finalidades primárias, que são o abastecimento público e a rega;
- A identificação das áreas mais adequadas para a prática de actividades recreativas, prevendo as suas compatibilidades e complementaridades.

PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DE CASTELO DE BODE

O Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo de Bode (POACB) foi elaborado de acordo com os princípios definidos no Decreto-Lei n.º 502/71, de 18 de Novembro, e no disposto nos Decretos Regulamentares n.º 2/88, de 20 de Janeiro, e 37/91, de 23 de Julho.

A RCM n.º 69/2003, de 10 de Maio, aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do POACB.

OBJECTIVOS

Constituem objectivos gerais do POACB a definição e a regulamentação dos usos preferenciais, condicionados e interditos na área de intervenção, determinados por critérios de conservação da natureza e da biodiversidade, nos termos da legislação vigente.

O POACB tem por objectivos:

- Definir regras de utilização do plano de água e zona envolvente da albufeira de forma a salvaguardar a defesa e a qualidade dos recursos naturais, em especial da água;
- Definir regras e medidas para usos e ocupações do solo que permitam gerir a área objecto do Plano, numa perspectiva dinâmica e interligada;
- Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista da gestão dos recursos hídricos quer do ponto de vista do ordenamento do território;
- Planear de forma integrada as áreas dos concelhos que se situam na envolvente da albufeira promovendo a qualidade de vida das populações, a qualificação dos núcleos urbanos e a contenção da edificação dispersa;
- Garantir a articulação com os objectivos tipificados para o Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo;
- Compatibilizar os diferentes usos e actividades existentes e ou a serem criados, com a protecção e valorização ambiental e finalidades principais da albufeira;
- Identificar no plano de água as áreas mais adequadas para a conservação da natureza, as áreas mais aptas para actividades recreativas, prevendo as compatibilidades e complementaridades entre as diversas utilizações e promovendo a sua valorização.

PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DA COVA DO VIRIATO

A elaboração do POACV vem ao encontro do definido no Plano da Bacia Hidrográfica do Tejo, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2001, de 7 de Dezembro, o qual define, de entre outros objectivos, a promoção do ordenamento do território e do domínio hídrico, o qual se concretiza através dos planos de ordenamento das albufeiras.

O POACV foi elaborado de acordo com os princípios definidos no Decreto-Lei n.º 502/71, de 18 de Novembro, e no disposto no Decreto Regulamentar n.º 2/88, de 20 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Regulamentares n.º 37/91, de 23 de Julho, e 33/92, de 2 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 151/95, de 24 de Junho.

A RCM n.º 42/2004, de 31 de Março, aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do POACV.

OBJECTIVOS

O POACV estabelece as regras tendentes à harmonização e à compatibilização das actividades secundárias potenciadas pela albufeira da Cova do Viriato com as finalidades primárias de abastecimento de água para consumo público, que justificaram a sua criação, numa perspectiva de valorização e salvaguarda dos recursos e valores naturais em presença.

Para além dos objectivos gerais dos planos especiais de ordenamento do território, são objectivos específicos do POACV:

- Definir regras de utilização do plano de água e zona envolvente da albufeira, por forma a salvaguardar a defesa e a qualidade dos recursos naturais, em especial a água
- Definir regras e medidas para usos e ocupação do solo que permitam gerir a área objecto de plano numa perspectiva dinâmica e interligada;
- Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista de gestão dos recursos hídricos quer do ponto de vista do ordenamento do território;
- Planear de forma integrada a área do município na envolvente da albufeira;
- Garantir a sua articulação com planos, estudos e programas de interesse local, regional e nacional existentes ou em curso;
- Compatibilizar os diferentes usos e actividades existentes e ou a serem criados, com a protecção e valorização ambiental e as finalidades principais da albufeira;
- Identificar no plano de água as áreas adequadas para a conservação da natureza e as áreas mais aptas para actividades recreativas, prevendo as compatibilidades e complementaridades entre as diversas utilizações e entre o plano de água e a zona envolvente.

PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DO DIVOR

A elaboração do POAD vem ao encontro do definido no Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2001, de 7 de Dezembro, que define, de entre outros objectivos, a programação do ordenamento do território e do domínio hídrico, o qual se concretiza através dos planos de ordenamento das albufeiras.

O POAD foi elaborado de acordo com os princípios definidos no Decreto-Lei n.º 502/71, de 18 de Novembro, e no Decreto Regulamentar n.º 2/88, de 20 de Janeiro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.º 37/91, de 23 de Julho, e 33/92, de 2 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 151/95, de 24 de Junho..

A RCM n.º 115/2005, de 6 de Julho aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do POAD.

OBJECTIVOS

O POAD tem por objectivos:

- Definir regras de utilização do plano de água e zona de protecção da albufeira, de forma a salvaguardar a defesa e qualidade dos recursos naturais, particularmente da água;
- Definir regras e medidas para usos e ocupação do solo que permitam gerir a área objecto de plano, numa perspectiva dinâmica e interligada;
- Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista de gestão de recursos hídricos quer do ponto de vista do ordenamento do território;
- Promover a integração das regras de salvaguarda de recursos e do uso do solo nas áreas dos concelhos de Arraiolos e Évora que se situam na envolvente da albufeira;
- Garantir a articulação com planos, estudos e programas de interesse local, regional e nacional, existentes ou em curso;
- Compatibilizar os diferentes usos e actividades e ou a serem criados, com a protecção e valorização ambiental e finalidades principais da albufeira;
- Identificar no plano de água as áreas mais adequadas para a conservação da natureza, as áreas mais aptas para actividades recreativas, prevendo as compatibilidades e complementaridades entre as diversas utilizações e entre o plano de água e a zona envolvente.

PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DE IDANHA

A elaboração do POAI vem ao encontro do definido no Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2001, de 7 de Dezembro, que define, de entre outros objectivos, a programação do ordenamento do território e do domínio hídrico, o qual se concretiza através dos planos de ordenamento das albufeiras.

O POAI foi elaborado de acordo com os princípios no Decreto-Lei n.º 502/71, de 18 de Novembro, e do disposto no Decreto Regulamentar n.º 2/88, de 20 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares n.º 37/91, de 23 de Julho, e 33/92, de 2 de Dezembro.

A RCM n.º 170/2008, de 21 de Novembro, aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do POAI.

OBJECTIVOS

Para além dos objectivos gerais dos planos especiais de ordenamento do território, o POAI tem por objectivos específicos:

- Salvaguardar a defesa e qualidade dos recursos naturais, em especial os hídricos, definindo regras de utilização do plano de água e da zona de protecção da albufeira;
- Definir as cargas para o uso e ocupação do solo que permitam gerir a área objecto de plano, numa perspectiva dinâmica e interligada;
- Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista de gestão dos recursos hídricos, quer do ponto de vista do ordenamento do território;
- Planear de forma integrada a área do concelho na zona de protecção da albufeira;
- Garantir a articulação com planos, estudos e programas de interesse local, regional e nacional, existentes ou em curso;
- Compatibilizar os diferentes usos e actividades, existentes ou futuros, com a protecção e valorização ambiental e as finalidades primárias da albufeira, rega e produção de energia eléctrica;
- Identificar as áreas mais adequadas para a prática de actividades recreativas, prevendo as suas compatibilidades e complementaridades de uso entre o plano de água e as margens da albufeira.

PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DE MAGOS

A elaboração do POAM vem ao encontro do definido no Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2001, de 7 de Dezembro o qual define, de entre outros objectivos, a programação do ordenamento do território e do domínio hídrico, concretizando -se através de planos de ordenamento das albufeiras.

O POAM foi elaborado de acordo com os princípios definidos no Decreto -Lei n.º 502/71, de 18 de Novembro, e do disposto no Decreto Regulamentar n.º 2/88, de 20 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos Regulamentares n.º 37/91, de 23 de Julho, e 33/92, de 2 de Dezembro.

A RCM n.º 169/2008, de 21 de Novembro, aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do POAM.

OBJECTIVOS

Para além dos objectivos gerais dos planos especiais de ordenamento do território, o POAM tem por objectivos específicos:

- Salvar a defesa e qualidade dos recursos naturais, em especial os hídricos, definindo regras de utilização do plano de água e da zona de protecção da albufeira, de forma a salvar a defesa e qualidade dos recursos naturais, em especial dos recursos hídricos;
- Definir as cargas para o uso e ocupação do solo que permitam gerir a área objecto de plano, numa perspectiva dinâmica e interligada;
- Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista de gestão dos recursos hídricos, quer do ponto de vista do ordenamento do território;
- Planear de forma integrada a área do concelho na zona de protecção da albufeira;
- Garantir a articulação com planos, estudos e programas de interesse local, regional e nacional, existentes ou em curso;
- Compatibilizar os diferentes usos e actividades secundárias existentes e ou a serem criados, com a protecção e valorização ambiental e finalidades principais da albufeira;
- Identificar as áreas mais adequadas para a conservação da natureza e as áreas mais aptas para actividades recreativas, prevendo compatibilidades e complementaridades de uso entre o plano de água e as margens da albufeira.

PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DO MARANHÃO

Constituindo uma reserva de água destinada desde logo à rega, permite ainda o aproveitamento hidroeléctrico e encontra-se prevista, desde a sua criação, a possibilidade de servir como origem de água para o abastecimento público.

A necessidade de compatibilizar estas finalidades da albufeira de Maranhão com todas as outras que igualmente permite, numa perspectiva de manutenção e preservação dos recursos naturais em presença, com especial destaque para os recursos hídricos, não só em termos de quantidade mas sobretudo de qualidade, determinou a elaboração do seu Plano de Ordenamento, o qual, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 151/95, de 24 de Junho, constitui um plano especial de ordenamento do território.

A RCM n.º 117/99, de 6 de Outubro, aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do POACM.

OBJECTIVOS

O POAM estabelece as regras tendentes à harmonização e à compatibilização das actividades proporcionadas pela albufeira de Maranhão com as finalidades de rega e de abastecimento público que justificaram a sua criação, numa perspectiva de valorização e salvaguarda dos recursos e valores naturais em presença.

Tem como objectivos específicos:

- A preservação da boa qualidade da água, visando, designadamente, garantir o previsto abastecimento público ao concelho de Avis e a outros concelhos da área de influência da albufeira de Maranhão, de acordo com as normas de qualidade legalmente estabelecidas;
- A articulação e compatibilização com planos e programas de interesse local, regional ou nacional, nomeadamente com os planos municipais de ordenamento do território;
- Seleccionar, quer ao nível do plano de água como da faixa de protecção da albufeira, os locais adequados para os diversos usos, prevendo a sua compatibilização e complementaridade, em função da natureza destes e das características próprias da área.

PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DE MONTARGIL (POAM)

O Plano de Ordenamento da Albufeira de Montargil foi elaborado de acordo com os princípios definidos no Decreto-Lei n.º 502/71, de 18 de Novembro, e o disposto no Decreto Regulamentar n.º 2/88, de 20 de Janeiro, no Decreto Regulamentar n.º 37/91, de 23 de Julho, e ainda no Decreto-Lei n.º 151/95, de 24 de Junho

A RCM n.º 94/2002, de 8 de Maio, aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do POAM.

OBJECTIVO

O POAM tem por objectivo a definição de um modelo de ocupação da sua área de intervenção de forma a disciplinar, proteger, desenvolver e compatibilizar um conjunto de actividades ligadas ao lazer, recreio e turismo, salvaguardando o equilíbrio ambiental e a utilização primária da albufeira, a rega.

PLANO DE ORDENAMENTO DA ALBUFEIRA DE SANTA ÁGUEDA E PISCO (POASAP)

A elaboração do POASAP vem ao encontro do definido no Plano da Bacia Hidrográfica do Tejo, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2001, de 7 de Dezembro, o qual define, de entre outros objectivos, a programação do ordenamento do território e do domínio hídrico, o qual se concretiza através dos planos de ordenamento das albufeiras.

O POASAP foi elaborado de acordo com os princípios definidos no Decreto-Lei n.º 502/71, de 18 de Novembro, e no Decreto Regulamentar n.º 2/88, de 20 de Janeiro, alterado pelos Decretos Regulamentares n.º 37/91, de 23 de Julho, e 33/92, de 2 de Dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 151/95, de 24 de Junho.

A RCM n.º 107/2005, de 28 de Junho, aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do POASAP.

OBJECTIVOS

O POASAP estabelece as regras tendentes à harmonização e à compatibilização das actividades secundárias potenciadas pelas albufeiras de Santa Águeda e Pisco, com a finalidade primária de abastecimento de água para consumo público que justificaram a sua criação, numa perspectiva de valorização e salvaguarda dos recursos e valores naturais e culturais em presença.

Para além dos objectivos gerais dos planos especiais de ordenamento do território, são objectivos específicos do POASAP:

- Estabelecer normas e regras de utilização do território que garantam a boa qualidade da água, visando garantir nomeadamente o abastecimento público aos concelhos e as actividades dependentes da albufeira;
- Definir capacidades de carga para a utilização do plano de água e zona envolvente, por forma a salvaguardar a defesa e qualidade dos recursos naturais;
- Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista da gestão dos recursos hídricos quer do ponto de vista do ordenamento do território;
- Garantir a articulação com planos e programas de interesse local, regional e nacional;
- Compatibilizar os diferentes usos e actividades, existentes ou futuros, com a protecção e valorização ambiental;
- Identificar no plano de água as áreas mais adequadas para a prática de actividades recreativas, prevendo as suas compatibilidades e complementaridades;
- Definir estratégias de modo a garantir o desenvolvimento sustentável da zona abrangida pelo POASAP.

PLANO DE ORDENAMENTO DA PAISAGEM PROTEGIDA DA ARRIBA FÓSSIL DA COSTA DA CAPARICA (POPPAFCC)

A RCM n.º 178/2008 de 24 de Novembro aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica (POPPAFCC).

O POPPAFCC estabelece os regimes de salvaguarda dos recursos e valores naturais e fixa os usos e o regime de gestão a observar na sua área de intervenção, assegurando a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável da sua área de intervenção, com vista à harmonização e compatibilização das actividades humanas com a manutenção e valorização das características das paisagens naturais e semi-naturais e da biodiversidade.

OBJECTIVOS

Constituem objectivos gerais do POPPAFCC:

- Assegurar, à luz da experiência e dos conhecimentos científicos adquiridos ou a adquirir sobre o património natural desta área, uma correcta estratégia de conservação e gestão que permita a concretização dos objectivos que presidiram à sua classificação como paisagem protegida;
- Corresponder aos imperativos de conservação dos habitats naturais e das espécies de fauna e flora selvagens protegidas, nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- Fixar os usos e o regime de gestão compatíveis com a protecção e a valorização dos recursos naturais e o desenvolvimento das actividades humanas em presença, tendo em conta os instrumentos de gestão territorial convergentes na área protegida;
- Determinar, atendendo aos valores em causa, os estatutos de protecção adequados às diferentes áreas, bem como as respectivas prioridades de intervenção.

Constituem objectivos específicos do POPPAFCC:

- Promover a conservação e a recuperação dos habitats naturais e das espécies da flora e da fauna indígenas, em particular os valores naturais de interesse comunitário nos termos do Decreto -Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto -Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- Corrigir os processos que possam conduzir à degradação dos valores naturais e paisagísticos em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização;
- Enquadrar as actividades humanas através de uma gestão racional dos recursos naturais, nomeadamente o ordenamento agrícola, agro -pecuário e florestal, com vista a promover simultaneamente o desenvolvimento económico e o bem -estar das populações de forma sustentada, compatibilizando estratégias e regras dos diversos instrumentos de gestão territorial;
- Salvaguardar e valorizar o património cultural, assegurando, nomeadamente, a manutenção de uma arquitectura integrada na paisagem;
- Contribuir para o ordenamento e disciplina das actividades recreativas e turísticas, de forte expressão estival, de forma a evitar a degradação dos valores naturais e paisagísticos da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica (PPAFCC);
- Promover e divulgar o turismo de natureza;
- Promover a educação ambiental, divulgação e conhecimento dos valores naturais e sócio -culturais, contribuindo assim para o reconhecimento do valor da PPAFCC;
- Promover a investigação científica e o conhecimento dos ecossistemas presentes, bem como a monitorização dos seus habitats naturais e das populações das espécies da flora e da fauna, contribuindo para uma gestão adaptativa fortemente baseada no conhecimento técnico e científico;
- Assegurar a informação e a sensibilização das entidades públicas e privadas e das populações residentes ou que exercem a sua actividade na PPAFCC, que promovam a participação activa na conservação dos valores naturais da PPAFCC e no desenvolvimento sustentável da região.

PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DA ARRÁBIDA

A RCM n.º 141/2005, de 23 de Agosto aprova e elaboração do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida.

O POPNA estabelece regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e fixa os usos e o regime de gestão com vista a garantir a manutenção e a valorização das características das paisagens naturais e semi-naturais e a diversidade biológica da respectiva área de intervenção.

OBJECTIVOS GERAIS

1. O POPNA, sem prejuízo do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, tem como objectivos gerais, de entre outros:
 - Assegurar a protecção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais, em especial nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza;
 - Enquadrar as actividades humanas através de uma gestão racional dos recursos naturais, com vista a promover simultaneamente o desenvolvimento económico e a melhoria da qualidade de vida das populações residentes, de forma sustentada;
 - Corrigir os processos que poderão conduzir à degradação dos valores naturais em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização;
 - Assegurar a participação activa na gestão do Parque Natural da Arrábida (PNA) de todas as entidades públicas e privadas, em estreita colaboração com as populações residentes;
 - Definir modelos e regras de ocupação do território, de forma a garantir a salvaguarda, a defesa e a qualidade dos recursos naturais, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável;
 - Contribuir para a implementação de uma rede de áreas marinhas protegidas;
 - Promover a conservação e a valorização dos elementos naturais da região, desenvolvendo acções tendentes à salvaguarda da fauna, nomeadamente marinha e rupícola, da flora, nomeadamente a endémica, e da vegetação, principalmente terrestre climática, bem como do património geológico e paisagístico;
 - Promover a gestão e valorização dos recursos naturais, incluindo os marinhos, possibilitando a manutenção dos sistemas ecológicos essenciais e os suportes de vida, garantindo a sua utilização sustentável, a preservação da biodiversidade e a recuperação dos recursos depauperados ou sobreexplorados;
 - Salvaguardar e valorizar o património arqueológico, incluindo o subaquático, e o património cultural, arquitectónico, histórico e tradicional da região;
 - Contribuir para o ordenamento e disciplina das actividades agro-florestais, piscatórias, urbanísticas, industriais, recreativas e turísticas, de forma a evitar a degradação dos valores naturais, semi-naturais e paisagísticos, estéticos e culturais da região, possibilitando o exercício de actividades compatíveis, nomeadamente o turismo de natureza, a educação ambiental e a investigação científica;
 - Evitar a proliferação de construções dispersas no meio rural, impedindo o fraccionamento de propriedades e potenciando as acções de emparcelamento;
 - Assegurar a informação, sensibilização, formação e participação e mobilização da sociedade civil para a conservação do património natural presente.

PLANO DE ORDENAMENTO DA RESERVA NATURAL DA SERRA DA ESTRELA (POPNSE)

A RCM n.º 83/2009, de 9 de Setembro, aprova a elaboração do Plano de Ordenamento da Reserva Natural da Serra da Estrela (POPNSE).

Estabelecer que os planos municipais de ordenamento do território que não se conformem com as disposições do POPNSE devem ser objecto de alteração por adaptação, nos termos do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, e no prazo constante no n.º 2 do mesmo artigo.

OBJECTIVOS

O POPNSE estabelece o regime de salvaguarda de recursos e valores naturais e o regime de gestão compatível com a utilização sustentável do território com vista a garantir a conservação da natureza e da biodiversidade, a manutenção e a valorização da paisagem, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento económico das populações locais.

Constituem objectivos gerais do POPNSE:

- Assegurar a protecção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais, em especial nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza;
- Corresponder aos imperativos de conservação dos habitats naturais, da fauna e da flora selvagens protegidos nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- Enquadrar as actividades humanas através de uma gestão racional dos recursos naturais, tendo em vista o desenvolvimento sustentável;
- Assegurar a participação activa de todas as entidades públicas e privadas, em estreita colaboração com as populações residentes.

São objectivos específicos do POPNSE:

- Promover a conservação dos valores naturais, desenvolvendo acções tendentes à recuperação dos habitats e das espécies da flora e fauna indígenas, em particular os valores naturais de interesse comunitário, nos termos da legislação em vigor;
- Promover o desenvolvimento rural, levando a efeito acções de promoção e valorização das actividades económicas tradicionais compatíveis com a salvaguarda dos valores naturais;
- Assegurar a salvaguarda do património cultural da região em complementaridade com a conservação da natureza e da biodiversidade;
- Promover a educação ambiental, a divulgação e o reconhecimento dos valores naturais e culturais, sensibilizando os agentes económicos e sociais e as populações residentes na região para a necessidade da sua protecção;
- Promover e divulgar o turismo de natureza, sem que daí advenham riscos para a conservação dos valores naturais e paisagísticos.

Os objectivos do correcto ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela são alcançados através da concretização das medidas expressas no programa de execução que acompanha o presente Plano de Ordenamento.

PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DA SERRA DE SÃO MAMEDE (POPNSSM)

A RCM n.º 77/2005, de 21 de Março, aprova os a elaboração do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede (POPNSSM).

Nas situações em que os planos municipais de ordenamento do território abrangidos não se conformem com as disposições do POPNSSM, devem os mesmos ser objecto de alteração, a qual está sujeita a regime procedimental simplificado, nos termos do artigo 97º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 310/2003, de 10 de Dezembro, e no prazo constante no n.º 3 do mesmo artigo.

OBJECTIVOS

O POPNSSM estabelece regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e fixa os usos e o regime de gestão a observar na execução do Plano, com vista a garantir a manutenção e a valorização das características das paisagens naturais e semi-naturais e a diversidade ecológica da respectiva área de intervenção.

Constituem objectivos gerais do POPNSSM, entre outros:

- Assegurar a protecção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais, concentrando o esforço nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza;
- Contribuir para a correcção dos processos que podem conduzir à degradação dos valores naturais em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização;
- Enquadrar as actividades humanas através de uma gestão racional dos recursos naturais, bem como as actividades de recreio e turismo com vista a promover simultaneamente o desenvolvimento económico e o bem-estar das populações, de forma sustentada, compatibilizando estratégias e regras dos diversos instrumentos de gestão territorial;
- Assegurar a participação efectiva de todas as entidades públicas e privadas, em estreita colaboração com as populações residentes;
- Definir modelos e regras de ocupação e transformação do uso e das utilizações nas zonas prioritárias para a conservação da natureza, bem como nos restantes espaços identificados, por forma a garantir a salvaguarda, a defesa e a qualidade dos recursos naturais, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável.

Constituem objectivos específicos do POPNSSM, entre outros:

- Promover e divulgar os recursos naturais, paisagísticos, culturais e científicos da área, nomeadamente criando condições adequadas à visita ordenada ao Parque Natural;
- Promover o correcto ordenamento do território do Parque Natural para fins recreativos e científicos de forma que os seus usos sejam consentâneos com os fins anteriormente enumerados;
- Promover o desenvolvimento socioeconómico e cultural da região, em especial das populações rurais, incentivando e apoiando as actividades tradicionais;
- Proteger os recursos naturais e turísticos, bem como conservar e promover os demais valores naturais, científicos e culturais, especialmente os seus elementos geomorfológicos, faunísticos e florísticos, bem como os habitats necessários à sua conservação, os valores arquitectónicos e as paisagens humanizadas.

PARQUE NATURAL DAS SERRAS DE AIRE E CANDEEIROS

O Decreto-Lei n.º 118/79, de 4 de Maio, criou o Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros com o objectivo primordial de proteger os aspectos naturais existentes e defender o património arquitectónico e cultural, ao mesmo tempo que se deveriam desenvolver as actividades artesanais e renovar a economia local, além de promover o repouso e recreio ao ar livre.

OBJECTIVOS

O Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros tem como objectivos fundamentais, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 118/79, de 4 de Maio:

- A protecção dos aspectos naturais, desenvolvendo acções tendentes a salvaguarda dos aspectos geológicos com interesse científico ou paisagístico, bem como a flora, principalmente a vegetação clímax e a fauna que caracteriza a região;
- O desenvolvimento e a renovação da economia local, através da vitalização das actividades económicas ligadas às potencialidades naturais que garantem a evolução equilibrada das paisagens e da vida das comunidades, levando a efeito acções de estímulo e a promoção dessas mesmas actividades;
- A defesa do património arquitectónico e cultural, levando a efeito acções de recuperação e ou conservação do património edificado com especial valor, bem como promovendo a realização de uma arquitectura integrada na paisagem;
- A promoção do repouso e do recreio ao ar livre, de forma que as serras de Aire e Candeeiros possam ser visitadas e apreciadas por um número sempre crescente de visitantes, sem que daí advenham riscos de degradação física e biológica para as paisagens e o ambiente.

PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DE SINTRA-CASCAIS

A Resolução da Assembleia da República n.º N.º1-A/2004 de 8 de Janeiro aprova o desenvolvimento do Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais (POPNSC).

O POPNSC estabelece regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e fixa os usos e o regime de gestão com vista a garantir a manutenção e a valorização das características das paisagens naturais e semi-naturais e a diversidade biológica da respectiva área de intervenção.

OBJECTIVOS GERAIS

O POPNSC, sem prejuízo do disposto no artigo 3º do Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, tem como **objectivos gerais**, de entre outros:

- Assegurar a protecção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais, em especial nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza;
- Enquadrar as actividades humanas através de uma gestão racional dos recursos naturais, com vista a promover simultaneamente o desenvolvimento económico e a melhoria da qualidade de vida das populações residentes, de forma sustentada;
- Corrigir os processos que poderão conduzir à degradação dos valores naturais em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização;
- Assegurar a participação activa na gestão do Parque Natural de Sintra-Cascais (PNSC) de todas as entidades públicas e privadas, em estreita colaboração com as populações residentes;
- Definir modelos e regras de ocupação do território, por forma a garantir a salvaguarda, a defesa e a qualidade dos recursos naturais, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável;
- Promover a conservação e a valorização dos elementos naturais da região, desenvolvendo acções tendentes à salvaguarda da fauna, da flora, nomeadamente a endémica, e da vegetação, principalmente terrestre climática, bem como do património geológico e paisagístico;
- Promover a gestão e valorização dos recursos naturais, possibilitando a manutenção dos sistemas ecológicos essenciais e os suportes de vida, garantindo a sua utilização sustentável, a preservação da biodiversidade e a recuperação dos recursos depauperados ou sobre-explorados;
- Salvaguardar e valorizar o património arqueológico e o património cultural, arquitectónico, histórico e tradicional da região;
- Contribuir para a ordenação e a disciplina das actividades agro-florestais, urbanísticas, industriais, recreativas e turísticas, de forma a evitar a degradação dos valores naturais, semi-naturais e paisagísticos, estéticos e culturais da região, possibilitando o exercício de actividades compatíveis, nomeadamente o turismo de natureza;
- Evitar a proliferação de construções dispersas no meio rural, impedindo o fraccionamento de propriedades e potenciando as acções de emparcelamento.

PLANO DE ORDENAMENTO DO PARQUE NATURAL DO TEJO INTERNACIONAL

A RCM n.º 176/2008 de 24 de Novembro aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano de Ordenamento do Tejo Internacional (POPNTI).

O POPNTI tem a natureza jurídica de regulamento administrativo e com ele se devem conformar os planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território, bem como os programas e projectos a realizar na sua área de intervenção.

Aplica -se à área identificada na respectiva planta de síntese, adiante designada por área de intervenção, abrangendo parte dos concelhos de Castelo Branco, Idanha -a -Nova e Vila Velha de Ródão.

O POPNTI estabelece os regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e fixa os usos e o regime de gestão a observar na sua área de intervenção com vista a garantir a conservação da natureza e da biodiversidade, a manutenção e a valorização da paisagem, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento económico das populações aí presentes

OBJECTIVOS

Constituem objectivos gerais do POPNTI:

- Assegurar, à luz da experiência e dos conhecimentos científicos adquiridos sobre o património natural desta área, uma correcta estratégia de conservação e gestão que permita a concretização dos objectivos que presidiram à classificação como parque natural;
- Corresponder aos imperativos de conservação dos habitats naturais da fauna e flora selvagens protegidas, nos termos do Decreto -Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção dada pelo Decreto -Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- Fixar os usos e o regime de gestão compatíveis com a protecção e a valorização dos recursos naturais e o desenvolvimento das actividades humanas em presença, tendo em conta os instrumentos de gestão territorial convergentes na área protegida;
- Determinar, atendendo aos valores em causa, os estatutos de protecção adequados às diferentes áreas, bem como definir as respectivas prioridades de intervenção.

Constituem objectivos específicos do POPNTI:

- Corrigir os processos que possam conduzir à degradação dos valores naturais e paisagísticos em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização;
- Assegurar a participação activa das entidades públicas e privadas e das populações residentes ou que exercem a sua actividade na área do Parque Natural do Tejo Internacional (PNTI), de modo a serem atingidos os objectivos de protecção e promoção dos valores naturais nele existentes e o desenvolvimento sustentável da região;
- Promover a visitação no PNTI, integrando a informação, sensibilização e participação da sociedade civil em geral para a conservação do património natural e cultural em presença, através de actividades lúdicas, de recreio e lazer, e que proporcionem o envolvimento da população local e a melhoria da sua qualidade de vida;
- Promover e divulgar o turismo de natureza;
- Promover a investigação científica e o conhecimento dos ecossistemas presentes, bem como a monitorização dos seus habitats naturais e das populações das espécies da flora e da fauna, contribuindo para uma gestão adaptativa fortemente baseada no conhecimento técnico e científico;
- Promover a educação ambiental, divulgação e conhecimento dos valores naturais e sócio -culturais, contribuindo assim para o reconhecimento do valor do PNTI e sensibilizando para a necessidade da sua protecção, especialmente entre os agentes económicos e sociais e as populações residentes na região;
- Assegurar a informação, sensibilização e formação, em particular das populações locais, com vista à participação da sociedade civil na gestão dos valores naturais em presença e no desenvolvimento sustentável da região;
- Concertar com as autoridades espanholas as medidas de conservação e gestão dos valores naturais.

PLANO DE ORDENAMENTO DA RESERVA NATURAL DO ESTUÁRIO DO TEJO

A Resolução da Assembleia da República n.º 177/2008 de 24 de Novembro aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Tejo (PORNET).

O Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Tejo, abreviadamente designado por PORNET, tem a natureza jurídica de regulamento administrativo e com ele se devem conformar os planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território, bem como os programas e projectos, de iniciativa pública ou privada, a realizar na sua área de intervenção.

Aplica -se à área identificada na respectiva planta de síntese, adiante designada por área de intervenção, abrangendo parte dos concelhos de Alcochete, Benavente e Vila Franca de Xira.

Estabelece os regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais e fixa os usos e o regime de gestão a observar na sua área de intervenção, com vista a garantir a conservação da natureza e da biodiversidade e a manutenção e valorização das características das paisagens naturais e semi-naturais, privilegiando a manutenção da vocação natural da Reserva Natural do Estuário do Tejo enquanto habitat de aves migratórias

OBJECTIVOS

São objectivos gerais do PORNET:

- Assegurar, à luz da experiência e dos conhecimentos científicos adquiridos sobre o património natural desta área, uma correcta estratégia de conservação e gestão que permita a concretização dos objectivos que presidiram à sua classificação como reserva natural;
- Corresponder aos imperativos de conservação dos habitats naturais e das espécies de fauna e flora selvagens protegidas, nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- Fixar os usos e o regime de gestão compatíveis com a protecção e a valorização dos recursos naturais e o desenvolvimento das actividades humanas em presença, tendo em conta os instrumentos de gestão territorial convergentes na área protegida;
- Determinar, atendendo aos valores em causa, os estatutos de protecção adequados às diferentes áreas, bem como as respectivas prioridades de intervenção.

Para além de visar evitar alterações que possam comprometer irreversivelmente as potencialidades biológicas da Reserva Natural do Estuário do Tejo, tendo em vista a defesa e valorização de aspectos económicos, sociais e culturais ligados à ecologia do estuário, são objectivos específicos do PORNET:

- Promover a conservação e a recuperação dos habitats naturais e das espécies da flora e da fauna indígenas, em particular os valores naturais de interesse comunitário nos termos do Decreto -Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto -Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- Assegurar a manutenção dos processos ecológicos essenciais à preservação dos habitats naturais e da biodiversidade, em particular dos habitats naturais das espécies da avifauna migratória;
- Assegurar a conservação de espécies da flora e da fauna com estatuto de conservação desfavorável ou considerados sob ameaça pela autoridade nacional;
- Promover o ordenamento dos diferentes usos e actividades realizadas no plano de água e nas zonas adjacentes, nomeadamente a correcta exploração dos recursos haliêuticos, de forma a garantir a sua sustentabilidade e a minimização dos impactes sobre a biodiversidade;
- Corrigir os processos que possam conduzir à degradação dos valores naturais e paisagísticos em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização;
- Evitar e controlar a proliferação de construções dispersas no meio rural, impedindo o consequente fraccionamento de propriedades;
- Salvaguardar o património histórico, cultural e tradicional da região e promover uma arquitectura integrada na paisagem;
- Reconverter as actividades que, de acordo com o regime de protecção definido para cada área, se encontrem

desajustadas relativamente aos objectivos de conservação da natureza e da biodiversidade;

- Regular as instalações e actividades susceptíveis de gerar impactes negativos, ordenando a sua implantação e funcionamento e condicionando -as ao cumprimento de medidas de minimização dos impactes;
- Promover e divulgar o turismo de natureza;
- Promover a investigação científica e o conhecimento dos ecossistemas presentes, bem como a monitorização dos seus habitats naturais e das populações das espécies da flora e da fauna, contribuindo para uma gestão adaptativa fortemente baseada no conhecimento técnico e científico;
- Promover a educação ambiental, divulgação e conhecimento dos valores naturais e sócio -culturais, contribuindo assim para o reconhecimento do valor da Reserva Natural do Estuário do Tejo, e sensibilizando para a necessidade da sua protecção, especialmente entre os agentes económicos e sociais e as populações residentes na região;
- Assegurar a informação, sensibilização e formação, em particular das populações locais, com vista à participação da sociedade civil na gestão dos valores naturais em presença e no desenvolvimento sustentável da região;
- Promover a visitação na Reserva Natural do Estuário do Tejo integrando a informação, sensibilização e participação da sociedade civil em geral, para a conservação do património natural e cultural em presença, através de actividades lúdicas, de recreio e lazer, e que proporcionem o envolvimento da população local e a melhoria da sua qualidade de vida.

PLANO DE ORDENAMENTO DA RESERVA NATURAL DA SERRA DA MALCATA

A RCM n.º 80/2005, de 29 de Março, aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do Plano de Ordenamento da Reserva Natural da Serra da Malcata (PORNNSM)

São objectivos específicos deste plano especial de ordenamento do território o estabelecimento de regras de utilização do território que garantam a boa qualidade ambiental e paisagística da zona de intervenção, o estabelecimento de áreas de protecção total máxima, com manchas significativas de matagal mediterrânico e outros habitats prioritários, bem como o estabelecimento de áreas de protecção parcial e complementar — dos tipos I e II —, como zona de minimização de impactes exteriores e onde se promoverá a adequação das práticas agro-silvo-pastoris à gestão sustentável dos recursos e conservação dos habitats, o fomento da qualidade dos biótopos optimizando a sua adequabilidade para as espécies de conservação prioritária e o estabelecimento de condições que assegurem a longo prazo a presença de uma população viável de lince ibérico.

OBJECTIVOS

O PORNNSM estabelece regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais, assegurando a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável da área de intervenção e fixando regras com vista à harmonização e compatibilização das actividades humanas com a manutenção e valorização das características das paisagens naturais e semi-naturais e a diversidade ecológica.

Constituem objectivos gerais do PORNNSM, entre outros:

- Assegurar a protecção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais, concentrando o esforço nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza;
- Promover a investigação científica e o conhecimento sobre o património natural, bem como a monitorização de espécies, habitats e ecossistemas;
- Promover a valorização da área protegida, assegurando a conservação do seu património natural;
- Desenvolver acções específicas de conservação e gestão de espécies e habitats prioritários;
- Promover a educação e a formação em matéria de conservação da natureza e da biodiversidade;
- Enquadrar as actividades humanas através de uma gestão racional dos recursos naturais, com vista a promover simultaneamente o desenvolvimento económico e o bem-estar das populações de forma sustentada;
- Corrigir os processos que podem conduzir à degradação dos valores naturais em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização;
- O estabelecimento de áreas de regras de utilização do território que garantam a boa qualidade ambiental e paisagística da zona de intervenção;
- O fomento da qualidade dos biótopos, optimizando a sua adequabilidade para as espécies de conservação prioritária;
- A aplicação de disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista da conservação da natureza, quer do ponto de vista do ordenamento do território;
- A articulação com planos e programas de interesse local, regional e nacional, com vista à gestão racional dos recursos naturais e paisagísticos caracterizadores da região.

Constituem objectivos específicos do PORNNSM, entre outros:

- O estabelecimento de áreas de protecção total, com manchas significativas de matagal mediterrânico e outros habitats prioritários;
- O estabelecimento de áreas de protecção parcial e de áreas de protecção complementar do tipo I e do tipo II, como zonas de minimização de impactes exteriores, onde se promove a adequação das práticas agro-silvo-pastoris à gestão sustentável dos recursos e conservação dos habitats;
- O estabelecimento de condições que assegurem a longo prazo a presença de uma população viável de lince ibérico.

Na área de intervenção do PORNNSM constituem objectivos prioritários de ordenamento:

- A conservação da natureza, manutenção, protecção e recuperação dos habitats naturais e das populações de espécies prioritárias;
- A promoção de acções de sensibilização aos agricultores, com vista à adopção de práticas adequadas de exploração do solo e que não resultem na degradação dos valores naturais em presença, nomeadamente no apoio à utilização de agro-químicos na produção agrícola, e fornecimento de informação relativa a formas alternativas de produção agrícola;
- O desenvolvimento de acordos de cooperação entre a RNSM e os agricultores visando o abandono ou a reconversão das actividades que, de acordo com o regime de protecção definido para cada espaço, manifestamente se encontrem em desequilíbrio com os objectivos de conservação da natureza;
- A promoção do ordenamento da actividade cinegética;
- O apoio e fomento do desenvolvimento sustentável através da promoção das actividades económicas tradicionais de base regional, nomeadamente a produção de queijo e a apicultura;
- A promoção de acções de sensibilização junto dos produtores florestais, no sentido da adopção de práticas adequadas e que não resultem na degradação dos valores naturais em presença, nomeadamente no que respeita à utilização de técnicas de instalação, gestão e manutenção da floresta, e fornecimento de informação relativa a formas alternativas de produção;
- O estabelecimento de uma estratégia de conservação que promova a existência de núcleos viáveis de espécies e habitats prioritários e uma gestão adequada dos biótopos;
- A aplicação das medidas preventivas de redução de risco de incêndio decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 156/2004, de 30 de Junho.

PLANO DE ORDENAMENTO DA RESERVA NATURAL PARCIAL DO PAUL DO BOQUILOBO

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 46/2001, de 10 de Maio, determinou a elaboração do Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Paul do Boquilobo (PORNPB), em conformidade com o disposto no Decreto -Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, que aprovou o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.

A RCM n.º 50/2008, de 19 de Março, aprova os objectivos e principais linhas de desenvolvimento do PORNPB.

OBJECTIVOS

O PORNPB estabelece os regimes de salvaguarda de recursos e valores naturais, assegurando a permanência dos sistemas indispensáveis à utilização sustentável da área de intervenção e fixando regras com vista à harmonização e compatibilização das actividades humanas com a manutenção e valorização das características das paisagens naturais e semi-naturais e com a diversidade e funcionalidade ecológicas, à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento económico das populações aí presentes.

Constituem objectivos gerais do PORNPB:

- Assegurar, à luz dos conhecimentos científicos adquiridos sobre o património natural desta área, uma correcta estratégia de conservação e gestão que permita a concretização dos objectivos que presidiram à sua classificação como reserva natural;
- Corresponder aos imperativos de conservação dos habitats naturais da fauna e flora selvagens protegidas, nos termos do Decreto -Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção dada pelo Decreto -Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;
- Fixar os usos e o regime de gestão compatíveis com a protecção e a valorização dos recursos naturais e o desenvolvimento das actividades humanas em presença;
- Determinar, atendendo aos valores naturais em causa, os estatutos de protecção adequados às diferentes áreas, bem como definir as respectivas prioridades de intervenção.

Constituem objectivos específicos do PORNPB:

- Estabelecer uma área central, estritamente protegida, com zonas permanentemente inundadas, essencial à instalação da colónia de ardeídeos e protecção da avifauna paleártica invernante;
- Manter áreas sazonalmente inundadas e de uso extensivo, entre a área central e as áreas periféricas de uso agrícola intensivo;
- Restabelecer as ligações hídricas aos rios Almonda e Tejo e desassorear várzeas e valas, permitindo alargar épocas e áreas de inundação, invertendo a actual tendência de redução da zona húmida;
- Recuperar a rede de galerias ripícolas e sebes de compartimentação e protecção;
- Adequar as práticas agrícolas, silvícolas, pastoris e piscatórias à gestão sustentável dos recursos e à conservação dos valores naturais;
- Ordenar o uso recreativo e a acessibilidade pública, afastando -os das zonas onde os valores naturais são mais vulneráveis, com utilização preferencial de estruturas e áreas periféricas.

Os objectivos do PORNPB devem, preferencialmente, ser atingidos através da concretização de medidas expressas em planos de gestão.

9.3. ANEXO III – IDENTIFICAÇÃO DE DIRECTRIZES A ACAUTELAR NA ELABORAÇÃO DO PGRH TEJO FACE À CONVERGÊNCIA ENTRE OS INSTRUMENTOS DO QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICA E AS QUESTÕES ESTRATÉGICAS

Atendendo às Questões Estratégicas do PGRH Tejo foram seleccionados, de entre os instrumentos do QRE, aqueles que evidenciaram uma convergência média a forte com as directrizes estratégicas que deverão ser acauteladas na elaboração do Plano.

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Esquema de Desenvolvimento do Espaço Comunitário</p>	<p><u>Preservação e Desenvolvimento da Herança Natural - Opcões Políticas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Continuação do desenvolvimento da Rede Ecológica Europeia, como proposta na Rede Natura2000, incluindo as ligações necessárias entre os parques naturais e as áreas protegidas de importância regional, nacional e europeia; • Elaboração de estratégias de desenvolvimento espacial integrado para áreas protegidas, áreas ambientalmente sensíveis e áreas de elevada biodiversidade tais como áreas costeiras, áreas de montanha ou sapais, salvaguardando o equilíbrio entre protecção e desenvolvimento, através do desenvolvimento de estudos de impacte territorial e ambiental e envolvendo todas as partes interessadas; • Desenvolvimento, a nível nacional e internacional, de estratégias de gestão de risco para áreas de risco elevado. <p><u>Gestão de Recursos Hídricos - Opcões Políticas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Melhoria do equilíbrio entre a oferta e a procura de água, particularmente em áreas que são propensas à seca. Desenvolvimento e aplicação de instrumentos económicos de gestão da água, incluindo a promoção de técnicas de irrigação e boas práticas agrícolas, para áreas propensas à seca; • Promoção da cooperação transnacional e inter-regional para a aplicação de estratégias integradas de gestão dos recursos hídricos, incluindo grandes reservas de água subterrânea em áreas propensas a secas e cheias, principalmente nas regiões costeiras; • Conservação e restauro das zonas húmidas de grande porte que estão ameaçadas pela extracção excessiva de água ou o desvio de enseadas; • Gestão concertada dos mares, com destaque para a preservação e restauração dos ecossistemas marinhos ameaçados; • Reforço da responsabilidade regional na gestão dos recursos hídricos; • Aplicação de avaliações de impacto ambiental para todos os projectos de gestão de água de grande dimensão.

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Convenção do Património Mundial</p>	<p>“...Cada um dos Estados parte na presente Convenção deverá reconhecer que a obrigação de assegurar a identificação, protecção, conservação, valorização e transmissão às gerações futuras do património cultural e natural...”</p> <p>Serão considerados como património cultural:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os <u>monumentos</u> – Obras arquitectónicas, de escultura ou de pintura monumentais, elementos de estruturas de carácter arqueológico, inscrições, grutas e grupos de elementos com valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência; • Os <u>conjuntos</u> – Grupos de construções isoladas ou reunidos que, em virtude da sua arquitectura, unidade ou integração na paisagem têm valor universal excepcional do ponto de vista da história, da arte ou da ciência; • Os <u>locais de interesse</u> – Obras do homem, ou obras conjugadas do homem e da natureza, e as zonas, incluindo os locais de interesse arqueológico, com um valor universal excepcional do ponto de vista histórico, estético, etnológico ou antropológico. <p>Serão considerados como património natural:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os <u>monumentos naturais</u> constituídos por formações físicas e biológicas ou por grupos de tais formações com valor universal excepcional do ponto de vista estético ou científico; • As <u>formações geológicas e fisiográficas e as zonas estritamente delimitadas</u> que constituem habitat de espécies animais e vegetais ameaçadas, com valor universal excepcional do ponto de vista da ciência ou da conservação; • Os <u>locais de interesse naturais ou zonas naturais estritamente delimitadas</u>, com valor universal excepcional do ponto de vista a ciência, conservação ou beleza natural.
<p>Convenção sobre a Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas</p>	<p>As Partes deverão adoptar, individual ou conjuntamente, as medidas técnicas, jurídicas, administrativas ou outras necessárias para:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alcançar o bom estado das águas; • Prevenir a degradação das águas e controlar a poluição; • Prevenir, eliminar, mitigar ou controlar os impactes transfronteiriços; • Assegurar que o aproveitamento dos recursos hídricos das bacias hidrográficas luso-espanholas seja sustentável;~

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Convenção sobre a Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Promover a racionalidade e a economia dos usos, através de objectivos comuns e da coordenação de planos e de programas de acções; • Prevenir, eliminar, mitigar ou controlar os efeitos das situações excepcionais de seca e de cheia; • Prevenir, eliminar, mitigar ou controlar os efeitos dos incidentes de poluição accidental • Estabelecer sistemas de controlo e avaliação do estado das águas com métodos e procedimentos equivalentes ou comparáveis
<p>Convenção sobre a Diversidade Biológica</p>	<p>“Cada Parte Contratante deverá, de acordo com as suas condições e capacidades particulares:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver estratégia, planos e programas nacionais para a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica ou adaptar para este fim as estratégias, planos ou programas existentes, que irão reflectir, inter alia, as medidas estabelecidas na presente Convenção que sejam pertinentes para a Parte Contratante interessada; • Integrar, na medida do possível, e conforme apropriado, a conservação e a utilização sustentável da diversidade biológica nos planos, programas e políticas sectoriais ou intersectoriais.”

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território</p>	<p>Objectivo Estratégico 1 – Conservar e valorizar a biodiversidade, os recursos e o património natural, paisagístico e cultural, utilizar de modo sustentável os recursos enérgicos e geológicos, e monitorizar, prevenir e minimizar os riscos.</p> <p><u>Objectivos Específicos</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Produzir, organizar e monitorizar o conhecimento sobre o ambiente e os recursos naturais; • Aperfeiçoar e consolidar os regimes, os sistemas e as áreas fundamentais para proteger e valorizar a biodiversidade e os recursos naturais; • Definir e executar uma Estratégia Nacional de Protecção do Solo; • Definir e executar uma política de gestão integrada da água; • Definir e executar uma política de ordenamento e gestão integrada da orla costeira, nas suas componentes terrestre e marítima; • Proteger e valorizar o espaço marítimo e os recursos oceânicos;
<p>Programa Nacional de Política de Ordenamento do Território</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Definir e executar um Estratégia Nacional para a Energia e prosseguir a política sustentada para as alterações climáticas; • Avaliar e prevenir os factores e as situações de risco, e desenvolver dispositivos e medidas de minimização dos respectivos efeitos. <p>Objectivo Estratégico 4 - Assegurar a equidade territorial no provimento de infra-estruturas e de equipamentos colectivos e a universalidade no acesso aos serviços de interesse geral, promovendo a coesão social:</p> <p><u>Objectivos Específicos</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver os serviços de abastecimento público de água, e de recolha, tratamento e reutilização de águas residuais e de resíduos, estruturando a gestão na óptica da co-responsabilidade social e melhorando os níveis e a qualidade de atendimento.
<p>Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro</p>	<p><u>Objectivos Gerais:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Equacionar as medidas tendentes à atenuação das assimetrias de desenvolvimento intra-regionais. <p><u>Objectivos Estratégicos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • A protecção, valorização e gestão sustentável dos recursos hídricos e florestais;

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
	<ul style="list-style-type: none"> • A mobilização do potencial agro-pecuário e a valorização dos grandes empreendimentos hidro-agrícolas; • O desenvolvimento de uma política integrada para o litoral.
<p>Plano Regional de Ordenamento do Território para o Oeste e Vale do Tejo</p>	<p>Eixo Estratégico 1 – Ganhar a Aposta da Inovação, Competitividade e Internacionalização</p> <p><u>Objectivos Estratégicos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Apostar na qualificação territorial através do reforço de infra-estruturas de internacionalização, acolhendo actividades produtivas, logísticas e de serviços, e da afirmação de um leque de especializações regionais nas áreas do turismo, cultura, desporto e lazer, acolhimento empresarial, agricultura/agro-alimentar, ambiente, recursos energéticos endógenos, e pesca e aquicultura. <p>Eixo Estratégico 2 – Potenciar as vocações territoriais num quadro de sustentabilidade ambiental</p> <p><u>Objectivos Estratégicos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Proteger e valorizar os recursos naturais, patrimoniais e culturais através de medidas que os integrem na gestão do

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Plano Regional de Ordenamento do Território para o Oeste e Vale do Tejo</p>	<p>planeamento territorial regional e municipal, numa perspectiva de coesão territorial e reforço da identidade regional;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apostar no desenvolvimento sustentável das actividades de turismo e lazer, nomeadamente o <i>touring</i> cultural e paisagístico, através da identificação de temas e recursos a preservar para a constituição de rotas turísticas, considerando a localização de referência das “portas do mar”, e do apoio a estratégias de comunicação e marketing que estruturam a procura dos produtos culturais regionais; • Potenciar o aproveitamento das actividades agrícolas, florestais, nomeadamente as associadas à exploração de produtos verdes (agro-florestais e energias renováveis), conciliando-as com as dinâmicas urbanas e as áreas fundamentais para a conservação da natureza e da paisagem e promover o aproveitamento dos recursos geológicos, numa perspectiva de compatibilização dos valores naturais e patrimoniais com as componentes económica e social; • Identificar a distribuição espacial dos perigos naturais, tecnológicos e ambientais no território regional, e promover a gestão adequada das águas residuais e de resíduos de origem agrícola e não agrícola, tomando em consideração a saúde pública e segurança de pessoas e bens, a ocupação actual do território e as projecções da sua utilização futura. <p>Eixo Estratégico 3 - Concretizar a visão policêntrica e valorizar a qualidade de vida urbana</p> <p><u>Objectivos Estratégicos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Reforçar e consolidar os subsistemas urbanos regionais, mitigando a dicotomia litoral/ interior no sentido da estruturação de uma rede urbana polinucleada, integrando soluções de carácter plurimunicipal no âmbito dos sectores do abastecimento público de água e saneamento de águas residuais e reforçando complementaridades e sinergias em redes de equipamentos para as áreas da saúde, educação, cultura, desporto e lazer. <p>Eixo Estratégico 4 - Descobrir as novas ruralidades</p> <p><u>Objectivos Estratégicos</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Incrementar e consolidar, de forma sustentável, a competitividade das fileiras de produção agrícola, florestal e agro-pecuária, valorizando os produtos de grau elevado de diferenciação e qualidade, e garantindo uma valorização ambiental, paisagística, da biodiversidade e dos recursos naturais, e da valência turística dos espaços rurais. • Requalificar e consolidar a agricultura de regadio, associada à promoção de mecanismos sustentáveis de gestão das infra-estruturas e dos recursos naturais, e redimensionando as estruturas de transformação e comercialização.

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa</p>	<p>Eixo Estratégico 1 – Conectividade, Competitividade e Cosmopolitismo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma Metrópole que, pretendendo ser um destino turístico de excelência, espaço de lazer e vivências de Cidade, de mar e de natureza, permita desfrutar numa área geograficamente concentrada e de fácil acesso um conjunto único de património histórico, cultural, natural e humano, o que envolve, nomeadamente: <ul style="list-style-type: none"> ◦ Valorização dos excepcionais atributos naturais e paisagísticos do território, ancorado nas serras de Sintra e da Arrábida, nos estuários do Tejo e do Sado, na frente Atlântica e num conjunto diversificado de áreas de elevado valor paisagístico; <p>Eixo Estratégico 3 - Sustentabilidade Ambiental e Sintonia com a Natureza</p> <ul style="list-style-type: none"> • Uma Metrópole que assegure a melhor gestão dos recursos hídricos em quatro vertentes: protecção do aquífero subterrâneo Tejo/Sado enquanto reserva estratégica da Região; garantia da qualidade da água nas origens actuais da água para abastecimento metropolitano; investimento na renovação dos sistemas de abastecimento de água aumentando a eficiência no seu uso e a sua reutilização; tratamento e valorização dos efluentes líquidos originados no espaço metropolitano; • Uma Metrópole mais resiliente a riscos naturais de grande impacto (riscos sísmico, de inundações e de alteração do nível do mar, esta num horizonte mais incerto); • Uma Metrópole que reconheça a importância da riqueza ambiental e paisagística no seu interior e nos espaços que a rodeiam para a qualidade de vida dos seus habitantes e para a sua diferenciação competitiva, nomeadamente através da concretização e consolidação da Rede Ecológica Metropolitana (REM) que se destina a constituir um sistema de áreas e ligações que integram, envolvem e atravessam as unidades territoriais e o sistema urbano no seu conjunto; esta rede foi constituída com base na delimitação de Áreas Protegidas e Classificadas, nos elementos de estrutura verde e nos padrões de ocupação de solo; • Uma metrópole que assegure uma gestão integrada da sua valiosa zona costeira, intensificando as medidas de protecção, com prioridade para as acções que visam a minimização dos factores que atentam contra a segurança de pessoas e bens e contra os valores ambientais essenciais em risco, tendo em conta as preocupações relacionadas com as alterações climáticas.

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
Plano Regional de Ordenamento do Território do Alentejo	Eixo Estratégico II — Conservação e Valorização do Ambiente e do Património Natural <u>Opções Estratégicas de Base Territorial</u>

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
	<ul style="list-style-type: none"> • OEBT II.1 — Cumprir as metas ambientais, garantindo a manutenção e valorização da biodiversidade através de uma integração sólida entre a gestão dos sistemas naturais, em especial nas áreas classificadas para a conservação da natureza, e as oportunidades que se oferecem às actividades produtivas. • OEBT II.2 — Promover o desenvolvimento sustentável dos espaços rurais e dos recursos naturais • OEBT II.3 — Prevenir os factores e as situações de riscos naturais e tecnológicos e desenvolver dispositivos e medidas de minimização dos respectivos impactes e controlar e mitigar os processos associados à desertificação • OEBT II.4 — Assegurar a gestão integrada dos recursos hídricos, incluindo a protecção da rede hidrográfica e dos aquíferos e uma política de uso eficiente da água
<p>Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável</p>	<p>Segundo Objectivo - Crescimento Sustentado, Competitividade à Escala Global e Eficiência Energética:</p> <p><u>Exigências Estruturais</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Utilizar de forma sustentável os recursos naturais, aproveitando o potencial endógeno nacional, incluindo as potencialidades no domínio agro-florestal e dos recursos geológicos e mineiros, promovendo a eficiência energética e diversificação das fontes, nomeadamente pela aposta nas energias renováveis e a captura e fixação de CO2 e promovendo a dissociação do crescimento económico do consumo de recursos naturais e da degradação ambiental <p>Terceiro Objectivo - Melhor Ambiente e Valorização do Património:</p> <p><u>Domínios Essenciais</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Combater as alterações climáticas por emissões antropogénicas de gases com efeito de estufa, nomeadamente através da prioridade à promoção de medidas internas já definidas (preconizadas no Programa Nacional de Climáticas e a gestão do Comércio Europeu de Licenças de Emissão), de novas políticas e medidas internas a definir e do investimento em mecanismos de flexibilidade de Quioto (mecanismos de desenvolvimento limpo, implementação conjunta e comércio internacional de licenças de emissão); • Promover a gestão integrada da água no quadro das bacias hidrográficas, atendendo às interdependências das diferentes

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável</p>	<p>massas de água, interiores de superfície e subterrâneas, estuarinas e costeiras e às respectivas margens e áreas adjacentes, bem como às condições biogeográficas naturais, às pressões e impactes das actividades humanas e das alterações climáticas. É objectivo a não deterioração do estado das massas de água e a sua protecção, valorização e recuperação para alcançar o bom estado das águas e dos ecossistemas aquáticos e dos ecossistemas terrestres associados, em particular das zonas húmidas e das zonas ripícolas. Com esse objectivo será promovido o ordenamento do território nas zonas envolventes das massas de água, particularmente das albufeiras de águas públicas e dos estuários e nas zonas de recarga dos principais sistemas aquíferos. Serão, também, implementados instrumentos económico-financeiros para reduzir as externalidades económicas e ambientais negativas e promover o uso eficiente da água, tendo em conta as condições económicas e ambientais regionais. Será promovida a investigação técnico-científica no domínio da água;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar serviços de abastecimento de água potável e de drenagem e tratamento de águas residuais com elevado nível de qualidade à generalidade da população portuguesa, a preços acessíveis, discriminando positivamente o uso eficiente das águas e atendendo às condições geográficas e socioeconómicas das populações servidas; • Promover uma gestão eficiente e sustentável das actividades com base nos Oceanos como factor de diferenciação de actividades, de prevenção de riscos e de construção de uma imagem internacional atractiva; • Promover a conservação da biodiversidade e criação de uma rede de áreas protegidas no meio marinho; • Promover uma política de conservação da natureza e da biodiversidade que vise sustentar a redução e fragmentação dos habitats, a protecção de espécies ameaçadas e a valorização das paisagens, articulada com as políticas agrícola, florestal, de desenvolvimento urbano e económico e de obras públicas; • Promover uma política de gestão dos riscos naturais e tecnológicos, envolvendo as populações expostas aos riscos, visando mitigar os respectivos efeitos.
<p>Programa Operacional de Valorização do Território</p>	<p>Objectivos Estratégicos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Preservar e valorizar os recursos naturais, a biodiversidade e o património natural; • Qualificar os serviços ambientais, garantindo a sua universalidade e sustentabilidade; • Prevenir, gerir e monitorizar os riscos naturais e tecnológicos; • Promover a coesão social, assegurando a equidade territorial no provimento de infra-estruturas e de equipamentos colectivos.

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Plano Operacional Regional do Centro</p>	<p>Eixo Prioritário 4 – Protecção e Valorização Ambiental</p> <ul style="list-style-type: none"> • Prevenção e gestão de riscos naturais e tecnológicos; • Gestão de recursos hídricos; • Gestão activa da Rede Natura e Biodiversidade; • Valorização e Ordenamento da Orla Costeira; • Protecção e valorização de outras zonas sensíveis e qualificação da paisagem; • Ciclo Urbano da Água.
<p>Plano Operacional Regional de Lisboa 2007-2013</p>	<p>Eixo Prioritário 2 – Sustentabilidade Territorial</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acções de valorização do litoral; • Acções de valorização e qualificação ambiental; • Energia; • Gestão activa dos espaços protegidos e classificados; • Política de cidades – parcerias de regeneração urbana; • Prevenção e gestão de riscos naturais e tecnológicos – acções imateriais.
<p>Plano Operacional Regional do Alentejo 2007-2013</p>	<p>Eixo Prioritário 4 – Qualificação ambiental e valorização do espaço rural</p> <ul style="list-style-type: none"> • Gestão de recursos hídricos; • Prevenção e gestão de riscos naturais e tecnológicos; • Estímulo à reciclagem e reutilização de resíduos e valorização de áreas extractivas • Conservação da natureza e promoção da biodiversidade

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade</p>	<p>Objectivos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conservar a Natureza e a diversidade biológica, incluindo os elementos notáveis da geologia, geomorfologia e paleontologia; • Promover a utilização sustentável dos recursos biológicos; • Contribuir para a prossecução dos objectivos visados pelos processos de cooperação internacional na área da conservação da Natureza em que Portugal está envolvido, em especial os objectivos definidos na Convenção sobre a Diversidade Biológica, aprovada para ratificação pelo Decreto n.º 21/93, de 29 de Junho, designadamente a conservação da biodiversidade, a utilização sustentável dos seus componentes e a partilha justa e equitativa dos benefícios provenientes da utilização dos recursos genéticos. <p>Opções estratégicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a investigação científica e o conhecimento sobre o património natural, bem como a monitorização de espécies, habitats e ecossistemas; • Constituir a Rede Fundamental de Conservação da Natureza e o Sistema Nacional de Áreas Classificadas, integrando neste a Rede Nacional de Áreas Protegidas; • Promover a valorização das áreas protegidas e assegurar a conservação do seu património natural, cultural e social; • Assegurar a conservação e a valorização do património natural dos sítios e das zonas de protecção especial integrados no processo da Rede Natura 2000; • Desenvolver em todo o território nacional acções específicas de conservação e gestão de espécies e habitats, bem como de salvaguarda e valorização do património paisagístico e dos elementos notáveis do património geológico, geomorfológico e paleontológico; • Promover a integração da política de conservação da Natureza e do princípio da utilização sustentável dos recursos biológicos na política de ordenamento do território e nas diferentes políticas sectoriais;

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Lei da Água</p>	<p>Objectivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Evitar a continuação da degradação e proteger e melhorar o estado dos ecossistemas aquáticos e também dos ecossistemas terrestres e zonas húmidas directamente dependentes dos ecossistemas aquáticos, no que respeita às suas necessidades de água; • Promover uma utilização sustentável de água, baseada numa protecção a longo prazo dos recursos hídricos disponíveis; • Obter uma protecção reforçada e um melhoramento do ambiente aquático, nomeadamente através de medidas específicas para a redução gradual e a cessação ou eliminação por fases das descargas, das emissões e perdas de substâncias prioritárias; • Assegurar a redução gradual da poluição das águas subterrâneas e evitar o agravamento da sua poluição; • Mitigar os efeitos das inundações e das secas; • Assegurar o fornecimento em quantidade suficiente de água de origem superficial e subterrânea de boa qualidade, conforme necessário para uma utilização sustentável, equilibrada e equitativa da água; • Proteger as águas marinhas, incluindo as territoriais; • Assegurar o cumprimento dos objectivos dos acordos internacionais pertinentes, incluindo os que se destinam à prevenção e eliminação da poluição no ambiente marinho.
<p>Plano Nacional da Água</p>	<p>Para cada objectivo geral apresentam-se os correspondentes objectivos específicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Promover a sustentabilidade ambiental, económica e financeira das utilizações dos recursos hídricos, como forma de gerir a procura e garantir as melhores condições ambientais futuras:

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Plano Nacional da Água</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1.1. Promover a protecção, a melhoria e a recuperação da qualidade dos meios hídricos superficiais e subterrâneos, no cumprimento da legislação nacional e comunitária, nomeadamente através do tratamento e da redução das cargas poluentes tóxicas e da poluição difusa; 1.2. Minimizar até 2012 as situações de potencial risco de poluição accidental dos meios hídricos, em todos os casos identificados, com incidência para as situações em que o meio hídrico serve para o abastecimento de populações ou se insere em zonas classificadas sob a perspectiva ambiental e de conservação da natureza; 1.3. Assegurar, através da abordagem integrada e efectiva de todas as vertentes ambientais no processo de licenciamento, o controlo integrado da poluição da água associada às actividades industriais contempladas no anexo I do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto; 1.4. Assegurar, através da aplicação da abordagem combinada pelas autoridades competentes nos respectivos processos de licenciamento, a prevenção e o controlo integrado da poluição associada às actividades industriais contempladas no anexo I do Decreto-Lei n.º 194/2000, de 21 de Agosto; 1.5. Promover a conservação da natureza e a biodiversidade bem como a salvaguarda da integridade ecológica dos ecossistemas aquáticos e terrestres associados dependentes dos meios hídrico; 1.6. Promover a preservação e a recuperação de troços de meios hídricos de especial interesse ambiental, nomeadamente os estuários, os que se inserem em áreas protegidas e nos sítios da Lista Nacional de Sítios, bem como os que contenham espécies e habitats protegidos pela legislação nacional e comunitária e por acordos internacionais relevantes; 1.7. Evitar a excessiva artificialização do regime hidrológico, assegurar a minimização e a compensação dos impactes ambientais causados pela artificialização dos meios hídricos e garantir o regime de caudais ambientais necessários à manutenção dos sistemas aquáticos fluviais, estuarinos e costeiros. 2. Assegurar a gestão integrada do domínio hídrico, promovendo a integração da componente recursos hídricos nas outras políticas sectoriais e assegurando a integridade hídrica das regiões hidrográficas, bem como a integração dos aspectos da quantidade e da qualidade da água e dos recursos hídricos subterrâneos e superficiais: <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Promover a gestão da procura e da oferta de água de acordo com as disponibilidades existentes em cada bacia hidrográfica e assegurar a gestão integrada das origens de água superficiais e subterrâneas; 2.2. Promover a definição de condicionantes ao uso do solo e às actividades nas albufeiras e nos troços em que o uso não

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
	<p>seja compatível com os objectivos de protecção dos recursos;</p> <p>2.3. Promover a protecção de recursos hídricos subterrâneos, com prioridade para os considerados estratégicos como origens de água para produção de água para consumo humano;</p>
<p>Plano Nacional da Água</p>	<p>2.4. Assegurar que as utilizações sectoriais da água, nomeadamente para fins agrícolas, turísticos, industriais, energéticos e de abastecimento urbano, contemplem a potenciação e a harmonização de objectivos e fins múltiplos incluindo os ambientais;</p> <p>2.5. Promover a valorização económica dos recursos hídricos, nomeadamente os com interesse ambiental e paisagístico, cultural, de recreio e lazer, turísticos, energéticos e outros, desde que contribuam ou sejam compatíveis com a protecção dos meios hídricos lênticos e lótico;</p> <p>2.6. Promover o ordenamento das áreas ribeirinhas sujeitas a inundações e a definição de critérios de regularização e conservação da rede hidrográfica, a consagrar nos planos de ordenamento, bem como estabelecer soluções de contingência, visando a protecção de pessoas e bens e a minimização dos prejuízos dos efeitos das cheias, das secas e de acidentes de poluição;</p> <p>2.7. Promover o planeamento integrado das zonas costeiras, garantindo uma adequada articulação com águas interiores.</p> <p>3. Promover a gestão sustentável da procura de água, baseada na gestão racional dos recursos e nas disponibilidades existentes em cada bacia hidrográfica e tendo em conta a protecção a longo prazo dos meios hídricos disponíveis e as perspectivas socioeconómicas:</p> <p>3.1. Garantir a qualidade da água em função dos usos actuais e potenciais, designadamente para consumo humano, para suporte da vida aquícola — piscícola e conquícola — e, ainda, para fins balneares, de acordo com os objectivos constantes do quadro 1.3.3., do DL n.º 112/2002, de 17 de Abril;</p> <p>3.2. Garantir a quantidade de água necessária na origem e promover o adequado nível de abastecimento de água às populações e às actividades económica;</p> <p>3.3. Assegurar o aumento do nível de atendimento da população com sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais domésticas e promover o tratamento dos afluentes industriais, com soluções técnicas adequadas;</p> <p>3.4. Promover o estabelecimento de soluções integradas, com dimensão territorial que assegure uma gestão equilibrada e eficiente da água;</p> <p>3.5. Promover a reutilização da água para fins qualitativamente menos exigentes, sempre que técnica e economicamente</p>

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Plano Nacional da Água</p>	<p>viável.</p> <ol style="list-style-type: none"> 4. Promover o aumento do conhecimento, do estudo e da investigação aplicada dos sistemas hídricos: <ol style="list-style-type: none"> 4.1. Assegurar a existência e operacionalidade de sistemas de informação sobre recursos hídricos, à escala nacional, e da bacia ou região hidrográfica; 4.2. Garantir a operacionalidade e a actualização da informação das redes de monitorização de variáveis hidrológicas e climatológicas, de sedimentos e da qualidade química e ecológica da água, nomeadamente as abrangidas pela proposta de reestruturação das redes de monitorização de recursos hídricos; 4.3. Promover a existência de cadastros e de inventários actualizados das infra-estruturas, dos usos e das ocupações do domínio hídrico; 4.4. Promover a concepção, a implementação e a actualização de um sistema de informação estatística relativo ao estado e às utilizações dos recursos hídricos; 4.5. Promover, em cooperação com as instituições de investigação, programas de estudos e de investigação aplicados à gestão dos meios hídricos. 5. Promover a aplicação efectiva do regime económico-financeiro ao domínio público hídrico, nomeadamente os princípios do utilizador – pagador e do poluidor – pagador, e, ainda, estabelecer um sistema de preços da água: <ol style="list-style-type: none"> 5.1. Pôr em prática até 2006 o regime previsto no DL n.º 47/94, de 22 de Fevereiro; 5.2. Aplicar a médio e longo prazos, de forma gradual e faseada, os princípios da DQA, nomeadamente a amortização dos custos dos serviços hídricos, de acordo com os prazos enunciados no quadro 1.3.4., do DL n.º 112/2002, de 17 de Abril. 6. Promover a racionalização, a optimização e a eficácia do quadro institucional, a adequação do quadro normativo nacional às novas perspectivas e exigências da gestão e planeamento em matéria de recursos hídricos e o cumprimento da legislação, nacional, comunitária e das convenções e acordos internacionais subscritos por Portugal, nomeadamente a Convenção de Albufeira: <ol style="list-style-type: none"> 6.1. Exercer a jurisdição do Estado sobre o domínio público hídrico titulado ou não por licença ou concessão; 6.2. Adequar a Administração para um desempenho mais eficaz, nomeadamente nas áreas de obtenção de dados, do licenciamento, da fiscalização, da simplificação e da racionalização dos processos administrativos, bem como na criação de condições para proceder à implementação e à aplicação da DQA;

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
	<p>6.3. Promover a melhoria da coordenação intersectorial e institucional, nomeadamente no planeamento, no ordenamento territorial e nos empreendimentos de fins múltiplos;</p> <p>6.4. Promover a gestão integrada dos estuários e das zonas costeiras, através da articulação e coordenação dos planos, das actividades e das intervenções das diversas instituições com competências nessas áreas;</p>
<p>Plano Nacional da Água</p>	<p>6.5. Assegurar o efectivo cumprimento da legislação nacional, comunitária e internacional relacionada com os recursos hídricos, nomeadamente a DQA;</p> <p>6.6. Harmonizar e coordenar o planeamento, a monitorização e a permuta de informação referentes aos recursos hídricos das bacias hidrográficas luso-espanholas no contexto da Convenção de Albufeira e da DQA;</p> <p>6.7. Assegurar que Portugal sempre que verifique que é susceptível de ser fortemente afectado pelos efeitos de exploração de uma instalação industrial situada em território transfronteira possa tomar posição sobre o assunto antes da autoridade competente do país vizinho tomar uma decisão.</p> <p>7. Promover a informação e a participação das populações e das suas instituições representativas nos processos de planeamento e gestão dos recursos hídricos:</p> <p>7.1. Assegurar a disponibilização da informação ao público, tendo em consideração a Convenção de Arhus e o normativo nacional e comunitário, propiciando o conhecimento aprofundado do sistema português de participação, informação e co-responsabilização, no âmbito da água, bem como a sua divulgação;</p> <p>7.2. Assegurar a dinamização da participação pública, através da representação equitativa das populações na defesa do direito do ambiente, dos interesses difusos, dos interesses indirectos e directos de propriedade, de emprego e de segurança;</p> <p>7.3. Dinamizar a participação dos utilizadores na implementação do PNA e dos PBH, através do reforço continuado da aplicação dos princípios da participação e da responsabilização nas alterações institucionais;</p> <p>7.4. Promover a sensibilização das populações e dos agentes para as diversas vertentes do planeamento e da gestão dos recursos hídricos, dinamizando.</p>

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Estratégia Nacional para a Gestão Integrada das Zonas Costeiras</p>	<p>Objectivos temáticos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conservar e valorizar os recursos e o património natural, paisagístico e cultural; • Antecipar, prevenir e gerir situações de risco e de impactos de natureza ambiental, social e económica. <p>Objectivos transversais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver mecanismos e redes de monitorização e observação. <p><u>Medidas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • M_04: Completar a constituição de uma rede coerente e integrada de áreas protegidas marinhas; • M_05: Assegurar a implementação do programa de intervenção prioritária de valorização da zona costeira; • M_06: Promover a gestão integrada dos recursos minerais costeiros; • M_07: Identificar e caracterizar as áreas de risco e vulneráveis e tipificar mecanismo de salvaguarda; • M_18: Desenvolver um programa nacional de monitorização dos sistemas costeiros, das comunidades bióticas e da qualidade ambiental.
<p>Estratégia Nacional para o Mar</p>	<p>Ações Estratégicas e Medidas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Protecção e recuperação dos ecossistemas marinhos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Promover a conservação, conhecimento e valorização da biodiversidade marinha; ○ Estabelecer uma rede nacional de áreas marinhas protegidas e implementar a Rede Natura 2000 no meio marinho; ○ Manter os habitats num estado de conservação favorável e recuperar os habitats degradados, implementar medidas de gestão sustentável na exploração de recursos vivos, assegurar a gestão integrada e sustentabilidade ambiental na exploração dos recursos marinhos não vivos e monitorizar o estado de saúde do ambiente marinho. • Defesa nacional, segurança, vigilância e protecção dos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição nacional: <ul style="list-style-type: none"> ○ Identificar as principais áreas de riscos, promover o investimento na adequação de meios necessários para a sua minimização e combate eficaz e implementar um sistema de observação e alerta de catástrofes naturais.

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo</p>	<p>O POEM deverá ser elaborado de acordo com os seguintes objectivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Efectuar o levantamento de todas as actividades que se desenvolvem nos espaços marítimos sob soberania ou jurisdição portuguesa, cartografando essas actividades e identificando o respectivo grau de dependência das comunidades locais e delimitar os espaços já consignados; • Garantir a utilização sustentável dos recursos, a sua preservação e recuperação, potenciando a utilização eficiente do espaço marítimo no quadro de uma abordagem integrada e intersectorial; • Definir as orientações para o desenvolvimento de indicadores de avaliação do desempenho sustentável das actividades marítimas e respectiva monitorização.
<p>Estratégia Nacional para Energia</p>	<p>Objectivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantir a segurança do abastecimento de energia, através da diversificação dos recursos primários e dos serviços energéticos e da promoção da eficiência energética na cadeia da oferta e na procura de energia; • Garantir a adequação ambiental de todo o processo energético, reduzindo os impactes ambientais às escalas local, regional e global, nomeadamente no que respeita à intensidade carbónica do PIB.
<p>Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água</p>	<p>O PNUEA tem como principal finalidade a promoção do uso eficiente da água em Portugal, especialmente nos sectores urbano, agrícola e industrial, contribuindo para minimizar os riscos de escassez hídrica e para melhorar as condições ambientais nos meios hídricos.</p> <p>O PNUEA assenta sobre <u>quatro áreas programáticas</u>:</p> <ul style="list-style-type: none"> • AP1 – Medição e reconversão de equipamentos de utilização da água; • AP2 – Sensibilização, informação e educação; • AP3 – Regulamentação e normalização; • AP4 – Formação e apoio técnico; • AP4 – Formação e apoio técnico.

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água</p>	<p>Para cada área programática, serão definidas acções, entendidas como um conjunto de tarefas para aplicar medidas, executadas por diferentes organismos participantes na implementação e dirigidas a diferentes sectores ou grupos de utilizadores. Para cada acção deverão ser definidos os responsáveis pela sua implementação, os destinatários e o conjunto de medidas a promover no seu âmbito.</p>
<p>Plano de Acção Nacional para o Combate à Desertificação</p>	<p>O PANCD assenta em cinco objectivos estratégicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conservação do solo e da água; • Fixação da população activa nos meios rurais; • Recuperação das áreas afectadas; • Sensibilização da população para a problemática da desertificação; • Consideração da luta contra a desertificação nas políticas gerais e sectoriais. <p>Para o desenvolvimento dos objectivos estratégicos estabelecidos foram definidos como fundamentais os seguintes objectivos específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificação das áreas mais afectadas pela desertificação e disponibilização dos meios necessários para a recuperação das áreas degradadas; • Política de gestão de recursos hídricos que assegure a necessária integração territorial dessa gestão, articulando adequadamente as diferentes utilizações da água e a protecção do ambiente e conservação dos recursos naturais; • Investigação concertada sobre os fenómenos geradores de desertificação e seu combate, com experimentação e aplicação prática dos seus resultados; • Identificação ou criação de centros e campos de demonstração de boas técnicas de conservação do solo e da água.
<p>Programa Nacional de Barragens com Elevado Potencial Hidroeléctrico (2007-2020)</p>	<p>São objectivos gerais do PNBEPH:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contribuição para as metas de produção de energia com origem em fontes renováveis; • Redução da dependência energética nacional; • Redução de emissões de GEE.

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Estratégia para a Orla Costeira Portuguesa</p>	<p>Linhas de Orientação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definição clara das regras e princípios para as diferentes utilizações; • Promoção da localização de actividades compatíveis com a utilização sustentável de recursos neste espaço; • Protecção dos valores naturais e patrimoniais; • Combate aos factores antrópicos que alteram a configuração da linha de costa. <p><u>Domínios/Medidas:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Intervenção de forma articulada na qualificação deste espaço, em consonância com as propostas dos POOC e tendo presente as tipologias territoriais existentes: <ul style="list-style-type: none"> ○ Naturalidades — preservar os espaços com valores ecológicos e paisagísticos importantes, particularmente nas áreas protegidas, impedindo intrusões e condicionando os usos, através das seguintes medidas: <ul style="list-style-type: none"> ▪ utilização da figura de Reserva Ecológica Nacional na salvaguarda dos ecossistemas naturais; ▪ revitalização de estuários e lagunas costeiras; recuperação de zonas húmidas; ▪ valorização e requalificação das zonas ribeirinhas; ▪ recuperação de sistemas dunares degradados; ▪ acções de demolição e adaptação das construções indevidas; • Combate aos factores de poluição e melhoria dos índices de qualidade ambiental, através das seguintes <u>medidas</u>: <ul style="list-style-type: none"> ○ impedimento eficaz da localização de sucatas e lixeiras; ○ controlo da deposição em meio aquático de sedimentos e outros produtos contaminados; ○ desenvolvimento de soluções de saneamento básico adequadas à sensibilidade dos meios receptores, por forma a melhorar a qualidade das águas balneares; ○ definição de um galardão alternativo destinado às praias com elevada qualidade ambiental e grau de naturalização — Praias Douradas;

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
	<ul style="list-style-type: none">○ controlo da qualidade da água, em particular nos emissários submarinos.

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Plano Nacional de Acção Ambiente, Acção e Saúde</p>	<p>Vector de Intervenção I – Integração de Informação e Investigação Aplicada:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acção Programática I.1 – Quadro de referência e programa de monitorização complementar no domínio da água; • Acção Programática I.2 – Estudo de factores de risco para a saúde associados a águas de recreio e lazer. <p>Vector de Intervenção II – Prevenção, Controlo e Redução de Riscos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Acção Programática II.8 - Sistema de informação, registo e alerta para fenómenos meteorológicos extremos e situações de maior risco de exposição a radiação ultravioleta.
<p>Plano Nacional para as Alterações Climáticas</p>	<p>Objectivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Identificar as responsabilidades sectoriais em termos de emissões de GEE; • Apresentar o conjunto de Políticas e Medidas (inter)sectoriais para controlo e redução de GEE, e respectivos instrumentos, no curto, médio e longo prazos.
<p>Plano Sectorial da Rede Natura 2000</p>	<p>Objectivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer um conjunto de orientações estratégicas para a gestão do território das ZPE e Sítios considerando os valores naturais que nele ocorrem, com vista a garantir a sua conservação a médio e longo prazo; • Estabelecer o regime de salvaguarda dos recursos e valores naturais das ZPE e Sítios, orientando a uma macro-escala a fixação dos usos e o regime de gestão compatíveis com a utilização sustentável do território a efectuar, posteriormente, através da inserção das normas e orientações nos instrumentos de gestão territorial que vinculam directamente os particulares (planos municipais e planos especiais de ordenamento do território); • Estabelecer directrizes para o zonamento das áreas em função das respectivas características e prioridades de conservação, a definir nos planos de ordenamento que vinculam as entidades privadas, nos quais deverão ser fixados e zonados os usos do território e os regimes de gestão, com vista à utilização sustentável do território; • Definir as medidas que garantam a valorização e a manutenção num estado de conservação favorável dos habitats e espécies, bem como fornecer a tipologia das restrições ao uso do solo, tendo em conta a distribuição dos habitats a proteger.

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Código de Boas Práticas Agrícolas para a Protecção das Águas Contra a Poluição com Nitratos de Origem Agrícola</p>	<p>O Código de Boas Práticas Agrícolas (CBPA) estabelece orientações e directrizes de carácter geral, tanto quanto possível fundamentadas, com o objectivo principal de auxiliar os empresários agrícolas, com a necessária preparação básica para compreenderem o que nele se expõe, e, sobretudo, os técnicos extensionistas que prestam apoio aos agricultores, na tomada de medidas que visem racionalizar a prática das fertilizações e de todo um conjunto de operações e de técnicas culturais que directa ou indirectamente interferem na dinâmica do azoto nos ecossistemas agrários, por forma a minimizar as suas perdas sob a forma de nitratos e, assim, proteger as águas superficiais e subterrâneas desta forma de poluição.</p>
<p>Estratégia Nacional para os Efluentes Agro-Pecuários e Agro-Industriais</p>	<p>Orientações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Adoptar um modelo institucional para a concepção, construção, gestão e exploração das soluções de valorização e de tratamento de efluentes, através de entidades com reconhecida capacidade técnica, que garanta o bom funcionamento das instalações e o controlo das descargas; • Adoptar soluções colectivas para o tratamento dos efluentes, quando tal se revelar a solução técnica, económica e ambientalmente mais adequada; • Aplicar uma tarifa de tratamento ao utilizador o mais possível, através da escolha da melhor solução técnica e que seja também a melhor solução em termos económicos, reflectindo um modelo de gestão optimizado.
<p>Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013</p>	<p>Eixos e respectivos objectivos principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aumentar a Competitividade do Sector Agrícola e Florestal: <ul style="list-style-type: none"> ○ Aumentar o conhecimento e melhorar o potencial humano; ○ Promover a inovação; ○ Reestruturar e desenvolver o potencial físico; ○ Melhorar a qualidade da produção e dos produtos agrícolas • Promover a sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos naturais:

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Programa de Desenvolvimento Rural 2007-2013</p>	<ul style="list-style-type: none"> ○ Proteger os valores ambientais e paisagísticos em zonas agrícolas e florestais da Rede Natura 2000 e outras; ○ Proteger os recursos hídricos e o solo; ○ Contribuir para a atenuação das alterações climáticas; ○ Contribuir para o uso continuado e sustentável das terras agrícolas em zonas desfavorecidas; • Revitalizar económica e socialmente as zonas rurais: <ul style="list-style-type: none"> ○ Diversificar a economia rural; ○ Melhorar a qualidade de vida nas zonas rurais; ○ Desenvolver competências nas zonas rurais; • Melhorar a governança das Zonas Rurais: <ul style="list-style-type: none"> ○ Valorizar o potencial de desenvolvimento local; ○ Desenvolver competências nas zonas rurais e Melhorar a governança local.
<p>Plano de Acção para as Zonas Vulneráveis</p>	<p><u>Objectivo:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Reduzir a poluição das águas causada ou induzida por nitratos de origem agrícola, bem como impedir a propagação desta poluição nas zonas vulneráveis.
<p>Programa de Desenvolvimento Rural do Continente</p>	<p><u>Objectivo:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a sustentabilidade dos espaços rurais e dos recursos naturais. <p><u>Eixos Estratégicos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Promoção da Competitividade: <ul style="list-style-type: none"> ○ Regadio e Outras Infra-estruturas Colectivas. • Gestão Sustentável do Espaço Rural:

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
	<ul style="list-style-type: none">○ Alteração de Modos de Produção Agrícola;○ Intervenções Territoriais Integradas.

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo</p>	<p>Objectivo Geral 1 - Protecção das Águas e Controlo da Poluição - <i>Garantir a qualidade do meio hídrico em função dos usos</i></p> <p><u>Objectivos fundamentais:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Garantir a qualidade da água nas origens para os diferentes usos, designadamente para consumo humano; • Assegurar o nível de atendimento nos sistemas de drenagem e tratamento dos efluentes, nomeadamente os domésticos, com soluções técnica e ambientalmente adequadas; • Promover a recuperação e controle da qualidade dos meios hídricos superficiais e subterrâneos, no cumprimento da legislação nacional e comunitária, nomeadamente através do tratamento e da redução das cargas poluentes e da poluição difusa. <p>Objectivo Geral 2 - Gestão da Procura. Abastecimento de Água às Populações e às Actividades Económicas - <i>Assegurar uma gestão racional da procura de água, em função dos recursos disponíveis e das perspectivas socioeconómicas</i></p> <p><u>Objectivos fundamentais:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a gestão sustentável e integrada das origens subterrâneas e superficiais; • Assegurar a quantidade de água necessária na origem, visando o adequado nível de atendimento no abastecimento às populações e o desenvolvimento das actividades económicas; • Promover a conservação dos recursos hídricos, nomeadamente através da redução das perdas nos sistemas ou da reutilização da água. <p>Objectivo Geral 3 - Protecção da Natureza - <i>Assegurar a protecção dos meios dos aquáticos e ribeirinhos com interesse ecológico, a protecção e recuperação de habitats e condições de suporte das espécies nos meios hídricos e no estuário</i></p> <p><u>Objectivos fundamentais:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a salvaguarda da qualidade ecológica dos sistemas hídricos e dos ecossistemas, assegurando o bom estado físico e químico e a qualidade biológica, nomeadamente através da integração da componente biótica nos critérios de gestão da qualidade da água; • Promover a definição de caudais ambientais e evitar a excessiva artificialização do regime hidrológico, visando garantir a

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo</p>	<p>manutenção dos sistemas aquáticos, fluviais, estuarinos e costeiros;</p> <ul style="list-style-type: none"> Promover a preservação e/ou recuperação de troços de especial interesse ambiental e paisagístico, das espécies e habitats protegidos pela legislação nacional e comunitária, e nomeadamente das áreas classificadas, das galerias ripícolas e do estuário. <p>Objectivo Geral 4 - Protecção e Minimização dos Efeitos das Cheias, Secas e Acidentes de Poluição - <i>Promover a minimização dos efeitos económicos e sociais das secas e das cheias, no caso de elas ocorrerem, e dos riscos de acidentes de poluição</i></p> <p><u>Objectivos fundamentais:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Promover a adequação das medidas de gestão em função das disponibilidades de água, impondo restrições ao fornecimento apenas quando as reservas disponíveis atinjam um nível excessivamente baixo, e promovendo a racionalização dos consumos apontando para consumos unitários mínimos; Promover o ordenamento das áreas ribeirinhas sujeitas a inundações e o estabelecimento de cartas de risco de inundação e promover a definição de critérios de gestão, a regularização fluvial e a conservação da rede hidrográfica, visando a minimização dos prejuízos; Promover o estabelecimento de soluções de contingência em situação de poluição accidental, visando a minimização dos efeitos. <p>Objectivo Geral 6 - Articulação do Ordenamento do Território com o Ordenamento do Domínio Hídrico - <i>Preservar as áreas do Domínio Hídrico</i></p> <p><u>Objectivos fundamentais:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Promover o estabelecimento de condicionamentos aos usos do solo, às actividades nas albufeiras e nos troços em que o uso não seja compatível com os objectivos de protecção e valorização ambiental dos recursos; Promover a definição de directrizes de ordenamento, visando a protecção do domínio hídrico, a reabilitação e renaturalização dos leitos e margens e de uma forma mais geral, das galerias ripárias, dos troços mais degradados e do estuário;

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Plano de Bacia Hidrográfica do Tejo</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a elaboração dos Planos de Ordenamento das Albufeiras (POA) existentes e previstas e a adequação quer dos Planos de Ordenamento das Albufeiras (POA) quer dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) tendo em conta as orientações decorrentes do Plano de Bacia. <p>Objectivo Geral 7 - Quadros Normativo e Institucional - <i>Racionalizar e otimizar o quadro normativo e institucional vigente</i></p> <p><u>Objectivos fundamentais:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a melhoria da coordenação intersectorial e institucional, nomeadamente nos empreendimentos de fins múltiplos; • Assegurar a simplificação e racionalização dos processos de gestão da água; • Promover a gestão integrada do estuário, visando a sua valorização social, económica e ambiental. <p>Objectivo Geral 10 - Conhecimento dos Recursos Hídricos - <i>Aprofundar o conhecimento dos recursos hídricos</i></p> <p><u>Objectivos fundamentais</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a monitorização do estado quantitativo e qualitativo das massas de água superficiais e subterrâneas; • Promover a obtenção contínua de informação sistemática actualizada relativa a identificação do meio receptor e promover a estruturação e calibração do modelo geral de qualidade de água da bacia portuguesa, integrando a poluição pontual e difusa assim como toda a rede hidrográfica principal, os aquíferos e as albufeiras.
<p>Planos de Ordenamento da Orla Costeira (Cidadela de Cascais – Forte de S. Julião da Barra; Sintra-Sado)</p>	<p>Objectivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Defender e valorizar os recursos naturais e o património histórico e cultural; • O ordenamento dos diferentes usos e actividades específicas da orla costeira; • Orientar o desenvolvimento de actividades específicas da orla costeira.

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica</p>	<p>Objectivos gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corresponder aos imperativos de conservação dos habitats naturais e das espécies de fauna e flora selvagens protegidas, nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro; • Fixar os usos e o regime de gestão compatíveis com a protecção e a valorização dos recursos naturais e o desenvolvimento das actividades humanas em presença, tendo em conta os instrumentos de gestão territorial convergentes na área protegida; • Determinar, atendendo aos valores em causa, os estatutos de protecção adequados às diferentes áreas, bem como as respectivas prioridades de intervenção. <p><u>Objectivos Específicos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a conservação e a recuperação dos habitats naturais e das espécies da flora e da fauna indígenas, em particular os valores naturais de interesse comunitário nos termos do Decreto -Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto -Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro; • Corrigir os processos que possam conduzir à degradação dos valores naturais e paisagísticos em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização; • Salvaguardar e valorizar o património cultural, assegurando, nomeadamente, a manutenção de uma arquitectura integrada na paisagem; • Contribuir para o ordenamento e disciplina das actividades recreativas e turísticas, de forte expressão estival, de forma a evitar a degradação dos valores naturais e paisagísticos da Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica (PPAFCC); • Promover a investigação científica e o conhecimento dos ecossistemas presentes, bem como a monitorização dos seus habitats naturais e das populações das espécies da flora e da fauna, contribuindo para uma gestão adaptativa fortemente baseada no conhecimento técnico e científico.

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Plano de Ordenamento do Parque Natural da Arrábida</p>	<p>Objectivos Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a protecção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais, em especial nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza; • Corrigir os processos que poderão conduzir à degradação dos valores naturais em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização; • Definir modelos e regras de ocupação do território, de forma a garantir a salvaguarda, a defesa e a qualidade dos recursos naturais, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável; • Contribuir para a implementação de uma rede de áreas marinhas protegidas; • Promover a conservação e a valorização dos elementos naturais da região, desenvolvendo acções tendentes à salvaguarda da fauna, nomeadamente marinha e rupícola, da flora, nomeadamente a endémica, e da vegetação, principalmente terrestre climática, bem como do património geológico e paisagístico; • Promover a gestão e valorização dos recursos naturais, incluindo os marinhos, possibilitando a manutenção dos sistemas ecológicos essenciais e os suportes de vida, garantindo a sua utilização sustentável, a preservação da biodiversidade e a recuperação dos recursos depauperados ou sobreexplorados.
<p>Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra da Estrela</p>	<p>Objectivos Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a protecção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais, em especial nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza; • Corresponder aos imperativos de conservação dos habitats naturais, da fauna e da flora selvagens protegidos nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto -Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro. <p><u>Objectivos Específicos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a salvaguarda do património cultural da região em complementaridade com a conservação da natureza e da biodiversidade; • Promover a conservação dos valores naturais, desenvolvendo acções tendentes à recuperação dos habitats e das espécies da flora e fauna indígenas, em particular os valores naturais de interesse comunitário, nos termos da legislação em vigor.

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede</p>	<p>Objectivos Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a protecção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais, concentrando o esforço nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza; • Contribuir para a correcção dos processos que podem conduzir à degradação dos valores naturais em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização; • Definir modelos e regras de ocupação e transformação do uso e das utilizações nas zonas prioritárias para a conservação da natureza, bem como nos restantes espaços identificados, por forma a garantir a salvaguarda, a defesa e a qualidade dos recursos naturais, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável. <p><u>Objectivos Específicos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Proteger os recursos naturais e turísticos, bem como conservar e promover os demais valores naturais, científicos e culturais, especialmente os seus elementos geomorfológicos, faunísticos e florísticos, bem como os habitats necessários à sua conservação, os valores arquitectónicos e as paisagens humanizadas.
<p>Parque Natural das Serras de Aire e Candeeiros</p>	<p>Objectivos Fundamentais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A protecção dos aspectos naturais, desenvolvendo acções tendentes a salvaguarda dos aspectos geológicos com interesse científico ou paisagístico, bem como a flora, principalmente a vegetação clímax e a fauna que caracteriza a região.
<p>Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais</p>	<p>Objectivos Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a protecção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais, em especial nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza; • Corrigir os processos que poderão conduzir à degradação dos valores naturais em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização; • Definir modelos e regras de ocupação do território, por forma a garantir a salvaguarda, a defesa e a qualidade dos recursos naturais, numa perspectiva de desenvolvimento sustentável; • Promover a conservação e a valorização dos elementos naturais da região, desenvolvendo acções tendentes à

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
Plano de Ordenamento do Parque Natural de Sintra-Cascais	<p>salvaguarda da fauna, da flora, nomeadamente a endémica, e da vegetação, principalmente terrestre climática, bem como do património geológico e paisagístico;</p> <ul style="list-style-type: none"> Promover a gestão e valorização dos recursos naturais, possibilitando a manutenção dos sistemas ecológicos essenciais e os suportes de vida, garantindo a sua utilização sustentável, a preservação da biodiversidade e a recuperação dos recursos depauperados ou sobreexplorados.
Plano de Ordenamento do Parque Natural do Tejo Internacional	<p>Objectivos Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Assegurar, à luz da experiência e dos conhecimentos científicos adquiridos sobre o património natural desta área, uma correcta estratégia de conservação e gestão que permita a concretização dos objectivos que presidiram à classificação como parque natural; Corresponder aos imperativos de conservação dos habitats naturais da fauna e flora selvagens protegidas, nos termos do Decreto -Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção dada pelo Decreto -Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro; Fixar os usos e o regime de gestão compatíveis com a protecção e a valorização dos recursos naturais e o desenvolvimento das actividades humanas em presença, tendo em conta os instrumentos de gestão territorial convergentes na área protegida; Determinar, atendendo aos valores em causa, os estatutos de protecção adequados às diferentes áreas, bem como definir as respectivas prioridades de intervenção. <p><u>Objectivos Específicos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> Corrigir os processos que possam conduzir à degradação dos valores naturais e paisagísticos em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização; Promover a investigação científica e o conhecimento dos ecossistemas presentes, bem como a monitorização dos seus habitats naturais e das populações das espécies da flora e da fauna, contribuindo para uma gestão adaptativa fortemente baseada no conhecimento técnico e científico.
Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Tejo	<p>Objectivos Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> Assegurar, à luz da experiência e dos conhecimentos científicos adquiridos sobre o património natural desta área, uma correcta estratégia de conservação e gestão que permita a concretização dos objectivos que presidiram à sua

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Tejo</p>	<p>classificação como reserva natural;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Corresponder aos imperativos de conservação dos habitats naturais e das espécies de fauna e flora selvagens protegidas, nos termos do Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro; • Fixar os usos e o regime de gestão compatíveis com a protecção e a valorização dos recursos naturais e o desenvolvimento das actividades humanas em presença, tendo em conta os instrumentos de gestão territorial convergentes na área protegida; • Determinar, atendendo aos valores em causa, os estatutos de protecção adequados às diferentes áreas, bem como as respectivas prioridades de intervenção. <p><u>Objectivos Específicos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a conservação e a recuperação dos habitats naturais e das espécies da flora e da fauna indígenas, em particular os valores naturais de interesse comunitário nos termos do Decreto -Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto -Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro; • Assegurar a manutenção dos processos ecológicos essenciais à preservação dos habitats naturais e da biodiversidade, em particular dos habitats naturais das espécies da avifauna migratória • Assegurar a conservação de espécies da flora e da fauna com estatuto de conservação desfavorável ou considerados sob ameaça pela autoridade nacional • Corrigir os processos que possam conduzir à degradação dos valores naturais e paisagísticos em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização • Promover o ordenamento dos diferentes usos e actividades realizadas no plano de água e nas zonas adjacentes, nomeadamente a correcta exploração dos recursos haliêuticos, de forma a garantir a sua sustentabilidade e a minimização dos impactes sobre a biodiversidade • Regular as instalações e actividades susceptíveis de gerar impactes negativos, ordenando a sua implantação e funcionamento e condicionando -as ao cumprimento de medidas de minimização dos impactes • Reconverter as actividades que, de acordo com o regime de protecção definido para cada área, se encontrem desajustadas relativamente aos objectivos de conservação da natureza e da biodiversidade

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Plano de Ordenamento da Reserva Natural da Serra da Malcata</p>	<p>Objectivos Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar a protecção e a promoção dos valores naturais, paisagísticos e culturais, concentrando o esforço nas áreas consideradas prioritárias para a conservação da natureza; • Promover a investigação científica e o conhecimento sobre o património natural, bem como a monitorização de espécies, habitats e ecossistemas; • Promover a valorização da área protegida, assegurando a conservação do seu património natural; • Desenvolver acções específicas de conservação e gestão de espécies e habitats prioritários; • Corrigir os processos que podem conduzir à degradação dos valores naturais em presença, criando condições para a sua manutenção e valorização; • O fomento da qualidade dos biótopos, optimizando a sua adequabilidade para as espécies de conservação prioritária. <p><u>Objectivos Específicos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • O estabelecimento de áreas de protecção parcial e de áreas de protecção complementar do tipo I e do tipo II, como zonas de minimização de impactes exteriores, onde se promove a adequação das práticas agro-silvo-pastoris à gestão sustentável dos recursos e conservação dos habitats; • A conservação da natureza, manutenção, protecção e recuperação dos habitats naturais e das populações de espécies prioritárias; • A promoção de acções de sensibilização aos agricultores, com vista à adopção de práticas adequadas de exploração do solo e que não resultem na degradação dos valores naturais em presença, nomeadamente no apoio à utilização de agro-químicos na produção agrícola, e fornecimento de informação relativa a formas alternativas de produção agrícola.

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
<p>Plano de Ordenamento da Reserva Natural Parcial do Paul do Boquilobo</p>	<p>Objectivos Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegurar, à luz dos conhecimentos científicos adquiridos sobre o património natural desta área, uma correcta estratégia de conservação e gestão que permita a concretização dos objectivos que presidiram à sua classificação como reserva natural; • Corresponder aos imperativos de conservação dos habitats naturais da fauna e flora selvagens protegidas, nos termos do Decreto -Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, na redacção dada pelo Decreto -Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro; • Fixar os usos e o regime de gestão compatíveis com a protecção e a valorização dos recursos naturais e o desenvolvimento das actividades humanas em presença; • Determinar, atendendo aos valores naturais em causa, os estatutos de protecção adequados às diferentes áreas, bem como definir as respectivas prioridades de intervenção. <p><u>Objectivos Específicos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer uma área central, estritamente protegida, com zonas permanentemente inundadas, essencial à instalação da colónia de ardeídeos e protecção da avifauna paleártica invernante; • Manter áreas sazonalmente inundadas e de uso extensivo, entre a área central e as áreas periféricas de uso agrícola intensivo; • Restabelecer as ligações hídricas aos rios Almonda e Tejo e desassorear várzeas e valas, permitindo alargar épocas e áreas de inundação, invertendo a actual tendência de redução da zona húmida.
<p>Plano de Ordenamento da Albufeira de Açude do Gameiro</p>	<p><u>Objectivos Gerais:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Dar cumprimento ao estipulado nos Decs. Reguls. 2/88, de 20-1, e 37/91, de 23-7, no que se refere à compatibilização entre utilizações principais da albufeira (rega e abastecimento público de água), com as actividades secundárias e recreativas que nela se desenvolvem; • Preservação de recursos naturais, de solos de elevada capacidade de uso e recursos faunísticos e florísticos de elevado interesse.

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
Plano de Ordenamento da Albufeira da Apartadura	<p>Objectivos Gerais:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A definição de regras de utilização do plano de água e da zona de protecção da albufeira, de forma a salvaguardar a defesa e qualidade dos recursos naturais em presença; • A preservação da boa qualidade da água visando garantir o previsto abastecimento público aos concelhos de Marvão, Castelo de Vide e Portalegre.
Plano de Ordenamento da Albufeira de Castelo de Bode	<p>Objectivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definir regras de utilização do plano de água e zona envolvente da albufeira de forma a salvaguardar a defesa e a qualidade dos recursos naturais, em especial da água; • Aplicar as disposições legais e regulamentares vigentes, quer do ponto de vista da gestão dos recursos hídricos quer do ponto de vista do ordenamento do território; • Planear de forma integrada as áreas dos concelhos que se situam na envolvente da albufeira promovendo a qualidade de vida das populações, a qualificação dos núcleos urbanos e a contenção da edificação dispersa.
Plano de Ordenamento da Albufeira da Cova do Viriato	<p>Objectivos Específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definir regras de utilização do plano de água e zona envolvente da albufeira, por forma a salvaguardar a defesa e a qualidade dos recursos naturais, em especial a água.
Plano de Ordenamento da Albufeira do Divor	<p>Objectivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definir regras de utilização do plano de água e zona envolvente da albufeira, por forma a salvaguardar a defesa e a qualidade dos recursos naturais, em especial a água.
Plano de Ordenamento da Albufeira de Idanha	<p>Objectivos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Salvaguardar a defesa e qualidade dos recursos naturais, em especial os hídricos, definindo regras de utilização do plano de água e da zona de protecção da albufeira

Instrumentos do QRE com convergência média / forte com as QE	Directrizes Estratégicas
Plano de Ordenamento da Albufeira de Magos	<p>Objectivos Específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Salvaguardar a defesa e qualidade dos recursos naturais, em especial os hídricos, definindo regras de utilização do plano de água e da zona de protecção da albufeira, de forma a salvaguardar a defesa e qualidade dos recursos naturais, em especial dos recursos hídricos.
Plano de Ordenamento da Albufeira do Maranhão	<p>Objectivos Específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • A preservação da boa qualidade da água, visando, designadamente, garantir o previsto abastecimento público ao concelho de Avis e a outros concelhos da área de influência da albufeira de Maranhão, de acordo com as normas de qualidade legalmente estabelecidas.
Plano de Ordenamento da Albufeira de Montargil	<p>Objectivo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Definição de um modelo de ocupação da sua área de intervenção de forma a disciplinar, proteger, desenvolver e compatibilizar um conjunto de actividades ligadas ao lazer, recreio e turismo, salvaguardando o equilíbrio ambiental e a utilização primária da albufeira, a rega.
Plano de Ordenamento da Albufeira de Santa Águeda e Pisco	<p>Objectivos Específicos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Estabelecer normas e regras de utilização do território que garantam a boa qualidade da água, visando garantir nomeadamente o abastecimento público aos concelhos e as actividades dependentes da albufeira; • Definir capacidades de carga para a utilização do plano de água e zona envolvente, por forma a salvaguardar a defesa e qualidade dos recursos naturais; • Compatibilizar os diferentes usos e actividades, existentes ou futuros, com a protecção e valorização ambiental.

